SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3797

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/CIMCERO/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS, LANCETAS, TABLETS E BALANÇAS), VISANDO ATENDER O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, de 04 de janeiro de 2024, a partir da comunicação formal.

O interessado em participar deverá encaminhar até o dia 03/09/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação da despesa com especificação do objeto, justificativas da sua necessidade, memória de cálculo e/ou composição unitária, através do Documento de Formalização de Demanda – DFD;
b) Quantitativo estimado dos materiais de consumo e local de entrega;
c) Cronograma de contratação, quando couber.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (69) 9.9225-1755.

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:07D08914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 23/2024-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.827 de 12 de junho de 2024, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº23/2024,** processo nº1062/2024, para o dia **04/09/2024 as 13h30min** (horário de Brasília).
Objeto: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E CAMINHÕES PIPA, SOB O REGIME DE HORAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D1D5E2E3

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ENERGÉTICOS, PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIO EM GERAL, contemplados pela RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS), em atendimento ao Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari e UBS Leonídio Vaz de Lima. **valor estimado da licitação R$567.851,00**. Abertura e disputa: **05/09/2024 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21/08/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:94FABC2E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA, REFORMA DA COZINHA COM CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE GÁS COMBUSTÍVEL NA EMEIEF 17 DE JUNHO**. **O** valor estimado da licitação e de **R$**480.870,73. Data da abertura e início da disputa: **06/09/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21/08/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:014B3D20

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1134/2024
b) Licitação Nº :	136/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/08/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças e contratação de serviços visando o reparo do Motor de Popa 40HP YAMAHA, em atendimento aos diversos serviços fluviais, localizados no Distrito de Rolim de Moura do Guaporé/ Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme detalhado no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 75, II, aos moldes da Lei nº. 14.133/21.

Fornecedor: ATOMIR P. Q. NOGUEIRA - ME
CNPJ/CPF: 05.602.886/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 4.575,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de agosto de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:DD027D61

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF PEDRO ALEIXO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024
O Conselho Escolar EMEIEF Pedro Aleixo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01-HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 03/2024
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14.133/2021
Dispensa nº02 /2024
Data da Homologação: 21/08/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: SUPERMERCADO W.M CNPJ: 03.313.583/0001-07 Valor total homologado: R$ 298,80 (Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos.)

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI-ME CNPJ: 11.166.762/0001-89 Valor total homologado: R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais.)

Fornecedores: F.P.DOS SANTOS & CIA LTDA – EPP CNPJ:84.644.012/0001-49 Valor total homologado: R$ 8.468 ,04 (Oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos.)

Fornecedores: M.R. GONÇAÇVES COMERCIO EIRELI CNPJ:18.235.272/0003-06 Valor total homologado: R$- 74,85 (Setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Alta Floresta D' Oeste, 21 de agosto de 2024 ----------

PEDRO ALEIXO
Presidente do Conselho Escolar EMEIEF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A22D17FC

PODER EXECUTIVO
25ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **25ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 22,23 e 26/08/2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	AUXILIAR DE SALA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
13	Ithalo Eduardo Bravin da Fonseca	20	50	Classif.

N°	CUIDADOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
26	Vanderleia Gomes dos Santos	40	20	Classif.
27	Edilaine da Silva Fagundes	40	20	Classif.
20	**Priscila da Silva Braga**	**20**	**20**	**Classif.**

N°	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
2	Lucas Vinicius Fontinele Santos-Trajeto 2A-2B	40	70	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.(MODELO ANEXO III)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III-MODELO

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, ... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o Nome do Candidato

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:4588CA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1137/2024
b) Licitação Nº :	137/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/08/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças e contratação de serviços para o reparo do MOTOR MERCURY 60HP visando garantir o pleno funcionamento do barco que presta serviços para todas as Secretarias do Distrito de Rolim de Moura do Guaporé, pertencente ao município de Alta Floresta D'Oeste, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Menor preço, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

Fornecedor: ATOMIR P. Q. NOGUEIRA - ME
CNPJ/CPF: 05.602.886/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 3.972,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de agosto de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:AB420E33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 312/2024

PORTARIA Nº 312/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de agosto de 2024.

NOMEAR A SRA. JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Sra.JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS, portadora do CPF/MF nº. 048.316.652-90 e RG nº 1525517 SESDEC/RO, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Inspeção de unidade Escolar (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 185/SEMEC/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4BA11A5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 025/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 025.2024

PROCESSO Nº: 00139.01.01-2024

FORNECEDOR: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
ENDEREÇO: Rua Mara 733, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO
CEP: 76.876-510
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 10 (dez) inscrições para a contratação de empresa especializada para realização do Treinamento: Gerenciamento de Conflitos em Ano Eleitoral, que ocorrerá entre os dias 20 a 22 de agosto de 2024, no município de Porto Velho/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e a Lei artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/202, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade,*

declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:EB8F9DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1998/2024, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**, em favor da instituição: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita sob o CNPJ: 00.360.305/3719-43

Alto Paraíso – RO, 20 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:819EB05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 048/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 048/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA FANFARRA MUNICIPAL, A FIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor total estimado: R$ 63.770,20 (sessenta e três mil, setecentos e setenta reais, e vinte centavos),** Início da sessão pública: dia **04/09/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 20 de agosto de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:44EB9308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 90/GAB/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS EM SUBSTITUIÇÃO, QUE INTEGRARÃO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PARCERIAS, ALTERANDO-SE O DECRETO Nº044/2018-GAB/PMA E SUAS ALTERAÇÕES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDOas normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
CONSIDERANDOa disposição do inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e §1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre a instituição da Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;
CONSIDERANDOa necessidade de substituição de servidor anteriormente designado a compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento de Parcerias;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado em substituição os servidores ora nomeados no decreto municipal de n. 044/2018, alterado pelo decreto de n.

072/2021, os servidores a seguir elencados, sob a presidência do primeiro:
João Rufino de Souza – Presidente – matrícula n. 2545;
II. Marcio Jose Feitosa – membro – matrícula n. 2122;
III. Jacqueline Vaz Nascimento – membro – matrícula n. 3370.

Art. 2º. As obrigações e atribuições incumbidas à Comissão de Avaliação e Monitoramento de Parcerias, permanecerão inalteradas pelo presente decreto, subsistindo os encargos constantes no Decreto Municipal 044/2018-GAB/PMAO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:56B81EDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
XTRATO AO 2º ADITIVO DE PRAZO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 2º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 033/PGM/2024
PROCESSO Nº: 409.02.11-2023 -SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO:**2° Aditivo de prazo ao contrato033/PGM/2024**, o contrato epigrafado terá sua vigência e execução prorrogadas por mais 100 (CEM) DIAS.
DATA:21/08/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
PATRYCIA BARBOSA ZUCATELLI -Secretária Municipal De Assistência Social - Interveniente
C.V. MOREIRA EIRELI– empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 2º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 035/PGM/2024
PROCESSO Nº: 409.02.09-2023 -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO:**2° Aditivo de prazo ao contrato035/PGM/2024**, o contrato epigrafado terá sua vigência e execução prorrogadas por mais 100 (CEM) DIAS.
DATA:21/08/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
SINVAL RECKEL-Secretária Municipal De Agricultura
C.V. MOREIRA EIRELI– empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 2º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 025/PGM/2024
PROCESSO Nº: 409.02.08-2023 -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO:**2° Aditivo de prazo ao contrato025/PGM/2024**, o contrato epigrafado terá sua vigência e execução prorrogadas por mais 100 (CEM) DIAS.
DATA:20/08/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
JOSE CARLOS BRITO ALMEIDA -Secretária Municipal De OBRAS E URBANISMO - Interveniente
C.V. MOREIRA EIRELI– empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo
.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 2º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 020/PGM/2024
PROCESSO Nº: 409.13.12-2023 -SECRETÁRIA MUNICIPAL FAZENDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: **2° Aditivo de prazo ao contrato 020/PGM/2024**, o contrato epigrafado terá sua vigência e execução prorrogadas por mais 100 (CEM) DIAS.
DATA:16/08/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal -Contratante
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretária Municipal De Fazenda - Interveniente
C.V. MOREIRA EIRELI – empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:62157F5A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/SUPEL/2024 PROCESSO Nº 905.02.12-2024/SEMAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 905.02.12-2024/SEMAF
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes sendo: Aparelhos de Ar-Condicionado e baterias, através de dispensa eletrônica da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 10.693,42 (dez mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de agosto de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 27 de agosto de 2024, às 15h00min (horário de Brasília).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 905.02.12-2024/SEMAF.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 21 de agosto de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8D410DF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 137/2024
PROCESSO 20.327/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:20.08.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-)ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO PA SANTA CRUZ - CNPJ: 09.476.063/0001-93 - AGROSAN

OBJETO:
Repasse financeiro para aaquisição dePERFURADOR DE SOLO COM BROCAS DE 9, 12 E 18 POLEGADASID 2565395.Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$15.000,00(quinzemil reais).

VIGENCIA:de**20deagosto de 2024até20defeverreirode 2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.327/2024SEMAIC

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 17.087/2021

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 20/08/2024 às 18:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:CC917197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 133/2024

Termo de Fomento nº133/2024
Processonº 19.831/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÃO ESQUADRÃO DA VIDA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CASTORZINHO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação - Interina, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a Instituição Esquadrão da Vida Creche e Pré-Escola Castorzinho, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.623.573/0001-91, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua Goiás, nº. 3791, setor 05, denominada**CONVENENTE**, representada pelo(a) Diretor Presidente ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do RG sob o n.º 410.902 SSP/RO e do CPF N.º 271.696.692-34, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº19.831/2024,mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1-Repasse financeiro para o desenvolvimento dopara atender 278 crianças de 02 a 05 anos em período 08 a 12 horas diárias, necessitando Aquisição de Móveis de Escritório, Material de Consumo, colchões, Material de Cozinha,e a documentação necessáriaa serAPROVADOSpelaSecretaria Municipal de Educação - SEMEDem parcela única ID 2569947.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único doArt. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto noArt. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$10.000,00(dez milreais)em 10 (dez) parcelas.

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá naConta bancária Ag 1178-9 conta76.616-X (Plano de Trabalho) ID 2570084para execução do presente termo de fomento, recursos no valor acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade:12.365.0030.3020 - Parcerias com Entidade Pre;
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso:1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 907 Valor: R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia20deagostode 2024, até20demarçode 2025, conforme prazo

previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objetoID 2569947.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPALpromoverá a prorrogação do prazode vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere oArt. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata oArt. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento ecinquentadias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útilsubsequenteao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável o cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,20de agostode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:622549A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 136/2024

Termo de Fomento nº136/2024
Processonº 19.803/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AAPP E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representadana pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**-Secretária Municipal de Educação, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,e a APP E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ, CNPJ n.º00.672.013/0001-07, com sede na BR-364,Km 491- ZONA RURAL, ARIQUEMES/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sr.Elias Lourenco de Araujo Filho, RG 546.906SESDEC/RO e CPF 497.666.782-00,residente e domiciliado na Rua Portugal, 3093, Bairro Jardim Europa de Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº1 9.803/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro **para** Aquisição de Material de Expediente e de Consumo pedagógico. Papel sulfite, papel cartão, canetas, marcadores, Grampos etc, conforme Plano de Trabalho , no valor de R$ 10.000,00 Execução em (04 meses) ID 2544244.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$10.000,00(dez milreais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
01 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.361.0006.3011.0000 -APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
33.50.41.00-CONTRIBUICOES
1001/Identificação das despesas com manut e desenvolvimento do ensino
3 -DESPESAS CORRENTES
001 -DESPESAS ADMINISTRATIVAS
- Reserva de Dotação nº 2878/24 R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**70.946-8ID 2528957.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de remuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá até** 20 de dezembro de 2024, para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos

documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos,

transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:4D3E77DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 15/2024

PROCESSO Nº 1447/2024- SEMSAU
Pregão Eletrônico nº 15/2024/PREGÃO/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

[...]

DECIDO
Com fundamentos remissivos ao Parecer JurídicoParecer 859 de 20/08/2024 (ID 2603945)e parecer técnicoPARECER TÉCNICO 11 de 06/08/2024 (ID 2571412),**DECIDO**MANTER a decisão do PregoeiroDecisão PREGOEIRO ITEM 32 de 12/08/2024 (ID 2585189), JULGANDO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresaRIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA,mantendo-se a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscritano CNPJ:04/187.384/0001-54**, relativo ao item 32 do PE 90015/2024**,**em cumprimento à legislação pertinente à matéria em análise.

PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:8C5578DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7790/SEMED/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Parecer Jurídico Parecer 860 de 20/08/2024 (ID 2604258) e Relatório Final Relatório CONCORRENCIA ELET. 15-2024 de 16/08/2024 (ID 2598430), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica n° 15/2024, referente ao Processo Administrativo nº 7790/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para reforma da rede elétrica de alta e baixa tensão da Escola Municipal de Educação Infantil de Ensino Fundamental Mário Quintana no município de Ariquemes/RO, em favor da empresa **M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL CNPJ: 36.214.863/0001-09**, com valor total de **R$319.051,59 (trezentos e dezenove mil, cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:2C4430CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.185/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)COMERCIAL FASTPRINTER LTDACNPJ:30.870.178/0001-54

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática - Parte I: Impressoras Multifuncionais Laser Monocromáticas com Duplex e Rede Copiadoras

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR:O valor é de R$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Fiscal e Gestora do Contrato: Joyce Amanda da Costa Borges

Ariquemes/RO, 16 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:5B41920F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90016/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15531/SEMED/2024 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO Nº 168/PGE-2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção da subestação da CMEI Madre Tereza de Calcutá no município de Ariquemes/RO - Convênio 168/2019. Valor estimado em R$ 135.998,57. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90016/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/08/2024 até às 09h00min do dia 11/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/09/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 21 de agosto de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:879DD331

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO "APOIO EMOCIONAL"

Considerando os Documentos apresentados na inicial dos autos do Processo na qual a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes - ASPMA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.745.005/0001-67, juntou Plano de Trabalho, Cotação, Certidões, Declarações e demais documentos comprobatórios de capacidade para aquisição; Considerando que o recurso destinado para custeio do repasse é de emenda parlamentar já incluída no Orçamento; Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes - ASPMA está dentro dos parâmetros descritos no art. 22, I, II, III e IV da Lei 13.019/2014, na qual elaborou um diagnóstico bem detalhado dos serviços ofertados, bem como a metodologia aplicada e foi devidamente assinado pelas partes interessadas;
APROVO O PRESENTE PROJETO NOS TERMO DA LEI 13019/2014

Ariquemes/RO, 08 de agosto de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto 18.111/2021
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 08/08/2024 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:1DECB262

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 16.389/2024 - TERMO DE FOMENTO A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES - ASPMA
Objeto: TERMO DE FOMENTO entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES e ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES - ASPMA

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.

Adjudicada: Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes - ASPMA - CNPJ: 05.745.005/0001- 67

JUSTIFICATIVA 1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz: "Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando que o recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) é proveniente de Emenda Parlamentar previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Anexo Memorando-40 de 05/04/2024 (ID 2280958) Anexo Emenda Vereador Ricardo Medeiros de 05/04/2024 (ID 2280959) Anexo Reserva_de_Dotacao-3052 _ ASPMA _ 100.000 de 05/04/2024 (ID 2280960) Solicitação - Termo de Fomento - ID 2443205
4. Considerando que a Comissão de Seleção de Projetos da SEMPOG, devidamente nomeada pela Portaria 168 de 23/02/2024 (ID 2176904) realizou a análise quanto as documentações encaminhadas pela Associação; 5. Considerando que após esta análise por parte da Comissão, verificou a Aptidão da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes - ASPMA, conforme se verifica no Checklist 9 de 01/08/2024 (ID 2563121); 6. A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, visando firmar parceria com a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes - ASPMA - CNPJ: 05.745.005/0001-67.
Ariquemes/RO, 08 de agosto de 2024.

LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE
Membro da Comissão de Seleção de Projetos

Portaria 168 de 23/02/2024 (ID 2176904)

ÉDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER
Membro da Comissão de Seleção de Projetos
Portaria 168 de 23/02/2024 (ID 2176904)

GREZIANE DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção de Projetos
Portaria 168 de 23/02/2024 (ID 2176904

RATIFICADO
POR: ELIZETE GONÇALVES DE LIMA Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão Decreto 18.111/2021 CONCEDENTE

Documento assinado eletronicamente por LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE, Comissão de Seleção de Projetos SEMPOG, em 08/08/2024 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por GREZIANE DOS SANTOS, Port. 168/24 Comissão Repasse Financeiro, em 08/08/2024 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER, Port. 168/24 Comissão Repasse Financeiro, em 09/08/2024 às 08:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09/08/2024 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:047703F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARILENE GONCALVES LEITE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

MARILENE GONCALVES LEITE, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 632663 e do CPF nº. 471.000.872-87, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/07/2024** a **08/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E2A92E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ANA CLAUDIA MACIEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ANA CLAUDIA MACIEL, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 827411 e do CPF nº. 695.699.912-91, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei

Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.
Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:BC175B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional,

CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 878772 e do CPF nº. 891.699.132-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/07/2024** a **02/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.
Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:BD9A09EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LAUDICEIA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

LAUDICEIA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG de nº.497567 e do CPF nº. 575.007.972-49, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.
Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:912F1A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E EDUARDO COSTA CALDEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

EDUARDO COSTA CALDEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 1094137 e do CPF nº. 008.258.762-06, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO OBSTETRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/07/2024** a **02/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;

IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:CD291394

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1405881 e do CPF nº. 027.468.172-25, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:378CF041

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JULIETTE MARTINS DE FREITAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

JULIETTE MARTINS DE FREITAS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 375874562 e do CPF nº. 945.863.142-49, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **FISIOTERAPEUTA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **30** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/07/2024** a **02/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:AD81D69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GILBERTO CARDOSO BARROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

GILBERTO CARDOSO BARROS, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 247688 e do CPF nº. 149.353.922-15, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **09/07/2024** a **09/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;

IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D773F2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1145387 e do CPF nº. 019.148.702-39, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **FISIOTERAPEUTA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **30** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:FB268DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO EERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,**com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,brasileira, casada, portadora do RG de nº.00886776210e do CPF nº.008.867.762-10, doravante denominada**CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA-Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de**1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA-A jornada de trabalho da CONTRATADA será de**40**horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA -O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de**01/07/2024**a**01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA- A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA -O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com**antecedência mínima de 30 (trinta dias)**,sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA -A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA -A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO -O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse,não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA -As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA -Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:99FCD896

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 916932 e do CPF nº. 937.970.522-00, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (LABORATÓRIO)** , em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/07/2024** a **08/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;

IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:899553C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E HEBE PEREIRA FILOMENA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

HEBE PEREIRA FILOMENA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 810229 e do CPF nº. 947.341.432-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **11/07/2024** a **11/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei

Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D9876E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JULIANA PANI CARDOSO BARROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

JULIANA PANI CARDOSO BARROS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 794863 e do CPF nº. 810.836.882-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **11/07/2024** a **11/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo,

vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6655202E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JULIANA PANI CARDOSO BARROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

JULIANA PANI CARDOSO BARROS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 794863 e do CPF nº. 810.836.882-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **11/07/2024** a **11/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;

VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:1FA91E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARIA APARECIDA LEMOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

MARIA APARECIDA LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 407381 e do CPF nº.408.679.272-91, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (LABORATÓRIO)**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **11/07/2024** a **11/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0B0AE481

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E WEMERSON SANTOS GALHARDI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

WEMERSON SANTOS GALHARDI, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 1023406 e do CPF nº. 000.370.932-90, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **12/07/2024** a **12/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da

Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:2D611C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1398332 e do CPF nº. 007.338.172-11, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **FISIOTERAPEUTA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **30** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0636F9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E PAMELA ISLANE MACHADO DE LIMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

PAMELA ISLANE MACHADO DE LIMA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 910200 e do CPF nº. 890.035.942-87, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os

princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A08B08DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARLI DOS SANTOS SANTANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

MARLI DOS SANTOS SANTANA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 910513 e do CPF nº.663.206.582-15, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovada em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:EAC07C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

ONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ORLANDO LUIS ORTEGA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ORLANDO LUIS ORTEGA, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 3321450350 e do CPF nº. 295.441.408-16, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/07/2024** a **15/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;

IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C72324D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº02/CMEL/2024

Dispõe sobre a aprovação "ad referendum" de inscrição de Associações neste CMEL."

O CMEL– Conselho Municipal de Esporte e Lazer, neste ato representado Presidente **Fabiano Mestriner**com o decreto de numero **20.940 de 25 de abril de 2024**, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei Municipal nº 2.137 de 26 de março de 2018.

RESOLVE

Art. 1° -Aprovar ad referendum de inscrição das seguintes associações:

AAMIVA-ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO VOLEIBOL DE ARIQUEMES-AAMIVA, CNPJ N° 29.277.145/0001-16, Associação Privada, situada na Avenida Machadinho nº 4051, bairro Bom Jesus município de Ariquemes-RO
AECAP- Associação Esporte e Cultura Amigos do Pedal – AECAP CNPJ 21.464.976/0001-95 Endereço Travessa Tamarindo, n° 3424, setor 01 Cidade Ariquemes RO, Telefone 69 9.9974-3086.
ARITRILHA – Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região, inscrita no CNPJ nº 11.554.928/0001-34, situada na rua Rio Preto, nº 3260, bairro Setor 07/BNH município de Ariquemes-RO.
AOKE- Associação Okinawa de Karatê e Esportes, CNPJ 16.815.065/0001-25, situada na rua Natal nº 2311, bairro Setor 03 município de Ariquemes-RO.
ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS, inscrito no CNPJ n° 63.628.523/0001-05 Com sede a Rua Paranavaí, 4766, Setor 09 Ariquemes-RO.
KAIZEN-ASSOCIACÃO DE ARTES MARCIAIS, CNPJ 32.436.502/0001-56, Endereço Comercial AV CANAA Bairro SETOR 04 N 4445 SALA 02 ARIQUEMES-RO
Art. 2° -Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

FABIANO MESTRINER
Presidente CMEL

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:91358D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

Ata da**5ª Reunião ordinária**do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 19 de Junho de 2024, em conformidade com o edital de convocação **006/2024**, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 08h07min, para discutir a pauta a seguir: **1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior**; **2**– **Participação perito acerca dos índices e principais causas de acidentes na Av. Quatro Cachoeira no Setor 03;3- Informações SEMUST sobre projetos para melhorias do trânsito de Ariquemes;4**– **Outros**. Contando com a presença de **12** instituiçõesrepresentadas, sendo **12** conselheiros titulares e **02** conselheiro suplente a saber: Rodrigo Perez Pedroti (titular) **SEMUST**; Lafaiete Ribeiro Batista (titular) **SEMED;** Thiago Batista Abreu – **SEMOSP**; Jailson Ferreira (suplente) **SEMED**; Gleiciely Lopes Neves (titular) **GMC;** Rodrigo Marques Folador (titular) **PTC;** Valdir Bertoli(titular) **AMOTA**; Elenildo Oliveira dos Santos (suplente) **AMOTA**; Rejane Corrêa Griehl (titular) **AECAP;** Adeir Candido Neto **ACIA**(titular); Evandro Leite Franco(titular)**LOJA MAÇÔNICA** Silas Cavalo Marques (titular) **AUTOESCOLAS**; Ademir Krumenauer (titular) **OAB**; Geani Cleide da Silva (titular) **AGMA.**Estiveram presente também, Marco Antonio Lazaretti do Prado Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, Kailaine Oliveira de Jesus (auxiliar administrativa), Renato Vanjura **-PM**, Felipe Diego - **PRF**e Vilma Soares da Silva - **SEMUST. Pauta 1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:** A Presidente Rejane abre a reunião cumprimentando a todos e solicitando a leitura da Ata da Reunião anterior que após lida pelo conselheiro e secretário Lafaiete Ribeiro, a Presidente Rejane pediu que acrescentasse que os conselheiros aprovaram a participação do policial da Petran, Vanjura em todas as reuniões como colaborador. Sendo colocado pelo Diretor da Casa dos Conselhos, que existe Decreto, e que na parte dos representantes governamentais diz que as Instituições de Segurança Pública têm cadeira sem a obrigatoriedade de indicação de representante fixo, devido as escalas de serviço dos policiais, ficando assim o soldado Vanjura sempre que estiver participando da reunião terá voz e voto pois estará representando a Polícia Militar. Na sequência a Ata foi aprovada por todos. **Pauta 2 - Participação perito acerca dosíndices e principais causas de acidentes na Rua Quatro Cachoeira no Setor 03:**A Presidente Rejane inicia a pauta cumprimentando o convidado Fernando Vilas que é perito e Rodrigo da Politec que informarão ao conselho das ocorrências de acidentes que acontecem na Rua Quatro Cachoeiras. O Convidado e Perito Fernando Villas, diz que tem atendido vários acidentes na Rua Quatro Cachoeiras, cita quehá poucos dias estava atendendo uma ocorrência na rua citada, e em outra esquina aconteceu um acidente mais grave do que estava periciando. Fernando diz que a rua é bem sinalizada, que há uma confusão para os motoristas devido as vias do Setor 03 de cima, as preferenciais estarem em sentido norte/sul e as do Setor 03 de baixo inverte a preferencial. Fernando diz que alguma coisa tem que ser feita, mas não tem ideia do que pode ser feito e quer ouvir dos conselheiros sugestões para reduzir os acidentes na Rua Quatro Cachoeiras. O conselheiroe Secretário de Trânsito apresentou Soares, Diretora de Sinalização e guarda municipal, que foi convidada para fazer algumas falas relacionadas a SEMUST. O Conselheiro Lafaiete Ribeiro sugeriu acabar com a Rua deixando apenas as ruas sentido norte e sul, transformando a Quatro Cachoeiras em calçadas ou lotes, ficando como no setor 01 onde não tem nenhuma rua cruzando o meio do setor. O conselheiro Rodrigo diz que os acidentes são por invasão da preferencial, onde o condutor desobedeceu a sinalização. A conselheira Geani sugeriu transformar as ruas que cruzam a Rua Quadro Cachoeiras em vias de mão única. O conselheiro Jailson sugere colocação de tachões nas ruas do setor 03 nas chegadas da Quatro Cachoeiras. O conselheiro Ademir pergunta se os acidentes que acontecem naquele local, envolvem moradores de Ariquemes ou tem participação de visitantes de outros municípios, se em outros cruzamentos acontecem acidentes também, e sugeriu a colocação de ilhas nos cruzamentos. Fernando Vilas sugere colocar em cada travessa algo para reduzir a velocidade. Antônio Lazaretti sugeriu colocar tachões em toda a Rua Quatro Cachoeiras. Soares sugeriu colocar tachões dividindo a pista da Quatro Cacheiras e nas ruas antes da chegada na avenida. A Presidente Rejane diz que passará todas as sugestões para o Secretário de Trânsito para análise das propostas. Pedroti diz que é importante estar municiado de dados sobre os acidentes para pontuar os locais de mudança. Vanjura diz que no começo e no final da Quatro Cachoeiras tem menos incidência de acidentes, que a incidência maior é mais ao meio do setor, diz que o segredo é reduzir a velocidade dos veículos que transitam na Quatro Cachoeiras. O conselheiro Tiago diz quecriar obstáculos nas ruas não são permitidos, se os sentidos das ruas não estão funcionando, altere os sentidos das ruas para diminuir bem os índices de acidentes. A Presidente Rejane agradece a participação de Fernando Villas pela colaboração. **Pauta 3 - Informações SEMUST sobre projetos para melhorias do trânsito de Ariquemes:**O conselheiro e Secretário de Trânsito Pedroti mostra aos conselheiros os projetos para resolver a velocidade do trânsito em Ariquemes, usando formas de sinalização para reduzir a velocidade estrangulando o trânsito. Pedroti avisa que com o estrangulamento do trânsito em alguns locais vai haver mais congestionamentos. Rejane encerra a reunião às 10h05min e não tendo mais nada a relatar, eu Lafaiete Ribeiro secretariei esta reunião e assino junto com demais conselheiro, conforme consta no Livro de Presença página27. Registra-se a ausência dos representantes:**SEMSAU - CIRETRAN - SINTIEMA - IDOSO DE ARIQUEMES.**

CONSELHEIRO TITULAR

Rodrigo Perez Pedroti - SEMUST_____
Thiago Batista Abreu - SEMOSP_____
Gleiciely Lopes Neves - GMC_____
Rodrigo Marques Folador - PTC_____
Valdir Bertoli- AMOTA _____
Adeir Candido Neto - ACIA_____
Evandro Leite Franco - LOJA MAÇONICA_____
Silas Cavalo Marques - AUTO ESCOÇA_____
Ademir Krumenauer - OAB_____
Geani Cleide da Silva - AGMA_____

Jailson Ferreira **- SEMED_____**

Elenildo Oliveira dos Santos **-AMOTA_____**

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

REJANE CORRÊA GRIEHL
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:D10A5D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

Ata da **6ª Reunião ordinária**do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 17de Julhode 2024, em conformidade com o edital de convocação **007/2024**, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 08h13min,para discutir a pauta a seguir: **1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior**; **2**–**Proibição de estacionamento na primeira quadra da Rua Quatro Cachoeira sentido Avenida Candeias;3 -Análise condições e providências necessárias no trevo (BR 364) – entrada da cidade;4–Apreciação do texto da Proposta de Lei acerca da regulamentação do Tráfego de veículos pesados na cidade durante o horário comercial; 5 - Outros assuntos.**Contando com a presença de **11**instituiçõesrepresentadas, sendo **10**conselheiros titulares e **02**conselheiro suplente a saber: Rodrigo Perez Pedroti (titular) **SEMUST**;Jailson Ferreira (suplente) **SEMED**;Gleiciely Lopes Neves (titular) **GMC;** Tiago Batista Abreu (titular)**SEMOP;**Edilsérgio Oliveira de Souza- **CIRETRAN** (titular)**;** Valdir Bertoli(titular)

AMOTA; Elenildo Oliveira dos Santos (suplente) **AMOTA**; Rejane Corrêa Griehl (titular) **AECAP;** Adeir Candido Neto**ACIA**(titular); Silas Cavalo Marques (titular) **AUTO ESCOLAS**;Ademir Krumenauer (titular) **OAB**; José Aparecido de Lara - **SINTIEMA**(titular)**.**Estiveram presente também, Kailaine Oliveira, Natalia R. Nogueira (auxiliares administrativa)da Casa dos Conselhos. Renato Vanjura -**PM**, Felipe Diego - **PRF.**

Pauta 1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: A presidente Rejane Coloca um pedido de prorrogação do prazo para Aprovação da ata poisiráprecisar ser alterada e acrescentada alguns itens que não continha na ata vigente. Solicitou que aqueles integrantes conselheiros que tivessem recordação da pauta da reunião anterior pudesserepassar. Ficando para aprovação e assinatura na próxima reunião.

Pauta 2- Proibição de estacionamento na primeira quadra da Rua Quatro Cachoeira sentido Avenida Candeias: Em seguida a Presidente colocou a pauta em que consiste na aprovação do colegiado e deliberação quanto ao estacionamento no início da quatro Cachoeira do setor três sentido candeias. Foi uma reivindicação Que chegou até a presidência desse conselho.Sabendo-se que traz riscos a segurança das pessoas que transitam naquele ponto,pois,com veículos estacionados nesse ponto fica difícil já que essa pista é uma pista de mão dupla. Com base nas colocações de todos os conselheiros,reconheceramque háuma demanda de estacionamento maior naquele local,devido o aumento de comércios próximos.Gerando problema ainda maior,pois,as empresas segundo os conselheiros,não estão preocupando-se em fazer o estacionamento próprio.Então,cada vez mais será necessário estacionamentos em área Pública. Tendendo a ficar cada vez mais caótico.Após uma árdua deliberação quanto ao transporte público e o trânsito na cidade,fato que poderá ser pauta de outras reuniões,deliberou-se que seria enviado um ofício a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito solicitando placa de proibido estacionar para o localem questão,que corresponde ao trecho da avenida quatro Cachoeiras sentido avenida Candeias do lado direito entre Avenida Tancredo Neves e Alameda Brasília.

Pauta 3-Análise condições e providências necessárias no trevo (BR 364) – entrada da cidade; A Presidente Rejane esboçasobre as condições da BR 364 e os trechos que atravessama cidade . Ela informou que juntamente com o conselheiro Diego e Gibson ambos representamPolícia Rodoviária Federal, se colocaram como observadoresao trevo da BR 364com a BR421. Acrescentou que no período que observaram encontraram inúmeras irregularidades. Passou a fala para o conselheiro Diego que fez a leitura de ofício falando sobre a situação arriscada que aquele trecho oferece as pessoas que transitam ali. Sendo palco de vários acidentes. Ofício em que Gipson fez ao Denit. Em sua leitura Diego enfatizou que foi solicitado uma barreira metálicade contençãopois, os pedestres , ciclistas e motociclista acabam atravessando a pista em qualquer ponto mesmo não sendo permitido. Informando também que há necessidade de sinalizações horizontais e conserto de todas as sinalizações verticais. Reforçando que as placas de sinalizações verticais estão confusas e hánecessidade de averiguar a posição correta delas,pois acabam atrapalhando.Hásolicitação também de dispositivos refletivo. Diego completou que esse ofício foi feito e encaminhadojá fazem alguns dias, e que se tais medidas foram tomadas evitará acidentes como os ocorridos nos últimos dias. Com a fala,a Presidente comunica que já solicitou que,com o *Drone*observe e registre o fluxo para termos base na situação daquele ponto,em horário de pico. Com a fala o conselheiro Adeirrepresentando Acia expôs que fez uma visita à creche instaurada na entrada do bairro Vila do Sossego e que a preocupação fica maior quantoao fato que, assim que a creche estiver funcionando,haverá um fluxo maior de pais levando e buscando as crianças,haja vista que essa creche irá atender tanto o bairro Vila do SossegoquantoMutirão,Marechal Rondon, Jardim América e até o Setor 12. Ele enfatiza que seria interessante enviar um ofício com todos os números informações relacionadas a este ponto para o senador Confusio Moura na intenção de que seja,realizada com urgência aobra do viaduto. Com a palavra Presidente Rejane Coloca que,o correto é aproveitar todas as informações que serão levantadas e enviar o ofício tanto para o Denit quanto para o solicitado pelo conselheiro Aderir,que seria o senador, expondo a nossa necessidade e urgência em resolver não só esse ponto mas como os outros dois pontos em que tem rotatória da BR dentro do perímetro urbano. Então resta nos aguardar todas informações, para deliberar os ofícios.

Pauta 4- Apreciação do texto da Proposta de Lei acerca da regulamentação do Tráfego de veículos pesados na cidade durante o horário comercial: Presidente coloca a proposta que toda reuniãoirãopassar esse projeto lei ainda que apenas um artigo dando continuidade para finalizar o quanto antes a letra da lei. A leitura do texto feito pelo Dr. Silas que representa as Auto Escolas, foi lida até onde foi possível dada a hora avançada.Algumas opções foram solicitadas. Anotado as necessidades de alteração a Presidenteagradece a todos pela participação.Rejane encerra a reunião às 09h50min e não tendo mais nada a relatar, eu Natália R. Nogueira da Silvasecretariei esta reunião e assino junto com demais conselheiro, conforme consta no Livro de Presença página 27v. Registra-se a ausência dos representantes:**SEMSAU - CIRETRAN - POLITEC-IDOSO DE ARIQUEMES.**

CONSELHEIRO TITULAR

Rodrigo Perez Pedroti - SEMUST_____
Tiago Batista Abreu - SEMOSP_____
Gleiciely Lopes Neves - GMC_____
Edilsérgio Oliveira de Souza - CIRETRAN_____
Valdir Bertoli- AMOTA_____
Adeir Candido Neto - ACIA_____
Silas Cavalo Marques - AUTO ESCOLA_____
Ademir Krumenauer - OAB_____
José Aparecido de Lara - SINTIEMA_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Jailson Ferreira - SEMED_____

Elenildo Oliveira dos Santos - AMOTA_____

NATALIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária CASCON

REJANE CORRÊA GRIEHL
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:FE24905F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 237/2021

Processo Administrativo nº 12.302/2021

CELEBRAÇÃO: 20/8/2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2-)P. L MELEIP CONSULTORIO MEDICO LTDA CNPJ: 84.597.608/0001-35

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 1º/9/2024;

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, totalizando R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.302/2021

Secretária Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:526D8222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ATC000121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21329/2024 - SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA - CNPJ: 40.600.760/0001-54,

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço nº 0004/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº ATC000121/2023, processo administrativo nº 000121/2023, do CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA, para fornecimento do medicamento Enoxaparina (item 56), em favor da empresa: LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA - CNPJ: 40.600.760/0001-54, processo fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, artigo 40º, II, e Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 26.

VALOR DA ADESÃO: R$ 36.448,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:513E0076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO N° 16/2024

Rememora-se que,a Corregedoria da Guarda Municipal, foi instituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020, tendo, Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 897, de 15 de Dezembro de 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 19/12/2022, Edição 3371.

Tal processo é concernente a procedimento de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidor (a) público (a) municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedora da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pela, **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR,** uma vez comprovada a falta administrativa disciplinar e a existência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada, conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.
Realiza-se, devida publicidade inerente ao resultado/motivo de desfecho do processo, quanto do Procedimento Disciplinar de Sindicância dos autos nº 8-7506/2024.
Ariquemes-RO,21 de Agostode 2.024.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, **Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 21/08/2024 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:59A8A322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA) de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.
Prazo para comparecimento: até o dia 23/08/2024
Cargo/Função – Auxiliar nos cuidados de crianças e adolescentes do ABRIGO MUNICIPAL – Diurno

COLOC.	Nº de Inscrição	Nome
7º	02	Raiane Batista de Oliveira
8º	10	Maria Aparecida da Silva
9º	01	Keilly Cristina Batista da Silva

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 21 de agosto de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DB3DAD16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.961, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora **IVANILDE PEGO DOS SANTOS** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo da servidora **Ivanilde Pego dos Santos – Zeladora.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BE109C8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.960 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor Uender Leal Barbosa e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de exoneração Memorando 625/DRH-SEMECE/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo do servidor **Uender Leal Barbosa**, cargo Supervisor 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

Buritis-RO, 20 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D5B8426F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do servidor HELIAS SALOMÃO DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Helias Salomão de Oliveira** no cargo de **Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7CCA7D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do cargo do servidor DANIEL RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Daniel Rodrigues de Souza de Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública para o cargo de Diretor de Manutenção Geral- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:92AC22C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da servidora Paula da Silva Ferreira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Paula da Silva Ferreira** no cargo de **Assessora Executiva de Processamento e Diligência da Ouvidoria e Corregedoria e Atendente da Ouvidoria – Interina.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2024, revogando a Portaria 289/2024.

Buritis, 20 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6C7867A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. Nº: 51- 114/2024/C.M.C

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023/CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 013/2024

***OBJETO*:** Visa Contratação de empresa especializada para realização de recarga de extintores e manutenção de mangueiras da Câmara Municipal de Cabixi, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabixi

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 22 de agosto de 2024
FIM: 26 de agosto de 2024
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail**:** camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 21 de agosto de 2024.

DEIVA CASIELE RODRIGUES
Diretor de Divisão e Analista de Processos

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:86D21321

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-853/2024/SEMAS

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA** o objeto da presente licitação, o qual é ***Contratação de empresa especializada em confecção de Uniformes Esportivos de Kimonos e Faixas de Kimonos***, visando atender as Crianças/adolescentes do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculo SCFV pelo Centro Municipal Recanto Feliz CEMURF *e* **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 023/2024/PMC, referente ao Processo Administrativo n.º 1-853/2024/SEMAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social , em favor da empresa habilitada:

SPORTCENTER LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 51.579.237/0001-00**,** com o valor total de **R$ 6.445,34 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**

CabixiRO, 20 de agosto de 2024.

*(*Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:2FDE4FCB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-902/2024/SEMUSA

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA** o objeto da presente licitação, referente a ***fornecimento de refeições tipo self service (livre de balança),*** para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi-RO, *e* **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 024/2024/PMC, referente ao Processo Administrativo n.º 1-902/2024/SEMUSA, em favor da empresa habilitada:

PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.844.698/0001-27**,** com o valor total de **R$ 27.880,00 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais)**

CabixiRO,20 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:FA1C8F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico34/2024
Processo: 1-290/2024
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por Meio da Pregoeira torna público para conhecimento de quem possa interessar que a licitação em epígrafe, objetivando Registro de preço para eventual e futuraContratação de empresa especializada em Confecção de Placas de Identificação Veicular (padrão MERCOSUL), com a sessão pública no dia 21/08/2024, às 09h30min, no portal **www.licitanet.com.br**, foi DESERTA. **Sendo assim fica remarcada para o dia 04 de setembro de 2024 as 09h30min, horário de Brasília a reabertura da sessão, no mesmo endereço eletrônico**.
Cacaulândia/RO, 21 de agosto de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:77062B9C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/SML/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 038/2023/PREGÃO/SML/2023, processo administrativo 7075/SEMED/2023, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Ariquemes. A adesão tem como objetivo adquirir uma unidade dos itens 01 e 03 **playground**, totalizando um valor de R$101.600,00, conforme consta no aceite da empresa detentora Braz Cabral - ME, CNPJ: 31.660.213/0001-73, situada à Av. Transcontinental, nº 4717 Bairro Santiago – Ji-Paraná-RO.

Cacaulândia/RO, 21 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:6E9C55D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024 PROCESSO Nº. 3-40/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.716.848/0001-00, no valor de R$ 49.034,00 (quarenta e nove mil trinta reais); 47.955.983 QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES CNPJ: 47.955.983/0001-83 no valor de R$ $ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de tecidos, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 19 de agosto de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:EE0315E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.990/GP/2024

DECRETO Nº5.990/GP/2024
De20deAgostode 2024

EXONERA A Sra. CLEIDIANE FERREIRA MARQUES, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º -Exoneraa Senhora **CLEIDIANE FERREIRA MARQUES**,da função de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:4250777C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021, E O 1º,2º,3º,4º,5º E 6º TERMO ADITIVO, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA E A EMPRESA MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - 2024

PROCESSO Nº 2-16/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021, E O 1º,2º,3º,4º,5º E 6º TERMO ADITIVO, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA E A EMPRESA MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral, de um lado, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, com sede na rua João Falcão, 2119 centro, município de Cacaulândia, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, doravante denominada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, representada pelo prefeito municipal, SR.**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, e de outro lado a Empresa**D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio de Janeiro, Nº 3772, Bairro setor 02, Município de Jaru - RO, inscrita no CNPJ(MF) sob Nº 03.610.014/0001-15, representada neste ato pelo Jorge Bento Barbosa, nacionalidade brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, , 3772, setor 02, Jaru - RO, portador da Carteira de Identidade Nº 2581477 SSP MG e CNPF(MF) sob Nº 399.558.006-82, considerada ter sido a**CONTRATADA.**A**CONTRATANTE**no usando das atribuições conferidas pelo contrato e a legislação vigente,**RESOLVE RESCINDIRUNILATERALMENTE,**o Contrato nº 43/2021 e o seu primeiro ID 75045, segundo ID 87495 e terceiro ID 90606, quarto ID 143006, quinto ID 191609 e sexto ID 193673 termos aditivos, que foi firmado com**D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI,**que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº 43/2021 e seus respectivos aditivos, que tem por objeto do presente contrato "Construção de unidade de Atenção Especializada em Saúde (1ª Etapa) com área total de 374,71 m², atendendo a população da Cidade de Cacaulândia, através do convênio CONTRATO DE REPASSE Nº 891743/2019/MS/CAIXA com UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Decima sexta do contrato administrativo nº 43/2021, e ainda, no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESIÇÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 20/08/2024, o Contrato 43/2021, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO FINAL

4.1. O contrato administrativo nº 43/2021, celebrado em 26/10/2021, publicado no diário oficial da união DOU, pelo código 05302021102800309, de 28/10/2021, fica rescindido na forma da lei, com base no artigo 77, incisos II e V da Lei nº 8666/93.

4.2 Deve-se levar em consideração aplicação da multa de R$ 109.687,99 (cento e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)aplicada através do Processo Administrativo nº 1-188/2024.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF) e na AROM e mural da Prefeitura Municipal De Cacaulândia, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DA MOTIVAÇÃO:

6.1 Arescisão do contrato administrativo, neste caso, decore do imperativo da Lei, uma vez que houve flagrante descumprimento parcial das obrigações assumidas no contrato.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Pela**CONTRATANTE:**

Cacaulândia - RO, 20 de agosto de 2024

DANIELMARCELINODASILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA
LEANDRO DOMINGOS DA SILVA

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:AC2101DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022, E O 1º,2º E 3ºTERMO ADITIVO, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA E A EMPRESA MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - 2024

PROCESSO Nº 2-65/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022, E O 1º,2º e 3ºTERMO ADITIVO, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA E A EMPRESA MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral, de um lado, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, com sede na rua João Falcão, 2119 centro, município de Cacaulândia, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, doravante denominada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, representada pelo prefeito municipal, SR.**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, e de outro lado a Empresa**D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio de Janeiro, Nº 3772, Bairro setor 02, Município de Jaru - RO, inscrita no CNPJ(MF) sob Nº 03.610.014/0001-15, representada neste ato pelo Jorge Bento Barbosa, nacionalidade brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, , 3772, setor 02, Jaru - RO, portador da Carteira de Identidade Nº 2581477 SSP MG e CNPF(MF) sob Nº 399.558.006-82, considerada ter sido a**CONTRATADA.**A**CONTRATANTE**no usando das atribuições conferidas pelo contrato e a legislação vigente,**RESOLVE RESCINDIRUNILATERALMENTE,**o Contrato nº 11/2022 e o seu primeiro ID 131617, segundo ID 163143 e terceiro ID 197445 termos aditivos, que foi firmado com**D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI,**que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº 11/2022 e seus respectivos aditivos, que tem por objeto do presente contrato**Contratação de Empresa Especializada para Construção do Hospital Municipal 2ª Etapa, através do contrato repasse nº 904702/2020/MSAUDE/CAIXA.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Decima sexta do contrato administrativo nº 11/2022, e ainda, no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESIÇÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 20/08/2024, o Contrato 11/2022, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO FINAL

4.1. O contrato administrativo nº 11/2022, celebrado em 27/04/2022, publicado no diário oficial da união DOU, pelo código 05302022042800348, de 28/04/2022, fica rescindido na forma da lei, com base no artigo 77, incisos II e V da Lei nº 8666/93.

4.2 Deve-se levar em consideração aplicação da multa de R$ 156.951,93 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)aplicada através do Processo Administrativo nº 1-188/2024.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF) e na AROM e mural da Prefeitura Municipal De Cacaulândia, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DA MOTIVAÇÃO:

6.1 Arescisão do contrato administrativo, neste caso, decore do imperativo da Lei, uma vez que houve flagrante descumprimento parcial das obrigações assumidas no contrato.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Pela**CONTRATANTE:**

Cacaulândia - RO, 20 de agosto de 2024

DANIELMARCELINODASILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA
LEANDRO DOMINGOS DA SILVA

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:535FF00D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº. 35.472.743/0001-49.

Processo Administrativo n°11-1093/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao Processo Administrativo Nº. 1-95/CIMCERO/2023, Ata de Registro de Preços Nº. 009/CIMCERO/SRP/2023, Anexo I do Edital Termo de Referência(ID 343953).

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ **1.765,50** (um mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AFF03542

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 658, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias ao servidor CRISTIAN WAGNER MADELA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2396/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de ferias ao servidor CRISTIAN WAGNER MADELA, Controlador Geral do Município, matricula n° 24992, lotado no Órgão de Assessoramento ao Poder Executivo, para gozo no período de 16/09/2024 a 27/09/2024 ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 10/10/2018 a 09/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1F7FDC21

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 659, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Concede auxílio-doença ao servidor ELOIR RAISKI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor ELOIR RAISKI Celetista no cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo por 120 (cento e vinte) dias no período de 12/08/2024 a 09/12/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-816/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C456B217

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 660 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1093/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1093/2024, Contratos n° 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054 e 055/2024/SEMUSA/CIMCERO cujo (OBJETO: Execução de entrega de medicamentos para atender Farmácia Básica e Hospitalar dos municípios consorciados a este CIMCERO) da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
GestordoContrato	EDIMARA DA SILVA	25531
Fiscal tecnico	NATIELY FERNANDES TORQUATO	26019
Fiscal Tecnico substituto	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	25605
Fiscal Administrativo	MARIA TAINÁ GOMES BENTO	26481

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5F7417B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº260 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº 240 DE 06 DE AGOSTO DE 2024, QUE TRATA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS DE CONSUMO E ELETRICO, MATERIAS PERMANENTES ELETRICO E FISCALIZAÇAO DE SERVIÇOS ELETRICOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SERVIÇOS – SEMINF .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS –SEMOB , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26°, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

-Considerando artigo 76° da Lei nº 1.539 de 16 de janeiro de 2024;

-Considerando o DECRETO Nº 8842 DE 17 DE Janeiro de 2024;

-Considerando o artigo 3° DECRETO Nº 8842 DE 17 DE Janeiro de 2024;

-Considerando a necessidade de Subistuiçao membros e Secretario para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS DE CONSUMO E ELETRICO, MATERIAS PERMANENTES ELETRICO E FISCALIZAÇAO DE SERVIÇOS ELETRICOS.

RESOLVE:

Art. 1º - subsistiu o Servidor EDILSON SOUZA DE OLIVEIRA - Matricula – 12.528 – SECRETARIO Nomeado pela Portaria N° 240 De 06 de Agosto de 2024, para atuar na mesma função a servidora:

•
JANIELE SOUZA ARAUJO – MATRICULA – 12317

Art.2 ° incluir o Servidor EDILSON SOUZA DE OLIVEIRA – Matricula – 12.528 - Nomeado pela Portaria N° 240 De 06 de Agosto de 2024 para atuar na função de Membro. Segui os demais membros sem alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ELZILENE RODRIGUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:069BCEF8

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/SEMFAGESP/2024

O Chefe do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Processo Licitatório nº 225/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de uso e Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as Secretarias pertencentes à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,

RESOLVE:

Homologar o resultado do Processo Licitatório nº 225/SEMFAGESP/2024, em favor da empresa SUPERMERCADO KARISMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.114.866/0001-72, que apresentou a proposta vencedora no valor total de R$ 41.759,86 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Determinar que se proceda à celebração da Ata de Registro de Preços a fim de produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Encaminhar este ato para publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4C7D4168

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 03 PROAFIN REGULAR 2024 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000034.15.07-2024			
Ag: 7133-1 **Conta**: 7344-X			
PROGRAMA: FUNDEB 30% (Educação Fundamental)		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF CÂNDIDO GIACOMETT	EMEF CÂNDIDO GIACOMETT	Nº: 24.104.248/0001-60	**R$ 5.160,00**

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BA094DBE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.571 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Anulação e Suplementação Orçamentária o no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 1° da **LEI Nº 1.637 DE 20 DE AGOSTO DE 2024**, combinado com o Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica Autorizada a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Anulação e Suplementação Orçamentária o no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB .		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**2141**	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA - CUSTEIO		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.706.0000.3110**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**560**	**200.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**R$ 200.000,00**

TOTAL GERAL	**200.000,00 (duzentos mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1182**	TRANSF. ESPECIAL DE EMENDA - INVESTIMENTO		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.706.0000.3110**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**708**	**200.000,00**
TOTAL				**R$ 200.000,00**

TOTAL GERAL	**200.000,00 (duzentos mil reais)**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0ECC178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

26ª (Vigésima Sexta) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 23 de agosto de 2024.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do *Requerimento* **n°003/LEG/2024.** ***Assunto:*** *Requer do Exm° SR. Prefeito, Cícero Godoi que crie mecanismos junto ao Órgão competente (SEC-Saúde) para coleta adequada de resíduos descartáveis do município de castanheiras/RO.*
Autoria: André de Oliveira-PP
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 006/LEG/2024**. ***Assunto:*** "Insere A Associação Social Castanheiras Campeões Do Futuro No Artigo 2º Da Lei Municipal Nº 437/2006, E Dá Outras Providências".
Autoria: Mesa Diretora.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação: do *Requerimento* **n°003/LEG/2024.** ***Assunto:*** *Requer do Exm° sr. Prefeito, Cícero Godoi que crie mecanismos junto ao Órgão competente (SEC-Saúde) para coleta adequada de resíduos descartáveis do município de castanheiras/RO.*
Autoria: André de Oliveira-PP

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 21 de agosto de 2024.

As 12h:30min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:5061ABFC

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 016/SEMUSA/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS.

Período de propostas: de 15/08/2024, às 08:00, até 19/08/2024, às 07:55. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.
PREAMBULO
Na data de 20/08/2024, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	NORTLAB PRODUTOS LABORATORIAIS	RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante	----	----	---
Status	habilitado	habilitado	habilitado
Tipo de Empresa	LTDA	EIRELI-ME	LTDA

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Não foram enviados e propostas via e-mail.

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16.244.00
2º	DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	16.831,00
3º	NORTLAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME	18.610,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por lote, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 20/08/2024 ás 10:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 001/GAB/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:569274BC

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 093/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DAIANE ALMEIDA BATISTA,** Matrícula: 13494 portadora do CPF nº **024.327.862-46,** admitida em 01/03/2024 no cargo de **Departamento de Projetos e Convênios, Interina (Com Ônus) - SEMAD**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 14 de Agosto de 2024 conforme Requerimento apresentado pela servidora e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6CB1108A

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 094/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSE FRANCISCO BARBOSA**, matrícula nº 1316, portador do CPF nº **412.844.299-20**, admitido em 01/02/2023, no Cargo de **Sub Coordenador de Acomp. de Infraestrutura Urbana,** com efeito financeiro retroativo a partir do

dia 16 de Agosto de 2024, conforme Requerimento apresentado pelo servidor, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:293F8B74

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 081/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **WELINTON RODRIGUES PAULO,** portador do CPF nº **012.259.822-94,** no cargo de **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 06 de Agosto de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A2C977E6

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 082/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **PAULO SERGIO DOMINGOS SILVA,** portador do CPF nº **930.621.332-87,** no cargo de **Coordenador Geral de Agricultura – SEMAGRI**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 14 de Agosto de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:CCAAEE9A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LUCINALVA DE OLIVEIRA FARIAS,** portadora do CPF nº **556.801.512-00,** no cargo de **Departamento de Projetos e Convênios, Interina (Com Ônus) - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 19 de Agosto de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D35C8B32

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 084/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **GREICI KELI DOS SANTOS,** portadora do CPF nº **023.787.202-11,** no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral- SEMFAZ**, com efeito financeiro a partir do dia 20 de Agosto de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:13FD256E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 023/2024

ERRATA Nº 023/2024
Decreto nº 3.105, de 15 de Agosto de 2024

Onde sê lê:

Decreto nº 3.106, de 15 de Agosto de 2024

Concede VacânciaaservidoraMARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPESdocargo em que ocupa e dá outras providências

Leia se:

Decreto nº 3.105, de 15 de Agosto de 2024

Concede VacânciaaservidoraMARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPESdocargo em que ocupa e dá outras providências

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D98D15FB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 024/2024

ERRATA Nº 024/2024
Decreto nº 3.102, de 13 de Agosto de 2024.

Onde sê lê:

Art. 1º É nomeado, a partir de 12 de Julho de 2024EIDI FRANCIELI FIDELIS DE SÁno cargo deChefe de Seção - CC7 SEMUSA,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações

Leia se:

Art. 1º É nomeado, a partir de 12 de Agosto de 2024EIDI FRANCIELI FIDELIS DE SÁno cargo deChefe de Seção - CC7 SEMUSA,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 21 de Agosto de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C25164FE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa nº 033/2024, com aempresaFA DE FREITAS LTDA,tendo por objeto*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA*,em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 565777)com o valorR$ 28.226,60 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), Justificativa da Contratação por dispensa(ID 565929),NAD(ID 565618)Parecer da auditoria(ID 567502)Dispensa de Licitação nº33/2024(ID 567937), Homologação(ID 568323) com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 033/2024.
Processo Administrativo nº. 1805/2024.

Gabinete da Prefeita, 21 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/08/2024 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**568325**e o código verificador**B78F0EEF**.

Referência: Processo nº 1-1805/2024.	Docto ID: 568325 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:374B28FB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.238-2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.238/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 238/2022

DO PRAZO: 90(noventa) dias, contados da data do término do 4º T. Aditivo, ou seja, 30/08/2024, e término 27/11/2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 238/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1505/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21 de agosto de 2024.

Chupinguaia/RO, 21 de agosto de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/08/2024 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**568386**e o código verificador**AB6C12F2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/08/2024 12:29

Referência: Processo nº 2-1505/2022.	Docto ID: 568386 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C3211E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 21 de agosto de 2.024 as LICENÇA

PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividades de **REGULARIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEMENTE MEURER, localizada no endereço AV. CARLOS GOMES, LOTE 03, QUADRA 08, DISTRITO BOA ESPERANÇA, no município de CHUPINGUAIA, com área de 259,13 m².**

Chupinguaia, 21 de agosto de 2.024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:8440C2A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 323, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de
2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora LUZIA FERREIRA MAGALHÃES DE SOUZA,
lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 28/03/2014, no cargo de
Técnico em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 30
(trinta) dias, do dia 13 de Agosto de 2024 a 11 de Setembro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 13/08/2024 às
12:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 381520 e o código verificador F738FAEA.
Docto ID: 381520 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6465105F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 334, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido, o servidor EMERSON BRASIL
SANTANA da Função Gratificada de Diretor da Assessoria Técnica de Gestão da Execução Orçamentaria e
Financeira, subordinado Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura
Administrativa desta Prefeitura.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 21/08/2024 às
09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 383559 e o código verificador 00B2ADDD.
Docto ID: 383559 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:05CED8A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 335, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido, o servidor EMERSON BRASIL SANTANA do
Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, ocupante do cargo de Técnico
Agrícola, conforme Requerimento do referido servidor.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE AGOSTO DE 2024.
Prof. Ms José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 21/08/2024 às
09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 383561 e o código verificador 01D7FD72.
Docto ID: 383561 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6706DA6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 336, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO
O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.548, de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor EDINEI GOMES VIEIRA para ocupar o

Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Áreas Verdes, subordinado a Secretaria Municipal de Meio
Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as
vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60
(sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da
nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 21/08/2024 às
09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Decreto 00336 de 21/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 383575 e CRC: 034E7E17). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 383575 e o código verificador 034E7E17.
Docto ID: 383575 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:69BD9109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 69, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Katlen Solidera Rossi, ocupante do cargo de DIRETORA DE
ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL, matrícula nº 400441, lotado na SEMUSA, desta Administração
Municipal, 2,5 (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.375,00(Mil trezentos e setenta e cinco reais,
com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e
trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um
montante de R$ 1.338,64 (valor por extenso), no período de 22/08/2024 a 25/08/2024, onde o mesmo se
deslocará a CACOAL com o objetivo de Participar da capacitação de Suporte avançado em pediatria.
Conforme Ofício Convite da Regional de Saúde de 20/08/2024 (ID 383152).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Onibus - Rodoviário
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de agosto de 2024.
Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 20/08/2024 às
11:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA
ESPECIAL DE SAÚDE, em 21/08/2024 às 10:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 383357 e o código verificador 33686C86.
Referência: Processo nº 1-1966/2024. Docto ID: 383357 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4A1F8CEE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 055/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAOUROLUX COMERCIAL LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**OUROLUX COMERCIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ05.393.234/0001-60, com sede Avenida Ugo Fumagali, 770, bairro Cidade Industrial, Guarulhos - SP, tendo por sócio proprietário o**Srº ROBERTO SAHELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 171xxx08X e CPF Nº 054.9XXX-X7 neste ato representado por seu bastante procurador**ANDERSON DA SILVA GOMES**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 3xxxxx9-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 2xxxxxx-02,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2514/2023 PE 38/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto ao prazo de execução com inicio no dia 26/05/2024 a 23/01/2025 (150 dias) e vigência findando em 31/01/2025 com vistas ao parecer técnico de Id 382655.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:94504F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº1/2022 - SEGUNDA TENTATIVA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, torna pública a alteração na fonte de recurso da Concorrência Pública nº 01/2022 - Segunda tentativa, processo administrativo nº 1038/2022, publicada em 05/07/2022. Onde se **LÊ**: **Fonte de Recursos:**Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO Próprio. **LEIA SE**: **Fonte de Recursos:**Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO Próprio/Transferência Especial. As demais informações permanecem inalteradas.

Colorado do Oeste, 21 de agosto de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:51BA2190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
Processo Administrativo nº 922/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAF, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023,da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Valor estimado: R$ 205.346,02 (duzentos e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos**). Início da sessão pública dia 10/09/2024 às 10h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 21 de agosto de 2024.

LORIMARAPARECIDASARETASCHMOLLER
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 004/2024
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:053D81C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

RELATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 007/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 875/2024

ÓRGÃO DEMANDANTE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: RELATÓRIO SUPEL – DISPENSA Nº 007/2024

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS – JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – 18.571.247/0002-04.

VALOR TOTAL: R$ 2.861,87 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais Oitenta e Sete Centavos).
CAMINHONETE TOYOTA HILUX CDSR A4FD - PLACA SLG 8C41

RECURSO: RP

A Lei Federal 14.133/21 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de dispensa do procedimento licitatório, considerando o valor da contratação do objeto prevista no art. 75, IV, letra "a" da Lei 14.133/21, atendidas as exigências previstas o art. 72 da Lei 14.133/21, para contratação que tenha por objeto, do art. 75, IV da despesa atendimento dos requisitos exigidos, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, como passamos a demonstrar.

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto Contratação de empresa através de DISPENSA para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras quanto a revisão programadas a cada 10.000 km durante de período de garantia do fabricante do veículo caminhonete Toyota Hilux, Placa SLG 8C41, ANO/MODELO 2024/2024 (1ª revisão) conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 282681), para atender a demanda do GABINETE DO PREFEITO, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 282664) nos anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa no item 2.4 Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 282666), a presente contratação deu-se em face da necessidade de garantir as revisões e manutenções durante o período de garantia por empresa autorizada para validação da Garantira do fabricante pelo período de 36 meses. Todavia, os veículos não estão cobertos por nenhum contrato de manutenção continuada, expomos os fatos justificados através da contratação de empresa concessionária autorizada (exclusiva) para prestação de serviço de revisão de 10.000 km e troca de óleo de veículos da Marca "TOYOTA", com fornecimento de peças para substituição e mão de obra especializada, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Desta feita, verifica-se que o objeto de que trata esta despesa, revela-se imperioso para a continuidade dos trabalhos realizados pela secretaria demandante, restando, portanto, caracterizado a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos,

municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Dispensa Aquisição

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de licitação, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Portanto, a DISPENSA esta consubstanciada com base jurídica no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade da contratação da prestação de serviço de revisão periódica a cada 10.000 km durante de período de garantia do fabricante do veículo caminhonete Toyota Hilux, Placa SLG 8C41, ANO/MODELO 2024/2024 (1ª revisão), conforme especificações do Manual do Fabricante, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 282664) nos anexos que integram o referido processo, tendo em vista que a conservação dos veículos supracitados, estão estabelecidas, conforme determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que normatizam os parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

- DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato através do Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 282663); Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 282666) e Termo de Referência (ID 282664).

No caso em questão se verifica a análise do Artº 75, Inciso IV, alínea "a" e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU). A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do Inciso IV, alínea "a", do art. 75 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

E imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de dispensa de licitação, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor exclusivo da marca Marca "TOYOTA" conforme a Carta de Exclusividade (ID 282778).

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:
Artº23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme Documentos de Habilitação (282677) e Consulta TCU.

- CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 21 de Agosto de 2024.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FA53A042

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 034/2024.
Pregão Eletrônico nº 034/2024, ocorrido em 15 de Agosto de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação deFormação de Registro de Preçopara A Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO.**
Empresas Vencedoras: **R COSTA SANTOS LTDA** - CNPJ**: 52.611.889/0001-47,** vencedora dos itens **1 - 2 - 4 - 5 - 9 - 10 - 12 - 14 - 15 - 16 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 34 - 36 - 37 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 67 - 71 - 72 - 73 - 75 - 78 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 96 - 97 - 103 - 104 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 118 - 126 - 127 - 128 - 129 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 153 - 154 - 157 - 159 - 160 - 161 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 170 - 171 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 180 - 181,** valor total finalizado de R$: 332.388,17 (Trezentos e Trinta e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais Dezessete Centavos); **P.R. FARONI LTDA** - CNPJ**: 47.029.862/0001-00,** vencedora dos itens **3 - 6 - 7 - 29 - 33 - 41 - 42 - 43 - 66 - 70 - 102 - 105,** valor total finalizado de R$: 43.231,69 (Quarenta e Três Mil Duzentos e Trinta e Um Reais Sessenta e Nove Centavos); **ANDRADE & DEZANI LTDA** - CNPJ**: 11.110.685/0001-45,** vencedora dos itens **8 - 11 - 13 - 68 - 76 - 79 - 90,** valor total finalizado de R$: 19.125,80 (Dezenove Mil Cento e Vinte e Cinco Reais Oitenta Centavos); **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA** - CNPJ**: 50.202.063/0001-07,** vencedora do itens **17 - 57 - 64 - 65 - 95 - 100 - 101 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 117 - 125 - 132 - 133 - 136 - 152 - 155 - 156 - 163 - 169 - 172 - 178 - 179,** valor total finalizado de R$: 81.748,79 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais Setenta e Nove Centavos), **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 12.229.196/0001-70,** vencedora do itens **18 - 20 - 35 - 38 - 39 - 40 - 48 - 74 - 77 - 98 - 121 - 122 - 123 - 124,** valor total finalizado de R$: 108.353,84 (Cento e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais Oitenta e Quatro Centavos); **L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA** - CNPJ**: 45.949.604/0001-17,** vencedora do item **99,** valor total finalizado de R$: 4.780,20 (Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais Vinte Centavos); **RALSON M. LIMA LTDA** - CNPJ**: 33.146.225/0001-00,** vencedora do itens **119 - 130 - 131 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 158,** valor total finalizado de R$: 8.066,82 (Oito Mil Sessenta e Seis Reais Oitenta e Dois Centavos); **ECOLIM LTDA** - CNPJ**: 17.221.558/0001-08,** vencedora do item **120 - 162,** valor total finalizado de R$: 465,45 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais Quarenta e Cinco Centavos). Valor Total da Licitação R$: **598.160,76 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil Cento e Sessenta Reais Setenta e Seis Centavos).**
Item Fracassado: 69.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 21 de Agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FECDCC67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 558/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 558/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2024.

Objeto: **Formação deregistro de preços para aquisição degás de cozinha GLP 13 kg; GLP 45KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.**

Data Homologação: 21/08/2024.

Valor Total Homologado R$: **110.422,00 (Cento e Dez Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais).**
Empresa: **FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ**:40.880.035/0001-87.**
Valor R$: **64.558,00 (Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).**

Empresa: **CASTOR EVENTOS COMERCIO ESERVIÇOS LTDA.**
CNPJ**:49.975.935/0001-82.**
Valor R$: **45.864,00 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais**).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F9E1EF9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 524/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 524/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2024.

Objeto: **Aquisição de materiais didáticos escolares diversos, serão destinados a apoiar o trabalho pedagógico da E.M.E.I. Raio de Luz, que serão utilizados na Instituições de Ensino da rede pública municipal, nas caraterísticas e quantitativos especificados Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD.**

Data Homologação: 21/08/2024.

Valor Total Homologado R$: **216.371,14 (Duzentos e Dezesseis Mil Trezentos e Setenta e Um Reais Quatorze Centavos).**
Empresa: **RALSON M. LIMA LTDA-**CNPJ**:33.146.225/0001-00**
Valor R$: **154.728,59 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais Cinquenta e Nove Centavos).**

Empresa: **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-**CNPJ**:36.063.652/0001-12**
Valor R$: **51.157,60 (Cinquenta e Um Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais Sessenta Centavos)**.

Empresa: **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI-**CNPJ**:35.940.241/0001-03**
Valor R$: **10.484,95 (Dez Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais Noventa e Cinco Centavos)**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9FC41B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMSAU
Processo nº635/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de materiais penso hospitalares e outros.
Valor estimado de R$ 6.135.232,36 (seis milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)..

Data para cadastro de propostas: 22/08/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 04/09/2024 Início da Sessão Pública: 04/09/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 21 de Agosto de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A1C74E5C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10581/GAB/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NEUSI ROSA DA SILVA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10581/GAB/2024
DE 21 de agosto de 2024

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmioa ServidoraNeusi Rosa da Silva Andrade,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 747-1 /2023

Considerando:Requerimento 01 de 19/06/2023 (ID 114504),Ficha Individual de Servidor NEUSI ROSA DA SILVA ANDRADE de 19/08/2024 (ID 229643),Parecer Jurídico NEUSI ROSA DA SILVA ANDRADE de 19/08/2024 (ID 229644)eDespacho 125 de 19/08/2024 (ID 229646)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 diasreferente aoperíodo de**04/04/2011 a 03/04/2016,**ficandoos outros 45 dias restantes a serretirado em momento oportuno.

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias deLicença Prêmio, referente ao período aquisitivo de**04/04/2011 a 03/04/2016,**da servidora**NEUSI ROSA DA SILVA ANDRADE,**cadastro Nº 1040-2, função: Merendeira Zona Rural, lotada na Semsau, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:5E5ED804

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10580/GAB/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR WDERLAN HENRIQUE DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10580/GAB/2024
DE 21 de agosto de 2024

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmioao Servidor Wderlan Henrique de Azevedo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 721-2 /2021

Considerando:Requerimento de Licença Premio de 22/06/2022 (ID 36935),Ficha Individual de Servidor WDERLAN HENRIQUE DE AZEVEDO de 20/08/2024 (ID 229923),Parecer Jurídico LICENÇA PRÊMIO de 20/08/2024 (ID 229924)eDespacho 126 de 20/08/2024 (ID 229927)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 diasreferente aoperíodo de**15/05/2015 a 14/05/2020**ficandoos outros 45 dias restante seráretirado em momento oportuno.

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido a Conversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **15/05/2015 a 14/05/2020,**do servidor **WDERLAN HENRIQUE DE AZEVEDO,** cadastro Nº 59-2, função: Motorista De Veiculos Leves - Semsau, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:07C8791E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10582/GAB/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10582/GAB/2024
DE 21 de agosto de 2024

"Dispõe sobre Licença Prêmio a ServidoraMARCIA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 391-1/2024.

Considerando:Requerimento REQUERIMENTO DA MARCIA de 18/06/2024 (ID 208438),Ficha Individual de Servidor MARCIA LUCIA de 16/03/2023 (ID 94227),Parecer Jurídico INFORMATIVO de 16/03/2023 (ID 94225)eDespacho 127 de 20/08/2024 (ID 230078) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 45 dias referente ao período de03/04/2016 a 02/04/2021.**

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido a**Licença Prêmio,**pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de**03/04/2016 a 02/04/2021,**da servidora**MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, cadastro nº 1038-2, função: Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**05 de Agosto de 2024 até o dia 18 de setembro de 2024.**

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia05 de Agosto de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:92F14F5B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10583/GAB/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LINDALVA RATIX NOVAIS VASCONCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10583/GAB/2024
DE 21 de agosto de 2024

"Dispõe sobreConversão em Pecúnia deLicença Prêmioa ServidoraLINDALVA RATIX NOVAIS VASCONCELOS,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 362-1 /2022.

Considerando:Requerimento Licença Prêmio de 20/08/2024 (ID 230088),Ficha Individual de Servidor LINDALVA RATIX NOVAIS VASCONCELOS de 20/08/2024 (ID 230131),Parecer Jurídico LICENÇA PR?ÊMIO de 20/08/2024 (ID 230132)eDespacho 129 de 20/08/2024 (ID 230133)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 diasreferente aoperíodo de**31/03/2018 a 30/03/2023,**ficandoos outros 45 dias restantes a serretirado em momento oportuno.

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias deLicença Prêmio, referente ao período aquisitivo de**31/03/2018 a 30/03/2023,**da servidora**LINDALVA RATIX NOVAIS VASCONCELOS,**cadastro Nº 127-2, função: Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:33F8C152

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/GP/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0178/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/GP/2024
DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0178/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 157 de 15/08/2024 (ID 229122).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0178/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CEA49430

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0178/2024 PROCESSO N°1076/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0178/2024
PROCESSO N°1076/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fichas: 980.
Fiscalização:Portaria n. º204/GP/2024.

Modalidade:Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato seráaté 30 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO, 21 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D009BB2B

G.J.T. PREVI
RESOLUÇÃO Nº 002/CODEL/2024 - ESTABELECE REGRAS PARA O USO DO VEÍCULO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI

RESOLUÇÃO Nº 002/CODEL/2024

ESTABELECE REGRAS PARA O USO DO VEÍCULO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI, Colegiado de Deliberação Superior, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 62 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022:
CONSIDERANDO a aquisição do Veículo Picape Fiat Toro Freedon 270Turbo ano/modelo 2023/2023;
CONSIDERANDO se tratar de patrimônio público de uso prioritariamente em atividades administrativas da Gestão do Instituto e dos Colegiados do GJTPREVI;
CONSIDERANDO o que dispõe a CFRB 1988, Dec. Lei 2.848/40, LF nº 8.429/1992, LF nº 8.112/1993, Lei Municipal Complementar nº 025/2022, e demais normas que regulamentam o zelo pelo bem público e seu uso.
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, as formas de uso do Veículo Fiat Toro Freedon 270Turbo ano/modelo 2023/2023, Placa SLH2E86, para uso exclusivo em serviços, conforme especificado nos itens a seguir:
I – A serviço do GJTPREVI em viagens administrativas do Presidente e participação de cursos de formação;
II – A serviços Administrativos em viagens administrativas dos servidores dos GJTPREVI e participação de cursos de formação
III – A serviço dos Colegiados e Comitê de Investimentos, em viagens administrativas e participação em cursos de formação.
PARÁGRAFO ÚNICO Fica expressamente proibido a utilização do veículo em atividade que não sejam administrativas, sendo vedado o uso do mesmo em atividades particulares.
Artigo2º Fora do horário de expediente, nos feriados e nos finais de semana, o veículo deverá permanecer no pátio da prefeitura municipal, enquanto o referido instituto estiver nas dependências da Prefeitura Municipal deste, exceto se este estiver em trânsito ou deslocamentos a serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO Assim que a sede do Instituto de Previdênciaestiver concluída, o veículo deverá permanecer nas dependências da mesma, nas situações descritas no Caput.
Artigo3º Só poderão atuar como motorista do referido veículo: o Presidente do Instituto, os servidores do GJTPREVI e os Conselheiros, devidamente habilitados, em viagens administrativas e para participação de cursos.
Artigo 4º Na hipótese de extrema necessidade e caso nenhum dos motoristas descritos no Artigo 3º tenha disponibilidade, poderá ser solicitado motorista do quadro estatutário municipal.
Artigo 5º Em casos de acidentes ou infrações cometidas por imperícia ou imprudência do condutor que, vier causar danos materiais ao veículo ou a terceiros, este será responsabilizado mediante aplicação das normas que regulamentam tais situações.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir dasua data de publicação,
Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de agosto de 2024.

ZENI PINTO ANTUNES
Presidente do CODEL

Membros:

FRANCISNALDO BEZERRA FILHO_____

MARIA GLÓRIA DE ARAÚJO MEDEIROS _____

UBIRAJARA SILVA SOARES _____

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:4C850214

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 117/GJTPREVI/2024 - DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONCEDIDO EM FAVOR DA DEPENDENTE DO EX-SERVIDOR-SEGURADO SR. AMILTON ROSA CAVALCANTE

PORTARIANº 117/GJTPREVI/2024

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Pensão por Morteconcedido em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr.AMILTON ROSA CAVALCANTE"**

O Presidente do **GJTPREVI** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **art. 55 daLei Complementar nº. 025/2022 de 24 de novembro de 2022**.

Considerando o **art. 9º, inciso III da Lei Complementar nº. 025/2022 de 24 de novembro de 2022**, o qual dispõe que a perda da qualidade de dependente ocorre ao filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo seinválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação fordecorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior.

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar a cota parte do benefício de **Pensão Por Morte** concedido em favor dadependente **Leandra Lacerda Cavalcante,** filha, nascida em **16/08/2006**, portadora do CPF/MF nº. ...750.862.., dependente doex-servidor-segurado **Sr.Amilton Rosa Cavalcante,** portador do RG n. ..9.8.. SESDEC/RO e do CPF/MF n. ....535.522-.., efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula n. 1878, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **falecido em 28/08/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2024, data de aniversário da dependente.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 21 de agosto de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:2F0D12E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.829/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de recursos destinado ao convênio nº 385/PGE/2021.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, com devolução do Convênio n° 385/PGE/2021 (AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no valor de R$ 355.988,86 (trezentos e cinquenta e cinco reais e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) do superavit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

0209	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO SEMOSP**			
15.451.0011. P.A A/C		**DEVOLUÇÃOCONVÊNIO 385/PGE/2021 AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ILUMIAÇÃO PÚBLICA**		
3.3.90.93.00	2.701	Indenizações e Restituições	F-A/C	R$ 355.988,86
Total				**R$ 355.988,86**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro destinados aos convênios apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	**C/C**	**Valor da Receita**
Convênio n°**385/PGE/2021**	40.272-9	R$355.988,86
Total		**R$355.988,86**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A9B87136

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.186/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre Reconhecimento de Situação de Emergência - COBRADE 1.4.1.1.0 (Estiagem) e 1.4.1.3.2 (Incêndios em áreas não protegidas, com reflexo na qualidade do ar no Município de Guajará-Mirim.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico n° 001/2024 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), de 19 de agosto de 2024, baixa o seguinte;

CONSIDERANDOque em consonância com as disposições da Lei 12.340 de 1º de dezembro de 2010, Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3033 de 04 de dezembro de 2020, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Guajará-Mirim apresenta o presente Parecer Técnico para o reconhecimento de situação de emergência em virtude dos eventos adversos referentes à COBRADE 1.4.1.1.0 (Estiagem) e 1.4.1.3.2 (Incêndios em áreas não protegidas, com reflexo na qualidade do ar);

CONSIDERANDOque a região de Guajará-Mirim enfrenta um período de estiagem excepcionalmente longo, com índices pluviométricos significativamente abaixo da média histórica. Essa condição tem gerado escassez de água para consumo humano, animal e atividades agrícolas, além de aumentar a vulnerabilidade dos ecossistemas locais;

CONSIDERANDOque a estiagem tem contribuído para a proliferação de incêndios florestais de grandes proporções, que se alastram rapidamente devido à baixa umidade do ar e à grande quantidade de material combustível disponível. Esses incêndios causam a destruição da vegetação nativa, perda da biodiversidade, emissão de gases poluentes e aumento do risco de deslizamentos de terra;

CONSIDERANDOque a fumaça proveniente dos incêndios florestais tem provocado um aumento significativo na concentração de partículas finas e gases poluentes naatmosfera, comprometendo a qualidade do ar e colocando em risco a saúde da população, especialmente crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias;

CONSIDERANDOque os impactos da estiagem, dos incêndios florestais e da degradação da qualidade do ar são diversos e abrangentes, afetando diversos setores da sociedade: Saúde Pública: como aumento de casos de doenças respiratórias, alergias e irritações oculares; Meio Ambiente: como destruição da biodiversidade, perda de habitat para a fauna e flora, erosão do solo e assoreamento de rios; Economia: como perdas na agricultura, pecuária e turismo; Social: como deslocamento de populações, insegurança alimentar e aumento da vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO,por fim, a necessidade de se adotar medidas de prevenção e remediação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de estiagem severa e seca.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarada**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**no município de Guajará-Mirim-RO, que vem enfrentando um período de estiagem excepcionalmente severo nos últimos dois anos. A ausência de chuvas significativas e a consequente redução dos níveis de água em rios, açudes e demais reservatórios têm gerado uma série de impactos negativos em diversos setores da sociedade, comprometendo a qualidade de vida da população e a sustentabilidade do meio ambiente, em razão dos eventos climáticos COBRADE 1.4.1.1.0 (Estiagem) e a COBRADE 1.4.1.3.2 (Incêndios em áreas não protegidas, com reflexo na qualidade do ar), respaldado pelos dados dos mapas de estiagens disponíveis no sitehttps://monitordesecas.ana.gov.br.

Art. 2º Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, com vista a atuar junto às demais Secretarias Municipais de Guajará-Mirim (RO) na execução de atividades e ações de socorro, bem como assistência às comunidades atingidas pelos efeitos da seca.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso se justifique.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:40C179BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.180/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo senhor**MARIO LUIZ GOMES DO NASCIMENTO,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**da Chefia De Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E65B8C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/CHEF-GAB/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diárias no valor de 1.000,00 (Mil reais), em nome da Servidora **JOSÉ NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR, DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, para se deslocar ao Distrito de Surpresa afins de realizar os trabalhos de levantamento daquela localidade**, no período de 22 a 26 de agosto de 2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:B472AD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/CHEF-GAB/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de 700,00 (setecentos centos), e 20% por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), **totalizando o valor de R$ 140,00** (cento e quarenta reais), em nome do **ARLISON BATISTA SILVA,** função **Secretário da Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET**, se deslocar em veículo particular de Guajará-Mirim/RO para o Município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar de reuniões de alinhamentos referente a realização do Festival Duelo na Fronteira 2024, na sede do Poder Executivo e Legislativo do Estado de Rondônia, **no período de 22 a 23 de agosto de 2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:B52A5218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.183/GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta naLei nº 2.751/GAB/PREF/23, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil), referente a solicitação daSecretaria Municipal deEducação - SEMED. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

020701		**Fundo Nacional de Educação Básica - FUNDEB**		
12.361.0010.9326.0000		**Manutenção da Folha de Pagamento Ensino Fundamental 70% FUNDEB**		
3.3.90.46.00	**1.540**	**Auxilio Alimentação**	**F-156**	**R$ 520.000,00**
12.365.0010.9365.0000		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche 30%**		
3.3.90.46.00	**1.540**	**Auxílio Alimentação**	**F-167**	**R$ 60.000,00**
12.365.0010.9456.0000		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Pré 30%**		
3.3.90.46.00	**1540**	**Auxílio Alimentação**	**F-171**	**R$ 60.000,00**
TOTAL				**R$ 640.000,00**

Art. 2º-O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0010.9455.0000		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%**		
3.3.90.39.00	**1.540**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**F-155**	**R$ 250.000,00**
12.365.0010.9456.0000		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -Pré 30%**		
3.3.90.39.00	**1.540**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**F-170**	**R$ 350.000,00**
12.361.0010.9457.0000		**Manutenção das Atividades do Ensino Especial- 30%**		

3.3.90.39.00	1.540	Material de Consumo	F-175	R$ 40.000,00
TOTAL				R$ 640.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2AF8A830

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.185/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE AGOSTO DE 2024.

"Nomeia Comissão Organizadora de implantação do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA Federal de Guajará-Mirim/RO."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- Nomeia os servidores abaixo relacionados,para comporem a**Comissão Organizadora de implantação do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA Federal de Guajará-Mirim/RO,** a fim de criar a Lei de Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN,Decreto de Regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -COMSEA e Decreto de Regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN,**com efeito retroativo a 18 de abril de 2024**,sendo eles:

- **Solange Soares Lagasse - SEMTAS - Presidente;**
- **Alessandra Pereira Lima-SEMTAS-Membro;**
- **Adriana Silva Andrade-SEMTAS-Membro;**
- **Samara Oliveira Martins-SEMTAS-Membro**
- **Jorgeane da Silva Peres-SEMTAS- Membro;**
- **Fabíola Braga Dantas -SEMTAS-Membro;**
- **Shirley Dianne Ribeiro de Melo-SEMTAS- Membro;**
- **Nayara Oliveira de Paula-PROGEM-Membro;**
- **Lilimar Lemos de Moura- CMAS Sociedade Civil-Membro;**
- **Lucineide Viriato Dantas- CMAS- Governamental -Membro.**

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3FB72B35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.188/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de recursos destinado ao convênio nº 385/PGE/2021.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, com devolução do Convênio n° 385/PGE/2021 (AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no valor de R$ 355.988,86 (trezentos e cinquenta e cinco reais e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) do superavit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO SEMOSP			
15.451.0011. P.A A/C	DEVOLUÇÃOCONVÊNIO 385/PGE/2021 AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ILUMIAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.93.00	2.701	Indenizações e Restituições	F-A/C	R$ 355.988,86
Total				**R$ 355.988,86**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro destinados aos convênios apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	C/C	Valor da Receita
Convênio n°**385/PGE/2021**	40.272-9	R$355.988,86
Total		**R$355.988,86**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal,

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7B51F642

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 016/IPREGUAM/2024

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:
a) - (2) duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) aos servidor conforme abaixo:
1. MADSON DIEGO MAGNI DELGADO - CONTROLADOR - IPREGUAM

Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para participar de uma Reunião para Autoavaliação da Eficácia do Sistema de Controle Interno dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seusvencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social
IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 21deagostode 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9474F0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 6ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SEMTAS/2024-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

EDITAL DA 6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – TSS 001/SEMTAS/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere O Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/SEMTAS/2024 do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco as Caixa Econômica Federal;
• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;
• - Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**
LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: VISITADOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
65	Daiana de Almeida Gonçalves	9ª

Guajará-Mirim, 21 de Agosto de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. De Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:ED989685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1290-LOTAÇÃO- GLEISON GONÇALVES CORDOVA

PORTARIA N° 1290/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 18 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **GLEISON GONÇALVES CORDOVA,** na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINES**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:292EE65C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA – CREDENCIAMENTO 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **132-03/2024**

Objeto: *CREDENCIAMENTO DE* FORNECEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEAGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Agente de Contratação, designada pela Portaria 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Credenciamento.
Credenciados:
AMAZON VIAGENS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.940.128/0001-06
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 3016-A, São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76.803-752.
M & A VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
CNPJ: 05.543.356/0001-95
Endereço: Avenida Carlos Gomes, 2660, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-022.

O valor global a ser contratado limita-se a **R$: 324.859,00** (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

Itapuã do Oeste - RO, 21 de agosto de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria 210/GAB/PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C7B13D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **028/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **809-05/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO

Objeto: Aquisição de materiais permanentes.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$: 2.062.710,78** (dois milhões sessenta e dois mil setecentos e dez reais e setenta e oito centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 21/08/2024	08h59min do dia 03/09/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 03/09/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de agosto de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1611F5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 14 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora**LUZIA GRACIANA DA SILVA DE SOUZA**, para assumir o cargo comissionado na função de Assessor - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5F1F3193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 15 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor**WILSON PEREIRA**, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:85193343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 15 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor**MARLON MARCOS SALVADOR FERREIRA**, para assumir o cargo comissionado na função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EC9C928C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 038/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº038/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:LEILA SOUZA DA SILVA,inscrita no CPF nº 007.218.362-40.
CARGO: Assistente Social

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 2.685,51 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 13/08/2024 a 13/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:13/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7E36B77E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 038/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº038/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:LEILA SOUZA DA SILVA,inscrita no CPF nº 007.218.362-40.
CARGO: Assistente Social

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 2.685,51 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 13/08/2024 a 13/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:13/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B1EC11C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando a necessidade inadiávelde excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social,com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2019 e a Lei Municipal Nº715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 erevogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, Secretaria Municipal doTrabalho e Assistência Social SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, econforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMECE, DOS DIAS 22/08 a 26/08/2024, NO HORÁRIO DE 7h30 às 11h30 E DAS 13h30 às 17h, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OSDOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE			
Serviço Voluntário Social Inspetor de Pátio (30h)			
NºDA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
50	Gabriela Paz de Oliveira	35	15º
149	Mônica Lorrany de Jesus Almeida	35	16º
140	Andreza Patrícia Vieira Campos	34,5	17º
190	Melquisedeque Oliveira Feitosa	30	18º

Itapuã do Oeste/RO, 21 de agosto de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec.Mun. Interino De Administraçao E Planejamento SEMAP

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO
DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2024

·01 (uma) foto 3x4 (recente);
·Carteira de Identidade;
·Cadastro de Pessoa Física CPF;
·Título de Eleitor;
·Comprovante de residência atualizado;
·Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
·Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
·Certidão negativa do Tribunal de Contas;
·Certidão Negativa de Tributos Municipais;
·Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
·Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
·Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
·Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);

·Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): _____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DBFEA262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2367/2024. CONTRATO: 266/2024 de 23/07/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA**, CNPJ: 84.631.209/0001-43
Objeto: aquisição Materiais Elétricos,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor R$ 310.56 (trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: Local: 020700.
Classificação funcional 15.452.0020.2087 (MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA),
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Data de assinatura do contrato: 21/08/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ADILSON BUSSOLA
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:03412279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°368 de 30/08/2022
Nº do Processo: 2881/2022
Objeto**:** SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado: PAZ AMBIENTAL LTDA. - EPP
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº10.331.865/0001-94
Data de Assinatura do aditivo:21/08/2024
Valor do Aditivo: Valor R$7.381.06(vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta reais)
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no ID 605200 e decisão de ID 612009.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. O valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) equivale aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**60 (sessenta) dias**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 21 de Agosto de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:7F86B4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DO CONTRATO

À A2 COMERCIO E VAREJO LTDA
CPF/MF n° 47.713.182/0001-01

Considerando ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023 e PREGÃO Nº 63/GAB/2023.ePROCESSO Nº 3193/2023, solicitamos que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informe a disponibilidade de estoque e possibilidade de entrega/ remessaimediata (ou no prazo de até 15 dias - definir), dos item(.s) abaixo relacionado:
* PIA LAVATORIO PARA BANHEIRO COM COLUNA BRANCO(02 UND)
Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa.
Em substituição ao termo de contrato, com fundamento no § 4º, do art. 62 da Lei 8.666/1993, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento. Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência.

Assinatura da Dispensa de Contrato: 21/08/2024

Machadinho D`Oeste/RO, 21 de Agosto de 2024

MAURINHO PICCIOLY
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 386/2024

ANGELICA VILAS BOAS NUNES
CPF/MF n° 006.015.652-07
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:FAE48F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DO CONTRATO

À BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF/MF n° 17.623.813/0001-30

Considerando ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023 e PREGÃO Nº 63/GAB/2023.ePROCESSO Nº 3193/2023, solicitamos que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informe a disponibilidade de estoque e possibilidade de entrega/ remessaimediata (ou no prazo de até 15 dias - definir), dos item(.s) abaixo relacionado:

* VISTA PARA PORTA 5 CM(20 UND)

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa.

Em substituição ao termo de contrato, com fundamento no § 4º, do art. 62 da Lei 8.666/1993, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento. Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência.

Assinatura da Dispensa de Contrato: 21/08/2024

Machadinho D`Oeste/RO, 21 de Agosto de 2024

MAURINHO PICCIOLY
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 386/2024

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
CPF/MF n° 684.779.882-34
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C1E9A609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
60 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

60 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Indeterminado o(a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O (A) convocado (a) deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 21 de agosto de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL CUIDADOR – 40 horas semanais

- RAYLANE LUIZ MARTINS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8D148671

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.425/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.425/PMMA/2024.

"ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n°. 1.760/PMMA/2.017, n°. 1.786/PMMA/2.018, por um período de três anos (2023-2025), conforme a seguinte composição:

a) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS

I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **ELIAS VIEIRA AMORIM**
SUPLENTE: **JOÃO EDIS DE OLIVEIRA**

II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: **HELENILSON JOEL KREITLOW**
SUPLENTE: **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**

III. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TITULAR: **VANDERLEI DAMASCENO**
SUPLENTE: **LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART**

b) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

I. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Enfermagem.

TITULAR: **MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTORIO**
SUPLENTE: **ERIKA SALES SILVA**

II. 02 (dois) representantes dos Sindicatos dos Servidores Públicos de Ministro Andreazza;

TITULAR: **MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA**
SUPLENTE: **WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS**

III. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Farmácia;

TITULAR: **VALDIRENE VIANA**
SUPLENTE: **NATANAEL INACIO CARLINDO**

c) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

02 (dois) representantes da Igreja Católica

TITULAR: **ELIZANGELA VICENTE DE MATOS**
SUPLENTE: **CELIO SILVA SOUZA**

II. 02 (dois) representante do Conselho Escolar

TITULAR: **MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA**
SUPLENTE: **SUEDIS NARA NUNES SOUZA BALLA**

III. 02 (dois) representantes das Entidades Religiosas Evangélicas de Ministro Andreazza;

TITULAR: **ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA**
SUPLENTE: **ELIANA SANTOS SOUZA**

IV. 02 (dois) representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **SUELI MACHADO DE SOUZA**
SUPLENTE: **JANE BUDACH**

V. 02 (dois) representantes da Companhia de Água e Esgoto do Estado de Rondônia – CAERD;

TITULAR: **VANIS VANDER PINHEIRO VALENGA**
SUPLENTE: **WILLIANS JUNIOR DE OLIVEIRA FURLAN**

VI. 02 (dois) representantes da Associação dos Pensionistas e Idosos - ASPETIMA de Ministro Andreazza.

TITULAR: **IVANI ROSA CALIXTRO MEYER**
SUPLENTE: **ALÍDIA MAAS MUTZ**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de Saúde, composta pelo Presidente: Ana Claudia Lopes Pereira, Vice-Presidente: Vanderlei Damasceno, 1ª Secretária Geral: Elisângela Vicente de Matos e 2ª Secretaria Geral: Marta Elias Vieira.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8C851E2E

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
3º TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO - Nº 007/2021

CONTRATO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 037/2021

3º TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO - Nº 007/2021, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO, A EMPRESA TUDO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 63.789.408/0001-04, com sede na Rua Espírito Santo, 5501 – Bairro Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente, **a Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n. 44xx41 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº xxx.506.xxx-91, residente na Rua Espírito Santo, n°. 5354, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **TUDO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME,** pessoa jurídica, inscrita

no CNPJ/MF 03.908.570/0001-72, com endereço na Rua José do Patrocínio, 1716, na cidade Cacoal - RO, na pessoa de seu representante legal, o Sr. **Elizeu Dias dos Santos,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o RG nº 91xx87/SSP RO, inscrito no CPF sob nº xxx.977.xxx-42, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, DO VALOR E DA SUA VIGÊNCIA.

Fica prorrogado o presente contrato o prazo inicial por um período de 12 meses, tendo a sua vigência como termo inicial 06.09.2024 e termo final 06.09.2025, havendo acréscimo no valor contratual vigente conforme justificava e parecer jurídico do presente Termo Aditivo da Apólice de Seguro n. 0531121713467/2021, a substituição do objeto anterior, para veículo TOYOTA/YARIS SA XL12, placa GTJ4D9, em virtude da excepcionalidade da contratação deste serviço de grande valia e necessidade, atendendo ao Princípio da Celeridade, bem como, em razão de que a proposta do valor da referida Apólice, é mais vantajosa para Administração Pública, conforme Justificativa e pareceres anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo Aditivo tem amparo legal no **Art. 57, II, Art. 65, I, b e correspondentes, da Lei 8666/93,** que permite a prorrogação de serviços a serem executados de forma continuada, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (**Sessenta) meses**, podendo, inclusive, segundo Entendimento dos Tribunais de Contas, haver um acréscimo superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, em casos excepcionalíssimos, como no caso telado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

3.2 - A Cláusula 25ª, do Contrato n. 07/2021, passará a vigorar da seguinte forma: O Valor do presente contrato é de R$ 3.109,48 (Três mil e cento e nove reais e quarenta e oito centavos).

3.3- As demais Cláusulas permanecem inalteradas nos termos do **CONTRATO Nº 07/2021**, vinculado ao **PROCESSO Nº 037/2021,** apenas, substituindo o objeto que, doravante, dispõe sobre contratação do seguro total para o veículo TOYOTA/YARIS SA XL12, placa GTJ4D91, de responsabilidade deste Poder Legislativo - Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Para que surtam os efeitos legais necessários, as partes estando de comum acordo, firmam o presente Termo de prorrogação de contrato em duas vias de igual teor, valor e forma, as quais vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas maiores capazes que a tudo tiveram conhecimento.

Ministro Andreazza/RO., 20 de agosto de 2024.

PELAS PARTES CONTRATANTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CNPJ: 63.789.408/0001-04
JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE
RG 44xx41 SSP/BA e CPF: xxx.506.xxx-91

TUDO SEGURO CORRETORAS DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 03.908.570/0001-72
ELIZEU DIAS DOS SANTOS
RG 91xx87/SSP RO e CPF xxx.977.xxx-42

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:5F1A945A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 1323/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1434/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 1323/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcialmente alterado os anexo I e III, da Lei 1323/2023, especificamente no que se refere à carga horária do cargo de Fisioterapeuta, passando a viger conforme os anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º Os demais cargos constantes dos anexos I e III, da Lei 1323/2023, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 20 de agosto de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

ANEXO I
INTEGRANTE AO ANEXO I DA LEI Nº 1323/2023
CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
FISIOTERAPEUTA	02 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 20	30 h

ANEXO II
INTEGRANTE AO ANEXO III DA LEI Nº 1323/2023
Funções e Descrição dos Cargos

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de**fisioterapia**; Habilitar pacientes; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima 18 anos

Escolaridade: Curso superior completo Fisioterapia

Registro no Conselho de Classe.

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:D4B26F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7110/2024

PORTARIA Nº 7110/2024. EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 02/2024 de 02 de Agosto de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia STHEFANNY CARVALHO SOUZA, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Administrativo– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:61EE56BD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 7105/2024

ERRATA

PORTARIA N° 7105/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

A portaria 7105/2024 de 14 de Agosto de 2024, publicada Diário Oficial dos Municípios, em 15 de Agosto de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 1º - Nomeia NATALI DE SOUZA para exercer o Cargo, de Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -GEC-4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 19 de agosto de 2024.

LÊ-SE:
Art. 1º - Nomeia NATALI DE SOUZA para exercer o Cargo, Diretora do Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -DAS-4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 19 de agosto de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:E5F93BCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3570/2024

de 21 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.435 de 20 de agosto de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.435 de 20 de agosto de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.0010.1080	*AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV*	
4.4.90.52 - 391	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**150.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse pelo Fundo Estadual de Saúde, através de Emenda Parlamentar Impositiva no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9BAF707F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3571/2024

de 21 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.436 de 20 de agosto de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.436 de 20 de agosto de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 27.358,40 (vinte e sete mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2012	*ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE*	
3.3.90.30 - 72	Material de Consumo	27.358,40
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**27.358,40**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse do programa Nacional de Alimentação Escolar por meio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE no valor de R$ 27.358,40

(vinte e sete mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

/

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:76D81B26

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 029/2024

Processo nº **984/SEMAFP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **029/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **54.350,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços delevantamento patrimonial físico individualizado e atualização do inventário de bens públicos permanentes, conforme condições contidas neste edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/09/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 05/09/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 21 de agosto de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:27C47047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7111/2024

PORTARIA Nº 7111/2024. DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA N° 7103/2024 DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, QUE NOMEIA PAULO FLAUZINO DE MORAES, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a portaria n° 7103/2024 do dia 14 de agosto de 2024, que Nomeia Paulo Flauzino de Moraes, para exercer o cargo de Divisão de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC- 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:29393CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 056/2024

PORTARIA Nº 56/2024

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DE CARGO ELETIVO VEREADOR JOEL RODRIGUES MATEUS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidor JOEL RODRIGUES MATEUS, Matrícula nº 238, em caráter comissionado ELETIVO ao cargo de VEREADOR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, a serem usufruídas nos dias 01 de setembro a 30 de setembro de 2024 retornando suas funções no dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO/RO, 21 de agosto de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:3D79F723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001140.02.01-2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MONTE NEGRO (CNES 6528473)**
sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa**RONDO MOTOS LTDA - 84.615.541/0001-14,** cujo o valor é de **254.100,00** de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMUSA**
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato/Ata e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:2101FD6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 035/SUPEL/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: JUSTIFICATIVA N° 009/2024
PROCESSO: 0001165.12.01-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA, COMPARAÇÃO E INCLUSÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), INTEGRADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA ORÇAMENTÁRIA PARA MATERIAIS E SERVIÇOS AINDA NÃO HOMOLOGADOS (SOLICITADOS) EM LICITAÇÕES NOS PRINCIPAIS PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.
EMPRESA: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 42.818.048/0001-51
VALOR: O valor total do contrato, pelo período de 1 (um) ano, será de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 20 de agosto de 2024 à 19 de agosto de 2025.
Monte Negro – RO, 21 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F443813F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO: 036/SUPEL/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 036/SUPEL/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: JUSTIFICATIVA N° 009/2024
PROCESSO: 0001280-3.03.01-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA, COMPARAÇÃO E INCLUSÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), INTEGRADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA ORÇAMENTÁRIA PARA MATERIAIS E SERVIÇOS AINDA NÃO HOMOLOGADOS (SOLICITADOS) EM LICITAÇÕES NOS PRINCIPAIS PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.
EMPRESA: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 42.818.048/0001-51
VALOR: O valor total do contrato, pelo período de 1 (um) ano, será de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 20 de agosto de 2024 à 19 de agosto de 2025.

Monte Negro – RO, 21 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:EE76EA13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 037/SUPEL/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 037/SUPEL/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: JUSTIFICATIVA N° 009/2024
PROCESSO: 0001280-2.01.01-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA, COMPARAÇÃO E INCLUSÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), INTEGRADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA ORÇAMENTÁRIA PARA MATERIAIS E SERVIÇOS AINDA NÃO HOMOLOGADOS (SOLICITADOS) EM LICITAÇÕES NOS PRINCIPAIS PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.
EMPRESA: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 42.818.048/0001-51
VALOR: O valor total do contrato, pelo período de 1 (um) ano, será de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 20 de agosto de 2024 à 19 de agosto de 2025.
Monte Negro – RO, 21 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:16845478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799, 21 DE AGOSTO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração a servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 1254/2022;
COSIDERANDO ainda a manifestação da Secretaria de Educação, id. 1.B14.A24, processo administrativo n. 1172.03.03-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora: ROMILDA VAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, Matrícula 113, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 14/08/2024 a 13/08/2026.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B39779D6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 003/2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 003/2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2024, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 003/2024.			
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILLIAR DE LIMPEZA PREDIAL 40H-ESCOLA MARIA DE ABREU			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
109	FRANCINEIDE CARVALHO DA SILVA (MONTE NEGRO/RO)	04	SEMED
48	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO/RO)	05	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 21 de Agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro- RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B158814A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3713, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1632/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.558,73 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
655	02.06.00 20.601 0012 1176 3.3.90.93.00 2.700.0000.0000	2.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	5.558,73

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 19 de agosto de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51954926

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3714, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1633/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 615.062,23 (seiscentos e quinze e mil, sessenta e dois reais e vinte três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
399	02.05.00 12.361 0006 2029 3.3.90.39.00 1.571.0000.0000	76	1.7.2.4.51.0.1.01.00 TRANSF. PROGRAMA TRANSP. ESC COMPARTILHADO IR E VIR	615.062,23

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 19 de agosto de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D997ACF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do SAAE, WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 371/2024
Licitação Nrº : 8/2024
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 13/08/2024
Objeto Homologado : GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS, PARA
MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO,SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE
USO GERAL por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda, serviços de soldas e manutenção de equipamentos em geral, e etc.

17.512.0004.2.016. -

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO COM	1	R$ 102.500,00	R$ 102.500,00
2	TAXA ADMINISTRATIVA PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO,SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS,.	1	R$ 10,25	R$ 10,25

Valor Total Homologado - R$ 102.510,25

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de agosto de 2024.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:75EB4361

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 034/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 21 de agosto de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 034/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARIZETE SILVA SANTOS BONFIN, matrícula N° 2657, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade nos meses de setembro, outubro e novembro de 2024, a contar a partir de 01 de setembro de 2024, referente ao 2ª Quinquênio 2019/2024, conforme processo Nº 2592/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F6B53414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA DE NOVA MAMORÉ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré para tornar obrigatória a execução da programação proveniente de emendas individuais impositivas dos membros do Poder Legislativo local**.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O art. 102 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. As emendas individuas impositivas dos parlamentares do Poder Legislativo local ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite estabelecido na Constituição Federal e deverá ser observado, no que couber, na apresentação das referidas emendas as regras constitucionais que tratam da matéria.

Parágrafo único. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais impositivas, em montante correspondente ao limite a que se refere o *"caput"* deste artigo.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 20 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
1º Secretário da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4D34553D

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 108/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de inscrições para a participação no Curso Conferência da Matriz de Saldos Contábeis com enforque nas Dimensões Fiscais e Contábeis
Empresa Contratada: MK Cursos e Treinamento LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
Valor da contratação: 3 inscrições no valor unitário de R$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais), totalizando R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relevantes à administração pública, como legislação e normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, receitas e despesas públicas, apuração e registro das receitas fiscais, exercícios de conferências aplicados a cenários municipais entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos servidores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e os palestrantes do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 15 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:CD9386BC

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 109/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de inscrições para a participação no Curso Licitações do Futuro
Empresa Contratada: MK Cursos e Treinamento LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
Valor da contratação: 3 inscrições no valor unitário de R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais), totalizando R$ 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relevantes à administração pública, como atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe e Apoio, julgamento da proposta, habilitação e encerramento da licitação, principais cuidados e dicas para utilizar a Inteligência Artificial em licitações e contratos entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos servidores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e os palestrantes do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 15 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C34C79B1

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 110/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de inscrições para a participação no Curso Fase de Planejamento com uso da Inteligência Artificial Teoria e Prática
Empresa Contratada: Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA
CNPJ: 36.338.049/0001-04
Valor da contratação: 3 inscrições no valor unitário de R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 7.951,50 (sete mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relevantes à administração pública, como inteligência artificial na elaboração do documento de formalização de demanda, conceitos e princípios básicos de planejamento, cuidados importantes no momento de definir o objeto, análise de riscos, inteligência artificial aplicada às compras públicas entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos servidores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e o palestrante do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A05B716A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403-GP/2024

PORTARIA Nº 403-GP/2024. Em, 21 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAL de Contrato n° 050/PMNM/2024, do Processo 191/SEMEL/2024"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**191/SEMEL/2024**	
Nº CONTRATO	**050/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	ZENILTON PINTO DA SILVA	CPF Nº 242.082.052-53
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	RONALDO ANANIAS DA SILVA	CPF Nº 512.197.512-00
CONTRATADA	MEGA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 03.376.298/0001-27	
VALOR	R$290.980,00	
OBJETO	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É AQUISIÇÃO DESTE VEÍCULO 0KM, TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, E 1 MOTORISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

ZENILTON PINTO DA SILVA
Gestor –

RONALDO ANANIAS DA SILVA
Fiscal –

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:148FA470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°391-GP/2024

PORTARIA N°391-GP/2024 Em, 19 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de readaptação de função, á servidora Maria Rosemeire Menezes Rodrigues".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a readaptação de função**,** a servidora MARIA ROSEMEIRE MENEZES RODRIGUES, portadora do RG nº480866 e CPF nº581.695.202-15 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA - 40 horas Semanais, sob a matricula n°1476, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº 003/2024, e no Processo Administrativo de nº 1-107/2024, com início em 20/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Municipio de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:58260226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°393-GP/2024

PORTARIA Nº393-GP/2024 Em, 19 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença ao servidor Geraldo Rodrigues da Silva*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, ao servidor **Geraldo Rodrigues da Silva** portador do RG nº317618 e CPF nº285.706.852-20, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **Artífice em Construção – 40 horas semanais**, sob matricula nº1381, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOSP, constante do Laudo de avaliação Médica n°008/2024 e do Processo Administrativo de nº1-172/2024 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 05/08/2024 e término em 31/01/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:9494AF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°395-GP/2024

PORTARIA N°395-GP/2024 Em, 19 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES do servidor ANGELO CARDOSO DE ABREU**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

CONSIDERANDO processo administrativo nº1-1081/2024
RESOLVE;

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** ao servidor ANGELO CARDOSO DE ABREU, portador do RG nº480.872 SSP/RO e CPF nº590.061.372-00 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professor II Pedagogo Series Iniciais - 25 horas Semanais, sob a matricula n°1643 e Professor II Orientador Escolar – 40 horas semanais, sob a matricula n°6057, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº 036/2024, e no Processo Administrativo de nº 1-1081/2024, com efeitos retroativos com início em 26/06/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/06/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:19DA38B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°396-GP/2024

PORTARIA N°396-GP/2024
Em, 19 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de licença maternidade a servidora PRISCILA MINOSSO FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **PRISCILA MINOSSO FERREIRA**, portadora do RG nº1191995 - SESDEC/RO e do CPF n°018.691.542-07 servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos, na função de **PROFESSORA II-PEDAGOGA**, sob matrícula n°9138 em apoio a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-1932/2024, a partir de 30/07/2024 com término em 25/01/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos a 30/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:AEFBB291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°397-GP/2024

PORTARIA N°397-GP/2024
Em, 19 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de licença maternidade a servidora GRECIELE AMANTINO RAMOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade á servidora **GRECIELE AMANTINO RAMOS**, portadora do RG nº1115359 SESDEC/RO e do CPF n°969.270.382-72 servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos, na função de PROFESSORA II-PEDAGOGA, sob matrícula n°8119 em apoio a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº1-1979/2024, a partir de 03/08/2024 com término em 29/01/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos a 03/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:FA7A01AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°398-GP/2024

PORTARIA N°398-GP/2024
Em, 19 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de licença maternidade a servidora IRENI PEREIRA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **IRENI PEREIRA GOMES OENING**, portadora do RG nº995960 - SESDEC/RO e do CPF n°916.770.172-87, servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo, na função de PROFESSORA II-PEDAGOGA, sob matrícula n°7963, em apoio a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-1997/2024, a partir de 28/07/2024 com término em 23/01/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos a 28/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:406A1A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°399-GP/2024

PORTARIA N°399-GP/2024
Em, 19 agosto de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de licença maternidade a servidora TIALITA PATRÍCIA DA SILVA DE JESUS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **TIALITA PATRÍCIA DA SILVA DE JESUS**, portadora do RG nº1277804 SESDEC/RO e do CPF n°024.627.222-89, servidora pertencente ao quadro de Cargos Comissionados, na função de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III– POSTO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE, sob matrícula n°4672 em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, constante do Processo Administrativo de Nº 1-2021/2024, por um período de 180 (cento e oitenta dias), com início em 13/08/2024 e término em 08/02/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos a 13/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:C2653DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°400-GP/2024

PORTARIA Nº400-GP/2024
Em, 19 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Readaptação Funcional, á servidora Raquel Melgar Ojopi".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR o benefício de readaptação, à servidora **RAQUEL MELGAR OJOPI,** portadora do RG nº 500710 SSP/RO e CPF nº 179.917.652-53, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza e Conservação - 40 horas semanais, sob a matricula nº326, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°057/2024 e do Processo Administrativo de nº1047-1/2021 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/08/2024 e término em 10/02/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de agosto de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:671D0568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°401-GP/2024

PORTARIA Nº401-GP/2024
Em, 20 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença á servidora LEIDE CLAÚDIA MEDEIROS *".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **LEIDE CLAÚDIA MEDEIROS** portadora do RG nº578061 e CPF nº598.753.642-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA - 40 horas semanal, sob a matrícula nº1917, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°011/2024 e do Processo Administrativo de nº782/2023 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 02/08/2024 e término em 28/01/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08//2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:2C50BB86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°402-GP/2024

PORTARIA Nº402-GP/2024
Em, 20 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença a servidora Irenilsa Tavares Dos Santos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE;

Art. 1° - PRORROGAR o Benefício de Auxilio Doença, a servidora **Irenilse Tavares Dos Santos**, portadora do RG nº923840 SESDEC/RO e CPF nº196.949.622-34 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professora - 40 horas semanais, sob a matricula n°1242, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme laudo de avaliação Médica nº 055/2024, constante do Processo Administrativo de nº1892-1/2020 por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/08/2024 a 31/01/2025.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:F58CB967

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S) POLIGONAL 07

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) Processo Administrativo número 1.936/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele implantado com áreas a serem destacadas na matrícula número **10.400** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 será levada a termo por etapas, abrangendo o Bairro **NOVO HORIZONTE, POLIGONAL 07**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:4F9BF037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.815 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.105 de 20 de Agosto de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial por Superávit e por Anulação e Suplementação na **SEMECET**, no valor de **R$ 365.530,50** (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
ESPECIAL	02.07.12.368.0007.2101	3.1.90.11	2.500	R$ 190.081,98

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
ESPECIAL	02.07.12.368.0007.2101	3.1.91.13	2.500	R$ 20.849,68

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.39	168	R$ 154.598,84

Operação	Programação	Elemento de Despesa	FICHA	Valor R$
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0007.2059	3.3.50.43	152	R$ 154.598,84

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de recursos Livres, no valor de **R$ 210.931,66** (duzentos e dez mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Por Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 154.598,84** (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:821C7F2C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 237 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece critérios para matrículas e transferências de alunos da Rede Municipal de Ensino de Nova União-RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoo memorando nº 208/SEMECET/2024,
Considerandoo disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação nacional n°9394/1996 e demais legislações de ensino pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1° Considerando o direito á educação e o dever dos entes em oferta-la, estabelece critérios para matriculas e transferências de alunos da Rede Municipal de Ensino de Nova União.

Art. 2° Para matricular seu tutelado na Rede Municipal de Ensino deverá o responsável apresentar os seguintes documentos:
Do Aluno:
I. Fotocopia da certidão de nascimento:
II. Fotocopia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz);
III.Fotocopia do cartão do SUS;
IV. Fotocopia do CPF;
V. Fotocopia do RG (se tiver);
VI.Fotocopia do cartão de vacinação (para alunos da Educação Infantil);
VII. Fotocopia do cartão Bolsa Família (se beneficiário);
VIII. Fotocopia do cartão de tipagem sanguínea;
IX. Foto 3x4 (2 fotos);
X. Transferência (para alunos matriculados anteriormente em outra unidade escolar);
Do responsável:
I.Fotocopia do RG e CPF (dos pais ou responsável legal);
II.Procuração de guarda (se for necessário);
III.Número de telefone para contato;
Art. 3° Deverão todas as unidades pertencentes a rede municipal ensino exigir declaração de Vaga para a emissão de transferência ou declaração.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO. 21 de Agosto de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A791C880

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 18/06/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSZ4D07
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor, POC e LIMIAR no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2DB2A385

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:31/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VAGNER NUNES DA SILVA CADASTRO: 1685
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 000.377.232-27 RG: 001050436
ENDEREÇO: LINHA, 628
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO TELEFONE: (69)99392-4487
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24329 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente de emergência para o Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:188E0501

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/05/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:31/05/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente de emergência para o Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5FDBEF77

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:17/06/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para oHospital Oswaldo Cruzno município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:506CB724

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 17/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F7A3BC0C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente de emergência para o Hospital Municipaldo Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F8BAD4FC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/06/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:19/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante com agendamento de consultas e exames no hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A6D27040

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:19/06/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO

CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente e acompanhante para o Hospital de Base no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista de anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AF694408

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:06/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente de emergênciapara avaliação com medico especialista no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:03F8EDB9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 19/06/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor, Santa Marcelina, POC e SOL no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FD0B4212

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/06/2024	Nº DIARIAS	04 DE 30%
	CHEGADA:28/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$473,88

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARINA RODRIGUES FREITAS
CARGO/FUNÇÃO: DELEGADO USUARIO SUS PLACA DO VEICULO: NEF 6171
CPF: 64723445234 RG: 616893
ENDEREÇO: LINHA 47 GL: 07 LOTE : 14 BAIRRO: ASSENTAMENTO PALMARES
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993461807
BANCO: SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA: 503851

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido delegado irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em
Saúde de Rondônia, com o seguinte tema: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, no Rondon Palace Hotel, em Porto Velho - Rondônia. Segue Convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 473,88 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:66E266FC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/06/2024	Nº DIARIAS	04 DE 30%
	CHEGADA:28/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$473,88

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MAGNO MENDES DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: DELEGADO USUARIO SUS PLACA DO VEICULO: NEF 6171
CPF: 27197182204 RG: 185933
ENDEREÇO: LINHA 47 GL: 09 LOTE 21 BAIRRO: ASSENTAMENTO PALMARES
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
BANCO: CAIXA AGÊNCIA:3114 CONTA: 000595690402-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido delegado irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em
Saúde de Rondônia, com o seguinte tema: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, no Rondon Palace Hotel, em Porto Velho - Rondônia. Segue Convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 473,88 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B8207B75

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/06/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 24/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7B32D12F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 20/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F 45
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital HRC no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F96DC540

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEONICE ALVES DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA LOTAÇÃO: HMEGF
CPF: 418.903.102-04 RG: 422.219 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 98105-0168
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:14.400-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente de emergência para o Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9D25C415

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/06/2024	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 26/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$236,94

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ARLINDO MAIER
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:385.916.932-72 RG: 299860 SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: JI-PARANÁ/RO TELEFONE: (69) 99222-4272
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 14059-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde irá participar de um curso uma Oficina em Hanseníase - Aplicação e uso do Teste Rápido no diagnóstico e acompanhamento de pacientes contatos, o mesmo acontecera no auditório da Faculdade Estácio UNIJIPA, situada RO, 135, 3º distrito, no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EF57C895

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/06/2024	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 26/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$236,94

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1569
CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA DE EPIDEMOLOGIA
CPF: 022.821.922-14 RG: 1426911
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 - 993155801
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde irá participar de um curso uma Oficina em Hanseníase - Aplicação e uso do Teste Rápido no diagnóstico e acompanhamento de pacientes contatos, o mesmo acontecera no auditório da Faculdade Estácio UNIJIPA, situada RO, 135, 3º distrito, no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:28CB8FA2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/06/2024	Nº DIARIAS	04 DE 30%
	CHEGADA:28/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$473,88

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
OME:MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS
CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA / DELEGADO TRABALHADO
CPF: 031.014.242-32 RG: 1314631 SESDC -RO
ENDEREÇO: Linha 40 da 81, LT 08 GB20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99222-4284
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24122-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido delegado irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em
Saúde de Rondônia, com o seguinte tema: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, no Rondon Palace Hotel, em Porto Velho - Rondônia. Segue Convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 473,88 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5FFF59EE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/06/2024	Nº DIARIAS	04 DE 30%
	CHEGADA:28/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$473,88

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JHONE DE OLIVEIRA GOMES
CARGO/FUNÇÃO: DELEGADO USUARIO SUS PLACA DO VEICULO: NEF 6171
CPF: 02495906206 RG: 1499985
ENDEREÇO: LINHA 81 KM 36 LT 45 GL 20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9305-2462
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0002386-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido delegado irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em
Saúde de Rondônia, com o seguinte tema: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, no Rondon Palace Hotel, em Porto Velho - Rondônia. Segue Convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 473,88 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:47AF5D6B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/06/2024	Nº DIARIAS	04 DE 30%
	CHEGADA:28/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$473,88
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EVA JANUARIA SERAFIN DE ANDRADE
CARGO/FUNÇÃO: DELEGADO USUARIO SUS PLACA DO VEICULO: NEF 6171
CPF: 2797901620 RG: 474940
ENDEREÇO: LINHA 40 gleba: 20h BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 0541857-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido delegado irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em
Saúde de Rondônia, com o seguinte tema: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, no Rondon Palace Hotel, em Porto Velho - Rondônia. Segue Convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 473,88 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:667CE0F5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 24/06/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor, Hospital de Base e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DC45F727

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/06/2024	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA:25/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$236,94
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALAÍDE DE SOUZA CORTEZ DIAS
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HMEGF
CPF : 406.165.612-91 RG: 418.914 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO DO OESTE/RO TELEFONE: 992437460
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.003-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participarda Oficina para o monitoramento das estratégias de vacinação (MEV) contra poliomielite e o sarampo para a região norte no Auditório daEstácio UNIJIPAno município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1D5C52CF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/06/2024	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA:25/06/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$236,94
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: 5755453162-15 RG: 504006
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9279-9426
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.061-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participarda Oficina para o monitoramento das estratégias de vacinação (MEV) contra poliomielite e o sarampo para a região norte no Auditório da Estácio UNIJIPA no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B839F619

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:25/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM RG: 574260 SSP/RO
CPF: 485.847.112-87 TELEFONE: 69 9350-8127
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 1ª Oficina da Planificação de 2024 que será realizada no Auditório da Faculdade São Lucas, Av. Eng. Manfredo Barata Almeida da Fonseca 542, Jd.Aurélio Bernardes no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8BA2B3AC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:25/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: TANIA PAULA NUNES MOREIRA
CARGO/FUNÇÃO:ENFERMEIRO
CPF: 00332049264 RG: 1055416
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9278-5501
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0951-2 CONTA: 74337-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 1ª Oficina da Planificação de 2024 que será realizada no Auditório da Faculdade São Lucas, Av. Eng. Manfredo Barata Almeida da Fonseca 542, Jd.Aurélio Bernardes no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:93E1A7B3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 25/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SAMIA MIRANDA OLIVEIRA CADASTRO: 1635
CARGO/FUNÇÃO: COOR. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 027.763.712-09 RG: 1112334 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: (69) 99392-6721
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde iráparticipar da 6º Câmara Técnica da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C744E359

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 25/06/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 6º Câmara Técnica da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:194B3A7C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 24/06/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KATIA NÚBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 014.326.672-11 RG: 1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993494087
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidoradeslocar-se deste município de Nova União/RO, onde buscará medicamentos de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9C3875FA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 24/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: OHP0171
CPF: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir as servidoras para participar da Oficina para o monitoramento das estratégias de vacinação (MEV) contra poliomielite e o sarampo para a região norte no Auditório da Estácio UNIJIPA e servidora para fazer retirada de nutrição no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7FD6F14D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/06/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 24/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente com agendamento de consultas e exames no CREAMI e vai conduzir aFarmacêutica para fazer retirada de medicação de alto custo nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C7DBFB88

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/06/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:17/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada com o neurologista no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1DBF4E84

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/06/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:25/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO:SSL7I19
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a coordenadora do fundo municipal de saúde e a secretaria de Saúde para participar da 6º Câmara Técnica da CIR de 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1169F64B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:25/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLCA DE VEICULO:RSU4D07
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor e servidores para capacitação no Município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:68C481AB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA:26/06/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor, CLINICA SOL, POC , LIMIAR e SAO PELERINO no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:10ECFD23

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/06/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 25/06/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para oHospital do Amor nomunicípio de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao

constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:79C9C5EF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/06/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 625.312.712-87 RG: 502394
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99962-8231
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente de emergência para avaliação medica ao Hospital no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4BBE4717

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/06/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente de emergência para avaliação medica ao Hospital no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E2957152

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/06/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:19/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LEONICE ALVES DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 418.903.102-04 RG: 422.219 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 98105-0168
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:14.400-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente de emergência para avaliação medica especializada no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A6297356

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/06/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:19/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde

conduziupaciente de emergência para avaliação medica especializada no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 27/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:43D15118

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/06/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:17/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236 CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30 CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada com o neurologistano Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 26/06/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B19EF706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

PUBLICAÇÃO Nº 492/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/cpl/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 410/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n° 16/2024, Pregão eletrônico nº 016/CPL/2024, Processo Administrativo n° 410/2024, concernente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 – A
Fornecedor: SUPERMERCADO SENNA EIRELI - EPP (05912950000106) no valor total de R$ 305.649,12 (trezentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 – B
Fornecedor: ECOLIM LTDA EPP (17221558000108) no valor total de R$ 16.516,58 (dezesseis mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 – C
Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA (50202063000107) no valor total de R$ 127.974,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 – D
Fornecedor: M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (18235272000136) no valor total de R$ 59.805,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinco reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 – E
Fornecedor: J . L. P. BENTO & CIA LTDA - ME (05647855000122) no valor total de R$ 488.253,40 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 – F
Fornecedor: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E ENBALAGENS LTDA (07376250000170) no valor total de R$ 132.918,30 (cento e trinta e dois mil e novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 – G
Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA (84625557000108) no valor total de R$ 1.214.671,55 (um milhão e duzentos e quatorze mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de Agosto de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:69844077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

PROCESSO Nº 354/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
CELEBRAÇÃO EM: 20 de agosto de 2024
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E I J R COMERCIO DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.290.452/0001-32.
OBJETO: Formação de registro de preços, com **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJA 13 KG, SISTEMA DE REPOSIÇÃO**, tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta

licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.
VALOR: R$ 1.931,10 (Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos)
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da publicação da Ata.
RELAÇÃO DO MATERIAL

Item	Quant.	Med.	Descrição	Valor	Valor Total
01	15	botijas	Recarga de Gás Liquefeito De Petróleo, Botija de 13 Kg. Normas Técnicas ABNT 8.460. Sistema de Reposição.	R$128,74	R$ 1.931,10

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2024.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. De Almoxarifado e Compras
Portaria 16/GP/CMOPO/RO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:1BCE1E27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
Processo Administrativo: 1689/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CARTUCHOS DE TONER, TINTA E PAPEL SULFITE).

Adjudicatários: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50;
MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 15.749.688/0001-84;
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 22.854.208/0001-00;
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 23.496.174/0001- 92;
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 10.742.589/0001-57;
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89;
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - 25.684.429/0002-57.

Valor Total Adjudicado: R$ 192.896,14 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:971C79AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços n° 23108.021764/2023-31, referente à Ata de Registro de Preço n°64/2023, originária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UASG 154045 PE SRP Nº. 24/2023, referente à AQUISIÇÃO DE UM VEICULO e na proposta da CONTRATADA daBRANDAO AUTOMOVEIS LTDA**C.N.P.J:**42.066.831/0001-06.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras do oeste - RO, 21 de agosto de 2024

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0EEFD01F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 30/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

Nomear a servidora ALINE FERNANDES NASCIMENTO como membro da Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas, em substituição ao servidor LEANDRO FRANCISCO SILVA SENA, com efeito retroativo ao dia 1° de agosto de 2024.

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6B256FD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 146/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 146/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 882/2022 e alterações.
CONSIDERANDO que os autos ficaram à disposição do Ministério Público do Estado de Rondônia com a finalidade de instrução ao procedimento nº MP 272387091214;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 04.0071/CD/PGM/2019 e anexos Processo nº 09.0004/2015; proc. 04.0004/CS/PGM/2015; proc. 04.3133-00/2015 – todos migrados para o Sistema Eletrônico E-TCDF/E-PMPV passando a constar nos autos do Processo Eletrônico nº 00600-00014809/2024-26-e, com a

finalidade de apurar eventual infração disciplinar cometida por servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. REABRIR e PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21/08/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 309/CD/SPPD/PGM/2019 de 04/12/2019 - publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - 10/12/2019 - edição 2605, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0071/CD/PGM/20219 - Processo Eletrônico nº 00600-00014809/2024-26-e, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010, e Súmula STJ 635, julg. 12/06/19, DJe 17/06/19.
Art. 2º. DESIGNAR o servidor LUCIANO VALES DO NASCIMENTO, Cargo de Técnico Jurídico, Matrícula nº 85028 para atuar como Presidente, e demais membros: ELIAS JACSON VASQUES MELO, Cargo de Técnico Jurídico, Matrícula nº 49040, LEILA MARIA SANTOS SOUZA, Cargo de Técnico Jurídico, Matrícula nº 28028.
Art. 3º. DESIGNAR a servidora MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE, Cargo: Técnico Jurídico, Matrícula nº 104340, OAB/RO 7324 para atuar como Defensor Dativo.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2516AA54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 147/2024/CD/SPPD/PGM.

PORTARIA Nº 147/2024/CD/SPPD/PGM.
Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00014188/2024-81-e,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, pertinentes a solicitação de consultas oftalmológicas.
Art. 2º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, os servidores **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** Técnico Jurídico, cadastro nº 85028, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar possível caso de irregularidade em consultas oftalmológicas, conforme descrito no processo Administrativo n.º 00600-00014188/2024-81-e, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 4º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00040202/2024-00-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:82608D8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 148/2024/CD/SPPD/PGM.

PORTARIA Nº 148/2024/CD/SPPD/PGM.
Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00012284/2024-94-e,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, pertinentes ao reconhecimento de dívida em favor de empresa.
Art. 2º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, os servidores **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** Técnico Jurídico, cadastro nº 85028, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar possível caso de irregularidade no reconhecimento de dívida em favor de empresa., conforme descrito no processo Administrativo n.º 00600-00012284/2024-94-e, oriundo da Controladoria Geral do Município a respeito de fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 4º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00040114/2024-08-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:82DCE4D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 151 /CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 151 /CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00036719/2023-13-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS, T**écnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico cadastro**,** 85028,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: **00600-00036719/2023-13-e,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:85B8C63E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 032/GAB/PGM/2024

PORTARIA Nº 032/GAB/PGM/2024 Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2019 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar Nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00040276/2024-38-e**.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 (três) diárias e ½ (meia) e o *Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 10 do Decreto 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas do período de 27/08/2024 a 30/08/2024, em que se deslocaram por meio de transporte aéreo não oficial, para participar do **"MASTERCLASS NOVOS LOTEAMENTOS",** promovido pelo Instituto Habita nos dias 28 e 29 de agosto de 2024, na Cidade de São Paulo-SP, conforme solicitado pelos Oficios Interno Nº22/2024/SPMA/PGM (eDOC 895447E0) e Nº7/2024/SPFUN/PGM (eDOC A169C05D):

NOME DO BENEFICIADO	DADOS CADASTRAL	CARGO/FUNÇÃO	Quant.	Valor Unitário R$:	Valor Total R$:
Alexandro Borges *Coatti*	Cad.: 46385	Técnico Jurídico /Subprocurador Fundiário CC-15	3	**R$ 1.000,00**	**R$ 4.000,00**
			½	**R$ 600,00**	
			50%	**R$ 600,00**	
Moacir De Souza *Magalhães*	Cad.: 203960	PROCURADOR MUNICIPAL	3	**R$ 1.200,00**	**R$ 4.800,00**
			½	**R$ 600,00**	
			50%	**R$ 600,00**	
Thays Teixeira Dias *Carpanini*	Cad.: 1003853	Subprocuradora do Meio Ambiente CC-15	3	**R$ 1.000,00**	**R$ 4.000,00**
			½	**R$ 600,00**	
			50%	**R$ 600,00**	

Publique-se e registre-se,

(Assinado Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município – PGM

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:02CE64AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.328, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00002150/2024-65-e.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 05 de agosto de 2024, **HEITOR SANTOS LOZADA** – Suplente, representante da Superintendência Municipal de Integração Distrial – SMD, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a Wellen Antônio Prestes Campos, nomeado através do Decreto nº 19.717, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Nomear, a partir de 05 de agosto de 2024, **FABIANA DE OLIVEIRA** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a José Cantídio Pinto, nomeado através do Decreto nº 19.717, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Nomear, a partir de 05 de agosto de 2024, **FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA** – Titular e **BRENDA BITENCOURT BARBOZA** - Suplente, representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH.
Art. 4º Nomear, a partir de 05 de agosto de 2024, **RAFAEL LAIGNIER WAGENMACHER** – Titular e **ASTRÉA ALVES JORDÃO CARDOSO** - Suplente, representantes do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM/Centro Regional de Porto Velho - CR PV, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH.
Art. 5º Nomear,a partir de 05 de agosto de 2024, **KATARINA REMPEL** – Titular e **CARLOS EDUARDO SANTOS OLIVEIRA** - Suplente, representantes do Serviço Geológico do Brasil - CPRM/Residência de Porto Velho/REPO, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2883BD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 986/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **DANTE LOPEZ CHAVEZ,** Cadastros nº 4028/173998, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de -Saúde – SEMUSA**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00039942/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024,** naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C6B0463D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 987/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA DO SOCORRO FARIAS DE ARAUJO,** cadastro nº 46500, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **16/08/2024,** conforme processo nº 00600-00039857/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:17819BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 988/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **BRUNO ALCEBIADES AYRES CALHAO,** Cadastro nº 63884, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **04/08/2024 a 03/08/2025** conforme processo nº 00600-00039469/2024.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EBEC2841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 13/2024 -
DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **CAMILA RAQUEL SILVA,** Cadastro nº 95118, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para conhecimento quanto a instauração de processo para apuração de possível Abandono de Cargo em razão de faltas injusticadas, com base no Art. 156, inciso III, parágrafos 1º e 2º, da LC nº 385, de 01.07.2010 - DOM nº 3786, de 01.07.2010, conforme processo nº 00600-00039978/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D8ACF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que foi firmado o Termo de Fomento n° 001/PGM/2021 com a ***Associação Cultural de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA***, com a execução do Projeto de Patronato Penitenciário – Escritório de Atenção a Pessoa Egressa, conforme especificações do plano de trabalho.

Considerando Parecer Técnico da Análise da Prestação de Contas Parcial referente ao período de 2021, 2022, 2023 e do período de

Janeiro a Julho de 2024, verificou-se a eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a regularidade da parte financeira e as metas pactuadas que foram firmadas ao atendimento efetivo ao público alvo foram cumpridas de forma satisfatória junto aos usuários do serviço. Nesse sentido, informamos que a sistemática de acompanhamento adotada deu-se por meio de visita in loco onde se realiza as atividades conforme relatório.

Considerando que o prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 36 (trinta e seis) meses, perfazendo um total de recursos no valor de R$ 2.267,470,71 (dois milhões e duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos).

Considerando que é de suma importância a divulgação do projeto junto às comunidades beneficiadas, aos parceiros e aliados, líderes e formadores de opinião do terceiro setor, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral, informamos que o projeto teve sua divulgação realizada por meio de sítio da instituição.

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade do cumprimento do objeto, pelo qual **HOMOLOGO** ao favorecido ***Associação Cultural de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA***, CNPJ nº 03.483.738/0001-45 do referido convênio e processo.

Porto Velho, 21 de Agosto de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto nº 11.850/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ABC1C4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024/DTE/GAB/SEMED.

Porto Velho, 20 de agosto 2024.

Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços gerenciamento de frota - manutenção de ônibus escolares, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.549/I, de 11 de abril de 2022;

Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;

Considerando o disposto Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que Institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços gerenciamento de frota - manutenção de ônibus escolares, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

I - Diego Sebastian Santos de Oliveira, cadastro nº 1004607 – Presidente;
II – Ricardo Castro da Silva, cadastro nº 113928 – Membro;
III – Hercílio Torres de Santana, cadastro nº 96067 – Membro;
IV – Aluízio Antônio Fortunato, cadastro nº 102137– Suplente.

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:
I - acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato;
II - determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar eventual irregularidades constatadas na execução do contrato, de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
III - manter-se informado sobre as condições de execução do contrato, de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
IV - avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto, para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido, tendo como diretriz o Termo de Referência ou Projeto Básico;
V- acompanhar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências;
VI - exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
VII - recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023;
VIII - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a que o objeto se refere, se o serviço foi realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas;
IX - produzir relatórios, fazer recomendações e encaminhar informações a ordenadora de despesa sobre a execução do contrato.

Art. 3º. Os servidores integrantes desta Comissão executarão funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº º 004/2024/DTE/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/04/2024. Edição 3693.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:413FB61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados nos termos do Edital nº 02/2024/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/05/2024. Edição 3718, a partir do dia 22/08/2024 até o dia 05/09/2024, para assinatura do **Termo de Adesão e Compromisso** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Gestão de Pessoas – DGP 2º andar
Endereço: R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-134
Horário: 08h00 às 14h00

Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso:

a) Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;
b) Documento oficial com foto;
c) Comprovante de residência;
d) Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias).
e) Certidão Negativa Estadual Cível e Criminal;
f) Certidão Negativa Federal Cível e Criminal;

RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE LIMPEZA					
ORD.	**NOME**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**ZONA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	MAYZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**6**	20/02/1999
2	SUELEN FRANCO SILVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4**	25/06/1998

RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO					
ORD.	**NOME**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**ZONA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	ROSIMEIRE DE SOUZA COSTA LINO	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4**	19/11/87
2	LEIDIANE DE PAULA PEREIRA	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4**	26/03/93

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EB86B57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 076 /SEMES/2024

PORTARIA N° 076/SEMES/2024

Porto Velho, 19 de Agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO

O Decreto nº 14.760 de 15 de Setembro de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;Considerando o Princípio da Eficiência, previsto no Art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Inciso XI, do Art. 6º do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 31/10/2024 a Portaria N° 47/SEMES/2024 de 05 de Junho de 2024, que dispensa os servidores, exceto Ângela Francisca de Abreu Viana, de registrar o ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do município de Porto Velho,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer-SEMES

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:29CC9F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 305/2024

TERMO DE REVELIA Nº 305/2024

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO GOMES DA CRUZ FILHO**
ENDEREÇO.....	**RUA JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 4261**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005595/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01111280514001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/04/2023**
PROCESSO.....	**00600-00007516/2023-10-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 06/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:60CBA113

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 306/2024

TERMO DE REVELIA Nº 306/2024

CONTRIBUINTE.....	**PAULO ROBERTO DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**AV. CALAMA, 2655**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**010220/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03021080245001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/04/2023**
PROCESSO.....	**00600-00007421/2023-98-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 06/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AB081800

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 307/2024

TERMO DE REVELIA Nº 307/2024

CONTRIBUINTE.....	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	RUA BANGU, 3641
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006255/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01161400059001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/02/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	13/03/2023
PROCESSO.....	00600-00006938/2023-60-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 14/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:774D5B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 308/2024

TERMO DE REVELIA Nº 308/2024

CONTRIBUINTE.....	EUCHACITON IBIAPINO BATISTA
ENDEREÇO.....	RUA ABUNA, 2151
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	008325/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03020950436001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/02/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	20/03/2023
PROCESSO.....	00600-00007058/2023-19-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 21/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A352A6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 309/2024

TERMO DE REVELIA Nº 309/2024

CONTRIBUINTE.....	JOY ENGENHARIA LTDA EP
ENDEREÇO.....	AV. LAURO SODRE, 2561
BAIRRO.....	SÃO SEBASTIÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	9106/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01200320002001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/03/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/04/2023
PROCESSO.....	00600-00007145/2023-68-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:791629E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 310/2024

TERMO DE REVELIA Nº 310/2024

CONTRIBUINTE.....	EUCHACITON IBIAPINO BATISTA
ENDEREÇO.....	RUA ABUNA, 2151
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	008323/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03020950436001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/01/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/02/2023
PROCESSO.....	00600-00005781/2023-55-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 24/02/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3541A632

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 311/2024

TERMO DE REVELIA Nº 311/2024

CONTRIBUINTE	**ALVINO WADIH FERREIRA**
ENDEREÇO	**RUA HUMAITÁ**
BAIRRO	**COM RAMAL 15 DE NOVEMBRO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006251/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14276785**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**13/12/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/01/2023**
PROCESSO	**00600-00018103/2022-71-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/01/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:712B36BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 312/2024

TERMO DE REVELIA Nº 312/2024

CONTRIBUINTE	**LUCIA MACHADO DE MIRANDA**
ENDEREÇO	**AVENIDA FARQUAR, 2603**
BAIRRO	**ARIGOLÂNDIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**010211/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03011080135001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/01/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**09/02/2023**
PROCESSO	**00600-00000720/2023-00-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 10/02/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4C181E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 313/2024

TERMO DE REVELIA Nº 313/2024

CONTRIBUINTE	**MARIA ALVES PINHEIRO**
ENDEREÇO	**ESTRADA DA PENAL, LOTE DE TERRA, 57A**
BAIRRO	**GLEBA ALIANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**005520/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14275723**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**22/06/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/07/2022**
PROCESSO	**00600-00017439/2022-17-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 23/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:259FE5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 314/2024

TERMO DE REVELIA Nº 314/2024

CONTRIBUINTE	**MARIA ALVES PINHEIRO**
ENDEREÇO	**ESTRADA DA PENAL, LOTE DE TERRA, 57B**
BAIRRO	**GLEBA ALIANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**005519/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14275723**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**22/06/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/07/2022**
PROCESSO	**00600-00017445/2022-74-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 23/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:049BBFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 315/2024

TERMO DE REVELIA Nº 315/2024

CONTRIBUINTE	**ANDERSON FABIO FLORINTINO**
ENDEREÇO	**RODOVIA BR 364, KM 12**
BAIRRO	**ZONA RURAL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**005566/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14275400**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**20/10/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/11/2022**
PROCESSO	**00600-00013036/2022-07-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 22/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AC076437

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 316/2024

TERMO DE REVELIA Nº 316/2024

CONTRIBUINTE	**ANDERSON FABIO FLORINTINO**
ENDEREÇO	**RODOVIA BR 364, KM 12**
BAIRRO	**ZONA RURAL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**005561/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14275400**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**20/10/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/11/2022**
PROCESSO	**00600-00013060/2022-38-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 22/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4CC18010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 317/2024

TERMO DE REVELIA Nº 317/2024

CONTRIBUINTE	**GILMAR ANTONIO CAMILLO**
ENDEREÇO	**RUA JOÃO PAULO I, 2700**
BAIRRO	**RESIDENCIAL AREIA BRANCA – QD 08 – CASA 18**
AUTO DE INFRAÇÃO	**004807/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01281400003184**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**05/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/11/2023**
PROCESSO	**00600-00040923/2023-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 09/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:51754E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 318/2024

TERMO DE REVELIA Nº 318/2024

CONTRIBUINTE	**MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.**
ENDEREÇO	**AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**
BAIRRO	**AEROPORTO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**38444/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14240707**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**19/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**03/11/2023**
PROCESSO	**00600-00041620/2023-25-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:51D4DA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 00600-00016600/2024-05-e
CONTRATO Nº: 053/PGM/2024
CONTRATADA: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.678.013,00 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil e treze reais)

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA – BAIRRO ALPHAVILLE** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:651CE82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 071/2024/DOC/SEMOB

Designar o Engenheiro Civil **Gustavo Portella Veras** como fiscal do Contrato **nº 053/PGM/2024**, Processo nº **00600-00016600/2024-05-e** "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Construção de Praça Pública - Bairro Alphaville".**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Gustavo Portella Veras** como fiscal do Contrato nº **053/PGM/2024**, Processo nº 00600-00016600/2024-05-e – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Praça Pública - Bairro Alphaville".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:37021C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 073/2024/DOC/SEMOB

Designar a Arquiteta e Urbanista Julliana Galvão Cardozo como fiscal do Contrato nº 051/PGM/2024, Processo nº 00600-00016598/2024-66-e "Construção de Praça Pública - Bairro Flamboyant".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Arquiteta e Urbanista **Julliana Galvão Cardozo** como fiscal do Contrato nº **051/PGM/2024**, Processo nº 00600-00016598/2024-66-e – "Construção de Praça Pública – Bairro Flamboyant".

Art. 2º – A técnica desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4B7992AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 070/2024/DOC/SEMOB

Designar o Engenheiro Civil Lucas Bezerra Silva como fiscal do Contrato nº 053/PGM/2024, Processo nº 00600-00016600/2024-05-e "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Praça Pública - Bairro Alphaville".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Lucas Bezerra Silva** como fiscal do Contrato nº **053/PGM/2024**, Processo nº 00600-00016600/2024-05-e – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Praça Pública - Bairro Alphaville".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9F8B4FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 075/2024/DOC/SEMOB

Designar a Engenheira Civil Silvana Medeiros de Morais Dias como fiscal do Contrato nº 051/PGM/2024, Processo nº 00600-00016598/2024-66-e "Construção de Praça Pública - Bairro Flamboyant".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Engenheira Civil **Silvana Medeiros de Morais Dias** como fiscal do Contrato nº **051/PGM/2024**, Processo nº 00600-00016598/2024-66-e – "Construção de Praça Pública – Bairro Flamboyant".

Art. 2º – A técnica desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:57A33E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO N. 017/2024

PROCESSO Nº: 00600-00016598/2024-66-e
CONTRATO Nº: 051/PGM/2024
CONTRATADA: F1 Construções e Náutica LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.065.557,52 (Um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA – BAIRRO FLAMBOYANT** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CB41599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 5/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 59/2024/GAB/SEMUR, de 12 de agosto de 2024.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00038837/2024-39**,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da PORTARIA N.º 59/2024/GAB/SEMUR, DE 12 DE AGOSTO DE 2024, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/08/2024. Edição 3790, sob Código Identificador: C428C299, a servidora KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO - Arquiteta e Urbanista / Diretora de Departamento - Matrícula nº 71564, em conformidade com a solicitação feita através do OFÍCIO INTERNO N.º 34/2024/DGU/SEMUR (e-DOC 4622D02F).
Art. 2º Permanece inalterado os demais termos constantes na PORTARIA N.º 59/2024/GAB/SEMUR, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3249550D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

A Comissão, designada pela PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB, para conduzir o Processo Seletivo destinado à Contratação de Serviços Voluntários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
Art. 1.
I•Convocar os candidatos aprovados na entrevista constantes no quadro abaixo para a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso do Processo Seletivo Para Contratação De Serviços Voluntário conforme o Edital 002/2024:

AJUDANTE/SERVENTE DE PEDREIRO		
NOME CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
Abraão Aflaio Chaves	12/11/89	**CONVOCADO (A)**
Agildo Guilherme Nogueira da Silva	06/04/02	**CONVOCADO (A)**
Aroldo Guedes da Silva	24/06/84	**CONVOCADO (A)**
Francismar Braz Martins	29/01/81	**CONVOCADO (A)**
Berivan Ikaro Bidô Figueiredo	24/11/93	**CONVOCADO (A)**
Clevison Tiburcio Mendes	01/04/89	**CONVOCADO (A)**
Gilvan Peixoto Sales	05/04/99	**CONVOCADO (A)**
Iran da Silva Leite	05/09/82	**CONVOCADO (A)**
João Fábio Siqueira de Queiroz Amaral	24/04/82	**CONVOCADO (A)**
José Talis Nunes da Silva	29/09/94	**CONVOCADO (A)**
Laílson Silva Souza	21/10/91	**CONVOCADO (A)**
Leonardo Lima Moraes	16/11/94	**CONVOCADO (A)**
Maria José Cunha	26/08/75	**CONVOCADO (A)**
Raimundo Nonato Ferreira Belarmino	05/07/74	**CONVOCADO (A)**
Rogério Rodrigues da Silva	26/11/82	**CONVOCADO (A)**
Ronaldo Rosa Xavier	16/08/67	**CONVOCADO (A)**
Sofia Aguiar Correa da Silva	03/08/05	**CONVOCADO (A)**
Uilian Ribeiro Almeida	19/07/88	**CONVOCADO (A)**
Vera Lúcia Cardoso Silva	04/04/85	**CONVOCADO (A)**

II• Para a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso os candidatos deverão comparecer no período de 26 a 27 de Agosto de 2024 das 08:00 às 13:00 da tarde na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, munidos de **Documento de identificação com foto, Comprovante de Residência e Atestado de Aptidão Física e Mental.**

III• O candidato que não comparecer a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso será considerado desistente no Processo Seletivo.

IV• Quando não comprovadas as informações e documentos na etapa da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso será publicada nova convocação para os candidatos classificados como cadastro reserva.

Porto Velho, 21 de Agosto de 2024.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS
Portaria 020/2024/GAB/SEMUSB

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1947055E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Gerenciador n. 00600-000015054/2024-87-e, em face da empresa **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 27.048.093/0001-80**, situada a Rua Benjamin Constant, 2194-A, Bairro: São Cristóvão, CEP:76804-056, Porto Velho – RO, Telefone Fixo (69) 3301-7043, *e-mail: regionalocse@hotmail.com*, beneficiária das Notas de Empenhos n. 2042/2023, 2044/2023 e 2046/2023 - a qual teve por objeto, a compra de Material hospitalar – Coletores de urina, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87, Inciso III da lei n. 8. 666/93, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 15, I e III, alínea "b" do Termo de Referência n. 076/SML/2022, **AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.048.093/0001-80:**

• **MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO)** sobre o valor não adimplido do contrato, valor total da multa, a saber: **R$ 1.407,45** (mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), e;

• **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de 03 (três) anos, em conformidade com o art. 7º, da Lei federal nº 10.520/02.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.048.093/0001-80.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AB476A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1 9 º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/PGM/2020

DECIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

.

Aos 19 dias de agosto de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 19° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 017/PGM/2020, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 01, compreendidas no período de julho a dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de julho a dezembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 2624/2024, no valor de R$1.170.544,32 (um milhão, cento e setenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) .

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 2630/2024, no valor de R$336.483,36 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.280 – Manutenção de Serviços Atendimento Móvel as Urgências, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 2629/2024, no valor de R$168.241,68 (cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 2626/2024, no valor de R$1.006.472,04 (um milhão, seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 017/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 19 de agosto de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 0BB46A9D Proc 00600-00004463/2023-77-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0BB46A9D

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E22C290C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
19º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

19º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

DECIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos 19 dias do mes agosto de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 19º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 018/PGM/2020, cujo objeto é a contratação de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 02, compreendidas no período de julho a dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de julho a dezembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 2623/2024, no valor de R$1.298.781,36 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).
2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.669 — Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 2627/2024, no valor de R$1.300.853,52 (um milhão, trezentos mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 2632/2024, no valor de R$249.643,56 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 018/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 258E8B18 Proc 00600-00004463/2023-77-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 258E8B1

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DF1AD716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
19 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

19 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

DECIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos 19 dias do mês de agostode 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representado nesse ato pela Sra. Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 19º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 019/PGM/2020, cujo objeto é a contratação de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 03, compreendidas no período de julho a dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de julho a dezembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 2625/2024, no valor de R$814.491,60 (oitocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 2628/2024, no valor de R$1.146.867,12 (um milhão, cento e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 019/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 342C9CF9 Proc 00600-00004463/2023-77-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 342C9CF9

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6CDC35FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°045/ COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°045/ COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

PROCESSO: Nº 08.00253/2020 / 00600-00003428/2023-31-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045 /COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: Contratação regular de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de “refeições preparadas e transportadas”, compreendendo desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Jaci Paraná, Sala de Estabilização de União Bandeirantes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Jaci Paraná, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e distribuição da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 17/08/2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2024.

O Contratante assegura o direito à Contratada a análise do pedido de reajuste, em data posterior a assinatura do presente termo.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

Responsável Pelo Extrato
PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA
Coordenador Jurídico/SEMUSA

e-DOC 8FD6DAA1 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8FD6DAA1

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BC5D717A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2023/COJUSA/PGM

PROCESSO: Nº 00600-00021500/2023-10-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e desinfecção de caixas d'água, semestralmente, controle e monitoramento de água potável com análise periódica, mensal, pelo período de 12 (doze) meses, e com o fornecimento de filtros e troca de refil a cada seis meses, com mão de obra qualificada sob supervisão especializada, materiais de consumo e permanentes necessários para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 11/2023/COJUSA/PGM, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 13.07.2024. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte do Recurso 1600, no valor de R$ 53.720,56 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), Nota de Empenho n.º 2132 de 05.07.2024.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 11/2023/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

Responsável Pelo Extrato
PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA
Coordenador Jurídico/SEMUSA

e-DOC 76919E8B Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 76919E8B

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BD3AB9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00003124/2023-73 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 20º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003124/2023-73, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019, cujo objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cardo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período de julho a setembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a setembro de 2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme nota de empenho nº 2653/2024, de 19.08.2024, no valor de R$ 818.523,68 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CD7B64A1

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3375FF32

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 31/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental, , contida no Processo Administrativo de nº**16.02724.00.2021,** conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº **14/2023 (529401)** presente nos autos, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA** , Brasileiro, portador do CPF nº xxx.258.972-xx, e de outro lado **WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARINTINS,** portador do CNPJ nº 35.516.002/0001-12, localizado na Rua Anísio Compasso c/ rua Salvador da Pátria, s/n- Nova Esperança , cujo objeto refere-se ao processo de licenciamento ambiental de compensação ambiental.

Porto Velho/RO, 15 de Agosto de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:32ED4190

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 32/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** com pagamento através do DAM nº00002938174 datado em 11/07/2024 conforme **e -DOC AAFD53FC**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx e de outro lado **JOSÉ LEUDSON TEIXEIRA LOPES**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 760.527.612-53, com endereço Rua Tocantins nº 7683- Nacional, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da à cima.

Porto Velho, 19 de agosto de 2024

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A63C32BB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 30/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental, em razão dos documentos anexados aos autos (554263 e 560132), contida no Processo Administrativo de nº16.01755.00.2021/2024, conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 22/2021 (537424) presente nos autos, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA** , Brasileiro, portador do CPF nº xxx.258.972-xx, e de outro lado **WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARINTINS**, portador do CNPJ nº 35.516.002/0001-12 localizado na Rua Anísio Compasso c/ rua Salvador da Pátria, s/n- Nova Esperança , cujo objeto refere-se ao processo de licenciamento ambiental de compensação ambiental.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1CB17904

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 29/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 05/2024 presente nos autos do Processo Administrativo de nº16.01897/2024, Conforme despacho firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA** , Brasileiro, portador do CPF nº xxx.258.972-xx, e de outro lado **PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE RIBEIRO**, localizado na Avenida Amazonas,9959, bairro Jardim Santana , portador do CPF nº xxx.963.532.xxx-xx, cujo objeto refere-se ao processo de licenciamento ambiental de compensação ambiental.

Porto Velho, 15 de Agosto de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:675E4C39

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 205/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 205/DA/SMD/PMPV/2024
Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD**;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa os servidores abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD).

Matrícula	Servidor	Função
75821	Brenda Li Pereira	Titular
1007289	Regina de Almeida Miranda Sousa	Suplente

Art. 2º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da **SMD**:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados da **SMD** a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela **SMD**, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SMD;

VII – executar as demais atribuições determinadas pelo SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL e SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL da SMD ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da Superintendência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A0C52ED2

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 206/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 206/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00038525/2024-25-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e 1⁄2 (uma e meia) diárias ao servidor: **Jacson Neris dos Santos**, Matrícula: 1005402, Cargo: Assessor nível III. Visto que este se deslocou até o **distrito de Vista Alegre do Abunã**, em atendimento a solicitação verbal do senhor **Fabiano Barboza Câmara**, superintendente Adjunto da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Distrital – SMD, no transporte de SOM, PALCO e TENDAS para o evento junino no referido distrito. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial pertencente a esta Defesa Civil: caminhão Iveco/Tector 9-190, placa SCS4C62, conduzido pelo próprio servidor. **No período de 27/07/2024 a 28/07/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jacson Neris dos Santos	1005402	608.843 MTE/RO	Assessor Nível III	1 e ½	R$150,00	R$ 225,00

Porto Velho –RO, 21 de Agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:087E6AB5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00046351/2023-93**, cujo objeto é a **Implantação da Ata de Registro de Preços Permanente – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO), visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 043/2024/SML/PVH – SRPP N° 029/2024/SML/PVH – UASG: **925172**;

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 30.584.194/0001-80,** vencedora do **ITEM 01** ofertando: **R$ 1.245.579 (Um milhão duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais);**

•**VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.657.981/0001-38,** vencedora dos **ITENS 02 e 03** ofertando: **R$ 481.051,20 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cinquenta e um reais e vinte centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0768EEBE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 21 de Agosto de 2024.

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00029145/2023-19-e, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação Comprimidos e/ou Cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL", licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92, vencedora dos Lotes/itens 5, 7, 14 e 29, ofertando o valor total de R$ 172.450,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos Lotes/itens 26, 27, 33 e 34, ofertando o valor total de R$ 67.884,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.151.224.0001-28, vencedora dos Lotes/itens 2, 3, 4 e 19 ofertando o valor total de R$ 371.587,75 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA, CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora dos Lotes/itens 16, 17, 21 e 22 ofertando o valor total de R$ 250.687,50 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora dos Lotes/itens 1, 10 e 12 ofertando o valor total de R$ 158.380,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta reais);

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13, vencedora dos Lotes/itens 18, 24 e 30 ofertando o valor total de R$ 127.447,05 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos);

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, vencedora dos Lotes/itens 6, 9 e 31 ofertando o valor total de R$ 88.591,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e um reais);

F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.885.640/0001-52, vencedora dos Lotes/itens 13 e 15 ofertando o valor total de R$ 42.417,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.808.009/0001-27, vencedora dos Lotes/itens 35 e 39 ofertando o valor total de R$ 37.780,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais);

F&F DISTRIBUIDORÀ DE MEDICÁMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85, vencedora dos Lote/item 38 ofertando o valor total de R$ 34.290,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais);

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.340.103/0001-88, vencedora dos Lote/item 23 ofertando o valor total de R$ 39.050,00 (trinta e nove mil e ciquenta reais);

MEDICINALE DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA - EPP, CNPJ: 43.231.355/0001-02, vencedora dos Lote/item 8 ofertando o valor total de R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais);

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48, vencedora dos Lote/item 32 ofertando o valor total de R$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais);

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ: 12.889.035/0002-93, vencedora dos Lote/item 37 ofertando o valor total de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais);

DROGARIA VIVA MAIS LTDA, CNPJ: 39.822.232/0001-60, vencedora dos Lote/item 11 ofertando o valor total de R$ 24.558,75 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.772.843/0001-28, vencedora dos Lote/item 25 ofertando o valor total de R$ 34.512,50 (trinta e quatro mil quinhentos e doze reais e cinqüenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5317753A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n.3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n° 00600-00034550/2023-59-e, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Total (Cobertura Compreensiva), com Assistência 24(vinte e quatro) horas, de 27 (vinte e sete) veículos que compõe a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 8º do DECRETO nº 20.205 de 12.07.2024, disponibilizado no DOMER nº 3769 de 15/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **GENTE SEGURADORA SA,** CNPJ: 90.180.605/0001-02, vencedora do Lote/item **único**, ofertando o valor total de R$27.946,80(vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:165449E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº61/2024 do Processo Administrativo N.º 0623/SEMOSP/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 61 Contratada: NOVO TEMPO INSTALACOES ELETRICAS **LTDACNPJ:** 33.341.658/0001-16
valor: R$ 423.109,00 (quatrocentos e vinte e três mil cento e nove reais)
ATA 61 Contratada: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 38.317.540/0001-76
valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
ATA 61 Contratada: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 53.640.621/0001-04
valor: R$ 2.975,40 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de Materiais Elétricos (luminárias, braços, parafusos, entre outros)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos.
http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 21 de agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B965B61F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0623/SEMOSP/2024
VALIDA ATÉ: 22 de agosto de 2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos (luminárias, braços, parafusos, entre outros), por um período de 12 (doze) meses, para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos.

Fornecedor: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 38.317.540/0001-76

Onde se Lê: Total R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos reais)

Leia-se: Total R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Presidente Médici, 21 de agosto de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:06044EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº 07/2024**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1012/SEMAD/2023
VALIDA ATÉ:26 DE JANEIRO DE 2025
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 84.583.145/0001-52, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2024.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 378/24 - MÉDIA de 24/07/2024 (ID 474513)
ConsiderandoCalculo de reequilibrio financeiro 008/24 de 13/08/2024 (ID 475239), no qual a Contadora Geral emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaCARNEIRO & COSTA LTDA**.**
ConsiderandoParecer 226/24 de 15/08/2024 (ID 475912)no qual aAssessora Jurídica, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário na ata	Valor após o reajuste	Diferença por litro no 1º reajuste
1	Leite Integral 1 lt Leitbom	LT	R$ 5,90	R$ 7,03	R$ 1,43
2	Leite Semidesnatado 1 lt ZL	LT	R$ 6,80	R$ 7,80	R$ 1,00

Presidente Médici/RO, 21 de agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

HUGO RIBEIRO SPRAY
Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:C910FB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE CONTRATO

SUSPENSÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.256/2024
CONTRATO Nº: 017/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/CPLM/2024

Considerando a vedação do período de Eleição, qual impede a transferência de recursos;
Considerando que se trata deCONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 937342/2022, firmado entre o Governo Federal e o Município de Presidente Médici;
Considerando que não houve atransferência de recursos em tempo hábil;

Resolve:

SUSPENDER a execução do contrato nº. 017/ASTPJ/2024 Processo Administrativo nº. 256/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até que seja realizada a transferência dos recursos, o que ocorrer primeiro.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7A61839E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2022
CONTRATO Nº: 015/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/CPLM/2023
3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDONIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalSr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante, denominadaCONTRATANTE,ea empresaLB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 51.156.612/0001-09, localizado naAvenida SAO PAULO, Nº 5074, BOA ESPERANCA - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, representado porLeandro Bernardo Ramos, CPF: 020.178.792-07, resolvem celebrar o presenteCONTRATO,têmjustosecontratadosopresente contrato entre si, de acordo com oEDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023namelhor formadedireito,conformeLeinº14.133/2021,eDecretoMunicipaln°37 ao 48 /2023 mediante as cláusulase condições seguintes,quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO
1.1.O presente termo aditivo tem como objetivo, prorrogar a vigência do contrato, por 60 (sessenta) dias, ou seja, 20.08.2024 á 19.10.2024, nos termos da clausula quinta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS DESPESAS
2.1. As despesas do contrato seguirão nos termos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA;

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 19 de agosto de 2024.

Município Presidente Médici/ RO
EDILSON FERREIRA DE AENCAR
PREFEITO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AAF44C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 017/2024

PROCESSO Nº. 1296-1/GLOBAL/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TONER – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$** 14.969,70 (Quatorze mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 06/09/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 21 de agosto de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:3051942D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO Nº. 1739-1/SEMSAU/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 779.205,30 (setecentos e setenta e nove mil duzentos e cinco reais e trinta centavos).

DATA DA ABERTURA: 09/09/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 21 de agosto de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:CDC6A7AC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 013/2024

PROCESSO Nº. 1081-1/GLOBAL/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº

2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR E PLACAS DE SINALIZAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 12.350,00** (doze mil, trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ABERTURA: 11/09/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 21 de agosto de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9FCDF2BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS –

PROCESSO Nº 1847-1/SEMAF/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo B. Siviero e Vander B. Meireles,**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo B. Siviero e Vander B. Meireles,** perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 07 a 09/08/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CEE599B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1846-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ângela C. Ferreira e Elilha F. Braga**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Ângela C. Ferreira e Elilha F. Braga.** Perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 07 a 09/08/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FB88B887

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1818-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 04 e 05/08/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 21 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BF1B4BA0

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
4°	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA

Cargo: PSCOLOGO-40 HORAS

Classificação	Nome
2°	RENATA JESUS DE OLIVEIRA

Primavera de Rondônia/RO, 21 de Agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF **(XEROX e Original)**
03	Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)**
04	Título de Eleitor **(XEROX e Original)**
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)**
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)**
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)**
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)**
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)**
10	Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)**
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)**
13	Historico Escolar **(XEROX e Original)**
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**

16	*Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9306BF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 446/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1952-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Ouro Preto do Oeste – RO nos dias 28 e 29/07/2024, **onde os mesmos irão participar do CURSO PRESENCIAL SEMENTES E QUEBRA DE DORMENCIA NA EMBRAPA Memo**.: 194/SEMAP/2024, o deslocamento será com o veículo oficial HILUX DE PLACA: SLH 6A56

Rosana Aparecida dos Santos – Secretaria da SEMAP, CPF: *.687. ***-53;**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Adaelson Fogaça, Dir. de Agricultura/ Coordenador da Defesa Civil, CPF. *.764. ***-15**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Edina do Amaral Dias, Dir. Min. De Atendimento Agrícola e Hortas, CPF *.567.**-46**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Leticia Alexandre Gaspari, Técnica Agrícola, CPF. *. 336. ***-85**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:97C4B072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 447/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1935-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor Global de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocara até Porto Velho RO, nos dias 17 e 18/08/2024 para transportar pacientes de emergência, conforme consta memo. N° 382/SEMSAU/2024, o deslocamento ocorreu com veículo oficial ambulância placa CMZ 5D73

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***170***- 39
R$ 500,00 (quinhentos reais).

Iracema Santos, Técnica de enfermagem, CPF. ***.846.***-78
R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E4D1D32E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 001/APAE/2024

INSCRIÇÃO	RESULTADO
Sergio Nogueira de Sá	Indeferido
Fabio Junior da Rosa	Indeferido
Deusimar Alves Jesus	Indeferido
Sidinei Santana de Oliveira	Indeferido
Michel de Freitas Da Silva	Indeferido
Gedalia Pereira dos Santos	Indeferido
Bruno Alves Duran	Indeferido

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

Processo Seletivo 001/APAE/2024

Primavera de Rondônia, 21 de Agosto de 2024.

JORDHANA FRANCINO RAMOS
Diretora da APAE

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1C660986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 448/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1863-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 03 (três) diárias com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01(uma) no valor unitário R$ 100,00 (cento reais) perfazendo um valor Global de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocara até Porto Velho RO, que permaneceu até o dia 16/08/2024 para transportar pacientes, conforme consta no parecer do Controle Interno, o deslocamento ocorreu com veículo oficial ambulância placa CMZ 5D73.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***170***- 39
R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A41FA35E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°004/2023-CMRC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°161/2023-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *20.90* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.099.312-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado Empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n°25.165.749/0001-10,** com sede comercial à Alameda Rio Negro, n°503, sala 1803, Alphaville, CEP 06454-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato sendo representada por **JOÃO LUÍS CASTRO,** brasileiro, empresário, portador da RG n°33028861 SSP/SP, inscrito no CPF n°221.***.***-57, doravante denominada **"CONTRATADA",** cuja celebração foi autorizada em decorrência da **Ata de Registro de Preços n°003/2023,** resultante do **Pregão Eletrônico n°003/2023**, oriundo do **Processo Administrativo nº161/2023,** que originou o **Contrato Administrativo n°004/2023-CMRC**, que se regerá pela **Lei Federal nº8.666/93,** com suas alterações, aplicado por força do **Art. 190, "caput", da Lei Federal n°14.133/2021**, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERANDO QUE:

a) As **PARTES** firmaram o presente termo contratual conforme objeto descrito na Cláusula Segunda, item 2.1, **paragrafo único**, do Contrato n°004/2023-CMRC, cuja o pacto será regido durante a sua vigência pela **Lei n°8.666/1993**, aplicado por força do **Art. 190, "caput", da Lei Federal n°14.133/2021**
b) Os serviços prestados devem atender as cláusulas avençadas originalmente;
c) Existe **INTERESSE DE GESTÃO** da administração **CONTRATANTE**, na continuidade da contratação, especificado no Clausula Segunda, item 2.1, §1º, do Objeto do CONTRATO N°004/2023, que são essenciais e contínuos para a administração pública municipal;
d) Existe **INTERESSE PÚBLICO** da administração **CONTRATANTE**, na continuidade ATO CONTRATUAL.
e) Existe **INTERESSE** Expresso e manifestação de vontade da **Instituição Contratada** na continuidade PACTO CONTRATUAL.
f) Conforme item 3.1, da Clausula Terceira, que dispõe sobre o valor global contratual referente ao valor da taxa administrativa é de **-3,10% (três e dez por cento negativos)**, perfazendo o valor anual máximo estimado de **R$88.237,31** (oitenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;
g) O valor inicial, fora objeto de elevação do valor inicial contrato, conforme **Primeiro Temo Aditivo ao Contrato N.004/2023-CMRC**, realizado nos autos do Processo Administrativo n.161/2023-CMRC;
h) Considerando que compete ao Contratante e indiretamente o contratado, adotar mecanismo eficiente de gestão estratégica para em caráter contínuo manutenir o pacto para garantir os respectivos cronograma de pagamento em prazos aventados, respeitando o contrato em curso;
i) Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por pela Lei n°8.666/93, norma que rege o presente contrato público, confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, modificá-los, unilateralmente ou por acordo entre as partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público e de gestão, inclusive por meio de TERMOS ADITIVOS, respeitados os direitos do contratado;
j) Considerando que o Orgão Contratante, para se adequar a Obrigação Legal imposta pelo integração compulsoriamente ao **SIAFIC, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle,** que correspondente ao software único que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único, Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, em atenção a exigência do artigo 48, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e a regulamentação por norma regulamentar da União pelo **Decreto Federal nº 10.540/2020**, imposto compulsoriamente a todos os Municipios da Federação e fiscalizados pelos Tribunais de Contas dos Estados, e imposição ao processo eletrônico municipal, disciplinado pela Lei Municipal n°941/2021, que provocou significativas mudanças da Gestão da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
l) Considerando que os representantes legais que assinam o presente termo têm **capacidade jurídica** para negociar e obrigar as PARTES, de acordo com as disposições aqui previstas.

RESOLVEM a Administração, com aquiescência do Contratado e de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** de alterações de vigência e prorrogação de prazo contratual que se regerá pelas condições para:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Conforme a**CLÁUSULA QUARTA, item 4.1,** do Contrato N°004/2023-CMRC, há PREVISÃO EXPRESSA PARA PRORROGAÇÃO NO TEXTO DO CONTRATO, desde que acordado pelas partes, com fundamento legal no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 , aplicado por força do art. 190, da Lei Federal n°14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente TERMO ADITIVO fica PRORROGADO A VIGÊNCIA do prazo do Contrato N°004/2023-CMRC, celebrado nos autos do Processo Administrativo N.161/2023-CMRC, para dilatar e prorrogar pelo período de 12 (doze) meses.
2.1 Os efeitos deste ato, contar-se a partir da assinatura e inicio da vigência deste ato aditivo contratual de prorrogação de prazo, contar-se à, ***a partir de 22 de Agosto de 2024.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do **CONTRATO N°004/2023, celebrado no PROCESSO N°161/2023-CMRC**, e no Primeiro Temo Aditivo ao Contrato N.004/2023-CMRC, não modificadas pelo presente termo acessório e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do instrumento, ora pactuado pela Administração, na Imprensa Oficial, nos termos do **§único**, do art. 61, da Lei n.8.666/93, c/c, Art. 190, da Lei n.14.133/2021, e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo-RO, 21 de Agosto de 2024.

Câmara Municipal de Rio Crespo –RO
Contratante
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024.

Neo Consultoria e Administração de Beneficios LTDA
Contratada
Representante(s) Legal:
FELIPE VERONEZ DE SOUSA

RODRIGO RIBEIRO MARINHO

DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO

GABRIELE KAUANE ZANARDO MARQUES

VICENTE BARBOSA DUARTE NETO

MELISSA CARVALHO CLEVER NASCIMENTO

VICTOR ACAYABA GOES

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos da Câmara Municipal
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

_____
TESTEMUNHA DO CONTRATANTE:
CPF:
RG:

_____
TESTEMUNHA DA CONTRATADA:
CPF:
RG:

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:FC0CE874

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II
BENS E SERVIÇOS
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 75º INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID69927.

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, afim de atender a Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli de Rio Crespo-RO. Enquadramento legal, na forma do Inciso II e IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 06.189.855/0001-99, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)
DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto do parecer do Jurídico – ID71870 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 014/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 288/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com Empresa MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 06.189.855/0001-99, sediada na cidade de Sorocaba-SP.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 21 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:795B2FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4794/2024-GAB-PREF. DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de **Diretor do Setor de Microscopia,** o Sr.º **Gelson Portugal da Silva,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.109 de 22 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:4921C696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
NOMEAÇÃO FISCAL DE EXECUÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

Portaria nº 016/AGERROM /2024

"Dispõe sobre a designação do servidor como fiscal de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024, referente ao processo para Contratação de Sistema de Autogestão de Frota, conforme o Processo Administrativo Mãe nº 1124/2024 e Processo Administrativo Filhote n° 026/2024/AGERROM."

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 4.385/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora ***JAQUELINE CRISTINA DE JESUS,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº X.XXX.X62-9 SSP/PR e do CPF nº XXX.028.549-XX, matricula n°13, para exercer a função de FISCAL de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024, que tem como objeto: **"Registro de preços para futura e eventual Contratação de Sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S10 e gasolina Reagente, Lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município".**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2024

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:4F557AA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.489/2024

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º Altera o inciso III do Art. 59 da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 59 ...
I-...
II-...
III- Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o Rolim Previ realizará as operações financeiras em conformidade com a sua política anual de investimentos sugeridas pelo Comitê de Investimentos e aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Instituto".

Art. 2º Altera o § 3º do Art. 66 da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 66 ...
§1º...
§ 2º...
§ 3º O Rolim Previ poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior com deliberação do Conselho Deliberativo".

Art. 3º Altera o inciso I do Art. 69 da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 69 ...
I-Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;

Art. 4º Altera a sub-seção única dos órgãos- DO CONSELHO ADMINISTRATIVO e Art. 70 *caput* e § 5º do Art. 70 da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 70 O Conselho Deliberativo do ROLIM PREVI será composto por 10 (dez) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, indicados pelo Chefe do Executivo, Câmara de Vereadores, Sindicato da Categoria e Instituto de Previdência- ROLIM PREVI, todos deverão ate a data estipulada pela portaria do Ministério da Previdência, sob pena de substituição imediata pelo suplente, possuir Certificação CGRPPS (Programa de Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social), devidamente comprovada com certificado emitido por Empresa credenciada, a Certificação cumpre o exigido no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020, quais sejam:
§ 1º ...
§ 5º Os dez membros do Conselho deliberativo terão mandato fixo de 4 (quatro) anos, sendo que cinco membros poderão ser reconduzidos em mandato consecutivo, que será designado por sorteio na primeira reunião ordinária".

Art. 5º Altera o Art. 71 *caput*, da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 71 O Conselho Deliberativo se reunirá uma vez ao mês, em caráter ordinário ou extraordinário, sempre que for convocado por seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros".

Art. 6º Altera o *caput* e inciso III do Art. 72 da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 São competências do Conselho Deliberativo do ROLIM PREVI, entre outras que lhe são atribuídas por Lei, as seguintes:
I - ...
...
III - escolher seu Secretário entre os membros do Conselho Deliberativo;"

Art. 7º Altera o *caput*, § 2º e cria o inciso IX do Art. 73 da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 73 O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros titulares, servidores indicados pelo Sindicato da Categoria entre aqueles pertencentes ao quadro dos servidores municipais efetivos de Rolim de Moura – RO, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução de 2/5 (dois quintos) de seus membros, que será designado por sorteio na primeira reunião ordinária.
§ 1º ...
§ 2º O Conselho Fiscal se reunirá mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por convocação da maioria, cabendo-lhe especificamente:
I-...
...
IX- Todos os membros do conselho fiscal deverão ate a data estipulada pela portaria do Ministério da Previdência, sob pena de substituição imediata pelo suplente, possuir Certificação CGRPPS (Programa de Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social), devidamente comprovada com certificado emitido por Empresa credenciada, a certificação cumpre o exigido no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020, ou outra certificação de gestores de RPPS, caso o Ministério da Previdência venha a substituir".

Art. 8º Altera o inciso II e IV do Art. 74 da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 74 ...
I-Presidente do Conselho Deliberativo;
II - ...
...
IV- 1 (um) Representante do Conselho Deliberativo indicado pelos membros do referido Conselho;"

Art. 9º Altera o § 2º, inciso II do § 3º e § 4º ambos do Art. 75 da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 75 ...
§ 1º ...
§ 2º Todos os membros do Comitê de investimentos deverão ate a data estipulada pela portaria do Ministério da Previdência, sob pena de substituição imediata pelo suplente, possuir Certificação CGRPPS (Programa de Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social), devidamente comprovada com certificado emitido por Empresa credenciada, a certificação cumpre o exigido no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020, ou outra certificação de gestores de RPPS caso o Ministério da Previdência venha a substituir.
§ 3º ...
I - ...
II – avaliar e emitir parecer sobre as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e ou renovação dos ativos da carteira do ROLIM PREVI, devendo estar sempre em consonância com a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do ROLIM PREVI e pela legislação pertinente aos RPPS.
§ 4º Os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimento e Diretoria- Executiva serão solidários nas responsabilidades e responderão civil e criminalmente, inclusive com seu patrimônio pessoal, por qualquer ato lesivo à administração pública e ao patrimônio do RPPS, observando-se ainda as normas de gestão fiscal e as penalidades previstas da Lei Complementar n° 101/2000".

Art. 10 Altera o *caput*, § 2º, § 3º e § 4º do Art. 76, da Lei nº 3.317, de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 76 O cargo de Superintendente será ocupado por segurado para mandato de quatro anos, permitida recondução, desde que participe de novo processo seletivo. Será escolhido pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de critérios estabelecidos em edital a ser elaborado pelo Instituto de Previdência de Rolim de Moura-Rolim Previ, ao sindicato dos trabalhadores-SINSEZMAT caberá o chamamento público para assembléia geral onde será escolhido uma lista sêxtupla de candidatos ao cargo, dentre os indicados em lista sêxtupla, será escolhido pelo Conselho deliberativo do Rolim Previ lista tríplice, que será encaminhada ao Chefe do Executivo para escolha do Superintendente.
§ 1º ...
§ 2º O Superintendente escolhido na lista tríplice deverá ter para sua posse, a Certificação CGRPPS (Programa de Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social) devidamente comprovada, ou outra certificação de gestores de RPPS caso o Ministério da Previdência venha a susbstituir.
§ 3º Nos impedimentos, ausências do Superintendente como na vacância do cargo, a Autarquia será representada e dirigida pelo Presidente do Conselho Deliberativo.
§ 4º O Cargo de Superintendente, será ocupado somente por pessoa capacitada conforme critérios estabelecidos no art.76 incisos I, II, III, e IV da Lei Municipal nº. 3.317/2017 e com Certificação CGRPPS (Programa de Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social), devidamente comprovado, cumprindo o exigido no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020, ou outra certificação de gestores de RPPS caso o Ministério da Previdência venha a substituir".

Art. 11 Altera os incisos I, III, IV, V, VIII, IX,XII do Art. 77 da Lei nº 3.317, de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 77 ...
I - cumprir e fazer cumprir todas as normas e orientações do Conselho Deliberativo e do Presidente deste, assim como as orientações do Conselho Fiscal, executando-as com presteza;
II - ...
III – avaliar o desempenho do ROLIM PREVI e propor ao Conselho Deliberativo a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e eficácia dos serviços autárquicos;
IV – assinar convênios, acordos e contratos de ordem interna e os que forem autorizados pelo Conselho Deliberativo, acompanhando a sua fiel execução;
V – prestar informações e esclarecimentos ao Conselho Deliberativo, aos membros do Conselho Fiscal, ao Chefe do Poder Executivo e Chefe do Poder Legislativo, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do ROLIM PREVI, sempre que lhe for solicitado;
VI - ...
VII - ...
VIII – decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos servidores da Autarquia, acatando as orientações e determinações do Conselho Deliberativo;
IX – prestar contas da administração da Autarquia mensalmente, mediante apresentação dos balancetes, e outras demonstrações, informações dos documentos que forem solicitados pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal;
X - ...
XI - ...
XII – efetuar a aplicação de valores no mercado financeiro, acatando sempre a orientação do Conselho Deliberativo assinando sempre em conjunto com o Assessor Financeiro e Contábil;"

Art. 12 Altera o *caput* do Art. 79, da Lei nº 3.317, de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 79 Os segurados do Rolim Previ e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Deliberativo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da Diretoria Executiva".

Art. 13 Altera o caput do art. 80, da Lei nº 3.317, de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80 Aos servidores do Rolim Previ é facultado recorrer ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Superintendente que considerarem lesivas aos seus direitos".

Art. 14 Altera o *caput* do art. 81, da Lei nº 3.317, de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 81 O Superintendente, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Deliberativo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem".

Art. 15 Altera o art. 108 e o cria *Parágrafo Único* da Lei nº 3.317, de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 108 Serão custeadas pelo ROLIM PREVI as despesas aos Conselheiros e membros do comitê de investimentos o pagamento das inscrições e meios de locomoção para a realização da prova do CGRPPS (Programa de Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social), devidamente comprovado, cumprindo o exigido no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020, ou outra certificação de gestores de RPPS caso o Ministério da Previdência venha a susbstituir, sendo que o aporte financeiro será somente uma única vez para cada conselheiro e membro do comitê de investimentos, devendo os valores serem comprovados por meio da prestação de contas em processos administrativos individuais.
Parágrafo Único. Em caso de ausência do Conselheiro na data marcada para a prova, o mesmo deverá no primeiro dia subsequente ao da ausência, restituir os cofres do Instituto de Previdência-ROLIM PREVI".

Art. 16 Altera o art. 109 da Lei nº 3.317, de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 109 Os regulamentos gerais de ordem administrativa do ROLIM PREVI e suas alterações serão baixados pelo Conselho Deliberativo".

Art. 17 Altera o art. 112 da Lei nº 3.317, de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 112 O Município poderá celebrar Termos de Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência- ROLIM PREVI a fim de formalizar os parcelamentos de débitos previdenciários (cota patronal), desde que autorizados pelo Conselho Deliberativo e Superintendente do Instituto de Previdência, observando-se as disposições estabelecidas nas normas emanadas do Ministério da Previdência Social".

Art. 18 Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:53837556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.490/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$60.451,05".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$60.451,05 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1072 – Aquisição de Enxovais e Rouparia Hospitalar – Portaria nº 4471/2021 – SESAU/RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$60.451,05
Sub-Total.....R$60.451,05

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00071130-6.....R$60.451,05

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C53E61F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.491/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.400.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2240 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Portaria nº 3.594/2024
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$400.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.000.000,00
Sub-Total.....R$2.400.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
VALOR R$2.400.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BCA0EDCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.492/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$800.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2241 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Portaria nº 3863/2024
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$800.000,00
Sub-Total.....R$800.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
VALOR R$800.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EDA4EC0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.493/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$300.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0015.1137 – Aquisição de Medicamentos – Emenda Fundo a Fundo
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$300.000,00
Sub-Total.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
EMENDA – DEPUTADA ESTADUAL CLAUDIA DE JESUS
VALOR R$300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DC6FE382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.494/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$300.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0015.1136 – Aquisição de Medicamentos – Emenda Fundo a Fundo
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$300.000,00
Sub-Total.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
EMENDA – DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO
VALOR R$300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D27EF619

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.495/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$450.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.1154 – Aquisição de Material de Consumo/Prestação de Serviço
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$400.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$50.000,00
Sub-Total.....R$450.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00672009-9.....**R$450.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B10B1C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA EXTRAORDINARIA CMDCA

ATA DE REUNIÃO DE N° 294/CMDCA-RM

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia doze de julho de dois mil e vinte e quarto, ás onze horas e cincos minutos , na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em reunião ordinária, reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio2024 e 2026, estão realizando esta reunião a qual tem demanda a ser discutidas , se fez presentes os seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA; Solange Ferreira Jordao, Representantes da Procuradoria-Geral do Município – PGM: Dr. Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Representantes da Secretaria Municipal-Semas: Sthefany Ingrid dos Santos, Como Convidada a Secretária Municipal de Assistência Social e os Representantes das Sociedades Civil: O Presidente, Srº José Carlos de Oliveira, Representando a PREPARARTE e Suplente , Amós Barros Eller ,Representante da Associação por Amor a Rondônia –APAR: Adriana Valéria Brógio e Telma Lucio, Representante da ASELCI Helionice de Moura, Representante Ass. Artes Marciais Pequeno dragão: Silvio Roberto Rodrigues. O Presidente Sr José Carlos deu a boas-vindas a todos, iniciando a **01 Pauta: Apresentação do Projeto Itaú Social FIA/2024**. O Sr Presidente falou a todos sobre o motivo dessa reunião extraordinária, que se trata do Projeto a qual o CMDCA vai inserir a plataforma **Itaú Social FIA/2024**,visto que o Pastor Amós Eller está auxiliando esse conselho ,CMDCA neste projeto, se o mesmo for aprovando vai beneficiar várias entidades de Rolim de Moura .e assim o presidente passou a fala ao membro Pastor Amós para apresentar o projeto a todo o colegiado, o mesmo apresentou ,dando suas orientação , explicação e dos regulamentos ,e mencionou que esse projeto e exclusivamente para beneficiar Crianças e Adolescentes, e assim todos o colegiado aprovou por **"unanimidade**. Em seguida foi discutindo entre, esse colegiado que O CMDCA através de seus membros do conselho estabelecem que: Editais de Liberação de recursos provenientes de Instituições Privadas ou Fundações, que são de responsabilidade de elaboração do Conselho e que serão depositados diretamente no Fundo específico FMDCA. Assim que abertos esses editais, o CMDCA enviará um documento no grupo das instituições devidamente cadastradas solicitando que aquela que tiver interesse em Apresentar um Projeto para o Município e também interesse em ser a Coordenadora desse projeto, terá um prazo para apresentar o Projeto junto ao CMDCA até a data determinada que deverá ser no meio da data do Edital. E o CMDCA escolherá qual a Instituição que elaborará e Coordenará a execução do Projeto. Assim feito essa instituição fica já autorizada em Ata para incluir o devido Projeto na Plataforma. A Reunião foi encerrada e nada mais a relatar a Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. Encerrou a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:2D1421B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDCA ORDINARIA DE AGOSTO

ATA DE REUNIÃO DE N° 295/CMDCA-RM
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia vinte de agosto de dois mil e vinte e quarto, ás quatorze horas e trinta minutos , na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em reunião ordinária, reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio2024 e 2026, estão realizando esta reunião a qual tem demanda a ser discutidas , se fez presentes os seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal-Semas: Sônia Cristina da Silva Chaves , Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC: Larissa Garcia Ferreira. E os Representantes das Sociedade Civil: O Presidente, S.r. José Carlos de Oliveira, Representando a PREPARARTE, justamente com suplente Sr. Amós Barros Eller, Representante da Associação por Amor a Rondônia – APAR: Telma Lucio, Representante Ass. Artes Marciais Pequeno dragão: Silvio Roberto Rodrigues, Representando do Cer.: Léia da Silva Alves e os convidados S.r. Murilo Nogueira e Sr.ª Patrícia Bernardes Paes, são representante da entidade Pro Vida e os Conselheiros Tutelar, Sr.ª Tereza da Silva e Sr. Everaldo Souza Lima e a Secretária Executiva do conselho Municipal , Elizangela de Fatima Viera Dias . O Presidente S.r. José Carlos deu a boas-vindas a todos, iniciando a 01 Pauta: Apresentação de Documentos para Aprovação da Entidade Pro Vida: O Presidente apresentou, os representante da Entidade Pro Vida, e deu a fala para que falasse um pouco sobre entidade e assim a Sr.ª Patrícia, falou sobre o que quer oferecer a sociedade, através de sua entidade em seguida S.r. Murilo também esclareceu a todos como tem estudando a maneira de ajudar a nossas crianças e adolescente , e assim foi aprovando por unanimidade. 02 Pauta: Assunto Sobre os Conselheiros Tutelar: O presidente Sr. Carlos César apresentou o assunto que se tratava dos Conselheiros Tutelar, fazendo a leitura do documento recebido, Oficio nº 592/CTRM/2024 , o Conselheiro, S.r. Everaldo Pereira da Silva, pediu a fala e esclareceu a situação que vem acontecendo no meio do colegiado, referente a Conselheira Tutelar Srª Daniela da Cruz Hernandes, a qual se encontra afastada no momento , que a mesma não vem tendo comunicação com os companheiros de trabalho, deixando assim uma situação indesejada, visto que o Conselho Tutelar e um colegiado e não pode um Conselheiro Tutelar sozinho, passar informação ou até mesmo marcar reunião referente as demandas do Conselho Tutelar ,ciente uma vez que o Conselho Tutelar é um colegiado e as decisões são

tomadas juntas ou em maioria. Sr.ª Tereza da silva, Conselheira Tutelar, deixou claro que eles estão aqui falando no nome de todos os demais Conselheiros Tutelar 03 Pauta: Seminário Estadual do Plano Socioeducativo**:** Foi apresentado ao colegiado sobre as diárias ao Seminário Estadual do Plano Socioeducativo, nos dias 29 e 30 do mês de agosto de 2024 no Município de Porto Velho, após discutindo entre o colegiado, ficou aprovando que a membra do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, CMDCA, Sonia Cristina da Silva Chaves, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Semas, irá representar o CMDCA , conforme o convite recebido através do oficio nº 1955/2024 FEASE-CAA. A Reunião foi encerrada e nada mais a relatar a Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. Encerrou a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:695D79EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1437 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Lei nº. 1437 de 21 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 260.958,54 – Revitalização e Pavimentação Asfáltica em CBUQ - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 260.958,54 (duzentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) referente a Transferência Especial Investimento – Proposta nº 202330960001 – Programa 09032023 – Plano de Ação nº 035824 – Revitalização e Pavimentação Asfáltica em CBUQ e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.343 Transferência Especial – Investimento – Proposta nº 202330960001 - Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 – Revitalização e Pavimentação Asfáltica em CBUQ
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 260.958,54

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (21/08/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:69F9729A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 36/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 36/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1377/2023
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	36/2024
Data Licitação/Homologação:	21 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, CONVENIO Nº CNV/282/SEAGRI/PGE/2023, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.

Empresa vencedora:	**TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA**
CNPJ.:	**10.408.092/0001-05**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 204.990,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 21 de agosto de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2E4153CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 43-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 43-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**602/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**43-2024**
Data Licitação/Homologação:	**21 DE AGOSTO DE 2024**

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica adiquirido por Adesão a ARP nº 08/2023 através do pregão Eletrônico 06/2023 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, para atender o termo de compromisso PAC Nº 958134-4.. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **602/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**IVG BRASIL LTDA**
CPF:	**36.519.422/0001-15**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 469.499,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 21 DE AGOSTO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5C112904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1260-1/SEMAGRIAM/2024.
Contrato N. 0220/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **ODAIR DOS SANTOS EIRELI ME**
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Escavadeira Hidráulica) para atender as necessidades da SEMAGRIAM.
Valor: é de R$ 357.500,00 (Trezentos e Cinquenta Sete Mil Quinhentos Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 650 (Seiscentas e Cinquenta) diárias de 08 (oito) horas dias..
Embasamento legal: Pregão Eletrônico SRP nº 103/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Agosto de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:396C051A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTARTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 870-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 0162/2024.

C**ontratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Caminhão Pipa e prancha), para prestar serviços na zona rural para Recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais e zona urbana.

Valor: é de R$ 218.750,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). Fica acrescido o valor de R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e quinhentos reais), equivalente a 25%.
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 22 (vinte e duas) diárias. 04 (quatro) meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:37205676

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 729-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 0145/2024.

C**ontratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Caminhão Pipa e prancha), para prestar serviços na zona rural para Recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais e zona urbana.

Valor: é de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Oito Mil Reais). Fica acrescido o valor de R$ 46.250,00 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: acrescenta 37 (trinta sete) diárias , 04 (quatro) meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:75713723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através do seu Presidente Remy Cardoso Xavier, torna público o processo administrativo n.º 091/2024, que tem como objeto o pagamento de inscrições junto a empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores que manejam o portal de transparência, com base no art. 74, Inc III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, curso este denominado "Portal de Transparência - Com base ma Instrução Normativa 52/2017 e suas alterações – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia", que se realizará nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024 em Ji-Paraná – RO em favor de **R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ME** – inscrita no CNPJ sob **nº. 08.571.023/0001-68**, no valor de **R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).**

São Miguel do Guaporé, 21 de agosto de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:0EF3A973

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 091/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de inscrições junto a empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores que manejam o portal da transparência, com base no art. 74, Inc III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, curso este denominado "Portal de Transparência - Com base ma Instrução Normativa 52/2017 e suas alterações – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia", que se realizará nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024 em Ji-Paraná/RO".
EMPRESA VENCEDORA: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ME – inscrita no CNPJ sob **nº. 08.571.023/0001-68.**
.
VALOR GLOBAL: R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé, 21 de agosto de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/ CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:9D05608A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
INEXIBIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO torna público o processo administrativo nº 084/2024, que tem como objeto Contratação por inexigibilidade, da empresa, M. K CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA. Inscrita no CNPJ: 22.755.309/0001-24, para pagamento de taxa inscrição, sendo 01 (uma) de 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais) Para atender a necessidade do servidor do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, para participar do 1º SRG Seminario Rondoniense de Governança e Controles Internos da Gestão. Nos dias 28,29 e 30 de agosto de 2024, nas depencias do Restaurante Celeiro na Rua Rui Barbosa, 739-Arigolandia, Porto Velho-RO.

As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de Agosto de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:67C6E5F5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
INEXIBIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé – RO torna público o processo administrativo nº 91/2024, que tem como objeto despesa com aquisição de (01) uma passagem ida e volta terrestre para a cidade de Porto Velho/RO, sendo que só a ida, com base na lei de licitação n° 14.133/2021. Em favor da empresa J.Gomes da Silva, CNPJ 30.341.837/0001-65, no valor de R$ valor de 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais) e 01 (uma) de volta de Porto Velho a são Miguel do Guaporé, no valor de R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais) em favor de Daniel Antonio Filho Presidente desta Autarquia para participar do 1º SRG Seminário Rondoniense de Governança e Controles Internos da Gestão. Nos dias 28,29 e 30 de agosto de 2024, nas dependências do Restaurante Celeiro na Rua Rui Barbosa, 739-Arigolândia, Porto Velho-RO.

As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de Agosto de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:F8D49AB0

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 046/2024

PORTARIA **046/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 31 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **11 de julho de 2024** da Servidora: **MARLUCE SOUZA DE FARIAS,** ocupante do Cargo de**: Cozinheira - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com a admissão em 20/01/2017**.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 1º**. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **20/01/2017 a 20/01/2022.** Usufruirá a partir do dia **04 outubro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:6303BBC7

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº047/2024

PORTARIA **047/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 31 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **09 de julho de 2024** da Servidora: **ALEX SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO,** ocupante do Cargo de**: Professora - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com a admissão em **06/05/2008.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **06/05/2018 a 06/05/2023.** Usufruirá a partir do dia **01 outubro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:123D631F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 86 INFINITY

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJN.84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	86/2024
b) Licitação Nrº:	7/2024
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	14/08/2024
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E COPOS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

a) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA

CNPJ/CPF: 01.076.944/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ÁGUA, 180ML, BRANCO, PACOTES DE 100 UNIDADES CADA.	125	R$ 5,25	R$ 656,25

Valor Total homologado R$ 656,25

Seringueiras, 14 de agosto de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:6147B9CF

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 86 VALERIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJN.84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	86/2024
b) Licitação Nrº:	7/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/08/2024
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E COPOS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

a) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: VALÉRIO SOUZA SILVA

CNPJ/CPF: 44.806.174/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Café, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional extra forte, pacote de 500g, embalado a vácuo com validade de 12 meses	120	R$ 44,97	R$ 5.396,40

Valor Total homologado R$ 5.396,40

Seringueiras, 14 de agosto de 2024.

MARIOCANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:7A9B36C5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO N. 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EMPRESA VH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ N°. 39.324.220/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL QUALIFICADO EM ENGENHARIA/TECNICO ELÉTRICA PARA REALIZAR EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELETRICA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL E DO PLENARIO JOSE CARREIRO DE MELO NA CÂMARA MUNICIPAL E DE SERINGUEIRAS - RO.
VALOR: R$ 109.192,31 (CENTO E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PRAZO: DE 30 (TRINTA) DIAS SENDO A DATA DE 13 DE AGOSTO A 12 DE SETEMBRO DE 2024.

SERINGUEIRAS/RO,21 DE AGOSTO DE 2024.

ASSINAM
MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EMPRESA PSV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:9F0F96F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2023. PROCESSO N° 096/SEMAGRI/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA.
CNPJ: N°. 41.145.800/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 042/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; R$ 5.312,96 (CINCO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE AGOSTO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EDER DA SILVA SOUZA – SECRETÁRIO.
LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E2968A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2023. PROCESSO N° 114/SEMEL/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA.
CNPJ: N°. 41.145.800/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE AGOSTO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3943068C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 335/GAB/PMS/2024

Portaria nº 335/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 21 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 40 (quarenta) dias ao servidor **EVANDRO CANCIAN** mat.596, efetivo no cargo de TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/08/2024 com término em 09/09/2024 conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C463C331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 336/GAB/PMS/2024

Portaria nº 336/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 21 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias a servidora **VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA** mat.2035, efetiva no cargo de TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 15/08/2024 com término em 13/09/2024 conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/08/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:03F49255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 337/GAB/PMS/2024

Portaria nº 337/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 21 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 46 (quarenta e seis) dias a servidora **MARILENE ANTUNES DE JESUS PAULA** mat.217, efetiva no cargo de Professora Pedagoga - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/08/2024 com término em 15/09/2024, conforme Laudo Médico de Perícia realizada no dia 20/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F4C7F2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2023. PROCESSO N° 548/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: N°. 12.704.512/0001-18.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 048/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; R$ 24.600,00 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE AGOSTO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INACIO S. XAVIER – SECRETÁRIO.
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA-CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DE7C5403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2024
b) Licitação Nrº :	71/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, ATRAVES DO CUSTEIO ESTADUAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .
f) Processo Adm Nrº :	719/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 10ml	40	R$ 17,70	R$ 708,00
7	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/ml), AMPOLA 2ml	100	R$ 1,15	R$ 115,00

Valor Total Homologado - R$ 823,00

Seringueiras, 21 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:08E153C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2024
b) Licitação Nrº :	71/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, ATRAVES DO CUSTEIO ESTADUAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .
f) Processo Adm Nrº :	719/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 36.629.597/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,4mg/ml), AMPOLA 1ml	100	R$ 8,65	R$ 865,00
9	BUPIVACAINA + GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5%+80mg/ml), AMPOLA 4ml	50	R$ 4,06	R$ 203,00
12	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10mg/2ml), AMPOLA 2ml	2.604	R$ 0,91	R$ 2.369,64
15	CLOREXIDINA, GLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 2%, FRASCO 1.000ml	23	R$ 20,62	R$ 474,26

Valor Total Homologado - R$ 3.911,90

Seringueiras, 21 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:33CEB4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2024
b) Licitação Nrº :	71/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, ATRAVES DO CUSTEIO ESTADUAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .
f) Processo Adm Nrº :	719/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	650	R$ 6,45	R$ 4.192,50
6	ALBUMINA HUMANA 0,2G/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML	16	R$ 289,95	R$ 4.639,20
10	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	60	R$ 1,77	R$ 106,20
11	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, BISNAGA 30g	60	R$ 6,77	R$ 406,20
13	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	100	R$ 1,37	R$ 137,00
14	AGUA BIDESTILADA BOLSA 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	50	R$ 7,98	R$ 399,00

Valor Total Homologado - R$ 9.880,10

Seringueiras, 21 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B0B52C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	719/2024
b) Licitação Nrº :	71/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, ATRAVES DO CUSTEIO ESTADUAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .
f) Processo Adm Nrº :	719/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BSA COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS MEDICOS HOSPITALARES L
CNPJ/CPF: 42.858.807/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 2ml	1.500	R$ 1,34	R$ 2.010,00

Valor Total Homologado - R$ 2.010,00

Seringueiras, 21 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:0AF2AC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 449/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 2.867.008,20 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 23/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/09/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:406AEEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1052/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 12.459,35 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 22/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 04/09/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:29236632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Processo administrativo nº GI 223/2024
Chamamento público nº 004/PMT/2024
Edital nº 016/PMT/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE HORAS MÉDICAS.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto municipal n° 197/GAB/22, **CREDENCIAR EMPRESAS**.

FORNECEDOR: **KAROLYNE LEITE GONÇALVES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ N° 46.322.356/0001-42**;

FORNECEDOR: **OLIVIE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ N° 45.683.202/0001-13**;

FORNECEDOR: **S C DINIZ**, inscrita sob o **CNPJ N° 467.974.736/0001-24;**

FORNECEDOR: **ANA BABOLIM LTDA,** inscrita sob o **CNPJ N° 41.448.161/0001-20;**

FORNECEDOR: **G R S IBANEZ LTDA,** inscrita sob o **CNPJ N° 51.281.007/0001-60;**

FORNECEDOR: **DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ N° 46.319.329/0001-10.**

Valor da hora trabalhada: **R$ 115,00 (Cento e quinze reais) -** Professional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar Básica, clinico geral.

Valor da hora trabalhada: R$ 130,00 (Cento e trinta reais) - Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar Básica, especialidades em Obstetra, Pediatra, Cardiologista, Ginecologista.

Obs.: A íntegra dos termos de credenciamento poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de https://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/

Teixeirópolis – RO, 21 de Agosto de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:64C2D003

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 044/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 409/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Agosto de 2024.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de Agosto de 2024.

Assinam:
JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA

ALMIRO SOARES
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D86D86DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 89, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	724/2024
b) Licitação Nº	045/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	19/08/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS IMUNIZANTE (IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) PARA ATENDER PACIENTES GESTANTES.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BSA COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 42.858.807/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

Theobroma, 19 de Agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DB69257A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 89, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	725/2024
b) Licitação Nº	042/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	19/08/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS

	ELETROCARDIÓGRAFOS, A FIM DE QUE SEJA ATENDIDO SETOR DE EXAMES CARDIOLÓGICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.217.118/0001-30
Valor Total Homologado-R$ 4.806,30 (Quatro mil oitocentos e seis reais e trinta centavos)

Theobroma, 19 de Agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DAC974A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065 /GP/PMT/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULO TIPO SEDAN 0KM, ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 236/SEAS/PGE/2023, OBJETO DO PROC. ADM. N° 364/SEMDAS/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para o recebimento de VEÍCULO TIPO SEDAN, 0KM, adquirido através do Convênio nº 236/SEAS/PGE/2023, objeto do Processo Administrativo n° 364/SEMDAS/2024, Pregão Eletrônico n° 006/2024/SUPEL.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Debora da Silva Martins;
Suyane de Almeida Marcolino;
Elias do Nascimento;
Sergio Biscoli;
Luciene da Silva.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (21/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A55D826F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 022/2024

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, que objetiva **Sistema de Registro de Preços, com o intuito de adquirir GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as demandas das secretarias de Urupá/RO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **03/09/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 3.010.227,04 (Três milhões dez mil duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 21 de agosto de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:D3A16463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 008/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URUPÁ.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/09/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 305.515,66 (trezentos e cinco mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 21 de Agosto de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:16544D89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 010-2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. **010-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para

conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 010/2024**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA A07, GLEBA 07, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES QUE SEGUEM NOS AUTOS. Proc. n° 523/2023, Contrato de Repasse n° 949098/2023/MIDR/CAIXA/Contrapartida: Recurso Próprio.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/09/2024** às **11h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 1.830.349,33 (um milhão oitocentos e trinta mil trezentos e quarenta e nove reais e trinte e três centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 21 de agosto de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:9B28C752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 009-2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. **009-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 009/2024**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA. ÁREA TOTAL DE 1.330 M², A OBRA SERÁ EXECUTADA NA RUA JOSÉ CARLOS PRESTES, MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE CERTAME. Proc. n° 610/2024.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/09/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 250.234,48 (DUZENTOS CINQUENTA MIL, DUZENTOS TRINTA QUATRO REAIS E QUARENTA OITO CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 21 de agosto de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:06316EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -JHONATHAN SANTOS MOREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58097	
CPF 025.683.562-43	**Identidade** 1271720/SESDEC	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/08/2024	**Data de Retorno** 30/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SR JHONATHAN SANTOS MOREIRA. O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 28 A 30 DE AGOSTO DE 2024,SAINDO NO DIA 27, PARA LEVAR SERVIDORA PARA PARTICIPAR CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO.			
Proponente: Data: / / CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	535,32	1.873,62	0,00	1.873,62

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:8375DDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 595.555.562-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/08/2024	**Data de Retorno** 30/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA. A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO/RO NOS DIAS 28 A 30 DE AGOSTO DE 2024, SAINDO DIA 27, PARA PARTICIPAR CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO 01 (ID .120019)			
Proponente: Data: / / CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	535,32	1.873,62	0,00	1.873,62

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:82A38CB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO Nº 270/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2963/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: Registro de Preços para Futura Aquisição de Material de CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, MAQUINAS E**

FERRAMENTAS, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Vale do Anari-RO e suas repartições. VALOR estimado de R$ **832.431,89** (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um real com oitenta e nove centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **270/2024.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **22 de Agosto 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **05 de Setembro 2024, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 21 de Agosto de 2024

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:6CB750F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/SEMUSA/2024
PROCESSO Nº 315/SEMUSA/2024
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.
CONTRATADA: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 39.682.218/0001-53.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE MURO DE PERÍMETRO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VERA LÚCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).
ATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE MURO DE PERÍMETRO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VERA LÚCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS). Pregão Eletrônico nº 013/2024.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 199.000,00** (Cento e noventa e nove mil reais) conforme Notas de Empenho nº 1004/2024.
FONTE DE RECURSO: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.302.0012.2.188 – Muro UBS São Marcos - Proposta 7003/2023-21
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 16320000
Ficha: 57
Desdobro: 99
R$ 199.000,00

VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura dos mesmo, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 21 de Agosto de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Dos Santos Junior
Código Identificador:582F1F81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2024
PROCESSO ADM: 114/2024/SEMTAS

Homologação:**02/08/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao décimo sexto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 SISTEMADE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KITS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIAMUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIALSEMTAS,DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO.

1. Fornecedor : BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30, R$ 7.296,00
2.Fornecedor : SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12.229.196/0001-70, R$ 12.750,00

NO VALOR DE R$ 20.046,00 (VINTE MIL QUARENTA E SEIS REAIS).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4A265825

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 91/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº91/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 115/2023

PROCESSO: 2-654/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:M. N. SERVIÇOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:20/08/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 115/2023, por mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 21 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9F9DE1B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DA SERVIDORA RITA DE CASSIA DOMINGUES PINTO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora Rita de Cassia Domingues Pinto, matrícula nº 103, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 do Processo Administrativo nº 2-533/2024.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7666D622

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO 1-1290

AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aviso decelebração de termo de fomento tendo como concedente a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e como convenente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO -RO, doravante denominado ENTIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 02.800.871/0001-15, com sede Linha: 200 KM 14, Lote 04, gleba 26, cidade Vale do Paraiso/RO tendo como objetivo o atendimento dos alunos da instituição.

CONVENENTE:Associação de pais e professores da escola família agrícola de Vale do Paraíso -RO.

Unidade: 020500-SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Funcional:12.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental.
Classificação: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Valor total da despesa: R$ 27.126,00 (vinte e sete mil cento e vinte e seis reais).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F8A38BC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-636/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-636/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA
CNPJ:40.951.414/0001-10
ITENS DA ATA:014, 032, 039, 040, 075, 101, 104, 164, 174, 200 e 241.
Valor:R$15.715,00(Quinze mil setecentos e quinze reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:10686509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 93/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:93/2024

Processo nº:1-1269/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação tipo marmitex, para atender aSECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, do município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é deR$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Data de Assinatura:20/08/2024

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 21 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BE8A971B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9785

DECRETO Nº 9785 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

EXONERA A PEDIDO FERNANDA TEIXEIRA CELANTE CONTRATADA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS.

A Prefeitado Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo n° 1-1210/2024.

DECRETA:

Art.1ºExonerar a pedido Fernanda Teixeira Celante, inscrita no cpf sob o n°***.***.172-**,contratada no Cargo de Professora Nível Superior 20 Horas, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º Revoga as disposições contidas no Decreto 9773 de 15 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024 .

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8F6A945F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7458

PORTARIA Nº 7458 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7329 DE 02 DE MAIO DE 2024, QUE NOMEOU JULIO CESAR CORCINI DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, JUNTO A SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo nº 1-1289/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 7329 de 02 de maio de 2024, que nomeou Julio Cesar Corcini da Silva, inscrito no CPF sob o n° ***.006.592-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Agricultura, junto a SEMAPEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D98E7EB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 07 (sete) dias uteis (para iniciar o contrato em 02/09/2024), para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Cargo 1- Agente de Serviço de Saúde, Vaga PCD

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	WALTECIA CASSIANO MACIEL	1º

Cargo 1.1 -Agente de Serviço de Saúde

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	1º
02	RENATA DAMACENO RABELO	2º
03	NAIELY VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA	3º
04	ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI	4º
05	HELDER SILVA SIQUEIRA	5º
06	FAGNER LOPES DA SILVA	6º

Cargo 2– Auxiliar de Higiene Bucal

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	NAYARA GONÇALVES BATISTA	1º

Cargo 3– Auxiliar de Laboratório

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SIMONE COUTRIM FERREIRA DE NORONHA	1º

Cargo 4– Bioquímico/Farmacêutico

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	WANDERSON CABRAL DA SILVA	1º

Cargo 6 –Enfermeiro Atenção Básica

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	1º
02	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	2º
03	NAIARA SILVA AGUAR	3º
04	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	4º
05	JULYSTER RCHA DE SOUZA	5º
06	VALERIA NEVES DE JESUS	6º
07	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER	7º

Cargo 7 –Enfermeiro Hospitalar

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	1º
02	MAYARA PATRICIA LOIOLA	2º
03	ADEMIR COMPARIN NIZIO	3º

Cargo 9 –Psicólogo

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LETICIA BRANDHUBER MOURA	1º

Cargo 10 –Técnico em Enfermagem Atenção Básica

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARGARETH ROCHA	1º
02	MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR	2º
03	SIRLEI VIANA	3º
04	MARCIA ROSANELA DE BARROS	4º
05	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	5º
06	ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA	6º
07	MONICA LARA LEMOS	7º

Cargo 11 –Técnico em Enfermagem HPP – vaga PCD

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARILENA DE SOUZA	1º

Cargo 11.1 –Técnico em Enfermagem HPP

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA LOPEZ ESPINOSA	1º
02	ANA PAULA LOPES DA COSTA	2º
03	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	3º
04	MARCIA ROSANELA DE BARROS	4º

05	SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA	5º
06	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	6º
07	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	7º
08	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	8º
09	NAIR APARECIDA LOPES SILVA	9º
10	VALDIRENE HONORIO	10º
11	DAYANE ROMÃO DA SILVA	11º
12	NATIELE DE SOUZA CRUZ	12º
13	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	13º

Cargo 12 –Técnico em Radiologia

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	PAULO CLIDSON DE MORAIS PINTO	1º

Cargo 13 –Zelador

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MAGALI ALVES METZKER TETI	1º
02	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI	2º
03	ADRIANA JOSÉ SOARES	3º

Palácio dos Pioneiros, 21 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:3C119BD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 87/GAB/2024

DECRETO N. 87/GAB/2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.537.331,71 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1078.29.10-2024 e a Lei de nº 1152/2024 de 09/08/2024, sancionada 12/08/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
11	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	2	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	70.000,00
11	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	4	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	11.000,00
11	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	6	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	1.000,00
19	02.01.00 04.122 0002 2003 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	55	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	100.000,00
63	02.04.00 04.122 0005 2008 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	55	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	500,00
63	02.04.00 04.122 0005 2008 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	52	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.50.41.00 1.500.0000.0000	11.500,00
68	02.04.00 28.843 0005 1003 3.3.90.91.00 1.500.0000.0000	67	02.04.00 04.122 0005 2093 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000	12.000,00
372	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	382	02.13.00 17.512 0014 2058 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	9.000,00
372	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	383	02.13.00 17.512 0014 2058 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	22.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 2º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 81.803,29 (oitenta e um mil, oitocentos e três reais e vinte nove centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
524	02.07.00 20.601 0008 2163 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	86	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	4.400,00
519	02.08.00 15.122 0009 1060 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	30	02.01.00 04.122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	9.997,81
521	02.08.00 15.122 0009 1061 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	30	02.01.00 04.122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	8.968,08
522	02.08.00 15.122 0009 1062 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	30	02.01.00 04.122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	1.800,94
520	02.08.00 15.122 0009 1063 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	30	02.01.00 04.122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	17.220,41
523	02.08.00 15.122 0009 1064 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	30	02.01.00 04.122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	25.716,05

526	02.09.00 18.542 0010 2040 3.1.90.13.00 2.500.0000.0000	435	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.90.39.00 2.500.0000.0000	13.700,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 3º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 679.985,87 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta sete centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
5	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	8	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	35.000,00
14	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	10	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	700,00
14	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	13.372,35
14	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	16	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	800,00
14	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	18	01.01.00 01.031 0001 2002 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	4.000,00
48	02.04.00 04.122 0005 2007 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	49	02.04.00 04.122 0005 2007 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	95.000,00
62	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	55	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	49.000,00
48	02.04.00 04.122 0005 2007 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	55	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	22.000,00
278	02.06.01 08.244 0007 2012 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	285	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	3.000,00
487	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.95.00 2.660.0000.0000	462	02.06.01 08.244 0007 2095 4.4.90.52.00 2.660.0000.0000	18.113,52
103	02.08.00 15.122 0009 2034 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	113	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	100.000,00
104	02.08.00 15.122 0009 2034 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	109	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	15.000,00
219	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	222	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	260.000,00
372	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	368	02.13.00 17.512 0014 2055 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	30.000,00
372	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	375	02.13.00 17.512 0014 2055 4.6.90.91.00 1.500.0000.0000	24.000,00
372	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	421	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.91.97.00 2.500.0000.0000	10.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 4º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 137.765,94 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa quatro centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
486	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.33.00 2.660.0000.0000	462	02.06.01 08.244 0007 2095 4.4.90.52.00 2.660.0000.0000	7.765,94
518	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	449	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.90.39.00 2.500.0000.0000	70.000,00
518	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	450	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.90.30.00 2.500.0000.0000	30.000,00
525	02.12.00 10.301 0013 2123 3.3.90.30.00 2.621.0000.0000	398	02.12.00 10.301 0013 2123 4.4.90.52.00 2.621.0000.0000	30.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 5º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.054.984,76 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta seis centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
58	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	40	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	150.000,00
59	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	40	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	140.000,00
389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	40	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	200.000,00
193	02.11.00 12.361 0011 2065 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	54	1.7.2.1.50.0.1.01.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	100.000,00
197	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.30.00 1.500.0025.0000	54	1.7.2.1.50.0.1.01.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	100.000,00
200	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	54	1.7.2.1.50.0.1.01.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	160.000,00
201	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	54	1.7.2.1.50.0.1.01.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	120.000,00
206	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.36.00 1.550.0000.0000	49	1.7.1.4.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00
207	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.39.00 1.550.0000.0000	49	1.7.1.4.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00
205	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.30.00 1.550.0000.0000	49	1.7.1.4.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	6	1.1.1.3.03.1.1.01.00 IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	186.362,15
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	142	1.1.1.3.03.4.1.01.00 IRRF - RETENÇÃO DA PJ	156.449,72
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	8	1.1.1.4.51.1.1.01.00 ISSQN - PRINCIPAL	68.719,72
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	9	1.1.1.4.51.1.1.02.00 ISSQN - SIMPLES NACIONAL	15.340,26
210	02.11.00 12.361 0011 2072 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	40	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	173.128,15
244	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	91	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00
247	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	91	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00
249	02.12.00 10.301 0013 2103 3.1.90.11.00 1.605.0000.0000	97	1.7.1.3.50.5.1.01.00 PISO DA ENFERMAGEM	122.984,76
373	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	132	1.6.1.1.01.0.1.01.00 TARIFAS DE AGUA	21.700,00
373	02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	133	1.6.1.1.01.0.1.02.00 TARIFA DE ESGOTO	20.300,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 6º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.059.902,23 (dois milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e vinte três centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
504	02.07.00 20.601 0008 2163 3.3.90.30.00 1.701.0000.0000	181	2.4.2.2.01.0.1.02.00 CONVENIO Nº 404/2024/PGE-SEGRI	88.000,00
498	02.08.00 15.122 0009 1060 4.4.90.51.00 1.701.0000.0000	183	2.4.2.2.54.0.1.06.00 CONV. 96/2024/PGE ILMUNIÇÃO PUBLICA	150.000,00
500	02.08.00 15.122 0009 1061 4.4.90.51.00 1.701.0000.0000	184	2.4.2.2.54.0.1.07.00 SUB. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA BAIRRO CTG	120.000,00
503	02.08.00 15.122 0009 1062 4.4.90.51.00 1.701.0000.0000	179	2.4.2.2.54.0.1.04.00 FITHA ADM DIRETA 2023	178.292,71
517	02.08.00 15.122 0009 2172 3.3.90.93.00 1.701.0000.0000	185	2.4.2.2.54.0.1.08.00 FITHA 2022 CONV. 2633/2022-PGE	73.662,52
499	02.12.00 10.302 0013 2161 3.3.90.30.00 1.621.0000.0000	144	1.7.2.9.99.0.1.03.00 TRANSFERENCIA MAC ESTADUAL	400.000,00
505	02.12.00 10.302 0013 2164 4.4.90.52.00 1.621.0000.0000	162	2.4.2.2.50.0.1.01.00 BLOCO ESTRUTURAÇÃO FUNDO A FUNDO ESTADUAL	100.000,00
506	02.12.00 10.302 0013 2165 4.4.90.52.00 1.621.0000.0000	162	2.4.2.2.50.0.1.01.00 BLOCO ESTRUTURAÇÃO FUNDO A FUNDO ESTADUAL	50.000,00
507	02.12.00 10.302 0013 2166 4.4.90.52.00 1.621.0000.0000	162	2.4.2.2.50.0.1.01.00 BLOCO ESTRUTURAÇÃO FUNDO A FUNDO ESTADUAL	100.000,00
508	02.12.00 10.302 0013 2167 3.3.90.30.00 1.621.0000.0000	162	2.4.2.2.50.0.1.01.00 BLOCO ESTRUTURAÇÃO FUNDO A FUNDO ESTADUAL	200.000,00
509	02.12.00 10.302 0013 2168 4.4.90.52.00 1.621.0000.0000	162	2.4.2.2.50.0.1.01.00 BLOCO ESTRUTURAÇÃO FUNDO A FUNDO ESTADUAL	300.000,00
510	02.12.00 10.302 0013 2169 4.4.90.52.00 1.601.0000.0000	163	2.4.1.1.51.2.1.01.01 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	299.947,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 7º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 127.482,56 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta seis centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
511	02.11.00 12.122 0011 2170 3.3.90.93.00 2.571.0000.0000		2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	18.083,66
512	02.11.00 12.122 0011 2171 3.3.90.93.00 2.571.0000.0000		2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	31.091,58
514	02.11.00 12.361 0011 2068 3.3.90.30.00 2.552.0000.0000		2.552.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	17.208,80
515	02.11.00 12.361 0011 2071 3.3.90.39.00 2.553.0000.0000		2.553.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	10.188,25
513	02.11.00 12.365 0011 2078 3.1.90.11.00 2.540.0070.0000		2.540.0070.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	36.705,03
502	02.12.00 10.301 0013 2162 3.3.90.93.00 2.621.0000.0000		2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	14.205,24

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 8º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 367.034,39 (trezentos e sessenta e sete mil, trinta e quatro reais e trinta nove centavos) conforme discriminado abaixo

	Crédito adicional		Tranferência Financeira	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
219	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	367.034,39

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 9º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 661.372,67 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta sete centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Tranferência Financeira	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
219	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	365.872,67
227	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	150.000,00
225	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	30.000,00
232	02.12.00 10.122 0013 2047 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	40.500,00
387	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.48.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	75.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D782D838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 096/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 8760/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 096/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 8760/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 059/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares tipo: (Complexidade 01),**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38.
TEL/FAX: (62) 33001038. E-MAIL: vendavisaohospitalar@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 555 - QUADRA S; LOTE 01. CEP: 74.633-420. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: VICTOR HUGO CESAR DE ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.115.301-XX RG sob o n.º XXX581794XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 17, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 51 e 59.

2. LICITANTE: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08.
TEL/FAX: (69) 32225784. E-MAIL: jealicitacao@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE. CEP: 76.860-000. Cidade: Candeias do Jamari / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELA MARQUES DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.612.222-XX CNH sob o n.º XXX004092XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 4, 30, 31, 46 e 60.

3. LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61.
TEL/FAX: (62) 32510351. E-MAIL: maxlab@terra.com.br.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA. CEP: 74.350-115. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.522.801-XX RG sob o n.º XX327XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 54, 56 e 58.

4. LICITANTE: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.282.739/0001-71.
TEL/FAX: (68) 99038985. E-MAIL: MULTIMEDIK.AC@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1420 - BOSQUE. CEP: 69.900-526. Cidade: Rio Branco / Acre.
NOME DO REPRESENTANTE: MILANIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.583.912-XX RG sob o n.º XX58XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 9, 10 e 11.

5. LICITANTE: MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA - CNPJ: 22.315.538/0001-28.
TEL/FAX: (11) 99049938. E-MAIL: SAC@SCAVMEDICAL.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 361 - DISTRITO. CEP: 13.213-009. Cidade: Jundiai / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: RAPHAEL GOMES SCAVONE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.510.908-XX RG sob o n.º XXX195XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 35, 36 e 37.

6. LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49.
TEL/FAX: (69) 32235348. E-MAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE. CEP: 76.803-870. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.073.102-XX RG sob o n.º XX191XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 24 e 25.

7. LICITANTE: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85.
TEL/FAX: (62) 35032080. E-MAIL: Saframedadm@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA AVENIDA DAS ACACIAS, SN - QUADRA001 LOTE 028. CEP: 75.345-000. Cidade: Abadia de Goiás / Goiás.

NOME DO REPRESENTANTE: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.069.551-XX RG sob o n.º XX907XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 18.

8. LICITANTE: LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.844.662/0001-90.
TEL/FAX: (11) 37220345 / (11) 37219438. E-MAIL: LICITACAO@LOKTAL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA TRONA CONSTANZO,, 156 - CAXINGUI. CEP: 05.516-020. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: URIEL BINEMBAUM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.674.898-XX RG sob o n.º XXX744XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

9. LICITANTE: AUREAMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 43.943.206/0001-68.
TEL/FAX: (11) 42282802. E-MAIL: consultoria.startlic@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GOV ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 191 - JARDIM. CEP: 03.454-070. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.901.528-XX RG sob o n.º XX.X33.41X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

10. LICITANTE: DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 66.877.184/0001-80.
TEL/FAX: (11) 36245936. E-MAIL: licitacoes@merilbrasil.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 4900 - ANDAR 1 GALPAOPR210B - KM. CEP: 06.194-060. Cidade: Osasco / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: RAKESH KUMAR KANOJIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.084.738-XX RG sob o n.º XXX202X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 44.

11. LICITANTE: CIENLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.814.280/0002-88.
TEL/FAX: (11) 33726060. E-MAIL: CARLOS@TAIMIN.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA GUALAXO, 41 - SALA 1 - ACLIMACAO. CEP: 01.533-020. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS FANG TAM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.800.314-XX RG sob o n.º XX174XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 19.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	ADAPTADORUSOMÉDICOP/RECIPIENTENUTRIÇÃOENTERALPONTAPERFURANTE EMCRUZ Adaptador Uso Médico Aplicação: P/ Recipiente Nutrição Enteral Tipo 1: Uso C/ Equipo Universal Tipo 2: Ponta Perfurante Em Cruz Material: Polímero Componente Adicional: C/ Extensor Dimensão: Cerca De 10 Cm Tipo Uso: Uso Único CATMAT 479644	UND	600	INFUSAO HOSPITALAR	3,05	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08
2	AGULHA AÇO INXIDÁVEL P/ FÍSTULA ARTERIO VENOSA 17 GRAU Agulha Material: aço inoxidável Aplicação: p/ fístula arterio venosa Tipo ponta agulha: c/ bisel trifacetado Dimensões: 17 GAU Tipo fixação: c/ asa de fixação Adicional: tubo extensor c/ clamp Conector: conector luer lock ou slip, protetor Tipo uso: descartável, estéril, embalagem individual CATMAT 439887	UND	100	KDL	3,37	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.282.739/0001-71
3	AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIANA 18 G X 3 1/2" Agulha Anestésica, Aplicação: P/ Raquidiana, Material: Aço Inoxidável, Dimensão: 18 G X 3 1/2", Tipo Ponta: Ponta Quincke, Componente: Cânulas De Paredes Finas, Componente Ii: C/ Mandril, Conector Univ ersal: Conector LuerLock, Cônico E Transparente, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril. Esterilizada por óxido de etileno, siliconizada, bisel com ponta trifacetada, tampa protetora em PVC. CATMAT 401802	UND	300	PROCARE	7,20	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
4	AGULHA HIPODÉRMICA 27,5 GX1/2"(13X3,8 MM) Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 27,5 G X 1/2" (13x3,8 mm), Tipo P onta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector LuerLock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual. Conector padrão adaptável a seringas e outros. CATMAT 439813	UND	20000	SR	0,08	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08
5	ASPIRADORPARAREDEDEGASESAPLICAÇÃO:OXIGÊNIOTIPOVENTURI Aspirador Para Rede De Gases Aplicação: Oxigênio Tipo Venturi Tipo Frasco: Frasco De Vidro Graduado Volume: Cerca De 500 Ml Tipo Uso: Esterilizável Componentes: Com Fluxômetro Adicionais: Tampa De Rosca E Sistema Antitransbordamento *(Bóia De Segurança), Botão De Regulagem De Aspiração* Conexões: Com Conectores CATMAT 459169	UND	20	RWR	148,69	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
6	AVENTALPROCEDIMENTO-PARAMENTAÇÃOMANGALONGAC/PUNHOMÉDIO(M) Avental Procedimento - Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms Tipo De Barreira: C/ Barreira Bacteriana Propriedade: Hidrorepelente Gramatura: Cerca De 30 G/M2 Modelo Manga: Longa C/ Punho Em *Elástico* Tamanho: Médio (M) Cor: C/ Cor *Branco* Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura *Certificado De Aprovação - C.A Emitido Pelo M.T.E. E Conforme ABNT - NBR 16693/2022* CATMAT 604954	UND	10000	HIPOMEDIC	1,70	AUREAMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 43.943.206/0001-68
7	BOBINAPARAUNITARIZAÇÃOEMPOLIPROPILENO Embalagem Plástica *Bobina Para Unitarização/Fracionamento De Medicamentos* Forma: Saco Largura: 40 MMAltura: 40 MM Material: Polipropileno Espessura: 0,06 MM CaracterísticasAdicionais: *Transparente*, Picotado Bobina 10.000 Unidade CATMAT 430043	BOBIN	60	CRUDO PLAST	138,73	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
8	CANETAPARAELETROCAUTÉRIOCOMCABOAUTOCLAVÁVEL Caneta *Porta Eletrodo Para Eletrocirurgia* Material: *Cabo PVC, Ponta Da Caneta Aço Inoxidável, Corpo Da Caneta ABS* Tipo: *Caneta Para Eletrocautério* *Interruptor	UND	40	LOKTAL	162,72	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.844.662/0001-90

	De Acionamento: ABS* *Conector: 1 Pino* Componentes: C/ Cabo *Autoclavável* Compatibilidade: *Compatível Com Aparelho Medcir Powercut 300* Esterilidade: Esterilizável CATMAT 435589					
9	CATETERCENTRALUMBILICALCERCA2,5FR Cateter Central Aplicação: Venoso / Arterial Tipo Implante: Umbilical Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 2,5 Fr Vias: Mono Lúmen Comprimento: Cerca 30-40 CM Marcas Centimétricas dos 4 aos 25 cm Conector: Conectores Padrão, Clamp E Tampa Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual CATMAT 437843	UND	30	GABISA	40,00	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.282.739/0001-71
10	CATETERCENTRALUMBILICALCERCA4FR Cateter Central Aplicação: Venoso / Arterial Tipo Implante: Umbilical Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 4 Fr Vias: Mono Lúmen Comprimento: Cerca *30-*40 CM *Marcas Centimétricas Dos 4 Aos 25 Cm* Conector: Conectores Padrão, Clamp E Tampa Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual CATMAT 437844	UND	40	GABISA	40,00	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.282.739/0001-71
11	CATETERCENTRALVENOSO/ARTERIALCERCA3FR Cateter Central Aplicação: Venoso / Arterial Tipo Implante: Umbilical Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 3 Fr Vias: Mono Lúmen Comprimento: Cerca 30 CM Conector: Conectores Padrão, Clamp E Tampa Marcas Centimétricas dos 4 aos 25 cm Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual CATMAT 448700	UND	50	BIOMEDICAL	48,00	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.282.739/0001-71
17	CATETERPERIFÉRICOVENOSO20GAU Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 20 Gau Comprimento: Cerca 30 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual CATMAT 437184	UND	35000	LABOR IMPORT	0,65	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
18	CATETERPERIFÉRICOVENOSO22GAU Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 22 Gau Comprimento: Cerca 25 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual CATMAT 437185	UND	45000	SOLIDOR	0,66	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85
19	CLIPEUSOCIRÚRGICOTITÂNIOVIDEOCIRURGIA/COLECISTECTOMIAMÉDIO-GRANDE Clipe Uso Cirúrgico Matéria Prima: Titânio Aplicação: *Para Videocirurgia/Colecistectomia* Tamanho: Médio-*Grande, Cor Verde* Esterilidade: Estéril, Descartável Caixa 6 Unidade CATMAT 443990	CX	50	TAIMIN/ UNIMED DE MARCELO SOMMER	61,00	CIENLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.814.280/0002-88
21	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE PAPELÃO 07 L Coletor Material Pérfuro-Cortante, Material: Papelão, Capacidade Total: 07 L, Acessórios: Alças Rígidas E Tampa, Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Des cartável. CATMAT 363484	UND	1700	DESCARBOX	3,15	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
22	COLETORMATERIALPÉRFURO-CORTANTEPAPELÃO13L Coletor Material Pérfuro-Cortante, Material: Papelão, Capacidade Total: 13 L, Acessórios: Alças Rígidas E Tampa, Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável. CATMAT 363482	UND	2500	DESCARBOX	4,37	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
23	COLETORMATERIALPÉRFURO-CORTANTEPAPELÃO20L Coletor Material Pérfuro-Cortante, Material: Papelão, Capacidade Total: 20 L, Acessórios: Alças Rígidas E Tampa, Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável. CATMAT 363485	UND	2500	DESCARBOX	6,18	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
24	CONJUNTOANESTESIABARAKA1L Conjunto Anestesia Baraka Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Componente 2: C/ Conectores Componente 3: Traqueia Silicone, Balão Látex Natural Volume: Cerca De 1 L Tamanho: Infantil CATMAT 456089	CONJU	5	PROTEC	245,87	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
25	CONJUNTOANESTESIABARAKA3L Conjunto Anestesia Baraka Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Componente 2: C/ Conectores Componente 3: Traqueia Silicone, Balão Látex Natural Volume: Cerca De 3 L Tamanho: Adulto CATMAT 456092	CONJU	15	PROTEC	277,02	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
26	CONJUNTOPARAPAPANICOLAUGRANDE Conjunto Para Papanicolau Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Grande, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Embalagem: Estéril, Embalagem Individual CATMAT 405740	UND	2250	CRAL	2,90	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
27	CONJUNTOPARAPAPANICOLAUMÉDIO Conjunto Para Papanicolau Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Médio, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Embalagem: Estéril, Embalagem Individual CATMAT 405739	UND	11780	CRAL	2,50	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
28	CONJUNTOPARAPAPANICOLAUPEQUENO Conjunto Para Papanicolau Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Embalagem: Estéril, Embalagem Individual CATMAT 405738	UND	6000	KOLPLAST	2,60	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
30	CURATIVO/COBERTURAP/FERIDAÀBASEDECARVÃOATIVADO C/PRATACERCADE10 X20CM Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Carvão Ativado Componente 4: C/ Prata Dimensão: Cerca De 10 X 20 CM Esterilidade: Estéril, Não Aderente Embalagem Individual CATMAT 485058	UND	1000	CASEX	26,70	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08
31	CURATIVO/COBERTURAP/FERIDAPLACAÀBASEDECARVÃO ATIVADOC/PRATACERCADE10X10CM Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Carvão Ativado Componente 4: C/ Prata Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM Esterilidade: Estéril, Não Aderente Embalagem Individual CATMAT 485057	UND	500	CASEX	13,39	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08
32	ESFIGMOMANÔMETROADULTO	UND	330	PREMIUM	65,00	VISAO MATERIAL MEDICO

	Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 Mmhg Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto CATMAT 432468					HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
33	ESFIGMOMANÔMETRODIGITALAUTOMÁTICODEBRAÇO Esfigmomanômetro Ajuste: Digital Automático Tipo: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Características Adicionais: Tecnologia SDAG de Detecção de Arritmia. Memória para os 120 últimos resultados com hora e data. Acompanha Bolsa para Transporte. Acompanha pilhas. Verificado e aprovado pe lo INMETRO. CATMAT 436498	UND	40	GTECH	119,00	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
35	FILTROTERAPIARESPIRATÓRIAAPLICAÇÃO:P/CIRCUITORESPIRATÓRIO Filtro Terapia Respiratória Aplicação: P/ Circuito Respiratório Modelo: HMEF Tipo: Troca Calor E Umidade C/ Barreira Microbiológica Tipo Membrana: Hidrófobico E Higroscópico Componente: Conexões Padrão Componente Adicional: C/ Traquéia Corrugada Tamanho: Adulto Esterilidade: Estéril CATMAT 479614	UND	1500	Scavmedical/ MLA Suprimentos Médicos LTDA - EPP B	4,00	MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA - CNPJ: 22.315.538/0001-28
36	FILTROTERAPIARESPIRATÓRIAAPLICAÇÃO:P/CIRCUITO RESPIRATÓRIOMODELO:HEPATIPO:BARREIRAMICROBIOLÓGICA Filtro Terapia Respiratória Aplicação: P/ Circuito Respiratório Modelo: Hepa Tipo: Barreira Microbiológica Tipo Membrana: Hidrófobico Componente: Conexões Padrão Tamanho: Adulto Esterilidade: Estéril CATMAT 479622	UND	500	Scavmedical/ MLA Suprimentos Médicos LTDA - EPP B	7,50	MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA - CNPJ: 22.315.538/0001-28
37	FILTROTERAPIARESPIRATÓRIAAPLICAÇÃO:P/TRAQUEOSTOMIA MODELO: ELETROSTÁTICO EHME Filtro Terapia Respiratória Aplicação: P/ TraqueostomiaModelo: Eletrostático E HME Tipo: Troca Calor E Umidade C/ Barreira Microbiológica Tamanho: Adulto Esterilidade: Uso Único CATMAT 479628	UND	500	Scavmedical/ MLA Suprimentos Médicos LTDA - EPP B	4,50	MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA - CNPJ: 22.315.538/0001-28
38	FIODESUTURAAGULHADO CATGUT CROMADO 3-070CM AGULHA1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA35 (+/- 5) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 35 (+/- 5) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487000	ENV	750	SHALON	5,00	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
39	FIODESUTURAAGULHADOCATGUT SIMPLES070CM AGULHA1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 40MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 486977	ENV	960	TECHNOFIO	4,00	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
40	FIODESUTURAAGULHADO CATGUT SIMPLES4-0 70CM AGULHA1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA40(+/- 5) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 4-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 (+/- 5) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 486947	ENV	456	TECHNOFIO	4,00	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
41	FIODESUTURAAGULHADOPOLIÉSTERC/ALGODÃO TORCIDOAZUL/PRETO045CMAGULHA 1/2CÍRCULO CILÍNDRICA35(+/- 5) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliéster C/ Algodão Torcido Azul/Preto Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 35 (+/- 5) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487625	ENV	108	SHALON	2,50	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
42	FIODESUTURAAGULHADOPOLIÉSTERC/ALGODÃO TORCIDOAZUL/PRETO3-0 70CM AGULHA1/2CÍRCULO CILÍNDRICA30(+/- 5) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliéster C/ Algodão Torcido Azul/Preto Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 30 (+/- 5) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487610	ENV	240	SHALON	2,70	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
44	FIODESUTURAAGULHADOPOLIGLACTINAVIOLETAFIO:1-0 AGULHA1/2CÍRCULO Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglactina Violeta Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487151	ENV	1440	MERIL	8,00	DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 66.877.184/0001-80
45	FIODESUTURAAGULHADOPOLIGLACTINAVIOLETAFIO:3-0 AGULHA1/2CÍRCULO Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglactina Violeta Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487115	ENV	1440	POINT SUTURE	5,93	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
46	FIODESUTURAAGULHADOPOLIPROPILENO AZUL3-0 70 CM 2 AGULHAS1/2CÍRCULO NASEXTREMIDADESCILÍNDRICA16(+/- 2) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polipropileno Azul Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: 2 Agulhas 1/2 Círculo Nas Extremidades Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 16 (+/- 2) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual Para Uso Cardiovascular	ENV	288	SHALON	7,80	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08
51	FIODESUTURAPOLIGLACTINAVIOLETAFIO0 AGULHA1/2 CÍRCULOCILÍNDRICA Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglactina Violeta Modelo Fio	ENV	1440	PROCARE	5,89	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38

	: Multifilamentar Diâmetro Fio: 0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487151					
54	FRASCO-TIPOALMOTOLIACURVOÂMBAR250ML Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Curvo, Ângulo De 90° Parte Medial, C/Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Âmbar Capacidade: 250 Ml CATMAT 279899	UND	30	JPROLAB	6,52	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
56	FRASCO-TIPOALMOTOLIACURVOTRANSPARENTE500ML Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Curvo, Ângulo De 90° Parte Medial, C/Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 500 Ml CATMAT 279892	UND	45	JPROLAB	7,82	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
58	FRASCO-TIPOALMOTOLIARETOTRANSPARENTE250ML Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 250 Ml CATMAT 279893	UND	30	JPROLAB	4,55	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
59	FRASCOCOLETORTIPO:P/VIASAÉREASMATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE Frasco Coletor Tipo: P/ Vias Aéreas Material: Plástico Transparente Capacidade: Cerca De 100 Ml *A 120 Ml (Bronquinho)* Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Componentes: 2 Vias Outros Componentes: C/ Conector, Corta-Fluxo Componentes Adicionais: Alça Graduação: Graduado Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Descartável Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 436316	UND	350	MEDSHARP	8,40	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38
60	INDICADORQUÍMICO,CLASSE:CLASSEVI,TIPOUSO:INTERNO, TIPO:SIMULADOR, APRESENTAÇÃO:TIRADEPAPEL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:PARAESTERILIZAÇÃOAVAPOR. EFETIVOENTRE115°E140°C,COMJANELADEVISUALIZAÇÃO QUEINDIQUEQUEOCICLODEESTERILIZAÇÃOFOIACEITOOUREJEITADO, COMLEITURAPROGRESSIVAASSEGURANDOQUECONDIÇÕESNECESSÁRIAS PARAESTERILIZAÇÃO(TEMPO,TEMPERATURAEVAPOR)FORAM ATINGIDOSDURANTE OCICLO,TRAZENDOEXTERNAMENTEOSDADOSDEIDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERODELOTE,MÉTODO,DATAEVALIDADEDEESTERILIZAÇÃO,DATADE FABRICAÇÃO Indicador Químico Classe: Classe 6 Tipo Uso: Interno Tipo: Simulador Apresentação: Tira De Papel Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Efetivo Entre 115° E 140°C, Com Janela De Visu alização Que Indique Que O Ciclo De Esterilização Foi Aceito Ou Rejeitado, Com Leitura Progressiva As segurando Que Condições Necessárias Para Esterilização (Tempo, Temperatura E Vapor) Foram Atingid os Durante O Ciclo, Trazendo Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Método, Data E Validade De Esterilização, Data De Fabricação CATMAT 339652	UND	10000	TERRAGENE	0,46	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.
2.Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
2.1O atraso superior a 10(dez)diasautoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2.2O atraso superior a 10(dez)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 059/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 8760/SEMSAU/2024.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 059/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D1A27012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.568 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 1° da **LEI Nº 1.638 DE 20 DE AGOSTO DE 2024**, combinado com o Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1069**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 200	**1.7.1.3.50.1.1.18**	INCENTIVO FINANC. AOS EST., DIST. FED. E MUN. PARA A VIG. EM SAÚDE- DESP. DIVERSAS	40.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**1.600.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	
		Total da receita	**R$ 40.000,00**
TOTAL GERAL	**40.000,00 (quarenta mil reais)**		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**	
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.305**	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	**2133**	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.600.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**256**	**R$ 16.000,00**
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**398**	**R$ 24.000,00**
TOTAL				**R$ 40.000,00**
TOTAL GERAL	**40.000,00 (quarenta mil reais)**			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ADEB7403

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.569 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito suplementar no valor de 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 1° da **LEI Nº 1.639 DE 20 DE AGOSTO DE 2024**, combinado com o Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito suplementar no valor de 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0127**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	**2093**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	217	51.000,00

TOTAL	**R$ 51.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)	

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0127**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	**2093**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.48**	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	391	51.000,00
TOTAL				**R$ 51.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)				

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AE8684C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.166/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	16/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/08/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ/CPF: 47.094.428/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ML. KIT SISTEMA ENZIMÁTICO MONOREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO EM SORO, URINA E LÍQUIDOS COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA COLORIMÉTRICA UOD P	5	R$ 90,00	R$ 450,00
2	ASLO/ ASO-LÁTEX. (5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	5	R$ 90,00	R$ 450,00
3	CALIBRADOR MULTIPARÂMETRO PARA BIOQUÍMICA-MULTICALIBRADOR DE BIOQUÍMICA LIOFILIZADO DESTINADO AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: CAL:1X5ML	5	R$ 120,00	R$ 600,00
4	CREATININA CINÉTICA - (APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10MLO). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA, URINA	5	R$ 110,00	R$ 550,00
5	FATOR REUMATOIDE 2,5ML. KIT TESTE IMUNOTURBIDIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR REUMATOIDE (FR) POR AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO, PARA, NO MÍNIMO, 100	3	R$ 78,00	R$ 234,00
6	GLICOSE-MONOREAGENTE: 2 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LIQUIDO ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL.	5	R$ 130,00	R$ 650,00
7	PCR (PROTEÍNA C REATIVA 5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITI	5	R$ 110,00	R$ 550,00
8	REAGENTE DIALYSE I3 2X500ML - REAGENTE DIALYSE I3 2X500ML, PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO ICOUNTER 3D	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
9	REAGENTE DIATON 10L - REAGENTE DIATON I 10 LITROS, PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO ICOUNTER 3D	5	R$ 150,00	R$ 750,00
10	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - HOMOGÊNEO COLORIMÉTRICO ENZIMÁTICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, METODOLOGIA COLESTEROL TOTAL, PRONTO PARA USO, COM PADRÃO, PARA DETERMINAÇÃO	5	R$ 120,00	R$ 600,00
11	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT – CINÉTICO ENZIMÁTICO, FAIXA LEITURA UV 409/659 NM, GLUTAMIL-GLICILGLICINA, PRONTO PARA USO, EM SORO / PLASMA, ANALISADORES AUTOMÁTICOS DE QUÍMICA CLÍNICA, MANUAL	5	R$ 195,00	R$ 975,00
12	REAGENTE PARA DOSAGEM IN VITRO DE FOSFATASE ALCALINA. TESTE CINÉTICO. KIT P/ 120 A 240 TESTES. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	5	R$ 150,00	R$ 750,00
13	SORO CONTROLE PATOLÓGICO ALTO DE BIOQUÍMICA MULTIPARÂMETROS USADO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ANÁLISE BIOQUÍMICA. FRASCO CONTENDO MATERIAL LIOFILIZADO SUFICIENTE PARA NO	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
14	SORO CONTROLE PATOLÓGICO NORMAL DE BIOQUÍMICA MULTIPARÂMETROS, USADO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ANÁLISE BIOQUÍMICA. FRASCO CONTENDO MATERIAL LIOFILIZADO SUFICIENTE PARA NO	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
15	TIRAS REAGENTES PARA URINA COM 10 ÁREAS 100X1. TIRAS PLÁSTICAS	5	R$ 85,00	R$ 425,00

	REAGENTES URINÁLISES (URINA) COM 10 ÁREAS REAGENTES PARA DEFINIÇÃO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DOS SEGUINTES PARÂMETROS:			
16	TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA AST (TGO) CINÉTICA 100ML. KIT TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST OU TGO), TESTE CINÉTICO PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO". KIT CONTENDO REAGENTE	5	R$ 120,00	R$ 600,00
17	TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA ALT (TGP) CINÉTICA 100ML. KIT TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT OU TGP), TESTE CINÉTICO PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO". KIT CONTENDO REAGENTE	5	R$ 120,00	R$ 600,00
18	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100ML. KIT TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES EM AMOSTRAS DE SORO PARA USO DO DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA NO MÍNIMO 100 DETERMINAÇÕES. KIT C	5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
19	TROPONINA I 20X1. KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUANTITATIVA DE TROPONINA I CARDÍACA HUMANA (CTNI) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PARA A	2	R$ 170,00	R$ 340,00
20	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO NEUTRO, RESISTENTE ATÉ 121°C, AUTOLAVÁVEL, MEDIDAS: 13X100MM (D X A), COM TAMPA DE ROSCA (PACOTES COM 500 UNIDADES)	5	R$ 180,00	R$ 900,00
21	TUBO DE TRANSPORTE PRA AMOSTRA BIOLÓGICA. ESTÉRIL. VOLUME: 5 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	6	R$ 150,00	R$ 900,00
22	URÉIA UV 200 ML. KIT TESTE CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DA URÉIA PARA USO DO DIAGNÓSTICO “IN VITRO”. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº1 TAMPÃO 2X80ML, REAGENTE Nº2 REAGENTE ENZIMÁTICO 40ML, REAGENTE Nº3 PADRÃO	5	R$ 180,00	R$ 900,00
23	VDRL PRONTO PRA USO 6ML. ANTÍGENO PRONTO PARA USO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS (VDRL) COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO", COM, NO MÍNIMO, 300 DETERMINAÇÕES. OS	2	R$ 60,00	R$ 120,00

Valor Total Homologado - R$ 16.244,00

Castanheiras-RO, 21 de agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:920C7EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO Nº 540/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **a refeições prontas (marmitex**), que atenderá as necessidades da Secretaria SEMOSP, SEMED, GABINETE, SEMAGRI, SEMSAU e SEMECELT da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

Registro de Preços Para Refeições Prontas (Marmitex), para atender à necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMED, GABINETE, SEMAGRI, SEMSAU, e SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 020**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **S B JANUARIO** Representante legal: **SERGIO BELICIO JANUARIO,**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	PRATO FEITO DE NO MÍNIMO 800G	SERVIÇO	UND	3.900	R$ 23,94	R$ 93.366,00
3	REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX)	SERVIÇO	UND	9.500	R$ 20,88	R$ 198.360,00

Empresa: **S B JANUARIO**
CNPJ:39.432.993/0001-06
End:Rua/Av IPE,, nº: , 1292
Cidade: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia
Tel: (69) 3524-1220
E-mail: jvcontabilidadejt@hotmail.com

SERGIO BELICIO JANUARIO,
Representante Legal
CPF:CPF sob nº:686.962.132-20

EMPRESA DETENTORA: **OTAIR GOMES DA SILVA** Representante legal: **OTAIR GOMES DA SILVA**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
2	REFEIÇOES PRONTAS (MARMITEX)	SERVIÇO	UND	12.000	R$ 20,89	R$ 250.680,00

Empresa:Otair Gomes da Silva
CNPJ:13.534.969/0001-94
End:Rua/Av Cacaulândia, nº: S/N
Cidade:governador Jorge Teixeira, Distrito de Colina Verde , Estado de Rondônia
Tel: (69) 3527-1081
E-mail: yakelinroberto@hotmail.com
OTAIR GOMES DA SILVA
Representante Legal
CPF: 778.502.382-49

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:5F1859B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 887-06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PROCESSO Nº 3226/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/GAB/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE
CNPJ nº. 22.855.142/0001-73
Endereço: Av. Castelo Branco, 3150 Centro de Machadinho do Oeste /RO.

A referida ata tem por objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
ENDEREÇO: ROD BR-364, APOIO BR-421, Nº 1489, ARIQUEMES-RO CEP: 76.877-075.
TELEFONE: (69) 99330-8162
EMAIL: rrcomercio.eletro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unit.	Valor Total
17	ARMÁRIO DE AÇO Quantidade de prateleiras: 04; Quantidade de portas: 02; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Chapa das travas: 20 (0,90mm); Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40; Pintura: Eletrostática/ Epóxi; Peso suportado: igual ou superior a 30Kg por prateleira; fechadura cilíndrica com 02 (duas) chaves; na cor cinza para padronização.	Pandin	**Unid**	**06**	**929,00**	**5.574,00**
88	Armário 2 portas capacidade mínima da prateleira 40 kg_x000D_ Material de confecção aço, 04 prateleiras altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/03 ou 04, cor cinza, produto novo garantia mínima de 12 meses.	Pandin	**Unid**	**09**	**813,99**	**7.325,91**
118	DESCRIÇÃO Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm).Barras de vamento das portas = 1/4 (mínimo).Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó hibrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	Pandin	**Unid**	**02**	**1.399,00**	**2.798,00**
143	ARMÁRIOS DE AÇO ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, fechadura e três prateleiras formando quatro vãos. 1300 a 1900 mm (altura) x 450 a 500mm (profundidade) x 800 mm (largura); Chapas de aço SAE 1010/1020; Corpo e portas em chapa 22 (0,75 mm); Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm); Base em chapa 18 (1,25 mm); Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm); 7 Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento / Coordenação para o Desenvolvimento Institucional e Inserção Territorial Cartilha de Especificação de Móveis e Equipamentos As três prateleiras devem ser removíveis e ajustáveis; Dobradiças internas com no mínimo 75 mm de altura no mínimo três unidades por porta, não podem ser visíveis na parte exterior do móvel; Puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados; Fechadura de tambor cilíndrico. Mínimo de uma duplicata da chave; Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrid Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 mícrons, polimerizada em estufa de 120ºC / 140ºC, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada; Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas; Prateleiras com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, 1ª dobra: mínimo de 20 mm, 2ª dobra: mínimo de 10 mm. Dobras laterais simples: mínimo de 20 mm; Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm; Base com dobras duplas, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm, soldada ao corpo com mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente; As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda; Rebater a 180º a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças; Os reforços das portas devem ser soldados com mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente; Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas; As prateleiras devem ser reguláveis e permitir o ajuste em distâncias de até 100 mm. Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel.	Pandin	**Unid**	**23**	**969,00**	**22.287,00**
152	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTO Inox, com 06 (seis) discos para processar, triturar, ralar, cortar e desfiar alimentos; bivolt; bocal redondo 48mm ebocal oval; capacidade de processamento 250kh/hora, Acompanha balde coletor e 2 soquetes, um para cada bocal, com lâminas de aço inox. 01 Disco desfiador 3 mm; 01 Disco desfiador 5 mm; 01 Disco desfiador 8 mm; 01 Disco fatiador 1,5 mm; 01 Disco fatiador 3,5 mm; 01 Disco ralador.	Copametal	**Unid**	**02**	**3.794,00**	**7.588,00**
Total: r$ 45.572,91						

Totalizando **R$ 45.572,91** (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

Itapuã do Oeste, 13 de agosto de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1D90B037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 8 / 2024

DATA: PROTOCOLO: 371 / 2024 **PROCESSO** 371
CONTRATANTE
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE
CONTRATADO(A)
Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA **CNPJ:** 03 817 702/0001-50 **Insc Estadual:** **Endereço:** ROSULINO FERREIRA GUIMARAES 839 **Bairro:** SETOR CENTRAL **Cidade:** RIO VERDE - GO **CEP:** 75.901-260 **Telefone:** (64)2101-5500
OBJETO
GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO,SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE USO GERAL por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda, serviços de soldas e manutenção de equipamentos em geral e etc.
JUSTIFICATIVA
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI CONFORME ESTABELECE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14 133/2021.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04001175120004201633903000000	500000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	35075	GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO COM	UNID	1.00	102.500,00	102.500,00
1	2	35076	TAXA ADMINISTRATIVA PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO,SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS,.	TAXA	1.00	10,25	10,25

Total: 102,510.25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:290703ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.207-GP/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

LEI Nº 2.207-GP/2024 Em, 13 de agosto de 2.024.

"Dispõe sobre a Criação do Projeto de Lei Municipal do Plano de Cultural de Nova Mamoré (PMC- 2024- 2034), e dá outras providências."

PLANO MUNICIPAL DE CULTURAL- NOVA MAMORÉ/RO - 2024/2034

PREFEITO: MARCELIO RODRIGUES UCHOA
VICE: SERGIO BERMOND VAROTTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA:
ALAN ERIC DE SOUZA BARROS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL:
FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA
VICE-PRESIDENTE:
JHONATAN ORO WARAM

1º SECRETÁRIA:
TEREZINHA FELIZ DE BRITO PANTOJA

2° SECRETÁRIA:

BRUNA KETELEN DE DEUS COINETE

APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO
O Município de Nova Mamoré foi criado em 6 de julho de 1988, através da Lei Nº 207, assinada pelo governador Jerônimo Garcia de Santana, com área desmembrada do Município de Guajará.
ASPECTO HISTÓRICO

A origem de Nova Mamoré teve início na década de 1970, com a criação do PIC Sidney Girão, em conseqüência da desativação da Estrada de Ferro Madeira Mamoré que tinha como ponto de parada a pequena comunidade de Vila Murtinho localizada às margens do Rio Mamoré, na época foi um dos maiores centros comerciais da região, por absorver a produção de borracha e castanha dos seringais nativos e da República Federativa da Bolívia, país o qual faz fronteira. A estrada de Ferro Madeira Mamoré, era o único meio de transporte capaz de escoar essa produção para s outras regiões do país.
Com a desativação da ferrovia dada em função da construção da BR - 425, a lendária história de Vila Murtinho, sofre um golpe em sua economia, tendo como conseqüência a migração dos comerciantes da pequena vila para as margens da futura rodovia, surgindo assim um novo povoado que logo passou a denominar-se "Vila Nova". Além da Vila Murtinho outros povoados também pertencentes ao Município de Guajará-Mirim.
Com a chegada da BR - 425 muitos migrantes desses pequenos núcleos comerciais chegaram ao povoado de Vila Nova, onde instalaram seus comércios ao longo da BR, que atualmente atravessa a zona urbana denominada de Avenida: Desidério Domingos Lopes.
Em 1971 o Governo Federal implantou na região, através do INCRA, um Projeto Integrado de Colonização Sidney Girão, oportunizando a implantação de famílias de todas as regiões brasileiras que, instalaram-se em pequenos lotes e que formaria no futuro a produtiva zona rural do Município de Nova Mamoré.

Ao passar dos anos, o fluxo imigratório aumentou em grandes proporções, tornando Vila Nova o núcleo urbano responsável pelo atendimento e apoio aos colonos implantados no Sidney Girão. As primeiras obras destinadas a esse núcleo de apoio foram: uma pequena Escola de 1º grau, uma Unidade Mista e uma Delegacia de Polícia.

Apesar de pertencer ao Município de Guajará-Mirim o núcleo de Vila Nova tinha administração própria. O primeiro administrador da localidade foi o Sr. João Francisco Clímaco, que acumulativamente também exercia a função de subdelegado de Polícia, onde na condição de líder comunitário soube compatibilizar as suas funções servindo assim de agente encaminhador das aspirações daquela comunidade.
No ano de 1.988, foi liderado pela comunidade um movimento de emancipação política, tornado Vila Nova do Mamoré um Município pela Lei n º 207 de 06 de Julho de 1988.
Nova Mamoré teve sua emancipação político-administrativa em 21 de julho de 1.988, seu desenvolvimento foi impulsionado pela criação do Projeto Integrado de Colonização Sidney Girão no início da década de 70. Nesta época, o governo Federal elaborou uma política que visava o povoamento da região Amazônica, foi criado então o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária / Ministério do Interior), que incentivava a vinda de imigrantes, oriundos em sua grande maioria das regiões Nordeste e Centro - Sul do Brasil, e aos quais eram distribuídos lotes de terras devidamente documentadas.
Após a emancipação política do Município, foi realizada a primeira eleição para o Executivo e Legislativo, onde em Fevereiro de 1990, foi aprovado pela Câmara Municipal um Projeto de Lei alterando o nome do Município para "Nova Mamoré", como é atualmente denominada.

ASPECTOS GEOGRÁFICOS, FÍSICOS E AMBIENTAIS

Clima – O clima de Nova Mamoré é constituído por uma massa de ar equatorial caracterizado por fortes umidades e temperatura relativamente elevada. O clima se mostra mais quente na primavera e no verão onde ocorrem ventos que podem atingir de 60 a 80 Km/h e as chuvas são de pouca duração, principalmente à tarde e início da noite. Há, ainda, o fenômeno da friagem que é provocado por frentes frias vindas das cordilheiras andinas e outras provenientes do polo antárctico. A temperatura baixa rapidamente, podendo chegar a 9° C. Como toda região úmida da Amazônia, a classificação climática é equatorial úmida, havendo alguns meses secos, onde, sob o ponto de vista térmico, o clima é considerado quente.
Relevo – o município de Nova Mamoré apresenta um relevo relativamente plano, apesar da influência da chapada dos Parecis, que em Rondônia recebe o nome de Serra dos Pacaás Novos.
Geomorfologia - Situado na depressão interplanática da Amazônia Meridional, o Município apresenta um solo do tipo " Latossolo Vermelho Álico e Latossolo Moderado ou Distráfico". Em sua extensão, pode-se presenciar constantes paisagens de belezas exuberantes que servem de atrativo ao desenvolvimento da atividade turística.
Vegetação – sua formação vegetal está condicionada ao clima e aos fatores edáficos e topográficos. No município de Nova Mamoré, a cobertura florestal apresenta-se em três tipos de mata:
ü **Mata de Terra Firme** – predominnas partes mais altas, onde se pode encontrar uma grande variedade de essências de madeiras consideradas nobres, além de seringueiras e castanheiras, que já muito contribuíram economicamente para a região, quando o extrativismo era uma das poucas fontes de recurso.
ü **Mata de Várzea** – ocorre em terrenos baixos, planos e alagadiços que **normalmente margeiam rios e igarapés.**
ü **Mata** de Igapó – predomina em áreas baixas, com um tipo de vegetação que fica submersa boa parte do ano, onde se pode observar a predominância de raízes aéreas. Além desses três tipos específicos de matas, podemos encontrar os Campos Sujos ou mesmo Campos Limpos. Os Campos Sujos, observados nesta região, são consequentes de antigas pastagens, que abandonadas, tornam-se invadidas por vegetação secundária do tipo Palmeiras, formando enormes cerrados que a cada dia crescem ainda mais.

ÁREAS INDÍGENAS Existem, atualmente, no Município de Nova Mamoré, três áreas indígenas.
ü Ribeirão – (Urobones) – 48.000 hectares
ü Laje – 110.000 hectares
ü Karipunas – 212.000 hectares

Município tem um número muito expressivo de povos Indígenas, ao todo são 15 Aldeias com um total 1.067 indígenas. De acordo com o Ministério dos Povos Indígenas, as aldeias localizadas no Município estão distribuídas da seguinte forma:
ü Ribeirão: 79 famílias
ü Linha 12: 08 famílias
ü Linha 06: 08 famílias
ü Linha 08: 06 famílias
ü Limão (Boa vista, Hieln, Sitio do Cacau): 50 famílias
ü Linha 04: 01 família
ü Bom Futuro: 01família
ü Linha 14: 12 famílias
ü Linha 14B: 7 famílias

ü Linha 20 : 13 famílias
ü Linha 20 C: 03 famílias
ü Linha 24: 05 famílias
ü Linha 26: 16 famílias ✓ Linha 28: 01 família ✓ Linha 31: 03 famílias.

ASPECTOS HIDROGRÁFICOS

A Hidrografia no município de Nova Mamoré está situada em grande parte na Bacia dos Rios Madeira e Mamoré que dão continuidade ao Rio Guaporé. O Rio Madeira é formado pela junção das águas dos Rios Beni (vindo da Bolívia) e Mamoré que tem sua nascente na Cordilheira dos Andes, na Bolívia. O encontro desses rios acontece na lendária Vila Murtinho e vai, ao longo do seu curso, recebendo água de importantes afluentes como rio lages, ribeirão, araras, abunã, mutum, jaci e assim por diante, desaguando no rio Amazonas. O Rio Madeira apresenta um curso encachoeirado que são, na verdade, corredeiras provocadas pelo afloramento dos embasamentos cristalinos no leito do rio, apresentando poucos metros de desnível nos 400 quilômetros a partir de sua formação, na confluência dos rios Beni e Mamoré no município de Nova Mamoré até a cachoeira de Santo Antônio, nas proximidades da Usina. A partir deste ponto, o rio é navegável até o Atlântico. Além dos Rios Mamoré e Madeira, outros rios de médio porte dão notoriedade a força hídrica de Nova Mamoré, como rio Jaci, Formoso, 12 Capivari, Lages, Araras e Ribeirão. Centenas de pequenos igarapés alimentam este potencial todo, entre eles: Limão, Misericórdia, Ribeirão, Oriente, Deserto, Taquara, Araras, Água Azul, Vertente, Cachoeirinha, Periquitinho, Mangueira, Catão, Serrinha, Cruzeiro e outros. No Rio Madeira, as cachoeiras do Madeira, São Domingos, Paredão, Araras, Periquitos, Chocolatal e Ribeirão estão no território Novamamorense. Por isso, não há dúvida de que Nova Mamoré é o "BERÇO DO MADEIRA."

ASPECTOS ECONÔMICOS

Em 2021, o PIB per capita era de R$ 23.076,28. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 44 de 52 entre os municípios do estado e na 2827 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2015 era de 84,6%, o que o colocava na posição 33 de 52 entre os municípios do estado e na 3190 de 5570. Em 2017, o total de receitas realizadas foi de R$ 60.379,56 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R$ 48.273,49 (x1000). Isso deixa o município nas posições 16 e 17 de 52 entre os municípios do estado e na 1521 e 1735 de 5570 entre todos os municípios. Fonte:https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/nova- mamore/panorama.

Agricultura - Nova Mamoré, a nova fronteira agrícola de Rondônia, é rica em extrativismo. A economia de Nova Mamoré encontra-se no Projeto Integrado de Colonização Sidney Girão, por isso, sua grande concentração produtiva predomina no plantio dos seguintes produtos agrícolas: café, milho, arroz, feijão, mandioca, cana-de-açúcar, soja, cacau, maracujá e hortaliças. Nova Mamoré vem se destacando no plantio de grãos, são 39 propriedades que vem investindo no palntio de soja, foram plantadas 5.567,09 hectares no ano 2023.

Extrativismo mineral – a produção aurífera do Município contribui com a produção de 05 a 10% de sua economia. O período de maior extração de ouro é de novembro a maio, sendo a época que o rio Madeira se encontra com maior volume de água, permitindo, assim, maior operacionalização das dragas.

Extrativismo vegetal - em nosso município, a extração vegetal foi muito expressiva. Os vegetais mais conhecidos que foram extraídos de madeira de lei foram: Ipê, Cerejeira, Maracatiara, Peroba, Cedro, Angelim, Pequi, Sucupira, Cumaru, Roxinho, Massaranduba, Quariquara, Freijó, etc. **Pecuária** – Nova Mamoré é o maior produtor de leite de Rondônia e segundo maior produtor da região norte do Brasil. Sua produção diária alcança os 130.000 litros. É também o detentor do segundo maior rebanho bovino do Estado, atrás apenas de Porto Velho. Segundo dados da IDARON (Agência de Desenvolvimento Agrosilvopastoril de Rondônia), em 31/12/2023, são **882.586 de gado de corte** e **159.952 de gado de leite**. Nova Mamoré tem 1.042.538 cabeças que são criadas no território novamamorense. Além do gado leiteiro e de corte, ainda compõem estes números Ovinos, caprinos, suínos e aves, também facilmente vistos entre as criações zona rural.

Pesca – Outra cultura do setor produtivo que vem ganhando força e alta produtividade é o cultivo de peixe em tanque-rede. Dezenas de produtores rurais e chacareiros estão investindo forte na produção de peixe. De maneira geral, o agronegócio novamamorense vem ganhado destaque no Estado de Rondônia, muitos agricultores estão montando seu próprio negócio na região e saindo do anonimato, colocando suas propriedades para o turismo rural.

Constitui importante atividade econômica como fonte para alimentar as populações ribeirinhas, favorecidas pela extensa rede hidrográfica e grande variedade de peixes. O setor atrai alguns turistas locais e regionais para a pesca e isso tem movimentado o setor de turismo e da economia com grande potencial para os próximos anos. Com a tendência de crescimento desse setor, destaca-se a pesca esportiva, pois o município de fato tem potencial para atividade de pesca esportiva a ser explorado, ao passo que este pode contribuir de várias formas para diminuir o impacto predatório. Se for planejado e praticado sob um viés sustentável, com conscientização e educação ambiental, junto às comunidades e seguimento turístico, o que propiciará uma aproximação plena entre ‘indivíduo’ e ‘natureza’. O Município promoveu um dos maiores eventos nos dias 17 e 17/06/2023 chamado ‘**AQUI DA PEIXE”.**

Indústria – o setor industrial ainda em consolidação, tem poucas empresas no setor, entre elas destaca-se, um laticínio de médio porte no Distrito de Nova Dimensão, algumas agroindústrias e marcenarias. Mas na zona rural, já se produz cachaça, café empacotado, doces em compota, fabricação de rapadura, farinha e defumados.

No mês de agosto a Associação dos Produtores Rurais Organizados de Palmeiras- ASPROP, localizado no Distrito de Plameiras realiza a sua grandiosa festa do leite, no qual começou em 2017, com grandes atrações, estando a pecuária a todo vapor com balcões de negociação, novidades tecnológicas, artistas locais, gastronomia local, e é claro, a cavalgada e rodeio. O ponto culminante da festa é no momento da apresentação do queijo que, a cada ano, vai apresenta uma quantidfade de quilo maior. No ano de 2017, foi produzido um queijo de 214,9 kg. Em 2018, o queijo pesou 413 kg e na 3ª festa, chegou a 492 kg. No quarto, em 2022, ano o queijo pesou 497 kg e no 5º ano, em 2023 551 kg. Para que esta festa se torne realidade, a associação que a promove conta com a colaboração, além dos pecuaristas, de vários órgãos públicos que dão suporte para o êxito do evento.

Comércio - Para ilustrar o rápido crescimento obtido por Nova Mamoré, nos últimos anos, em grande parte decorrente da cultivo de grãos e comércio de madeira e agora com a pecuária, foi feito um levantamento junto ao setor de Divisão de Receita e Arrecadação do município, onde foi identificado um total de 1297 empreendimentos ativos cadastrados na prefeitura (), dentre esse total, 541 são MEI (microempreendedores individuais).

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA MAMORÉ

O Plano Municipal de Cultura de Nova Mamoré, é um documento que objetiva fundamentar, regulamentar e desenvolver políticas públicas de cultura necessárias ao município. PMC tem a duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura.

Essas Políticas são focadas em ações que busquem a valorização da cultura local e regional. Desta forma, faz-se necessário a elaboração e institucionalização de programas e projetos estratégicos em diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando assim, a relação entre cultura e desenvolvimento.O Plano Municipal é peça fundamental na construção do Sistema Municipal de Cultura e também para a consolidação das políticas públicas de cultura no processo de implementação do Sistema Nacional de Cultura.

Cultura é um conceito amplo que abarca o conjunto de tradições, crenças e costumes de determinado grupo social. É repassada através da comunicação ou imitação às gerações seguintes. Representa o patrimônio social de um grupo,ou, a soma de padrões dos comportamentos humanos, que envolve conhecimentos, experiências, atitudes, valores, crenças, religião, língua, hierarquia, relações espaciais, noção de tempo, conceitos de universo ou cosmo visão, entre outros. Pode também ser definida como o comportamento pormeio da aprendizagem social.

Essa dinâmica torna a cultura uma ferramenta imprescindível para a sobrevivência humana, uma vez que a diversidade cultural resulta da interação humana com o meio ambiente. Pode ser material – conjunto de patrimônio cultural e histórico formado por elementos concretos que ao longo de tempo foram construídos pela humanidade (elementos arquitetônicos: igrejas, museus, bibliotecas; objetos de uso pessoal e coletivo: obras de arte, utensílios, vestimenta) ou imaterial, formada pelos elementos intangíveis, ou seja, conjunto de saberes, tradições, técnicas, hábitos, comportamentos, costumes e modos defazer de um determinado grupo (lendas folclóricas, as feiras populares, os rituais, as danças, a culinária, entre outros).

O Plano Municipal de Cultura de Nova Mamoré a partir de sua construção coletiva, que teve um processo com várias etapas iniciando com a pesquisa cultural que foi realizada através de questionamentos sobre os segmentos culturais do município, realizada em maio de 2023, passa a ser um aglutinador de ideias e propostas apresentadas por intelectuais, artistas, produtores, gestores públicos e privados e dos cidadãos Novamamorense.

O presente diagnóstico teve por objetivo levantar dados para a elaboraçãodo Plano Municipal da Cultura em Nova Mamoré e seu Conselho Municipal de Cultura. O Mapa e o Plano Cultural do município servirão de base para nortear e fomentar as ações relacionadas à cultura que, por sua vez, está diretamente vinculada à educação e ao turismo.

BREVE CONCEITO DOS SEGMENTOS CULTURAIS DE NOVA MAMORÉ

Artesanato

Artesanato em Nova Mamoré é constituído por influencias regionais sofridas pela vinda de imigrantes de diversos estados do Brasil. Atualmente o artesanato local é divulgado e apreciado na Casa dos Artistas e nos grupos de Whatapp onde os artesãos divulgam seus trabalhos, muitas pessoas praticam em seus ateliês,domicílios e outros. É muito típico encontrarmos bordados, pinturas, crochês e outras diferentes técnicas expostas nas feiras, exposições e festas e outros locais da cidade. A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura possui um levantamento com dados de mais de 42 artesões cadastrados. Como Nova Mamoré tem Município tem um número muito expressivo de povos Indígenas, ao todo são 15 Aldeias com um total 1.067 indígenas, no entanto,algumas aldeias produzem seu artesanato com produtos naturais.

Música

Foram entrevistadas pessoas de várias faixa etária em que puderam expor sua opinião sobre o segmento da música. Citaram em que a cultura musical precisa ser valorizada no município principalmente com festivaismusicais, promover a valorização dos músicos. Nova Mamoré é uma cidade onde o gênero musical bem variado, o forró, ritmo vindo da influência dos imigrantes que vieram para o inicio da cidade, atualmente o estilo musical bem apreciado no município é o sertanejo. Existem alguns barzinhos onde a música é apreciada pela comunidade local com diversos gêneros musicais. A música gospel também sobressai na cidade onde muitas igrejas evangélicas possui ministérios de lovores e também bandas.

Cênicas
Atualmente a cidade de Nova Mamoré não consta grupos teatrais cadastrados. Pesquisamos e constatamos que alguns grupos atuam nas igrejas evangélicas.

Fanfarras
As fanfarras tem a finalidade articular a ação pedagógica utilizando-se de instrumentos musicais como promotores de aprendizagem e desenvolvimento. Outra cultura no município são as apesentações de fanfarras, onde as mesmas se apresentam em eventos na cidade e outros municípios do estado. Alguns grupos se apresentama à nível estadual em competições. A fanfarra é muito presente no município de Nova Mamoré/RO.
Dança

A Dança é a arte de mexer o corpo, através de uma cadência de movimentos e ritmos, criando uma harmonia própria. Não é somente através do som de uma música que se pode dançar, pois os movimentos podem acontecer independente do som que se ouve, e até mesmo sem ele.
O segmento de dança na cidade não tem representatividade, mesmo porque o município de Nova Mamoré não existe grupos de dança para ser inserida na cultura do município.
Literatura

Literatura é uma modalidade artística que tem como matéria-prima a palavra, usada na construção de histórias ou na expressão de emoções e ideias. O texto literário, diferentemente do texto não literário, possui caráter subjetivo e conotativo.O Município é muito feliz em ter 6 escritores no qual são destaques na literatura no município e no Estado de Rondônia

Artes Plásticas
Artes plásticas são formas de expressão criadas pelo ser humano por meio do manuseio de diversos tipos de materiais. Dessa forma, é possível materializar imagens e formas, reais ou imaginárias, de acordo com a vontade do artista. Nova Mamoré tem artistas que são destaque nas artes plásticas, temos 04 (quatro) artistas no qual se destacam em pintura em tela, são eles: Binho Pinheiro, Edna Costa, Cleidine e Zoe; Edna Costa vem se destacando no cenário nacional e internacional com sua obras.
Indígenas Biblioteca Municipal
A biblioteca municipal de Nova Mamoré está ativa desde o ano de 1988 possui um acervo com mais de 16 mil livros registrados. Atualmente possui mais de 9 mil leitores cadastros. Seu acervo contem livros de classificação infantil, juvenil, biografia, literatura brasileira como: contos, teatro, poemas, crônicas, romances e ficção, literatura estrangeira e livros de autoajuda. São realizados empréstimos dos livros para os leitores que possuem carteira de identificação da biblioteca. A biblioteca passou a pertencer a Coordenadoria Municipal de Cultura, que hoje é Secretaria Municiapl de Esporte, Turismo, Eventos e Cultua desde o ano de 2022 antes pertencia a Secretaria Municipal de Educação. A agente responsável pela biblioteca é aservidora municipal Ivanilde Rubira Scatolin Rubira , que está à frente desde o ano de 2005. Atualmente a biblioteca está ativa hoje possui acesso a internet e um ambiente agradável para que os usuários possam desfrutar dos benefícios da leitura.
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

O Sistema Nacional de Cultura pode ser entendido assim, como um modelo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, pactuadas entre os entes da federação e a sociedade civil, que tem como órgãogestor e coordenador o Ministério da Cultura em âmbito nacional, as secretarias estaduais/distrital e municipais de cultura ou equivalentes em seu âmbito de atuação, configurando desse modo, a direção em cada esfera de governo. Trata-se, portanto, de um novo paradigma de gestão pública da cultura no Brasil, que tem como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos. O SNC é integrado pelos sistemas municipais, estaduais e distrital de cultura, e pelos sistemas setoriais, que foram e serão criados.
Nesse contexto é que se insere o Plano Municipal de Cultura de Nova Mmaoré, como uma importante e fundamental peça de composição e gestão do Sistema Municipal de Cultura.
A sua elaboração evitará o desencontro de iniciativas e a sobreposição de ações e permitirá o estabelecimento e o acompanhamento adequado de metas na área cultural. É tarefa dos municípios a completa organização do seu Sistema de Cultura.

AS DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Nova Mamoré vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que levam à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.
Dimensão Simbólica

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma formade produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.

Dimensão Cidadã

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dosmunícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação. A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc., portanto, implica agência, aprendizado e envolvimento constantes. Nesse processo destaque-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, "criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança,ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros".

Dimensão Econômica

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico- culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica tem de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução. Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

Do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, com duração de 10 (dez) anos, constante no anexo desta Lei e regido pelas seguintes diretrizes:
I- Democratização e garantia do amplo acesso aos bens culturais;
II- Institucionalização da Política Cultural do Município de Nova Mamoré;
III - Garantia da participação social na implantação e gestão de políticas públicas de cultura;
IV- Promoção da cultura como um setor estratégico para o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
V- Fortalecimento das políticas públicas e da gestão da cultura através da consolidação de sistemas integrados de informação, mapeamento e monitoramento;
VI- Promoção e democratização da produção, difusão, circulação e fruição dos bens culturais;
VII- Descentralização territorial da gestão e das ações culturais do Município deNova Mamoré;
VIII- Fortalecimento das Setoriais e da transversalidade da cultura; IX- Garantia de uma política pública de comunicação para a cultura;
X - Reconhecimento, proteção e valorização do patrimônio cultural do Município de Nova Mamoré na sua diversidade de memórias e identidades;
XI - Garantia da transparência na gestão das políticas públicas.

Art. 2º - São Objetivos do Plano Municipal de Cultura:

Os objetivos propostos no Plano, qual o sentido ou direção de atuação das políticas públicas de cultura e os principais entraves que deverão ser enfrentados pelos programas, projetos e ações das cinco áreas Estratégicas do Plano Municipal de Cultura. Destaca-se os objetivos:
1. Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura.
2. Incentivar o fomento e financiamento da economia da cultura.

3. Propor atividades que reconheçam os direitos culturais da comunidade edos fazedores de cultura.
4. Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Nova Mamoré.
5. Promover o debate entre artistas, produtores e gestores dos diversos segmentos artísticos.
6. Implementar projetos que instalem, "oficinas culturais" nos bairros, escolas e igrejas.
7. Promover o enriquecimento cultural através da música, cinema, teatro, dança, culinária, literatura, pintura, artesanato, etc.

8. Fomentar a economia criativa e gerar renda para a comunidade cultural local.
9. Capacitar os agentes da cultura, fomentar pesquisas na área da cultura e promover a educação cultural no Município.
10. Conhecer, reconhecer, incentivar e divulgar a diversidade cultural local.
11. Incentivar o uso e consumo cultural.

12. Fomentar o Turismo Cultural.

13. Promover condições para que a Diversidade Cultural floresça e sefortaleça em Nova Mamoré/RO.
14. Valorizar/proteger as culturas locais e a diversidade cultural.

15. Mapear e fomentar as cadeias produtivas da cultura.
16. Criar programas de incentivo à leitura e literatura com ações intersetoriais.
17. Estruturar e estimular a economia da cultura através de modelos sustentáveis e projetos.
18. Criar estratégias de projeção de artistas e compositores locais.

Art. 3º - São atribuições do poder público municipal:

I- Assegurar que do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo , Eventos e Cultura será destinado o percentual de 0,03% para o Fundo Municipal de Cultura podendo ser alterado conforme o orçamento da Secretaria. Fundo este que será deliberado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

II- Fomentar a difusão, circulação e consumo de bens culturais produzidos nas diversas linguagens, repercutindo no cotidiano de Nova Mamoré;

III- Institucionalizar parcerias estratégicas da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura, com os demais órgãos municipais, em especial com a Secretaria Municipal de Educação para o planejamento e desenvolvimento de políticas e ações nos diversos campos do saber;

IV- Incentivar a prática social de preservação, proteção e sensibilização patrimonial nos diferentes segmentos sociais, considerando os aspectos legais, as referências culturais, a difusão e valorização do patrimônio cultural;
V- Viabilizar meios de comunicação que divulguem ampla e democraticamente as ações culturais do Município de Nova Mamoré;
VI- Descentralizar a política cultural do Município de Nova Mamoré, assegurando a realização de atividades artísticas nas comunidades;
VII- Garantir acessibilidade dos bens e equipamentos culturais às pessoas com deficiência e necessidades especiais.
VIII- Criar, reestruturar e manter equipamentos culturais, com efetiva política de acessibilidade;
IX- Organizar e realizar de amplo calendário cultural com exposições, cursos, bienais, simpósios, feiras, mostras, debates, possibilitando formação, circulação;X- Difundir e trocar experiências entre a comunidade artística e o público em geral.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Nova Mamorél, através da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura, exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PMC), instâncias, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 5º - O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, a cada 4 (quatro) anos, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas metas e ações.

Art. 6º - São estratégias do Plano Municipal de Cultura:

I — Aplicar os recursos da União, do Estado de Rondônia, do Município de Nova Mamoré através de convênios, transferências fundo a fundo e outros instrumentos jurídicos que financiem ações conjuntas entre esses níveis federados;
II — Estabelecer parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para o desenvolvimento sustentável da cultura.
III — Criar instrumentos que garantam a transparência dos recursos empregados na cultura por meio de avaliações definidas junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais;
IV — Desenvolver e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Cultura como instrumento de articulação e pactuação entre o poder público e a sociedade civil; V — Desenvolver instrumentos de subsídio às políticas, ações e programas no âmbito da cultura;
VI Fortalecer o Conselho Municipal de Políticas Culturais como instrumento de institucionalização da cultura;
VII Criar mecanismos de descentralização da política cultural, assegurando a realização de atividades artísticas nas comunidades;
VI Alinhar as políticas municipais de cultura aos planos estadual e nacional, bem como com os demais órgãos municipais, integrando as ações no campo da cultura;
IX Readequar a estrutura administrativa para a efetiva execução das ações previstas pelo Plano Municipal;
X Fomentar a integração dos vários setores públicos e privados a fim de garantir a salvaguarda do patrimônio cultural em todas as instâncias;
XI Desenvolver e ampliar programas que relacionem cultura e produção acadêmica como forma de articular universidades e instituições culturais;

XII Estabelecer parcerias com os entes federados e outras áreas da administração pública, viabilizando a realização de atividades que possibilitem a transversalidade das ações culturais;
XIII Criar estratégias de monitoramento do Plano Municipal de Cultura de Nova Mamoré, bem como realizar Conferência Municipal de Cultural com período de 04(quatro) anos, ou quando houver necessidade propositiva.

Art. 7° Setoriais da cultura de Nova Mamoré

· Artes cênicas (Teatro, dança e circo)
· Artesanato
· Áudio Visuais Audiovisual, Arte Digital e Design
· Cultura Afro-Brasileira
· Cultura indígena
· Cultura Popular e Folclore
· Música
· Patrimônio histórico
· Setorial da Literatura

CAPÍTULO II - DOS EIXOS E OBJETIVOS

Nessa etapa do plano municipal realizamos o 1º Fórum da Cultura no dia 21 de maio de 2022 na presença de representantes das mais diversas manifestações artísticas e autoridades do município de Nova Mamoré para debater coma comunidade Nova Mamorense as metas para o Plano Municipal. Foram formados 03 grupos de trabalho, cada grupo ficou responsável por debater 02 eixos temáticos.

Eixo I e II
"Economia da cultura e novas tecnologias"

"Debater formas de financiamento das atividades culturais pela sociedade"
ART. 8° São objetivos específicos:

· Definir as políticas públicas que efetivem o exercício de direito constitucional à cultura;
· Incentivar o fomento e financiamento da economia e da cultura
· Propor atividades que reconheçam os direitos culturais da comunidade e dos fazedores de cultura.
· Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Nova Mamoré.
· Promover o debate entre artistas, produtores e gestores dos diversos segmentos artísticos.
· Implementar projetos que instalem, "oficinas culturais" nos bairros,escolas e igrejas.
Eixo III e IV:

"Política de cultura para os agentes culturais" "Fomentar a mídia/marketing cultural"
ART. 9° São objetivos específicos:

· Promover o enriquecimento cultural através da música, cinema, teatro,dança, culinária, literatura, pintura, artesanato, cultura pop e Geek.

· Fomentar a economia criativa e gerar renda para a comunidade cultural local.

· Capacitar os agentes da cultura, fomentar pesquisas na área da cultura e promover a educação cultural no Município.
· Conhecer, reconhecer, incentivar e divulgar a diversidade cultural local**.**
· Incentivar o uso e consumo cultural.
· Fomentar o Turismo Cultural.

Eixo V e VI:

"Políticas municipais para a cultura"
"Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de participação social".

ART. 10° São objetivos específicos:

· Promover condições para que a Diversidade Cultural floresça e se fortaleça em Nova Mamoré/RO.
· Valorizar/proteger as culturas locais e a diversidade cultural.
· Mapear e fomentar as cadeias produtivas da cultura.
· Criar programas de incentivo à leitura e literatura com ações intersetoriais.
· Estruturar e estimular a economia da cultura através de modelos sustentáveis e projetos.
· Criar estratégias de projeção de artistas e compositores locais.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DO PLANO

ART. 11° A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura, que a partir das diretrizes propostas pelo Fórum de Cultura, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II- diretrizes e prioridades;

III- objetivos gerais e específicos;
IV- estratégias, metas e ações;

V- prazos de execução;

VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e
IX- indicadores de monitoramento e avaliação.
CAPÍTULO IV- DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 12° - São atribuições da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura-MEMETEC, consolidare promover o Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V - DO FINANCIAMENTO DO PLANO
Art. 13° O Plano Municipal de será financiado através dos mecanismos de financiamento público da cultura, em conformidade com a Lei 2.991/PMC no referente artigo:
Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Nova Mamoré, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Nova Mamoré:
I- Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II- Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III- Outros que venham a ser criados.
CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
Art. 14 - As metas e ações do Plano Municipal de Cultura serão realizadas no período de 10 (dez) anos após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré-Ro.

CAPÍTULO VII - ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES, PRAZO DE EXECUÇÃO, RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS, INDICADORES DE MONITORAMENTOE AVALIAÇÃO ESTRATÉGIAS
I Aplicar os recursos da União, do Estado de Rondônia, do Município de Nova Mamoré na implementação do SMC, por meio de chamamentos públicos, transferências fundo a fundo e outros instrumentos jurídicos que financiem ações conjuntas entre esses níveis federados;
II Estabelecer parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para o desenvolvimento sustentável da cultura.
III Criar instrumentos que garantam a transparência dos recursos empregadosna cultura através de avaliações definidas junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mamoré;
I- Criar mecanismos de descentralização da política cultural, assegurando a realização de atividades artísticas nas comunidades;
VI- Criar, reestruturar e manter equipamentos culturais, com efetiva política de acessibilidade, oferecendo programação gratuita;

VII- Criar estratégias de monitoramento do Plano Municipal de Cultura de Nova Mamoré,bem como realizar Conferência Municipal de Cultural com o objetivo de revisão,ou ainda quando houver necessidade propositiva.
VIII- Fomentar a integração dos vários setores públicos e privados a fim de garantir a salvaguarda do patrimônio cultural em todas as instâncias;

METAS DEFINIDAS NO FÓRUM CULTURAL

META 01
Implantar o Sistema Municipal de Cultura institucionalizado e acompanhado portodos os seguimentos da cultura local.
Estratégias e ações
Continuação do incentivo do Sistema Nacional de Cultura, na organização legale implementação do Sistema Municipal de Cultura no município de Nova Mamoré.
META 02
Buscar nas escolas e comunidades artistas iniciantes/ amadores vidando incluir e estimular a continuidade sócio artística através de festivais itinerantes.
Estratégias e ações
Criação de programas de incentivo às diversas manifestações culturais e artísticas como o teatro, música, dança corais, artes plásticas, cerâmica, xilogravura, desenhos, artesanatos, e outros, para que possa descobrir os talentos de novas gerações no município.
META 03
- Incluir fotógrafos, Videomakers e designers na divulgação das agendas culturais do município.
Estratégias e ações
Fazer chamamento e convite para que esses profissionais possam estar divulgando a agenda cultural do município.

META 04

-Desenvolver capacitações como oficinas, palestras e cursos, visando os artistas para divulgar seus produtos nas plataformas digitais.
Estratégias e ações

Elaboração de um projeto de lei para a criação de mecanismos que contemplem a formação de profissionais para atuação nos diversos segmentos artístico- culturais (música, dança poesia, literatura, audiovisual, culinária, artesanato e artes plásticas).
META 05

-Propor ações de mapeamento dos agentes culturais em todas as comunidades do município de forma digital, presencial e itinerante (festas, eventos e praças).
Estratégias e ações

Mapeamento da produção cultural local (músicos, dançarinos, artistas, escritores, cozinheiros, artesãos...)
META 06
-Projeto de Lei para empresas que financiam ações culturais obterem incentivos fiscais.
Estratégias e ações
Estimular a participação das empresas no fomento à cultura, por meio de campanhas de sensibilização e investimento cultural.

META 07
-Incentivar e apoiar empresas/ instituições a desenvolver projetos culturais como: fóruns, festivais, oficinas, etc.
Estratégias e ações
Estimular a participação das empresas no fomento à cultura, por meio de campanhas de sensibilização e investimento cultural.
META 08
-Criar o selo da cultura para as empresas/instituições que apoiam e desenvolvam projetos culturais, reconhecendo este apoio com premiações anuais.
Estratégias e ações
Estabelecer parcerias entre sociedade privada de comércios com os agentes culturais para que juntos possam desenvolver projetos para atender a populaçãodo município.
META 09
-Criação do aplicativo cultural e outras plataformas como forma de divulgação.

Estratégias e ações
Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruiçãoe difusão da cultura, por meio da tecnologia digital.
META 10
-Promover o enriquecimento cultural através da música, cinema, teatro, dança, culinária, literatura, pintura, artesanato, cultura pop e Geek.
Estratégias e ações
Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo o valor cultural e a abrangência das atividades culturais de Nova Mamoré.

META 11
-Criar cursos de capacitação gratuitos de diferentes segmentos, como administração, Rh, gestão financeira, elaboração de projetos, organização de eventos, mídia social, audiovisual (etc.).
Estratégias e ações
Fomentar programas integrados de formação e capacitação sobre cultura, arte,patrimônio histórico, patrimônio imaterial e diversidade cultural para os profissionais que atuam no ramo da cultura e do turismo.
META 12
-Resgatar e/ou criar festivais de artes integradas objetivando a identidade cultural Novamamorense.
Estratégias e ações
Realização de eventos, utilizando espaços públicos descentralizados para o ensino e a prática de todas as manifestações culturais, bem como a formação de público.
META 13
-Criar um dia semanal de Contação de Histórias infanto-juvenil, promovendo assim o incentivo à leitura em um ambiente físico que estimule a imaginação- Contação de história itinerante nos bairros.
Estratégias e ações
Elaborar uma política municipal do livro e leitura, apoiada nas estruturas de educação e cultura, não limitada aos espaços formais (bibliotecas e escolas), mas também as ruas, praças, em projetos de salas populares de leitura, feiras do livro, etc.
META 14
-Criar a Casa da Cultura, com auditório, espaços para exposições, exposições, oficinas e cursos, com materiais e equipamentos básicos disponíveis.

Estratégias e ações
1. Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados as culturas populares, ao artesanato, as técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.
1.1- Criação de um Centro Cultural (Casa da Cultura) para atender as diversas manifestações artístico-culturais, como oficinas, exposições, palestras, apresentações artísticas, entre outros.
META 15
-Realizar parceria com o comércio privado, mediante associações e diretorias (ACIC, CDL), objetivando a aliança de ideias, fomentando e promovendo a economia nas diferentes categorias (CPF, CNPJ).
Estratégias e ações
Apoiar ações de formalização do mercado de trabalho de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais.
META 16
-Agenda cultural (mídias sociais, imprensa local e do estado) 1 min da SEMC.

Estratégias e ações
1- Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão das artes e manifestações culturais Novamamorense, inclusive com adisponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais virtuais.
1.1- Estimular o acesso dos agentes da cultura aos meios de comunicação para divulgar o seu trabalho.
META 17
-Banca de agentes culturais/site com os dados, mini bio e fotos detalhadas detalhando segmentos.

Estratégias e ações
Construção de um Banco de Dados, com o cadastramento dos artistas, entidades produção artística.
META 18
-Calendário cultural (solenidade início do ano com entregas dos mesmos e apresentações).
Estratégias e ações
Criação de um calendário cultural fixo no munícipio a partir de comissões do poder público e sociedade civil, além da garantia de recursos técnicos e financeiros para os referidos eventos.
META 19
-Map's cultural e turismo com formação de guias com escopo histórico cultural da cidade e estruturação de roteiros turísticos, folhetos.
Estratégias e ações
Criação de dados dos artistas locais assim como mapeamento de roteiros culturais e turístico no município.
META 20
-Montagem de calendário com a participação dos agentes culturais.

Estratégias e ações
Elaboração de um calendário cultural fixo no munícipio a partir de comissões dopoder público e sociedade civil, além da garantia de recursos técnicos e financeiros para os referidos eventos.
META 21
-Promover condições através de reestruturações dos espaços culturais para que a diversidade cultural floresça e se fortaleça em Nova Mamoré/RO.
Estratégias e ações

Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura (Feiras de artesanatos, festivais de músicas e teatros, exposições).
META 22
-Valorizar a cultura local resgatando os eventos típicos do município e região.

Estratégias e ações
Realizar campanhas de valorização das culturas locais, por meio de conteúdos para rádio, internet, televisão, revista, exposições museológicas, materiais didáticos, livros, etc.
META 23
-Proteger a diversidade local promovendo a interculturalidade das setoriais.

Estratégias e ações
Promover Políticas Públicas que garantem a continuidade dos eventos artísticos e culturais no nosso município.
META 24
-Fomentar a cultura local através de editais e festivais.

Estratégias e ações
Criação de Programas ou editais que incentivem a realizar Festivais da Canção, de Teatro, de Dança, de Trova, Música e outros.
META 25
-Mapear as formas culturais existentes criando os indicadores culturais.

Estratégias e ações
Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura de Nova Mamoré/RO.

META 26
-Promover oficinas de capacitação para elaboração de projetos culturais.

Estratégias e ações
Fomentar a capacitação, o apoio técnico, a produção, distribuição, comercialização.
META 27
- Ofertar a cultura de forma itinerante através de artistas locais mediados pela secretaria para difundir a cultura visando a inclusão social.
Estratégias e ações
Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio com outras localidades.

META 28
- Aproveitar a infraestrutura pública para promover eventos culturais sem custo para os artistas locais.

Estratégias e ações
Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação eo debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão, críticas, avaliação e proposição de conceitos e estratégias.

META 29
- Criar placas de sinalização na área urbana e rural que indique os espaçosculturais ex: Aldeia indígenas, Minimuseu e entre outros.

Estratégias e ações
Valorização dos pontos turísticos do município, criando e sustentando uma Rota Turística (igreja, praça, museu, artesanato, aldeias), que poderiam ser valorizados e trabalhados culturalmente pelas escolas ou como educação patrimonial e até mesmo pelo turismo.

META 30
- Incentivar a utilização de matérias-primas nativas para a confecção de artesanatos valorizando a conscientização ambiental.

Estratégias e ações
1- Fomentar a capacitação, o apoio técnico, a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais.
1.1- Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, além da fabricação de produtos étnicos culturais.

QUADRO DE METAS

META	CURTO (até 2026)	MÉDIO (2027)	LONGO (2034)	ANO
01-Implantar o Sistema Municipal de Cultura institucionalizado e acompanhado por todos os seguimentos da cultura local.			X	2034
02-Buscar nas escolas e comunidades artistas iniciantes/ amadores vidando incluir e estimular a continuidade sócio artística atravésde festivais itinerantes.	X			
03- Incluir fotógrafos, Videomakers e designers na divulgação das agendas culturais do município	X			
04- Desenvolver capacitações como oficinas, palestras e cursos, visando os artistas para divulgar seus produtos nas plataformas digitais.		X		
05-Propor ações de mapeamento dosagentes culturais em todas as comunidades do município de forma digital, presencial e itinerante (festas, eventos e praças).		X		
06- Projeto de Lei para empresas que financiam ações culturais obteremincentivos fiscais.			X	
07- Incentivar e apoiar empresas/ instituições a desenvolver projetosculturais como: fóruns, festivais, oficinas, etc.	X			
08-Criar o selo da cultura para as empresas/instituições que apoiam e desenvolvam projetos culturais, reconhecendo este apoio com premiações anuais.			X	
09-Criação do aplicativo cultural eoutras plataformas como forma de divulgação.		X		
10- Promover o enriquecimento cultural através da música, cinema, teatro, dança, culinária, literatura, pintura, artesanato, cultura pop e Geek.	X			
11- Criar cursos de capacitação gratuitos de diferentes segmentos, como administração, Rh, gestão financeira, elaboração de projetos, organização de eventos, mídia social, audiovisual (etc.).		X		
12-Resgatar e/ou criar festivais deartes integradas objetivando a identidade cultural Cacoalense.			X	
13- Criar um dia semanal de Contação de Histórias infanto-juvenil,promovendo assim o incentivo àleitura em um ambiente físico que estimule a imaginação-Contação de história itinerante nos bairros.		X		
14- Criar a Casa da Cultura, com auditório, espaços para exposições, exposições, oficinas e cursos, com materiais e equipamentos básicos disponíveis.			X	
15- Realizar parceria com o comércio privado, mediante associações e diretorias (ACIC, CDL), objetivando a aliança de ideias, fomentando e promovendo a economia nas diferentes categorias (CPF, CNPJ).				
16- Agenda cultural (mídias sociais, imprensa local e do estado) 1 min da SEMC	X			
17- Banca de agentes culturais/site com os dados, mini bio e fotos detalhadas detalhando segmentos.	X			
18- Calendário cultural (solenidade início do ano com entregas dos mesmos e apresentações).		X		
19-**Map's** cultural e turismo com formação de guias com escopo histórico cultural da cidade e estruturação de roteiros turísticos, folhetos.		X		
20- Montagem de calendário com a participação dos agentes culturais.	X			
21-Promover condições através de reestruturações dos espaços culturais para que a diversidade cultural floresça e se fortaleça em Cacoal/RO.		X		
22-Valorizar a cultura local resgatando os eventos típicos do município eregião.			X	
23-Proteger a diversidade local promovendo a interculturalidade das setoriais.	X			
24- Fomentar a cultura local através deeditais e festivais.		X		
25-Mapear as formas culturais existentes criando os indicadores culturais.			X	
26- Promover oficinas de capacitação para elaboração de projetosculturais.			X	
27- Ofertar a cultura de forma itinerante através de artistas locais mediados pela secretaria para difundir a cultura visando a inclusão social. 28- Aproveitar a infraestrutura pública para promover eventos culturais sem custo para os artistas locais.		X		
29- Criar placas de sinalização na áreaurbana e rural que indique os espaços culturais ex: Aldeia indígenas, Minimuseu e entre outros.	X			
30- Incentivar a utilização de matérias-primas nativas para a confecção de artesanatos valorizando aconscientização ambiental		X		

CAPÍTULO VIII- RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Espera-se que até o final de vigência deste plano o Sistema Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura do município de Nova Mamoré esteja totalmente implantado. Assim, será possível fortalecer os órgãos gestores de cultura, o conselho de política cultural, a gestão compartilhada das políticas públicas culturais, e toda a cadeia cultural, assegurando recursos públicos para a área da cultura, estimulando a criação, produção, promoção e acesso da cultura de forma ampla.

Acredita-se que a criação de programas de incentivo as diversas manifestação culturais e artísticas, bem como editais, concursos e campanhas, valorizará a diversidade cultural do município, e oportunizará a participação da sociedade em ações e eventos artísticos e culturais. Também, com maior investimento, o município pode contemplar os diversos segmentos da cultura, investindo de maneira planejada em políticas públicas que visem o desenvolvimento humano, formação profissional e valorização das manifestações culturais locais. Também se projeta que todo patrimônio histórico e cultural de bens materiais e imateriais sejam preservados, reconhecidos e protegidos.
Com a cultura local valorizada e com maior número de atividades culturais inseridas no dia-a-dia da sociedade, possibilitará o acesso de todos os cidadãos a bens, serviços e eventos. Também, quanto mais acessível e dinâmicos os espaços e eventos culturais, maior será adesão e a participação da sociedade

CAPÍTULO IX- RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS
O município de Nova Mamoré conta com a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura- SEMETEC, para coordenar e desenvolver o trabalho e atividades culturais do município, bem como a organização de eventos e a gestão de recursos. A secretaria conta com um número de 10 funcionários para atender as demandas culturais do município. A Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Eventos e Cultura possui seu espaço para trabalho em uma sala ampla, anexo ao prédio da Biblioteca Municipal , a secretaria tem responsabilidade sobre esse. Faz-se necessário investimento de informatização desses locais, tornando-os mais atrativos e acessíveis para a população, bem como a constante manutenção do seu acervo.
Os recursos financeiros da Secretaria são destinados pela prefeitura através da Lei Orçamentária Anual (LOA).

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será realizado o monitoramento das metas e ações escolhidas foram capazes de atingir os resultados e os impactos esperados? Qual será o indicador (detalhe, dado, informação) para cada meta? Como esse indicador será medido, ou seja, qual será a fonte de aferição? Com que frequência o indicador será medido? Quem será responsável por essa medição? Como a informação será compartilhada, isto é, como todos os interessados poderão ficar sabendo como as coisas estão indo? Com que frequência essa informação será atualizada? Quem será responsável por essa atualização? Ao Conselho Municipal de Cultura compete, enquanto órgão normativo do Sistema Municipal de Cultura, monitorar, acompanhar e avaliar o cumprimento das metas, estratégias e ações, e a execução do Plano Municipal de Cultura, salientando a importância de analisar os objetivos, implantação e controle social das políticas culturais no contexto normativo do Sistema Municipal de Cultura. A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura de Noo, possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Conselho Municipal de Cultura. Monitorar é fundamental para saber como o plano está sendo elaborado e/ou executado e tomar decisões a partir de uma avaliação sistemática.
Desta forma cabe este coletivo de pessoas realizar o monitoramento, analisando o modo como o plano está sendo realizado e os resultados e impactos que ele gerou. O monitoramento traz informações para os gestores sobre como o plano está sendo feito e quais os resultados. As informações serãoavaliadas e orientam as decisões, mudanças e ajustes. A avaliação acontecerá depois que as ações já foram feitas, para analisar o trabalho de forma mais ampla, e depois de 10 anos rever toda estrutura que compõe o Plano Municipalde Cultura de Nova Mamoré.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações previstas no Plano Municipal de Cultura de Nova Mamoré devem ser acompanhadas pelos cidadãos, para tanto, o poder público municipal estabelecerá metas quantificáveis e viáveis. A meta é um marco limite, um estado a ser atingido com uma ou mais ações, no seu todo ou em parte. Basicamente uma meta é a quantificação das iniciativas necessárias para atingir um determinado objetivo, possibilitando uma forma de verificar o andamento das ações previstas no Plano. A verificação do andamento das metas se dá com o estabelecimento de indicadores capazes de medir o alcance de cada meta. Além disso, é importante considerar o horizonte temporal do Plano e fixar os prazos de alcance das metas, estas, assim como o Plano, sujeitas a revisões periódicas. Estas considerações impactam na necessidade de uma contínua atualização daestrutura administrativa e de planos de gestão adequados aos desafios que se impõem ao órgão municipal responsável pela cultura. O processo de planejamento não é finalizado quando se obtém o Plano. O Plano finalizado é o ponto de partida de um processo que requer a continuidade, a avaliação e monitoramento da sua implementação. Neste sentido, cabe ao órgão municipal de cultura se ocupar dos cuidados necessários para avaliar continuamente o andamento das ações, pois o processo de gestão da cultura no município não estará completo se não for estabelecida previamente a forma como se dará a avaliação das ações. Finalmente é importante destacar que o Plano Municipal de Cultura de Nova Mamoré é um instrumento de gestão politicamente valioso, porque abre caminho para a criação de um círculo virtuoso de consolidação da política pública de cultura por meio do fortalecimento institucional do Sistema Municipal de Cultura e da participação da sociedade nas decisões sobre os caminhos do desenvolvimento cultural do município.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:24CA9925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/CMETOPO/RO, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. Este Concurso Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item **4**.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. Os resultados serão publicados no site: www.ibade.org.br.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.
1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário, e reger-se-ão pela Lei Municipal nº 2435/2018 e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
1.10. Os cargos, requisitos, carga horária, quantitativo de vagas e remuneração são os estabelecidos no ANEXO I.
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.12. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO IV**.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.
1.14 A lotação dos cargos deste concurso público será a critério da Câmara Municipal.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE OU CONTRATAÇÃO
2.1. Os requisitos básicos para investidura ou contratação nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
n) apresentar declaração de bens.
2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
2.2.1. O Candidato deverá apresentar, cópia e original, da seguinte documentação no momento da posse:

•
título de eleitor;

•
carteira de identidade;

•
CPF;

•
01 (uma) fotos 3x4;

•
comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo – **ANEXO I**;

•
certificado de reservista (para o sexo masculino);

•
certidão de nascimento ou casamento;

•
CPF e RG do Cônjuge;

•
certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);

•
certidão de quitação eleitoral;

•
certidão civil e criminal;

•
PIS/PASEP;

•
ser considerado APTO no exame de saúde para admissão, conforme rotina estabelecida pela administração municipal, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários;

•
carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);

•
comprovante de conta bancária;

•
prova de quitação com a fazenda pública do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO;

•
prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;

•
declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;

•
declaração de grau de Parentesco;

•
comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;

•
comprovante de endereço;

•
curriculum atualizado.

3. DAS ETAPAS
3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:
1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
2ª Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo do **Ensino Superior**: Assistente Jurídico;
3ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos do **Ensino Superior**;
4ª Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo **do Ensino Fundamental Completo:** Motorista.
3.2. Todas as etapas serão realizadas no Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.
3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.4.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

•
4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

MANHÃ	TARDE
ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ENSINO SUPERIOR

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.
4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.
4.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
4.7. O valor da inscrição será de:
R$ 60,00 (sessenta reais), para os cargos do Ensino Fundamental;
R$ 90,00 (noventa reais), para o cargo do Ensino Médio;
R$ 120,00 (cento e vinte reais), para os cargos do Ensino Superior.
4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme procedimentos descritos a seguir:
4.8.1. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição**.**
4.8.1.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.8.2. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário do Estado de Rondônia.
4.8.3. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.8.3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.8.3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
4.8.3.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.8.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.8.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.8.6. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.8.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
4.8.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.8.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens **4.8.3.2 e 4.9.3** e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá a isenção cancelada.
4.8.11. Fica reservado à Comissão Especial do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.9. Da inscrição pela Internet

•
4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

•
4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

•
4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

•
4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.

•
4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

•
4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

•
4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

•
4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, com juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

•
4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

•

4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

•

4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

•

4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

•

4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes e futuras, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Estadual nº 144/2002.

5.1.1. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

5.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002; no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009 e Lei Estadual nº 11.554/2021 (Pessoa com Fibromialgia).

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica indicada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme disposto no subitem **5.2.1**. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto, conforme subitem 9.6 deste Edital.

5.5.1. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5.1** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3**.

5.5.1.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.

5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.

5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico emitido nos últimos 06(seis) meses da data de inscrição, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.
6.3.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.
6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem **5.5**.
6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Rondônia.

•
7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

•
7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

•
7.1.1.1. A candidata Lactante deverá enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

•
7.1.1.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

•
7.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

•
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.

•
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

•
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança**.**

•
7.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.2.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.

•
7.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

•
7.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

•
7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

•
7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

•
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

•

7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

•

7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

•

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no *site* www.ibade.org.br.

•

8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **8.7** e **8.7.1**.

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.
8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem 8.7 deste Edital.
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, nem mesmo com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.1.2.2**.

8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.
8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) recursar-se a devolver o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h, exceto para o cargo de Assistente Jurídico que será de 4h, em virtude da Prova Discursiva.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.
8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas e a Folha de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário,** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA
9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **8.21** deste Edital.
9.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5.**
9.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

ENSINO SUPERIOR			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1,5	15
Raciocínio Lógico	10	1,5	15
Noções de Informática	5	2,0	10
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60
TOTAIS	**40**	-	**100**

ENSINO MÉDIO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Raciocínio Lógico	5	2,0	10
Noções de Informática	5	2,0	10
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
TOTAIS	**30**	-	**100**

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	5,0	50
Raciocínio Lógico	10	5,0	50
TOTAIS	**20**	-	**100**

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas**.**
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DA PROVA DISCURSIVA
10.1. A etapa será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, sendo realizada dentro das 4 horas previstas no subitem **8.21,** somente para o cargo do **Ensino Superior**: Assistente Jurídico.
10.1.1. A Prova Discursiva será uma Peça Processual e valerá 20,00 pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido junto com o Cartão de Respostas no dia da Prova Objetiva,sendo desidentificada pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo a Folha de Respostas o único documento válido para correção.
10.1.2.A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta,**fabricada em material transparente**. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lápis, lapiseira ou "caneta borracha", sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.
10.1.3.A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos**textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.**
10.1.3.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.
10.2. Se a Prova Discursiva não atender a proposta da prova (tema ou estrutura) será desconsiderada; e a prova absolutamente ilegível também será desconsiderada. Nesses casos, a Prova Discursiva receberá a nota ZERO.
10.3. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

CRITÉRIOS	**ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO**	**PONTOS**
1) ASPECTO FORMAL	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	5

2) ASPECTO TEXTUAL	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	5
3) ASPECTO TÉCNICO	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, demonstração do conhecimento jurídico, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	10
TOTAL		**20**

10.3.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na Folha de Resposta.
10.3.2. Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.
10.4.Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 10(dez) vezes o número total de vagas para o cargo.
10.4.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição terão a Prova Discursiva corrigida.
10.4.2. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva terão a Prova Discursiva corrigida, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem **10.4**.
10.4.2.1. Os candidatos com deficiência que tiverem a Prova Discursiva corrigida e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **10.4**, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.
10.5. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.
10.6.O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site **www.ibade.org.br**.
10.7. Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos.
10.8.A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site**www.ibade.org.br** após a divulgação do resultado preliminar da etapae estará disponível até 15(quinze) dias após a divulgação da mesma.

11. DA PROVA PRÁTICA
11.1. Participarão desta etapa os candidatos ao cargo **do Ensino Fundamental Completo:** Motorista aprovados na Prova Objetiva **dentro do quantitativo de 10(dez) vezes o número de vagas para o cargo**.
11.2. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.
11.2.1. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva serão convocados, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem **11.1**.
11.2.2. Os candidatos com deficiência que forem convocados e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **11.1**, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.
11.3. A Prova Prática será realizada em data, horário e local a serem definidos na Convocação para a etapa.
11.3.1. A convocação será divulgada na *Internet*, no site www.ibade.org.br, conforme constante no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.
11.4. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por ordem alfabética.
11.4.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.
11.5. A Prova Prática será de caráter eliminatório e classificatório.
11.6. A Prova Prática valerá 50 (cinquenta) pontos, sendo a pontuação obtida considerada na nota final do candidato.
11.6.1. Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.
11.7. A Prova Prática consistirá de verificação da prática de direção/operação/tarefa, ou seja, na execução de atividades inerentes ao cargo, em percurso ou tarefa a ser determinada por ocasião da realização da prova.
11.7.1. O tempo de duração da prova prática de direção/operação não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo/ou local e para o caso de veículo, até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
11.7.2. Na Prova Prática o candidato deverá realizar a direção/operação/tarefa no(s) veículo/máquina/ local.
11.7.2.1. O veículo a ser utilizado para a prova prática será automóvel de 5(cinco) lugares.
11.7.3. Os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, munidos da CNH, conforme requisito para o cargo pleiteado – **ANEXO I**, original e dentro do prazo de validade, sem a qual não poderão fazer a prova. Não será aceito protocolo desse documento. Durante a realização da prova, o candidato será avaliado nos quesitos e critérios que constarão na ficha de avaliação do candidato, conforme disposto abaixo.
11.7.4. Será eliminado o candidato que:
a) não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
b) não realizar a tarefa determinada para a etapa;
c) não obter a pontuação mínima exigida no Edital (25 pontos);
d) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
e) avançar sobre o meio fio;
f) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
g) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
h) transitar em contramão de direção;
i) avançar a via preferencial;
j) provocar acidente durante a realização da prova;
k) exceder a velocidade regulamentada para a via; e
l) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
11.8. A **pontuação na Prova Prática** dar-se-á da seguinte forma:

I - FALTAS GRAVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; **b)** não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; **c)** não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; **d)** manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	7,5 - nenhuma falta 3,5 - 1 ou 2 falta(s) 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; **f)** não usar devidamente o cinto de segurança; **g)** perder o controle da direção do veículo em movimento; **h)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	7,5 - nenhuma falta 3,5 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
II - FALTAS MÉDIAS	

ITEM	PONTUAÇÃO
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; **b)** trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; **c)** interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; **d)** fazer conversão incorretamente;	5,0 - nenhuma falta 2,5 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; **f)** desengrenar o veículo nos declives; **g)** colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; **h)** usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;	5,0 - nenhuma falta 2,5 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; **j)** engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; **k)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	5,0 - nenhuma falta 2,5 - 1 falta 0,0 - 2 ou 3 faltas
III - FALTAS LEVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.	2,5 - nenhuma falta 1,0 - falta parcial 0,0 - 1 falta

11.9. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.
11.9.1. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.
11.9.2. O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.
11.9.3. Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
11.10. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.
11.11. O resultado da Prova Prática será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

12. DA PROVA DE TÍTULOS
12.1. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos nos cargos de Ensino Superior.
12.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos Títulos:
a) dos candidatos ao cargo de Assistente Jurídico que terão a Prova Discursiva corrigida;
b) dos candidatos dos demais cargos do Ensino Superior não mencionados na alínea "a" aprovados na Prova Objetiva.
12.2. Os títulos deverão ser entregues no dia da realização da Prova Objetiva, em local e horário indicados na convocação para a Etapa, por meio de **cópias autenticadas em cartório**, **EM ENVELOPE LACRADO**, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a **CAPA DE IDENTIFICAÇÃO,** disponível no site **www.ibade.org.br**, exceto a parte do protocolo.
12.3. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** (disponível no site **www.ibade.org.br**), **informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação** (A, B e C) **e descrever** todos os documentos que estão sendo entregues.
12.3.1. **CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação** (A, B, C) **conforme descrito no formulário de títulos**. Modelo explicativo será disponibilizado no site **www.ibade.org.br** no momento da convocação**.**
12.3.2. O candidato deverá também **ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** constante na capa de identificação.
12.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.
12.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.
12.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.
12.5. O candidato deverá:
a) encaminhar o formulário de títulos devidamente preenchido;
b) apresentar os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e indicar o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B ou C);
c) assinar a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;
d) apresentar a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;
e) entregar os títulos por meio de cópias autenticadas em cartório.
12.5.1. Não serão pontuados e/ou analisados títulos que estiverem em cópia simples e não estiverem autenticados em cartório.
12.5.1.1. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum dos documentos apresentados poderá ser devolvido posteriormente.
12.6. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
12.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.
12.8. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.
12.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	5,0 pontos
B	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	3,5 pontos
C	Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,5 ponto

12.10. Somente será pontuado um título em cada item.
12.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.
12.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.
12.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **12.9,** não serão pontuados.
12.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.
12.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2018, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivohistórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.
12.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
12.12. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.
12.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2018, desde que 8constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.
12.12.2. Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
12.12.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão da graduação.
12.12.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem **12.12.3**, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.
12.12.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, **caso contrário não serão pontuados**.
12.12.5. A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.
12.12.6. Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (Especialização ou Residência), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.
12.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.
12.14. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
12.15. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site **www.ibade.org.br**, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
12.16. O IBADE ou a Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

13. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

13.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito e quanto a chave de correção da Peça Processual para o cargo de Assistente Jurídico.
13.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial e da chave de correção.
13.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível na área do candidato no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.
13.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
13.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
13.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
13.3.2. As Provas Objetiva e Discursiva (Peça Processual) serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e a chave de correção final, após o resultado dos recursos.
13.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova Discursiva, da Prova de Títulos e da classificação preliminar do Concurso Público.
13.4.1. O pedido de revisão do resultado da Prova Prática deverá ser realizado no mesmo dia logo após o final da prova, conforme indicado no subitem **11.8.2**.
13.4.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.
13.4.3. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares**.**

13.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário do Estado de Rondônia), no site www.ibade.org.br, na área do candidato.
13.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
13.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
13.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
14.1. A nota final do Concurso Público será:
a) para os cargos do Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio será a nota final da Prova Objetiva, exceto para o cargo **do Ensino Fundamental Completo:** Motorista;
b) para o cargo **do Ensino Fundamental Completo:** Motorista será a soma das notas finais das Provas Objetiva e Prática;
c) para os cargos do Ensino Superior será a soma das notas finais da Provas Objetiva e Títulos; exceto para o cargo: Assistente Jurídico; e
d) para o cargo do Ensino Superior: Assistente Jurídico será a soma das notas finais da Provas Objetiva, Discursiva e Títulos.
14.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.
14.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
PARA OS CARGOS DO ENSINO SUPERIOR
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico;
e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
PARA O CARGO DO ENSINO MÉDIO
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico;
e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
b) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
14.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado em alíneas do subitem **14.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
14.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **14.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br**.**
15.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
15.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
15.1.3. A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
15.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
15.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
15.4. Os resultados finais serão divulgados na *Intern*et nos sites www.ibade.org.br e www.ouropretodooeste.ro.leg.br.
15.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.
15.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
15.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, sob sua responsabilidade.
15.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
15.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADE.
15.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

15.11. A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
15.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
15.13. O IBADE e a Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
15.14. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
15.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.
15.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
15.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; e
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legendas: [1] AC= Ampla concorrência / [2] PCD = Pessoa com deficiência/ [3] CR = Cadastro de Reserva
Aux. Alimentação = Auxílio Alimentação /Ad. de Ins. = Adicional de Insalubridade

ENSINO SUPERIOR									
CÓD	**CARGO/FUNÇÃO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**CAD. RESERVA**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO /VENCIMENTOS, conforme Lei 2435/2018**	**REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE PAGA**
C01	**Assistente Jurídico**	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	**40h**	**CR[3]**	**CR[3]**	**02**	**02**	**R$ 1.994,88**	**Remuneração R$ 1.994,88** Aux. alimentação R$ 700,00 **TOTAL R$ 2.694,88**
C02	**Contador**	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	**40h**	**CR[3]**	**CR[3]**	**02**	**02**	**R$ 1.994,88**	**Remuneração R$ 1.994,88** Aux. alimentação R$ 700,00 **TOTAL R$ 2.694,88**
C03	**Controle Interno**	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	**40h**	**CR[3]**	**CR[3]**	**02**	**02**	**R$ 1.994,88**	**Remuneração R$ 1.994,88** Aux. alimentação R$ 700,00 **TOTAL R$ 2.694,88**

ENSINO MÉDIO COMPLETO									
CÓD	**CARGO/FUNÇÃO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**CAD. RESERVA**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO /VENCIMENTOS, conforme Lei 2435/2018**	**REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE PAGA**
C04	**Agente Administrativo**	Ensino Médio Completo.	**40h**	**CR[3]**	**CR[3]**	**06**	**06**	**R$ 1.216,39**	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00 Aux. alimentação R$ 700,00 **TOTAL R$ 2.112,00**

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
CÓD	**CARGO/FUNÇÃO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**CAD. RESERVA**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO /VENCIMENTOS, conforme Lei 2435/2018**	**REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE PAGA**
C05	**Motorista de Veículos**	Ensino Fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria mínima "B"	**40h**	**02**	**CR[3]**	**04**	**06**	**R$ 1.086,06**	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00 Aux. alimentação R$ 700,00 **TOTAL R$ 2.112,00**
C06	**Agente de Limpeza e Conservação**	Ensino Fundamental Completo.	**40h**	**CR[3]**	**CR[3]**	**04**	**04**	**R$ 1.086,06**	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00 Aux. alimentação R$ 700,00 Ad. de Ins. 40% R$ 564,80 **TOTAL R$ 2.676,80**

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela *Internet*	**26/08 a 24/10/2024**
Solicitação de isenção do valor da inscrição	**02/09 e 03/09/2024**
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	**17/09/2024**
Recurso contra o indeferimento da isenção	**18/09 e 19/09/2024**
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	**27/09/2024**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**25/10/2024**
• **Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos** • **Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD** • **Divulgação preliminar das inscrições**	**01/11/2024**
• **Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD** • **Recursos contra o resultado das inscrições preliminares**	**04/11 e 05/11/2024**

• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação do quantitativo inscrito por cargo	12/11/2024
Divulgação dos locais das Provas Objetiva, Discursiva e Títulos	19/11/2024
Realização das Provas Objetiva e Discursiva e entrega dos Títulos	24/11/2024
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Peça Processual (a partir das 16 horas)	26/11/2024
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Peça Processual	27/11 e 28/11/2024
• Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Peça Processual • Divulgação do gabarito definitivo e da chave de correção definitiva da Peça Processual • Resultado preliminar da Prova Objetiva	07/01/2025
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	08/01 e 09/01/2025
• Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva • Resultado final da Prova Objetiva	22/01/2025
• Convocação para a Prova Prática • Resultado preliminar da Prova Discursiva • Resultado preliminar da Prova de Títulos	31/01/2025
03Pedido de revisão contra os resultados preliminares das Provas Discursiva e Títulos	03/02 a 04/02/2025
Realização da Prova Prática	08/02 e/ou 09/02/2025
• Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova Discursiva • Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova de Títulos • Resultado final da Prova Prática	17/02/2025
Classificação preliminar do Concurso Público	19/02/2025
Pedido de revisão contra a classificação preliminar do Concurso Público	20/02 e 21/02/2025
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Concurso Público	26/02/2025

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTLIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Equivalência lógica e implicação lógica; Álgebra das proposições; Argumentos; Sentenças abertas; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Quantificadores. Raciocínio quantitativo: conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto; Conjuntos de números e desigualdade; Expressões e equações algébricas; Sequências e séries; Estatística e probabilidades e Matemática Financeira.

INFORMÁTICA BÁSICA

Hardware e Software. Navegadores web (Google Chrome e Firefox). Conceitos de proteção e segurança. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.) Windows 8 e 10. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTADOR

Sistema Tributário Nacional; Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar Federal 101 de 04/05/2000. NBC TSP: Normas técnicas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aplicáveis ao setor público. Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Matéria Administrativa: Organização administrativa, administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Planejamento e Orçamento Público: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei Orçamentária Anual (LOA). Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens; Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; patrimônio histórico; proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional; meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Para toda a Legislação e norma citada, o candidato deverá considerar a norma atualizada por suas devidas atualizações e Regime Jurídico Lei nº 1030/04 dos Servidores Públicos de Ouro Preto do Oeste e suas alterações.

ASSISTENTE JURÍDICO

Teoria Geral do Estado: Conceito de Estado; Sociedade; Elementos do Estado; Finalidade do Estado; Poder; Sufrágio; Democracia; Formas de Governos; Representação Política; Presidencialismo; Parlamentarismo; Estado Federal; Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988; constitucionalismo; conceito, sentido e classificação das Constituições; Poder constituinte; eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; controle de constitucionalidade de atos normativos; remédios constitucionais. Direito Civil: Livro I – das Pessoas; Livro II – Dos Bens; Livro III – Dos Fatos Jurídicos; Parte Especial (Livro I – Do Direito das Obrigações); Parte Especial (Livro II – Do Direito de Empresa); Parte Especial (Livro III – Do Direito das Coisas). Direito Penal: Parte Geral (art. 1º ao 120); Parte Especial (Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio); Parte Especial (Título IV – Dos Crimes contra a Organização do Trabalho); Parte Especial (Título VIII – Dos Crimes contra a Incolumidade Pública; Parte Especial (Título IX – Dos Crimes contra a Paz Pública; Parte Especial (Título X – Dos Crimes contra a Fé Pública; Parte Especial (Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública. Processo Civil: Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil: Parte Geral – Livro I: Das Normas Processuais Civis; Livro II: da Função Jurisdicional; Livro III: Dos Sujeitos do Processo; Livro IV: Dos Atos Processuais; Livro V: Da Tutela Provisória; Livro VI: Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Parte Especial - Livro I: Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença; Livro II; Do Processo de Execução; Livro III: Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais; Livro Complementar: Disposições Finais e Transitórias. Processo Penal: Livro I – Do Procedimento em Geral; Livro II –Dos Processos em Espécie; Livro III – Das Nulidades e dos Recursos em Geral; Livro IV – Da Execução; Livro V – Das Relações Jurisdicionais com Autoridade Estrangeira; Livro VI – Disposições Gerais. Direito Tributário – Código Tributário Nacional (Livros Primeiro e Segundo). Direito Administrativo: Direito Administrativo e Administração Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo; Princípios Administrativos Expressos e Reconhecidos; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Contratos Administrativos; Licitação (Lei 8.666/93 e alterações posteriores); Decreto n. 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8.666/93; Pregão Presencial e Eletrônico; Serviços Públicos; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Administração Direta e Indireta; Responsabilidade Civil do Estado; Servidores Públicos; Intervenção do Estado da Propriedade; Desapropriação; Atuação do Estado no Domínio Econômico; Controle da Administração Pública; Direito do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (direito material e processual do trabalho). Advocacia: Estatuto do Advogado e Código de Ética e Disciplina. Legislação Geral: Improbidade Administrativa, Ação Popular; Ação Civil Pública, Estatuto da Cidade; Mandado de Segurança, Recuperação de Empresas, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Habeas Corpus, Habeas Data; Lei de Responsabilidade Fiscal; Interesses Difusos e Coletivos, Execução Fiscal; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018); Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa); Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965). Súmulas Vinculantes; Enunciados das Súmulas do STJ e STF; Jurisprudências do STJ e STF. Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Regime Jurídico Lei nº 1030/04 dos Servidores Públicos de Ouro Preto do Oeste e suas alterações.

CONTROLADOR INTERNO

Princípios da Administração Pública: conceitos, tipos e instrumentos de controle no setor público. Eficiência e eficácia na administração. Fundamentos de Economia: microeconomia - a demanda e o comportamento do consumidor; teoria da produção e do custo. Macroeconomia - modelo IS-LM. Economia brasileira: a abertura da economia e a inserção do Brasil na economia globalizada. Contabilidade: contabilidade geral: conceito, finalidade e campo de aplicação. Pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC. Princípios fundamentais de contabilidade. Equação do patrimônio. Lançamentos usuais da contabilidade geral. Contas patrimoniais e de resultado. Contas retificadoras. Demonstrações financeiras ou contábeis: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, notas explicativas. Contabilidade das instituições públicas: conceito, campo de atuação, objetivos e organização da contabilidade pública. Regimes contábeis. Orçamento público: conceito, instrumentos básicos de planejamento, princípios orçamentários. Recursos para execução dos programas: exercício financeiro, créditos orçamentários, créditos adicionais. Receitas públicas: conceito, classificação legal da receita orçamentária, estágios da receita, receita da dívida ativa. Despesas públicas: definição, classificação legal da despesa orçamentária, tipos de empenho, restos a pagar. Dívida flutuante e dívida fundada. Patrimônio na administração pública: conceito de execução patrimonial, patrimônio sob os aspectos qualitativo e quantitativo, direitos das entidades públicas, obrigações das entidades públicas, variações patrimoniais. Escrituração na administração pública: conceito e normas. Sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Lançamentos contábeis usuais da contabilidade pública, operações de encerramento de exercício. Estrutura e análise das demonstrações contábeis: conceito, demonstrações contábeis na administração pública. Composição e conteúdo dos balanços públicos: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais. Análise e interpretação dos Balanços Públicos: quocientes sobre os balanços, análise, indicadores e indicativos contábeis.

Levantamento de contas: prestação de contas, tomada de contas; análise das demonstrações financeiras. Indicadores de Desempenho: desenvolvimento e análise de indicadores de desempenho; Monitoramento e avaliação de programas e políticas públicas. Controladoria e Auditoria Contábil. Controladoria: conceito, funções e atribuições. Normas práticas usuais de auditoria: conceito, controle interno e externo. Materialidade e riscos de auditoria, papéis de trabalho, planejamento, técnicas e procedimentos de auditoria. Procedimentos de auditoria dos itens patrimoniais: auditoria do disponível, de compras e contas a pagar, de contas a receber, de estoques, dos investimentos, do imobilizado, do passivo exigível. Auditoria da receita orçamentária, da despesa orçamentária, das contas do ativo e passivo financeiro, das contas do ativo e passivo permanente, das contas das variações patrimoniais e das demonstrações contábeis exigidas pela Lei Federal n° 4.320/64. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Decreto-Lei n° 200/67 de 25/02/1967; Lei Complementar n.° 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei n.° 10.028 de 19/10/2000. Direito Administrativo e Constitucional: Constituição Federal: Da Administração Pública (Arts. 37 a 41); Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (Arts. 70 a 75) e Dos orçamentos (Arts. 165 a 169). Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/2021): agente público, atos de improbidade e sanções. Princípios da Administração Pública: princípios constitucionais e legais. Processo administrativo: princípios e fases. Contratos administrativos e Licitação. Ato administrativo: conceito, classificação e invalidação e Regime Jurídico Lei nº 1030/04 dos Servidores Públicos de Ouro Preto do Oeste e suas alterações.

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Equivalência lógica e implicação lógica; Álgebra das proposições; Argumentos; Sentenças abertas; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Quantificadores. Raciocínio quantitativo: conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto; Conjuntos de números e desigualdade; Expressões e equações algébricas; Sequências e séries; Estatística e probabilidades e Matemática Financeira.

INFORMÁTICA BÁSICA

Hardware e Software. Navegadores web (Google Chrome e Firefox). Conceitos de proteção e segurança. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.) Windows 8 e 10. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Administração: Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional administrativo: técnicas de arquivo e protocolo. Classificação de documentos, correspondências, atos oficiais, envelope e endereçamento postal. Procedimentos específicos para o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais. Técnicas para secretariar reuniões e redigir atas. Princípios básicos de escrituração contábil e manejo de livros contábeis. Racionalização do trabalho. Liderança. Motivação. Comunicação. Redação oficial e técnica. Aspectos gerais, características fundamentais, ofícios, requerimentos, pareceres e outros modelos oficiais de correspondência. Etiqueta no trabalho. Ética. Relações humanas: trabalho em equipe; comunicação interpessoal; atendimento. Gestão de material e controle de estoques. Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Lei de Acesso a Informação (LAI) e Regime Jurídico Lei nº 1030/04 dos Servidores Públicos de Ouro Preto do Oeste e suas alterações.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos e homônimos. Pontuação. Estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes das palavras. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Emprego dos verbos regulares e irregulares. Vozes dos verbos. Emprego dos pronomes e Regime Jurídico Lei nº 1030/04 dos Servidores Públicos de Ouro Preto do Oeste e suas alterações.

MATEMÁTICA

Números racionais: naturais, inteiros, frações e decimais. Operações básicas com números racionais. Sequências numéricas: pares, ímpares, quadrados perfeitos e cubos perfeito. Razão, proporção e regra de três. Porcentagem. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Unidade monetária brasileira. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Geometria básica: cálculos de perímetros, áreas e volumes. Resoluções de situações-problemas e Regime Jurídico Lei nº 1030/04 dos Servidores Públicos de Ouro Preto do Oeste e suas alterações.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Fazer o serviço de faxinas em geral, remover sujeiras de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos passadeiras, tapetes e utensílios; Arrumar banheiros e toaletes, lavar vidros, espelhos, persianas e varrer pátios; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade, Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

MOTORISTA
Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos), em serviços urbanos, viajem interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou matérias; Examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando sua manutenção; Verificar diariamente o estado do veículo vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção; Realizar viagens para outras localidades segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo até a garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito qualquer defeito observado e solicitar os reparos necessários para assegurar seu bom estado; Responsabiliza-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras atividades correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Examinar processos, orientar e proceder a tramitação dos processos; Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios requerimentos indicações e relatórios e outros; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, portarias e decretos e outros; Secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos de bens patrimoniais; Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotina; auxiliar a escrituração em livros contábeis; Executar tarefas afins.

ASSISTENTE JURÍDICO
Atuar em qualquer foro ou instância, em nome da Câmara, nos feitos em que ela seja autor, réu, assistente ou oponente; Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; Prestar assessoria e consultoria jurídica à Mesa Diretora às comissões permanentes e especiais e demais órgãos pertencentes a estrutura administrativa da Câmara Municipal, emitir pareceres jurídicos em anteprojetos, projetos de lei e de resolução, vetos do poder executivo, editais e demais proposições quando solicitada proceder estudos e pesquisas na legislação na jurisprudência e na doutrina, com vista a instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre a matéria jurídica; Analisar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; Atuar na prevenção de situações que potencialmente implique futuras demandas contra a Câmara Municipal; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins.

CONTADOR
Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário da Câmara Municipal; Inspecionar regularmente a escrituração, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferir os saldos apresentados, localizando e eliminando e possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e orientar a classificação e avaliação das despesas, examinando sua natureza; Supervisionar os cálculos de avaliação do ativo, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços de demonstrativos de contas aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial econômica e financeira da Câmara Municipal; Assessorar o Presidente da Câmara Municipal em problemas financeiros e contábeis; Realizar perícias e auditorias contábeis quando solicitado e revisão de balanços e de contas em geral; Executar tarefas correlatas, observada a legislação aplicada.

CONTROLADOR INTERNO
Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, a execução dos programas de governo e dos orçamentos; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia da gestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial; fiscalizar e acompanhar as metas do orçamento anual e na lei de diretrizes orçamentárias; Fiscalizar o património, especificamente no controle de bens móveis e imóveis, do almoxarifado, das dívidas e de fatos que, direta ou indiretamente possa afetar o patrimônio; Controlar os limites e condições para inscrição em restos a pagar; Fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar no 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal; Sugerir medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da Lei Complementar 110 101/2000 e Emenda Constitucional no 25/2000; Fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais da Câmara; Dar ciência ao Chefe do Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de qualquer irregularidade, que tomar conhecimento; Analisar e dar parecer nos processos administrativos em todas as suas fases; Prestar assessoramento e orientação na sua área de competência as unidades administrativas e parlamentares; Promover estudos e pesquisas, propor normatização e padronização de procedimentos e fluxograma de processos na sua área de competência; Emitir relatório sobre as contas do Poder Legislativo, que deverá também ser assinado pelo Diretor Financeiro, juntamente com o Presidente da Câmara; Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:4342862C

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CONCURSO 0001/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/IPSMETOPO/RO, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - IPSM, Estado de Rondônia, no uso e suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. Este Concurso Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, conforme especificado no item 4.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. Os resultados serão publicados no site: www.ibade.org.br.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no ANEXO III.
1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário, e reger-se-ão pelas Leis do Município nº 2.501/2018; nº 2.636/2019; nº 3.172/2023; nº 3.283/2023 e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
1.10. Os cargos, requisitos, carga horária, quantitativo de vagas e remuneração são os estabelecidos no ANEXO I.
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.12. As atribuições dos cargos constam no ANEXO IV.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE OU CONTRATAÇÃO
2.1. Os requisitos básicos para investidura ou contratação nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício defunção pública,penalida de incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital;
h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
n) apresentar declaração de bens.
2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
2.2.1. O Candidato deverá apresentar, cópia e original, da seguinte documentação no momento da posse:
a) título de eleitor;
b) carteira de identidade;
c) CPF;
d) 01 (uma) fotos 3x4;
e) comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
f) certificado de reservista (para o sexo masculino);
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) CPF e RG do Cônjuge;
i) certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
j) certidão de quitação eleitoral;
k) certidão civil e criminal;
l) PIS/PASEP;
m)ser considerado APTO no exame de saúde para admissão, conforme rotina estabelecida pela administração municipal, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários;
n) carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
o) comprovante de conta bancária no Banco do Brasil - BB;
p) prova de quitação com a fazenda pública do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO;
q) prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
r) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
s) declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
t) declaração de grau de Parentesco;
u) comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
v) comprovante de endereço;
w)curriculum atualizado.
3. DAS ETAPAS
3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:
1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
2ª Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo do Ensino Superior: Assistente Jurídico;
3ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos do Ensino Superior.
3.2.Todas as etapas serão realizadas no Município da Estância Turística de Ouro Pretod o Oeste/RO.
3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a

aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes,números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas,em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.
4.4.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

MANHÃ	TARDE
ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ENSINO SUPERIOR

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscriçã o para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.
4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.
4.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
4.7. O valor da inscrição será de:
R$ 60,00 (sessenta reais), para os cargos do Ensino Fundamental;
R$ 90,00 (noventa reais), para o cargo do Ensino Médio;
R$ 120,00 (cento e vinte reais), para os cargos do Ensino Superior.
4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8.Nãoseráconcedidaisençãototalou parcial do valor da inscrição, ressalvado o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme procedimentos descritos a seguir:
4.8.1. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda,todos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.
4.8.1.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.8.2. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - ANEXO II, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário do Estado de Rondônia.
4.8.3. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - ANEXO II.
4.8.3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.8.3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
4.8.3.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.8.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.8.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.8.6. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.8.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
4.8.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.8.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens 4.8.3.2 e 4.9.3 e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para O mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá a isenção cancelada.
4.8.11. Fica reservado à Comissão Especial do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.9. Da inscrição pela Internet
4.9.1. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO II, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.
4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o

Horário de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, com juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.9.11. OIBADEnãoserá responsável por problemas na inscriçãoou emissão de boletos viaInternet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – ANEXO II.
4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – ANEXO II, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.
5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes e futuras, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Estadual nº 144/2002.
5.1.1. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.
5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
5.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002; no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009 e Lei Estadual nº 11.554/2021 (Pessoa com Fibromialgia).
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.
5.5. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá submeter-se à avaliação médica indicada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme disposto no subitem
5.2.1. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto, conforme subitem 9.6 deste Edital.
5.5.1.OscandidatosdeverãocompareceràPerícia Médica,nadataindicadanaconvocação,munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
5.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 5.5.1 não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem 6.3.
5.5.1.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.
5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.
5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.
5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico emitido nos últimos 06(seis) meses da data de inscrição, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência,juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem 6.3 deste Edital.
6.3.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do item 7 deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem 8.18 deste Edital.
6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.5.1.Oenviodolaudomédicoprevistonosubitem6.3,nãoafastaaobrigatoriedadedeapresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem 5.5.
6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.
6.6.1.Ocandidatopoderáinterporrecursocontraarelaçãopreliminardaspessoasquesedeclararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Rondônia.
7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
7.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
7.1.1.1. A candidata Lactante deverá enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
7.1.1.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
7.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.2.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.
7.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
7.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizara Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.2.1.Arelaçãodoscandidatosquetiveremacondiçãoespecialdeferidaparaarealizaçãodasprovas será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - ANEXO II, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.
8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.
8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 8.7 e 8.7.1.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 8.1 e 8.2.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.
8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva,portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.6.Nãoserápermitidooingressodecandidatonolocalderealizaçãodaetapa,apósohoráriofixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após essehorário.Apósofechamentodosportões,nãoserápermitidooacessodecandidatos,emhipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).
8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 8.7 deste Edital.
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que a teste o registro da ocorrência em órgão policial,expedidohá,nomáximo,30(trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9.O documento de identidade dever á sera presentado ao Fiscal de Sala ou de Local,antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, nem mesmo com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 7.1.2.2.
8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.
8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) recursar-se a devolver o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma; m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) nãoatender ao critério da alínea acima e for surpreendido comcelularfora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 8.21.3.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todocorpo,taiscomo:cobertores,mantas,etc,tambémnãoseráadmitidaautilizaçãodequalquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas. 8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h, exceto para o cargo de Assistente Jurídico que será de 4h, em virtude da Prova Discursiva.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.
8.21.4.Ao final da prova,os 03(três)últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último

candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas e a Folha de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário,** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **8.21** deste Edital.
9.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5.**
9.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

ENSINO SUPERIOR			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1,5	15
Raciocínio Lógico	10	1,5	15
Noções de Informática	5	2,0	10
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60
TOTAIS	**40**	-	**100**

ENSINO MÉDIO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Raciocínio Lógico	5	2,0	10
Noções de Informática	5	2,0	10
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
TOTAIS	**30**	-	**100**

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	5,0	50
Raciocínio Lógico	10	5,0	50
TOTAIS	**20**	-	**100**

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas**.**
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DA PROVA DISCURSIVA
10.1. A etapa será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, sendo realizada dentro das 4 horas previstas no subitem **8.21,** somente para o cargo do **Ensino Superior**: Assistente Jurídico.
10.1.1. A Prova Discursiva será uma Peça Processual e valerá 20,00 pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido junto com o Cartão de Respostas no dia da Prova Objetiva, sendo desidentificada pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo a Folha de Respostas o único documento válido para correção.
10.1.2. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, **fabricada em material transparente**. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lápis, lapiseira ou "caneta borracha", sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.
10.1.3. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos **textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.**
10.1.3.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.
10.2. Se a Prova Discursiva não atender a proposta da prova (tema ou estrutura) será desconsiderada; e a prova absolutamente ilegível também será desconsiderada. Nesses casos, a Prova Discursiva receberá a nota ZERO.
10.3. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1) ASPECTO FORMAL	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	5
2) ASPECTO TEXTUAL	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	5
3) ASPECTO TÉCNICO	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, demonstração do conhecimento jurídico, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	10
TOTAL		**20**

10.3.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na Folha de Resposta.
10.3.2. Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.
10.4. Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 10(dez) vezes o número de vagas para o cargo.

10.4.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição terão a Prova Discursiva corrigida.
10.4.2. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva terão a Prova Discursiva corrigida, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem **10.4**.
10.4.2.1. Os candidatos com deficiência que tiverem a Prova Discursiva corrigida e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **10.4**, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.
10.5. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.
10.6. O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site **www.ibade.org.br**.
10.7. Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos.
10.8. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site **www.ibade.org.br** após a divulgação do resultado preliminar da etapa e estará disponível até 15(quinze) dias após a divulgação da mesma.

11. DA PROVA DE TÍTULOS
11.1. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos nos cargos de Ensino Superior.
11.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos Títulos:
a) dos candidatos ao cargo de Assistente Jurídico que terão a Prova Discursiva corrigida;
b) dos candidatos dos demais cargos do Ensino Superior não mencionados na alínea "a" aprovados na Prova Objetiva.

11.2. Os títulos deverão ser entregues no dia da realização da Prova Objetiva, em local e horário indicados na convocação para a Etapa, por meio de **cópias autenticadas em cartório**, **EM ENVELOPE LACRADO**, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a **CAPA DE IDENTIFICAÇÃO,** disponível no site **www.ibade.org.br**, exceto a parte do protocolo.
11.3. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** (disponível no site **www.ibade.org.br**), **informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação** (A, B e C) **e descrever** todos os documentos que estão sendo entregues.
11.3.1. CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação (A, B, C) **conforme descrito no formulário de títulos**. Modelo explicativo será disponibilizado no site **www.ibade.org.br** no momento da convocação**.**
11.3.2. O candidato deverá também **ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** constante na capa de identificação.
11.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.
11.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.
11.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.
11.5. O candidato deverá:
a) encaminhar o formulário de títulos devidamente preenchido;
b) apresentar os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e indicar o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B ou C);
c) assinar a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;
d) apresentar a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;
e) entregar os títulos por meio de cópias autenticadas em cartório.

11.5.1. Não serão pontuados e/ou analisados títulos que estiverem em cópia simples e não estiverem autenticados em cartório.
11.5.1.1. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum dos documentos apresentados poderá ser devolvido posteriormente.
11.6. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
11.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.
11.8. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.
11.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	5,0 pontos
B	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	3,5 pontos
C	Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,5 ponto

11.10. Somente será pontuado um título em cada item.
11.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.
11.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.
11.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **12.9,** não serão pontuados.
11.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.
11.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2018, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.
11.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
11.12. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

11.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2018, desde que 8constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.
11.12.2. Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
11.12.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão da graduação.
11.12.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem **12.12.3**, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados. **11.12.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou** declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, **caso contrário não serão pontuados**.
11.12.5. A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.
11.12.6. Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (Especialização ou Residência), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar

concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.
11.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.
11.14. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
11.15. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site **www.ibade.org.br**, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
11.16. O IBADE ou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO
12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito e quanto a chave de correção da Peça Processual para o cargo de Assistente Jurídico.
12.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial e da chave de correção.
12.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível na área do candidato no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

12.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
12.3.2. As Provas Objetiva e Discursiva (Peça Processual) serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e a chave de correção final, após o resultado dos recursos.
12.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova Discursiva, da Prova de Títulos e da classificação preliminar do Concurso Público.
12.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.
12.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares**.**
12.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário do Estado de Rondônia), no site www.ibade.org.br, na área do candidato.
12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
12.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
12.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
13.1. A nota final do Concurso Público será:
a) para os cargos do Ensino Fundamental Incompleto e Ensino Médio será a nota final da Prova Objetiva;
b) para os cargos do Ensino Superior será a soma das notas finais da Provas Objetiva e Títulos; exceto para o cargo: Assistente Jurídico; e
c) para o cargo do Ensino Superior: Assistente Jurídico será a soma das notas finais da Provas Objetiva, Discursiva e Títulos.
13.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.
13.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
PARA OS CARGOS DO ENSINO SUPERIOR
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico;
e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

PARA O CARGO DO ENSINO MÉDIO
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico;
e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
b) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
13.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado em alíneas do subitem **13.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país,

relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
13.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **13.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br**.**
14.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
14.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
14.1.3. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
14.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
14.4. Os resultados finais serão divulgados na *Intern*et nos sites www.ibade.org.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br.
14.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM.
14.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

14.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto ao setor de Recursos Humanos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM, sob sua responsabilidade.
14.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
14.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADE.
14.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
14.11. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
14.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
14.13. O IBADE e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
14.14. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
14.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.
14.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
14.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS; ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; e ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Agosto de 2024.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legendas: ¹ AC= Ampla concorrência / ² PCD = Pessoa com deficiência/ ³CR = Cadastro de Reserva

-A remuneração inferior ao salário mínimo nacional será complementada até 01(um) salário mínimo nacional vigente à época.

ENSINO SUPERIOR

CÓD	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC¹	VAGA PCD²	CAD. RESERVA	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO /VENCIMENTOS, conforme Lei 2435/2018	REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE PAGA
I01	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	30h	01	CR³	01	02	R$ 1.994,88	Remuneração R$ 1.994,88 Grat. Conselho R$ 199,49 Vantagens I e II: R$ 420,00 (Lei 2.085, de 24 de junho de 2016) Vantagens III e IV e V: R$ 420,00 (Lei 2.085, de 24 de junho de 2016) TOTAL R$ 3.034,37
I02	ASSISTENTE JURÍDICO	Ensino Superior em Direito e OAB.	40h	CR³	CR³	01	01	R$ 1.994,88	Remuneração R$ 1.994,88 Conselho R$ 199,49 Ad. Pós Grad. R$ 398,98 TOTAL R$ 2.593,35
I03	CONTADOR	Ensino Superior em	40h	CR	CR³	01	01	R$ 1.994,88	Remuneração R$ 1.994,88

		Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe.							Grat. Conselho R$ 199,49 TOTAL R$ 2.194,37
I04	CONTROLADOR INTERNO	Ensino Superior em Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia Direito, com Registro no Conselho de Classe.	40h	01	CR³	01	02	R$ 1.994,88	Remuneração R$ 1.994,88 Grat. Conselho R$ 199,49 TOTAL R$ 2.194,37

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/IPSMETOPO/RO, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - IPSM, Estado de Rondônia, no uso e suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. Este Concurso Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, conforme especificado no item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.

1.6. Os resultados serão publicados no site: www.ibade.org.br.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no ANEXO III.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário, e reger-se-ão pelas Leis do Município nº 2.501/2018; nº 2.636/2019; nº 3.172/2023; nº 3.283/2023 e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.

1.10. Os cargos, requisitos, carga horária, quantitativo de vagas e remuneração são os estabelecidos no ANEXO I.

1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.

1.12. As atribuições dos cargos constam no ANEXO IV.

1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE OU CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para investidura ou contratação nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício defunção pública,penalida de incompatível com nova investidura em cargo público;

g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital;

h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;

i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;

k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;

n) apresentar declaração de bens.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.1. O Candidato deverá apresentar, cópia e original, da seguinte documentação no momento da posse:

a) título de eleitor;

b) carteira de identidade;

c) CPF;

d) 01 (uma) fotos 3x4;

e) comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;

f) certificado de reservista (para o sexo masculino);

g) certidão de nascimento ou casamento;

h) CPF e RG do Cônjuge;

i) certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);

j) certidão de quitação eleitoral;

k) certidão civil e criminal;

l) PIS/PASEP;

m)ser considerado APTO no exame de saúde para admissão, conforme rotina estabelecida pela administração municipal, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários;

n) carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);

o) comprovante de conta bancária no Banco do Brasil - BB;

p) prova de quitação com a fazenda pública do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO;

q) prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
r) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
s) declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
t) declaração de grau de Parentesco;
u) comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
v) comprovante de endereço;
w)curriculum atualizado.
3. DAS ETAPAS
3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:
1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
2ª Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo do Ensino Superior: Assistente Jurídico;
3ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos do Ensino Superior.
3.2.Todas as etapas serão realizadas no Município da Estância Turística de Ouro Pretod o Oeste/RO.
3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes,números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas,em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.
4.4.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

MANHÃ	TARDE
ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ENSINO SUPERIOR

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscriçã o para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.
4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.
4.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
4.7. O valor da inscrição será de:
R$ 60,00 (sessenta reais), para os cargos do Ensino Fundamental;
R$ 90,00 (noventa reais), para o cargo do Ensino Médio;
R$ 120,00 (cento e vinte reais), para os cargos do Ensino Superior.
4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8.Nãoseráconcedidaisençãototalou parcial do valor da inscrição, ressalvado o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme procedimentos descritos a seguir:
4.8.1. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda,todos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.
4.8.1.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.8.2. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - ANEXO II, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário do Estado de Rondônia.
4.8.3. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - ANEXO II.
4.8.3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.8.3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
4.8.3.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.8.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.8.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.8.6. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.8.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
4.8.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.8.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens 4.8.3.2 e 4.9.3 e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para O mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá a isenção cancelada.
4.8.11. Fica reservado à Comissão Especial do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.9. Da inscrição pela Internet
4.9.1. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO II, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.
4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, com juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.9.11. OIBADEnãoserá responsável por problemas na inscriçãoou emissão de boletos viaInternet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – ANEXO II.
4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – ANEXO II, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.
5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes e futuras, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Estadual nº 144/2002.
5.1.1. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.
5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
5.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002; no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009 e Lei Estadual nº 11.554/2021 (Pessoa com Fibromialgia).
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.
5.5. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá submeter-se à avaliação médica indicada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme disposto no subitem
5.2.1. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto, conforme subitem 9.6 deste Edital.

5.5.1.Oscandidatosdeverãocomparecerà Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
5.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 5.5.1 não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem 6.3.
5.5.1.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.
5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.
5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.
5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico emitido nos últimos 06(seis) meses da data de inscrição, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem 6.3 deste Edital.
6.3.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do item 7 deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem 8.18 deste Edital.
6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.5.1.Oenviodolaudomédicoprevistonosubitem6.3,nãoafastaaobrigatoriedadedeapresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem 5.5.
6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.
6.6.1.Ocandidatopoderáinterporrecursocontraarelaçãopreliminardaspessoasquesedeclararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Rondônia.
7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
7.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
7.1.1.1. A candidata Lactante deverá enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
7.1.1.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
7.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.2.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.
7.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
7.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizara Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.2.1.Arelaçãodoscandidatosquetiveremacondiçãoespecialdeferidaparaarealizaçãodasprovas será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - ANEXO II, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.
8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.
8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 8.7 e 8.7.1.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 8.1 e 8.2.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.
8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva,portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
8.6.Nãoserápermitidooingressodecandidatonolocalderealizaçãodaetapa,apósohoráriofixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após essehorário.Apósofechamentodosportões,nãoserápermitidooacessodecandidatos,emhipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).
8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 8.7 deste Edital.
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que a teste o registro da ocorrência em órgão policial,expedidohá,nomáximo,30(trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9.O documento de identidade dever á sera presentado ao Fiscal de Sala ou de Local,antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, nem mesmo com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 7.1.2.2.
8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) recursar-se a devolver o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma; m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) nãoatender ao critério da alínea acima e for surpreendido comcelularfora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 8.21.3.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todocorpo,taiscomo:cobertores,mantas,etc,tambémnãoseráadmitidaautilizaçãodequalquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas. 8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h, exceto para o cargo de Assistente Jurídico que será de 4h, em virtude da Prova Discursiva.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.
8.21.4.Ao final da prova,os 03(três)últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último

candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas e a Folha de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário,** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **8.21** deste Edital.
9.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5.**
9.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

ENSINO SUPERIOR			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1,5	15
Raciocínio Lógico	10	1,5	15
Noções de Informática	5	2,0	10
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60
TOTAIS	**40**	-	**100**

ENSINO MÉDIO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Raciocínio Lógico	5	2,0	10
Noções de Informática	5	2,0	10
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
TOTAIS	**30**	-	**100**

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	5,0	50
Raciocínio Lógico	10	5,0	50
TOTAIS	**20**	-	**100**

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas**.**
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DA PROVA DISCURSIVA
10.1. A etapa será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, sendo realizada dentro das 4 horas previstas no subitem **8.21,** somente para o cargo do **Ensino Superior**: Assistente Jurídico.
10.1.1. A Prova Discursiva será uma Peça Processual e valerá 20,00 pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido junto com o Cartão de Respostas no dia da Prova Objetiva, sendo desidentificada pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo a Folha de Respostas o único documento válido para correção.
10.1.2. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, **fabricada em material transparente**. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lápis, lapiseira ou "caneta borracha", sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.
10.1.3. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos **textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.**
10.1.3.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.
10.2. Se a Prova Discursiva não atender a proposta da prova (tema ou estrutura) será desconsiderada; e a prova absolutamente ilegível também será desconsiderada. Nesses casos, a Prova Discursiva receberá a nota ZERO.
10.3. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

CRITÉRIOS	**ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO**	**PONTOS**
1) ASPECTO FORMAL	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	5
2) ASPECTO TEXTUAL	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	5
3) ASPECTO TÉCNICO	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, demonstração do conhecimento jurídico, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	10
TOTAL		**20**

10.3.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na Folha de Resposta.
10.3.2. Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.
10.4. Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 10(dez) vezes o número de vagas para o cargo.

10.4.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição terão a Prova Discursiva corrigida.
10.4.2. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva terão a Prova Discursiva corrigida, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem **10.4**.
10.4.2.1. Os candidatos com deficiência que tiverem a Prova Discursiva corrigida e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **10.4**, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.
10.5. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.
10.6. O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site **www.ibade.org.br**.
10.7. Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos.
10.8. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site **www.ibade.org.br** após a divulgação do resultado preliminar da etapa e estará disponível até 15(quinze) dias após a divulgação da mesma.

11. DA PROVA DE TÍTULOS
11.1. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos nos cargos de Ensino Superior.
11.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos Títulos:
a) dos candidatos ao cargo de Assistente Jurídico que terão a Prova Discursiva corrigida;
b) dos candidatos dos demais cargos do Ensino Superior não mencionados na alínea "a" aprovados na Prova Objetiva.
11.2. Os títulos deverão ser entregues no dia da realização da Prova Objetiva, em local e horário indicados na convocação para a Etapa, por meio de **cópias autenticadas em cartório**, **EM ENVELOPE LACRADO**, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a **CAPA DE IDENTIFICAÇÃO,** disponível no site **www.ibade.org.br**, exceto a parte do protocolo.
11.3. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** (disponível no site **www.ibade.org.br**), **informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação** (A, B e C) **e descrever** todos os documentos que estão sendo entregues.
11.3.1. CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação (A, B, C) **conforme descrito no formulário de títulos**. Modelo explicativo será disponibilizado no site **www.ibade.org.br** no momento da convocação**.**
11.3.2. O candidato deverá também **ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** constante na capa de identificação.
11.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.
11.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.
11.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.
11.5. O candidato deverá:
a) encaminhar o formulário de títulos devidamente preenchido;
b) apresentar os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e indicar o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B ou C);
c) assinar a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;
d) apresentar a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;
e) entregar os títulos por meio de cópias autenticadas em cartório.

11.5.1. Não serão pontuados e/ou analisados títulos que estiverem em cópia simples e não estiverem autenticados em cartório.
11.5.1.1. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum dos documentos apresentados poderá ser devolvido posteriormente.
11.6. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
11.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.
11.8. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.
11.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	5,0 pontos
B	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	3,5 pontos
C	Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,5 ponto

11.10. Somente será pontuado um título em cada item.
11.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.
11.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.
11.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **12.9,** não serão pontuados.
11.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.
11.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2018, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de

defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.
11.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
11.12. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

11.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2018, desde que 8constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.
11.12.2. Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
11.12.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão da graduação.
11.12.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem **12.12.3**, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados. **11.12.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou** declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, **caso contrário não serão pontuados**.
11.12.5. A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.
11.12.6. Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (Especialização ou Residência), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.
11.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.
11.14. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
11.15. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site **www.ibade.org.br**, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
11.16. O IBADE ou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO
12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito e quanto a chave de correção da Peça Processual para o cargo de Assistente Jurídico.
12.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial e da chave de correção.
12.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível na área do candidato no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

12.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
12.3.2. As Provas Objetiva e Discursiva (Peça Processual) serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e a chave de correção final, após o resultado dos recursos.
12.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova Discursiva, da Prova de Títulos e da classificação preliminar do Concurso Público.
12.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.
12.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares**.**
12.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário do Estado de Rondônia), no site www.ibade.org.br, na área do candidato.
12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
12.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
12.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
13.1. A nota final do Concurso Público será:
a) para os cargos do Ensino Fundamental Incompleto e Ensino Médio será a nota final da Prova Objetiva;
b) para os cargos do Ensino Superior será a soma das notas finais da Provas Objetiva e Títulos; exceto para o cargo: Assistente Jurídico; e
c) para o cargo do Ensino Superior: Assistente Jurídico será a soma das notas finais da Provas Objetiva, Discursiva e Títulos.

13.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.
13.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
PARA OS CARGOS DO ENSINO SUPERIOR
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico;
e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

PARA O CARGO DO ENSINO MÉDIO
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico;
e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
b) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
13.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado em alíneas do subitem **13.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
13.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **13.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br**.**
14.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
14.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
14.1.3. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
14.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
14.4. Os resultados finais serão divulgados na *Intern*et nos sites www.ibade.org.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br.
14.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM.
14.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

14.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto ao setor de Recursos Humanos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM, sob sua responsabilidade.
14.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
14.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADE.
14.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
14.11. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
14.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
14.13. O IBADE e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO - IPSM reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
14.14. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
14.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.
14.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS; ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; e ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Agosto de 2024.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legendas: ¹ AC= Ampla concorrência / ² PCD = Pessoa com deficiência/ ³CR = Cadastro de Reserva

-A remuneração inferior ao salário mínimo nacional será complementada até 01(um) salário mínimo nacional vigente à época.

ENSINO SUPERIOR

CÓD	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC¹	VAGA PCD²	CAD. RESERVA	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO /VENCIMENTOS, conforme Lei 2435/2018	REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE PAGA
I01	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	30h	01	CR³	01	02	R$ 1.994,88	Remuneração R$ 1.994,88 Grat. Conselho R$ 199,49 Vantagens I e II: R$ 420,00 (Lei 2.085, de 24 de junho de 2016) Vantagens III e IV e V: R$ 420,00 (Lei 2.085, de 24 de junho de 2016) TOTAL R$ 3.034,37
I02	ASSISTENTE JURÍDICO	Ensino Superior em Direito e OAB.	40h	CR³	CR³	01	01	R$ 1.994,88	Remuneração R$ 1.994,88 Conselho R$ 199,49 Ad. Pós Grad. R$ 398,98 TOTAL R$ 2.593,35
I03	CONTADOR	Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe.	40h	CR	CR³	01	01	R$ 1.994,88	Remuneração R$ 1.994,88 Grat. Conselho R$ 199,49 TOTAL R$ 2.194,37
I04	CONTROLADOR INTERNO	Ensino Superior em Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia Direito, com Registro no Conselho de Classe.	40h	01	CR³	01	02	R$ 1.994,88	Remuneração R$ 1.994,88 Grat. Conselho R$ 199,49 TOTAL R$ 2.194,37

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC¹	VAGAS PCD²	VAGAS/CAD. RESERVA	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE PAGA
I05	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo.	40h	02	CR³	02	04	R$ 1.216,39	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC¹	VAGAS PCD²	VAGAS/CAD. RESERVA	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE PAGA
I06	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	CR³	CR³	01	01	R$ 969,70	Sal. Mín. Nac. Vig. R$ 1.412,00

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela *Internet*	**26/08 a 24/10/2024**
Solicitação de isenção do valor da inscrição	**02/09 e 03/09/2024**
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	**17/09/2024**
Recurso contra o indeferimento da isenção	**18/09 e 19/09/2024**
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	**27/09/2024**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**25/10/2024**
· Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos · Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD · Divulgação preliminar das inscrições	**01/11/2024**
· Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD · Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	**04/11 e 05/11/2024**
· Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD · Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares · Divulgação da homologação das inscrições · Divulgação do quantitativo inscrito por cargo	**12/11/2024**
Divulgação dos locais das Provas Objetiva, Discursiva e Títulos	**19/11/2024**
Realização das Provas Objetiva e Discursiva e entrega dos Títulos	**24/11/2024**
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Peça Processual (a partir das 16 horas)	**26/11/2024**
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Peça Processual	**27/11 e 28/11/2024**
· Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Peça Processual · Divulgação do gabarito definitivo e da chave de correção definitiva da Peça Processual · Resultado preliminar da Prova Objetiva	**07/01/2025**
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	**08/01 e 09/01/2025**
· Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva · Resultado final da Prova Objetiva	**22/01/2025**
· Resultado preliminar da Prova Discursiva	**31/01/2025**
· Resultado preliminar da Prova de Títulos	
Pedido de revisão contra os resultados preliminares das Provas Discursiva e Títulos	**03/02 a 04/02/2025**
· Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova Discursiva · Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova de Títulos	**17/02/2025**
Classificação preliminar do Concurso Público	**19/02/2025**
Pedido de revisão contra a classificação preliminar do Concurso Público	**20/02 e 21/02/2025**
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Concurso Público	**26/02/2025**

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTLIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
ENSINO SUPERIOR LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: diferentes gêneros e tipos de textos; análise da estrutura textual; identificação dos elementos de coesão e coerência. Mecanismos linguísticos: progressão textual; referenciação; substituição; repetição; progressão temática; articulação semântica. Tipos e gêneros textuais: descrição; narração; dissertação; exposição; injunção; características e funções comunicativas de cada gênero textual. Análise crítica dos discursos: relação entre linguagem e contexto de produção; aspectos socioculturais, históricos e ideológicos nos textos. Funções da linguagem: diferentes funções da linguagem; níveis de formalidade e adequação vocabular aos contextos de produção e recepção dos textos. Morfossintaxe da língua portuguesa: classificação e flexão das palavras; funções sintáticas; relações de concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego dos pronomes. Normas ortográficas vigentes: Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; sinais de pontuação; processos de formação de palavras. Figuras de linguagem e recursos estilísticos: identificação e interpretação de figuras de linguagem; recursos estilísticos em textos literários e não literários. Redação de textos dissertativos-argumentativos: organização lógica das ideias; coerência e coesão textual; argumentação consistente e fundamentada; adequação ao padrão culto da língua escrita.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Estruturas lógicas: proposições; conectivos lógicos (e, ou, se... então, se e somente se); tabelas verdade; negações de proposições compostas. Argumentação lógica: inferências; validade de argumentos; regras de inferência; diagramas lógicos. Lógica de predicados: quantificadores universais e existenciais; negação de proposições com quantificadores. Teoria dos conjuntos: operações com conjuntos (união, interseção, diferença, complemento); diagramas de Venn; propriedades das operações com conjuntos. Análise combinatória: princípios fundamentais da contagem; permutações; combinações; arranjos. Probabilidade: conceitos básicos de probabilidade; espaço amostral; eventos; cálculo de probabilidades em eventos simples e compostos. Sequências e progressões: sequências numéricas; progressões aritméticas (PA); progressões geométricas (PG). Relações e funções: conceito de função; tipos de funções (injeção, sobrejeção, bijeção); domínio e imagem de uma função. Álgebra booleana: operações básicas; simplificação de expressões booleanas; aplicações em circuitos lógicos. Problemas de lógica e raciocínio analítico: resolução de problemas que envolvem lógica proposicional; análise de situações-problema; identificação de padrões e regularidades.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware e software: conceitos e componentes de hardware; tipos e funções de software; sistemas operacionais; dispositivos de entrada, saída e armazenamento. Sistemas operacionais: características e funcionalidades dos sistemas operacionais Windows e Linux; gerenciamento de arquivos e pastas; comandos básicos de sistemas operacionais. Redes de computadores: conceitos básicos de redes; tipos de redes (LAN, WAN); topologias de redes; protocolos de comunicação (TCP/IP); dispositivos de rede (roteadores, switches). Internet e intranet: funcionamento da internet; serviços e protocolos da internet; navegação e pesquisa na web; segurança na internet; uso de navegadores e motores de busca. Segurança da informação: princípios básicos de segurança da informação; proteção contra malware (vírus, spyware); segurança em redes e internet; backups e recuperação de dados. Banco de dados: conceitos básicos de banco de dados; sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD); SQL (comandos básicos de consulta). Desenvolvimento de software: ciclo de vida do desenvolvimento de software; linguagens de programação (conceitos básicos, exemplos de linguagens como Java e Python); controle de versão. Aplicativos e ferramentas de escritório: uso avançado de editores de texto (Microsoft Word, LibreOffice Writer); planilhas eletrônicas (Microsoft Excel, LibreOffice Calc); softwares de apresentação (Microsoft PowerPoint, LibreOffice Impress); ferramentas de produtividade e colaboração online (Google Workspace, Microsoft 365). Noções de computação em nuvem: conceitos de computação em nuvem; serviços de nuvem (IaaS, PaaS, SaaS); provedores de serviços de nuvem (AWS, Azure, Google Cloud).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos do Serviço Social: história e fundamentos teóricos e metodológicos do serviço social; principais correntes do pensamento social; ética profissional do assistente social; legislação e normativas que regem a profissão. Políticas Públicas e Direitos Sociais: políticas sociais no Brasil; direitos sociais e cidadania; seguridade social (saúde, previdência e assistência social); políticas de educação, habitação, trabalho, meio ambiente e direitos humanos. Planejamento e Gestão de Programas e Projetos Sociais: planejamento estratégico; elaboração, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; técnicas de pesquisa social; métodos e técnicas de intervenção; trabalho em equipe multiprofissional. Estudos e Pesquisas em Serviço Social: metodologia científica aplicada ao serviço social; técnicas de pesquisa qualitativa e quantitativa; elaboração de diagnósticos sociais; avaliação de políticas e programas sociais. Atendimento e Acompanhamento Social: atendimento individual e coletivo; acolhimento e triagem de casos; estudo e análise dos antecedentes familiares; orientação e encaminhamento de usuários a serviços de saúde e assistência; acompanhamento de tratamentos e reabilitação. Seguridade Social e Regime Próprio de Previdência: legislação e políticas de seguridade social; atendimento e orientação aos segurados do regime próprio e seus dependentes; benefícios previdenciários; proteção social. Assistência Social e Grupos Vulneráveis: assistência a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e outras populações em situação de vulnerabilidade; políticas e programas de assistência social; estratégias de inclusão e proteção social. Trabalho e Serviço Social: relações de trabalho; condições de trabalho e saúde do trabalhador; políticas de emprego e renda; pesquisa de problemas relacionados com o trabalho. Supervisão e Gestão de Equipes: supervisão de equipes multiprofissionais; capacitação e treinamento de equipes auxiliares; registro e controle de casos investigados; assessoramento técnico e metodológico. Legislação e Normativas: Lei Federal nº 8.662/1993 (regulamenta a profissão de Assistente Social); Código de Ética Profissional; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Estatuto do Idoso; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI); Portaria MTP Nº 1.467, de 02 De junho de 2022 (Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos) Lei Nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019. (Dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do município de Ouro Preto do Oeste/RO e, dá outras providências).

ASSISTENTE JURÍDICO

Direito Constitucional: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; organização do Estado; organização dos Poderes; controle de constitucionalidade. Direito Administrativo: princípios da administração pública; atos administrativos; poderes administrativos (poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia); licitações e contratos administrativos; responsabilidade civil do Estado; serviços públicos. Direito Civil: pessoas (naturais e jurídicas); bens; fatos jurídicos; obrigações; contratos; responsabilidade civil; direitos reais; posse e propriedade. Direito Processual Civil: princípios do processo civil; competência; partes e procuradores; atos processuais; nulidades; processo de conhecimento; processo de execução; recursos; tutela provisória. Direito Penal: teoria geral do crime; aplicação da lei penal; crimes contra a pessoa; crimes contra o patrimônio; crimes contra a administração pública. Direito Processual Penal: princípios do processo penal; inquérito policial; ação penal; jurisdição e competência; sujeitos do processo; prova; procedimentos; recursos. Direito Previdenciário: princípios básicos do direito previdenciário; regimes de previdência (geral e próprio); benefícios previdenciários; custeio da seguridade social; legislação específica do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS); direitos e deveres dos segurados e dependentes; processo administrativo previdenciário. Cobrança Judicial da Dívida Ativa: conceitos básicos; legislação aplicável; procedimentos de cobrança judicial e extrajudicial; execução fiscal; defesa e recursos. Pareceres Jurídicos: conceitos e técnicas de elaboração de pareceres; interpretação e aplicação da legislação; fundamentação jurídica; análise de jurisprudência e doutrina; pareceres sobre questões previdenciárias. Contratos: teoria geral dos contratos; contratos administrativos; contratos de gestão e convênios no âmbito da previdência; interpretação e elaboração de contratos; cláusulas contratuais; execução e

extinção dos contratos. Pesquisa Jurídica: métodos de pesquisa na legislação; jurisprudência e doutrina; técnicas de argumentação e fundamentação jurídica; análise de casos práticos relacionados à previdência. Prevenção de Litígios: técnicas de mediação e conciliação; análise preventiva de riscos jurídicos; estratégias para evitar demandas judiciais; práticas de gestão de conflitos no âmbito previdenciário. Gestão de Equipes: liderança e gerenciamento de equipes jurídicas; organização e controle de tarefas; desenvolvimento de competências e capacitação profissional. Legislação Específica: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei nº 8.213/1991 (Plano de Benefícios da Previdência Social); Lei nº 9.717/1998 (Dispõe sobre regras gerais para os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos); Portaria MTP Nº 1.467, de 02 De junho de 2022 (Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos) Lei Nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019. (Dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do município de Ouro Preto do Oeste/RO e, dá outras providências); Resolução CMN Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 (Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios). Ética Profissional: Código de Ética e Disciplina da OAB; princípios éticos na atuação do advogado público; responsabilidades e deveres profissionais.

CONTADOR

Contabilidade Geral: princípios e normas contábeis; escrituração contábil; teoria da contabilidade; plano de contas; registros contábeis; lançamentos contábeis; análise de contas; conciliação bancária; elaboração e interpretação de demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido). Contabilidade Pública: princípios e normas da contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP); plano de contas aplicado ao setor público; escrituração contábil pública; execução orçamentária e financeira; demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais). Contabilidade de Custos: conceitos e objetivos da contabilidade de custos; classificação de custos; métodos de custeio (custeio por absorção, custeio variável, custeio ABC); análise de custo-volume- lucro; formação de preços; controle e redução de custos. Contabilidade de Instituições de Previdência: especificidades contábeis aplicáveis aos institutos de previdência; regimes próprios de previdência social (RPPS); plano de contas para RPPS; contabilização de receitas e despesas previdenciárias; contabilização de benefícios previdenciários; avaliação atuarial. Legislação Previdenciária: Lei nº 9.717/1998 (dispõe sobre regras gerais para os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos); Lei nº 8.213/1991 (Plano de Benefícios da Previdência Social); Portaria MTP Nº 1.467, de 02 De junho de 2022 (Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos) Lei Nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019. (Dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do município de Ouro Preto do Oeste/RO e, dá outras providências); Resolução CMN Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 (Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios). normas reguladoras do RPPS; aspectos legais e normativos aplicáveis à contabilidade previdenciária. Auditoria Contábil: objetivos e técnicas de auditoria; planejamento da auditoria; procedimentos de auditoria; papéis de trabalho; auditoria de balanços e demonstrações financeiras; auditoria de contas públicas; relatórios de auditoria. Perícia Contábil: objetivos e técnicas de perícia contábil; elaboração de laudos periciais; procedimentos de perícia contábil em processos judiciais e administrativos. Análise de Demonstrações Contábeis: técnicas de análise vertical e horizontal; índices de liquidez, rentabilidade e endividamento; análise de balanços; interpretação de indicadores financeiros. Planejamento e Controle Orçamentário: conceitos e princípios do orçamento público; elaboração e execução do orçamento público; controle orçamentário; avaliação de desempenho orçamentário; relatórios de execução orçamentária. Sistema de Controle Interno: estrutura e funcionamento do controle interno; avaliação e monitoramento de controles internos; detecção e prevenção de fraudes e erros; auditoria interna. Legislação Aplicada: Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal); Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sistemas de Informação Contábil: utilização de softwares de contabilidade; sistemas integrados de gestão pública (SIGP); tecnologia da informação aplicada à contabilidade; segurança da informação. Assessoramento Financeiro e Contábil: elaboração de relatórios contábeis e financeiros; análise de viabilidade financeira; planejamento estratégico financeiro; tomada de decisões financeiras e contábeis.

CONTROLADOR INTERNO

Gestão Orçamentária e Financeira: princípios e conceitos da gestão orçamentária e financeira; elaboração, execução e controle de orçamentos públicos; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Plano Plurianual (PPA); Lei Orçamentária Anual (LOA); avaliação de resultados orçamentários e financeiros. Contabilidade Pública: princípios e normas da contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP); plano de contas aplicado ao setor público; escrituração contábil pública; elaboração e análise de demonstrações contábeis públicas (balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais); conciliação de contas públicas. Auditoria Governamental: conceitos, objetivos e tipos de auditoria governamental; planejamento, execução e relatório de auditorias; técnicas de auditoria e papéis de trabalho; auditoria de balanços e demonstrações financeiras; auditoria operacional e de conformidade; auditoria de sistemas. Controle Interno: estrutura, funções e responsabilidades do controle interno; avaliação e monitoramento de controles internos; normas e procedimentos de controle interno; prevenção e detecção de fraudes e erros; relatórios de controle interno. Legislação Aplicada: Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal); Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa e suas atualizações); Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei nº 9.717/1998 (Dispõe sobre regras gerais para os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos); Portaria MTP Nº 1.467, de 02 De junho de 2022 (Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos) Lei Nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019. (Dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do município de Ouro Preto do Oeste/RO e, dá outras providências); Resolução CMN Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 (Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios). Planejamento e Acompanhamento de Metas: metodologias de planejamento estratégico e operacional; definição e acompanhamento de metas e indicadores de desempenho; avaliação de programas de trabalho; análise de cumprimento das metas previstas na LDO, PPA e LOA. Gestão de Despesas Públicas: classificação, avaliação e controle de despesas públicas; racionalização da execução da despesa; análise da eficiência e eficácia da gestão das despesas; avaliação de conformidade e legalidade das despesas. Limites Constitucionais e Legais: acompanhamento e análise dos limites constitucionais e legais para despesas públicas; controle dos limites de gastos com pessoal; análise do cumprimento dos limites de endividamento e responsabilidade fiscal. Orientação e Assessoramento: orientação às unidades administrativas sobre normas e procedimentos de gestão; assessoramento em práticas de gestão eficiente; elaboração de manuais e procedimentos internos. Relatórios e Comunicação: elaboração e análise de relatórios de auditoria e controle interno; encaminhamento de relatórios ao Tribunal de Contas do Estado; comunicação de irregularidades e ilegalidades; transparência e prestação de contas.

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: diferentes gêneros e tipos de textos; análise da estrutura textual; identificação dos elementos de coesão e coerência. Mecanismos linguísticos: progressão textual; referenciação; substituição; repetição; progressão temática; articulação semântica. Tipos e gêneros textuais: descrição; narração; dissertação; exposição; injunção; características e funções comunicativas de cada gênero textual. Funções da linguagem: diferentes funções da linguagem; níveis de formalidade e adequação vocabular aos contextos de produção e recepção dos textos. Morfossintaxe da língua portuguesa: classificação e flexão das palavras; funções sintáticas; relações de concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego dos pronomes. Normas ortográficas vigentes: Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; sinais de pontuação; processos de formação de palavras. Figuras de linguagem e recursos estilísticos: identificação e interpretação de figuras de linguagem; recursos estilísticos em textos literários e não literários. Redação de textos: organização lógica das ideias; coerência e coesão textual; argumentação consistente e fundamentada; adequação ao padrão culto da língua escrita.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Compreensão de sequências: identificação de sequências numéricas e alfabéticas; reconhecimento de padrões. Operações básicas: resolução de problemas simples de adição, subtração, multiplicação e divisão; aplicação dessas operações em problemas práticos. Comparação e ordenação: ordenação de números e objetos; comparação de quantidades (maior, menor, igual). Relações de causa e efeito: identificação de relações simples de causa e efeito; resolução de problemas que envolvem sequências lógicas de eventos. Problemas de lógica: resolução de problemas que envolvem lógica dedutiva básica; identificação da lógica em situações cotidianas. Figuras geométricas: reconhecimento e classificação de figuras geométricas básicas (quadrado, triângulo, círculo, retângulo); contagem de lados e vértices. Raciocínio espacial: identificação de posições e direções (acima, abaixo, ao lado, entre); resolução de problemas de orientação espacial. Tabelas e gráficos simples: leitura e interpretação de tabelas e gráficos (barras e colunas). Proporções: compreensão de proporções e relações básicas (metade, dobro, triplo). Problemas de palavras: resolução de problemas que envolvem leitura e interpretação de textos; extração de informações relevantes. Relações entre objetos: identificação de semelhanças e diferenças; agrupamento de objetos com base em características comuns.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware e software: conceitos básicos de hardware; tipos e funções de software; dispositivos de entrada e saída; armazenamento de dados. Sistemas operacionais: características e funcionalidades dos sistemas operacionais Windows e Linux; gerenciamento de arquivos e pastas; tarefas básicas em sistemas operacionais. Redes de computadores: conceitos básicos de redes; tipos de redes (LAN, WAN); componentes básicos de uma rede (roteadores, switches, cabos). Internet e navegação: funcionamento da internet; uso de navegadores de internet (Google Chrome, Mozilla Firefox); técnicas de pesquisa na web; segurança básica na internet (senhas, phishing). Segurança da informação: noções básicas de segurança da informação; proteção contra vírus e malware; importância de senhas seguras; noções de backup e recuperação de dados. Aplicativos de escritório: uso básico de editores de texto (Microsoft Word, LibreOffice Writer); planilhas eletrônicas (Microsoft Excel, LibreOffice Calc); apresentações (Microsoft PowerPoint, LibreOffice Impress). E-mails e comunicação: configuração e uso de contas de e-mail; boas práticas no uso de e-mails; ferramentas de comunicação online (Google Meet, Microsoft Teams). Noções de computação em nuvem: conceitos de computação em nuvem; uso de serviços de nuvem para armazenamento (Google Drive, Dropbox); benefícios da computação em nuvem. Banco de dados: conceitos de banco de dados; uso simples de sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD); consultas básicas em SQL.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Administração: fundamentos básicos de administração; conceitos, características e finalidades da administração; funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção; estrutura organizacional; comportamento organizacional; técnicas de arquivo e protocolo; classificação de documentos; correspondências e atos oficiais; uso e endereçamento postal. Redação oficial: aspectos gerais e características fundamentais; redação de memorandos, cartas, ofícios, requerimentos, indicações, relatórios, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de portarias e decretos; normas da redação oficial; revisão de textos administrativos quanto ao aspecto redacional. Secretariado: técnicas de secretariado; organização e condução de reuniões; elaboração de atas; controle de agendas e compromissos; gestão de documentos e informações. Gestão de materiais: recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e suprimentos; controle de estoques; inventário de bens patrimoniais; técnicas de armazenagem. Noções de contabilidade: princípios básicos de contabilidade; escrituração contábil; lançamentos contábeis; conceitos de débito e crédito; balanços e demonstrações contábeis. Legislação aplicada: Constituição Federal de 1988 (Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Título III - Da Organização do Estado, Capítulo VII - Da Administração Pública); Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e suas atualizações; Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Portaria MTP Nº 1.467, de 02 De junho de 2022 (Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos) Lei Nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019. (Dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do município de Ouro Preto do Oeste/RO e, dá outras providências); Resolução CMN Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 (Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios). Atendimento ao público: técnicas de comunicação e atendimento; relações interpessoais; etiqueta e comportamento no ambiente de trabalho; gestão de conflitos; atendimento telefônico e presencial.

ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: diferentes gêneros e tipos de textos; análise da estrutura textual; identificação dos elementos de coesão e coerência. Tipos e gêneros textuais: descrição; narração; exposição; características e funções comunicativas de cada gênero textual. Funções da linguagem: diferentes funções da linguagem; níveis de formalidade e adequação vocabular aos contextos de produção e recepção dos textos. Morfossintaxe da língua portuguesa: classificação e flexão das palavras; funções sintáticas; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego dos pronomes. Normas ortográficas vigentes: acentuação gráfica; sinais de pontuação; processos de formação de palavras. Figuras de linguagem: identificação e interpretação de figuras de linguagem comuns. Redação de textos: organização lógica das ideias; coerência e coesão textual; adequação ao padrão culto da língua escrita.

MATEMÁTICA

Operações básicas: adição; subtração; multiplicação; divisão. Números inteiros e fracionários: leitura e escrita de números; comparação de números; operações com números inteiros e fracionários. Sistema de numeração decimal: valor posicional dos algarismos; leitura e escrita de números decimais; operações com números decimais. Noções de geometria: reconhecimento e classificação de figuras geométricas planas (quadrado; retângulo; triângulo; círculo); perímetro; área. Medidas: unidades de medida de comprimento; massa; capacidade; tempo; temperatura; leitura de instrumentos de medida; conversão entre unidades de medida. Resolução de problemas: interpretação e resolução de problemas envolvendo as

operações básicas; raciocínio lógico; compreensão de enunciados; estratégias de resolução. Proporcionalidade: razão; proporção; regra de três simples.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES

ASSISTENTE JURÍDICO
Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do IPSM, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente oponente; efetuar cobrança judicial da dívida ativa; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; proceder estudos e pesquisas na legislação na jurisprudência e na doutrina, com vista a instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre a matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente implique futuras demandas contra a autarquia; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

ASSISTENTE SOCIAL
Realizar ou orientar estudos pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar as pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar usuários a dispensários e hospitais, acompanhando seu tratamento e recuperação, assistindo seus familiares; planejar e promover estudos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; prestar atendimento aos segurados do Regime Próprio e seus dependentes; selecionar Candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a portadores de deficiência visual, etc.; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches e centros sociais; prestar assessoramento; participar de desenvolvimento e pesquisas médico-sociais e interpretar junto ao médico a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONTADOR
Planejar o sistema de registro operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário do Instituto de Previdência. Inspecionar regularmente a escrituração, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferir os saldos apresentados, localizando e eliminando e possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Proceder e orientar a classificação e avaliação das despesas, examinando sua natureza. Supervisionar os cálculos de avaliação do ativo, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes. Organizar e assinar balancetes, balanços de demonstrativos de contas aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial econômica e financeira da Instituição. Assessorar o Presidente do Instituto em problemas financeiros e contábeis. Realizar perícias e auditorias contábeis quando solicitado e revisão de balanços e de contas em geral. Executar tarefas correlatas, observada a legislação aplicada.

CONTROLADOR INTERNO
Comprovar a legalidade e avaliar resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, quanto a sua eficiência e eficácia; acompanhar o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias, no plano plurianual e a execução do orçamento e dos programas de trabalhos; promover orientação as unidades administrativa com vistas a racionalização da execução da despesa; coordenar e executar o programa de auditoria, a fim de assessorar as unidades administrativas na prática de atos de gestão, encaminhando os relatórios ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação pertinente; acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade; Desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais previstas.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Examinar processos, orientar e proceder a tramitação dos processos; redigir e digitar expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios e relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de portarias e decretos e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; realizar e conferir os cálculos relativos a lançamentos de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; efetuar ou orientar o recebimento conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos de bens patrimoniais; operar com materiais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotina; auxiliar a escrituração em livros contábeis; executar tarefas afins.

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Fazer o serviço de faxinas em geral; remover sujeiras de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes lavar e encerar assoalhos; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente servi-lo: fechar portas janelas e outras vias de acessos, executar tarefas afins.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FBA59242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 109/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00040215/2024-71-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização de fiscalização do contrato n°019/2023/GEJUR/EMDUR, processo administrativo n° 00600-00031666/2023-36, que trata sobre a contratação de empresa especializada no serviço de substituição de luminária convencional por luminária LED.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
110-4	Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/ Eletricista	26/08/2024 a 29/08/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/ Eletricista	26/08/2024 a 29/08/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F0359B52

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 110/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00040239/2024-20-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização de fiscalização do contrato n°019/2023/GEJUR/EMDUR, processo administrativo n° 00600-00031666/2023-36, que trata sobre a contratação de empresa especializada no serviço de substituição de luminária convencional por luminária LED.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
250	Marcelo Falcão da Silva	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	26/08/2024 a 29/08/2024	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
156	Deijian Vieira Da Costa	Auxiliar de Operações/ Eletricista	26/08/2024 a 29/08/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/ Eletricista	26/08/2024 a 29/08/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C80E8C9D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 111/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00040523/2024-04-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para realização da manutenção de iluminação pública no eixo da BR-319 e suas ramificações no município de Porto Velho - Rondônia.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00

117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
124-4	Erivelton Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	24/08/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4B2118FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 405/2024

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.
Protocolo n°74284/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar no curso de **Folha de Pagamento do Funcionalismo Público,** que se realizará na cidade de São Paulo/SP, no período de 10 à 15 de setembro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
DANIELLE ALVES DE ARAUJO LIMA	011.***.***- 29	Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento Ativos	São Paulo/SP	**5** ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$: 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto nº 17.353 de 09 de Junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5EF3F6A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 404/2024

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.
Protocolo n°74284/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no curso de **Folha de Pagamento do Funcionalismo Público**, que se realizará na cidade de São Paulo/SP, no período de 10 à 15 de setembro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr.Total R$
Daniel Orlando Dantas da Silva	787.***.***-15	Agente de Contratação	São Paulo/SP	**5** ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	R$ 500,00
Total=				**R$: 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:95EC85BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 123/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 123/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 21 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2405, de 25.02.2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Meia diária ½, aos servidores, Andreza Barbosa Guerra. Cad. 82206, Ivanildo Almeida Oliveira, Cad. 156192, Rodrigo César Paes Gonçalves, Cad.63488 e José de Arruda Filho, Cad. 461913. Para se deslocar ao distrito de: Extrema, no dia 22 de Agosto de 2024, por meio de transporte terrestre, para a realização da visita ´´in loco´´ para realizar visita ``in loco´´ para acompanhamento da servidora Edilene Ferreira Gama, conforme o Ofício Nº 934/2024/DIART/CSO/SEMAD (F75A4281-**e**). Constante nos autos**.**

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
Andreza Barbosa Guerra	CAD: 82206 RG: 1179781 CPF: ***497.904**	Psicologo	Meia diária ½	**Distrito de: Extrema**	22 de Agosto/2024	R$ 150,00
Ivanildo Almeida Oliveira	CAD: 156192 RG: 30736927 CPF: ***430.132**	Médico				R$ 150,00
Rodrigo César Paes Gonçalves	CAD: 63488 RG: 986308 CPF: ***550.792**	Tec. em Segurança do Trabalho				R$ 75,00
José de Arruda Filho	CAD: 461913 RG: 199402 CPF: ***978.022**	Motorista				R$ 75,00

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:364CC392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº220/GAB/SEMASF/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF PORTARIA Nº220/GAB/SEMASF/2024
Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe conforme art. 4° do Decreto n° 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município n° 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal n° 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município n° 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **PATRICK MARQUES DE SOUZA**, matrícula n° 1007472, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.
§ 1º. Aluguel da Casa: CREAS - POP Contrato: 006/PGM/2022
Processo: 00600-00001461/2023-26

Nº DO PROCESSO	00600-00001461/2023-26
NOME	Ancelmo Sales da Silva
CPF	289.746.542-53
N° DO CONTRATO	006/PGM/2022
OBJETO	Locação de imóvel onde atende CREAS - POP

§ 2º. Aluguel da Casa: CRAS - BETINHO Contrato: 024/PGM/2022
Processo: 00600-00000340/2023-67

N° DO PROCESSO	00600-00000340/2023-67
NOME	CENTRO EDUCATIVO SEMEANDO
CPF	07.774.057/0001-97
N° DO CONTRATO	024/PGM/2022
OBJETO	Locação de imóvel onde atende o CRAS Betinho

§ 3º. Aluguel da Casa: CRAS - Elizabeth Paranhos Contrato: 026/PGM/2023
Processo: 00600-00003452/2023-57

Nº DO PROCESSO	00600-00003452/2023-57
NOME	Suporte Negócios Imobiliários
CNPJ	14.363.254/0001-89
Nº DO CONTRATO	026/PGM/2023
OBJETO	Locação de imóvel onde atende o CRAS - Elizabeth Paranhos

§ 4º. Aluguel da Casa: CRAS - Dona Cotinha Contrato: 031/PGM/2023
Processo: 00600-00007070/2023-15

Nº DO PROCESSO	00600-00007070/2023-15
NOME	Suporte Negócios Imobiliários
CNPJ	14.363.254/0001-89
Nº DO CONTRATO	031/PGM/2023
OBJETO	Locação de imóvel onde atende o CRAS - Dona Cotinha

§ 5º. Aluguel da Casa: Almoxarifado Contrato: 069/PGM/2017
Processo: 00600-00001375/2023-13

Nº DO PROCESSO	00600-00001375/2023-13
NOME	Plínio Augusto Spuldaro Ben Carloto
CPF	907.692.602-68
Nº DO CONTRATO	069/PGM/2017
OBJETO	Locação de imóvel onde atende o Almoxarifado

§ 6º. Aluguel da Casa: CRAS Paulo Freire Contrato: 104/PGM/2018
Processo: 00600-00001431/2023-10.

Nº DO PROCESSO	00600-00001431/2023-10
NOME	Social Administradora de Imóveis LTDA
CNPJ	15.850.639/0001-33
Nº DO CONTRATO	104/PGM/2018
OBJETO	Locação de imóvel onde atende o CRAS Paulo Freire

§ 7º. Aluguel da Casa: Casa Juventude Contrato: 116/PGM/2018
Processo: 00600-00001046/2023-72

Nº DO PROCESSO	00600-00001046/2023-7
NOME	Dagoberto Bonetti da Silva
CPF	458.160.509-15
Nº DO CONTRATO	116/PGM/2018
OBJETO	Locação de imóvel onde atende a Unidade de Acolhimento – Casa Juventude

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização
Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A9D43955

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 02/2024/SEMED - PROGRAMA "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o **Resultado Final** dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" 2024, referente ao EDITAL Nº 02/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/05/2024. Edição 3718, conforme os critérios de seleção e classificação contidos nos Itens 5 e 6 do presente edital.

RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE LIMPEZA

ORD.	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	ZONA	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	MAYZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**6**	20/02/1999
2	SUELEN FRANCO SILVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4**	25/06/1998
3	RAYANE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**3CR**	24/04/1994
4	ALESSANDRA COSTA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**3CR**	23/07/1997
5	ELIANE DE OLIVEIRA SANTANA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**1CR**	26/11/1991

RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO

ORD.	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	ZONA	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	ROSIMEIRE DE SOUZA COSTA LINO	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4**	19/11/87
2	LEIDIANE DE PAULA PEREIRA	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4**	26/03/93
3	REGINA BRITO SANTOS	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4CR**	28/04/93
4	SAMUEL PEREIRA DE SOUZA	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4CR**	12/08/96
5	MEURISSE DE SOUZA RIBEIRO	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4CR**	29/03/00
6	REGIANE FRANCO SILVEIRA	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**4CR**	29/07/01
7	LUCIANA FRANÇA TOMÉ	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**2CR**	05/10/81
8	MAXONIA RAMOS PACO	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**2CR**	21/05/86
9	MÔNICA CARVALHO RODRIGUES	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**	Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	**2CR**	26/08/92

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:31420FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 078 /SEMES/2024

PORTARIA Nº 78/SEMES/2024
Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00040339/2024-56.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias à servidora abaixo, com o objetivo de acompanhar os atletas da equipe de judô do Programa Talentos do Futuro que participarão da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Judô 2024. Período de 30/08/24 a 02/09/24, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO**.** Conforme Ofício n° 69/2024/GAB/SEMES (e-Doc 5FFC4C03), autorizado pelo Ofício n° 713/2024/ASGOV/SGG (e-Doc BBC07600).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alda Cristina de Luna Barbosa	28226	Professor	Machadinho D'Oeste/RO	03 e ½	R$ 400,00	R$ 1.400,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:67988A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 61/2024/GAB/SEMUR, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Abunã.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00038412/2024-20**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 6 ½** (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Abunã/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar levantamentos cadastrais e coletar documentos para processos administrativos, conforme as Diretrizes de Regularização Fundiária estabelecidas pela lesgislação vigente, no período de 25/08/2024 a 31/08/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 14/2024/DRCF/SEMUR, datado de 07 de agosto de 2024, sob documento (02A389C1).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Antônia Lirguimar Lopes dos Santos	641903	Auxiliar Administrativo	6,5	150,00	975,00
02	Agnaldo da Silva Pinto	1005588	Assessor Nível I	6,5	150,00	975,00
03	Charles Alves de Brito	640921	Auxiliar Administrativo	6,5	150,00	975,00

04	Fernando José Moreira Gaspar	1005472	Gerente de Divisão	6,5	200,00	1.300,00
05	Francisco Valério Neves Silva	1004306	Assessor Técnico Nível III	6,5	200,00	1.300,00
06	Jadson Rodrigo França Souza Santos	313718	Gerente de Divisão	6,5	200,00	1.300,00
07	Joseane Alencar Ruelder Santos	1005390	Responsável pelo Protocolo	6,5	150,00	975,00
08	Marcio Franclin Regis dos Santos	1000924	Assessor Nível I	6,5	150,00	975,00
09	Mirna Fortes das Chagas	1000588	Assessor Nível I	6,5	200,00	1.300,00
10	Maria de Nazaré Cordeiro de Souza	308016	Gerente de Divisão	6,5	150,00	975,00
11	Raimundo Oliveira do Nascimento	640848	Técnico de Nível Médio	6,5	150,00	975,00
12	Rosivanda Prestes Ferreira de Oliveira	1006305	Secretária	6,5	150,00	975,00
13	Rafael Ferreira Guedes	1004310	Assessor Nível III	6,5	150,00	975,00
14	Felipe Matos Martins	1005420	Assessor Técnico Nível II	6,5	200,00	1.300,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D8B5DE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 128/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 128/SEMUSB/2024
Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00040177/2024-56.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, a fim de realizar o serviço de construção de uma rampa de acesso no rio Jamari. A obra facilitará o transporte fluvial de pessoas e embarcações, além de estimular o comércio local e regional, facilitando a movimentação de produtos agrícolas, artesanato e outros bens, impulsionando a economia da comunidade. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial caminhonete L200, placa: NDS0G97, a ser conduzido pelo servidor Adrilson José Salgueiro Silva. **No Período de 26 à 31/08/2024 e 02 à 07/09/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Adrilson José Salgueiro Silva	166935	Gari	26/08 à 31/08/2024 e 02/09 à 07/09/2024	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
02	Euzébio Lima Júnior Araújo	1002411	Gari	26/08 à 31/08/2024 e 02/09 à 07/09/2024	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
03	José Aldeir Vidal Nogueira da Silva	799364	Gari	26/08 à 31/08/2024 e 02/09 à 07/09/2024	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
04	José Rossicley Montenegro da Silva	169773	Gari	26/08 à 31/08/2024 e 02/09 à 07/09/2024	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
05	Romildo Gomes da Silva	169740	Gari	26/08 à 31/08/2024 e 02/09 à 07/09/2024	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5B91BF1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
3° TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 66/PMRC/2023

PROCESSO Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

"Terceiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico financeiro ao contrato Nº 66/PMRC/2023 Aquisição De Combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum E S-10) Para Abastecimento Da Frota Municipal, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME. CNPJ N°05.883.425/0001-00."

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (21/08/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.**
É acertado o Terceiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 66/PMRC/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- fica reajustado o valor repassado e acrescentado conforme tabela abaixo, encaminhada pela empresa e de acordo parecer jurídico.

A empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA- ME**, repassa o reajuste do valor conforme percentual e a planilha abaixo.
Gasolina Comum 3,76%, Diesel S-10 2,79%, Diesel Comum 2,81%.

ITENS PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	REAJUSTE	PREÇO REAJUSTADO
01	Gasolina Comum	Litro	6,66	0,25	6,91
02	Óleo Diesel S10	Litro	6,83	0,19	7,02
03	Óleo Diesel Comum	Litro	6,77	0,19	6,96

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 66/2023, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- A vigência deste termo seguira a do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 21 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

EMERSON DOS SANTOS POSTO DA GASOLINA-ME
CNPJ: Nº 05.883.425/0001-00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:A3EA0EEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 479/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 479/2024**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 040/2024
SOLICITAÇÃO: Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024
Edital de Licitação nº. 21/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024
OBJETO: Aquisição de Colhedora de Forragem
INTERESSADO: Secretaria de Agricultura
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.001.20.606.0015.1.362 – Termo de Convênio nº 124/2024/PGE-SEAGRI - Aquisição de 01 Colhedora de Forragem – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Empenho nº 1371 de 12/08/2024.

Fonte de Recursos: 2701000 – Transferência de Convênios do Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME -** CNPJ/MF sob o nº 03.138.598/0001-78
Valor Contratado: R$ 49.999,90 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
22232	*01*	*UN*	*Colhedora de Forragem Área Total, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: com capacidade de produção mínima de 30 Toneladas Hora para, cultura de verão e inverno com 0,90 m de largura máxima de trabalho, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, , 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, vários tamanhos de picado de 2 mm a 30 mm, afiador com pedra retangular ou redonda, contra faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra- jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato, transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico rotação requerida na TDP de 520 RPM, potência requerida na TDP de 70 a 95 cv, garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo De Entrega: Até 90 Dias*	*49.999,90*	*49.999,90*
Total do Empenho					***49.999,90***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 479/2024, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
DELBA VICENTINI CREMASCO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E2D6FFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 479/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 479/2024**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 041/2024
SOLICITAÇÃO: Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024
Edital de Licitação nº. 21/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024
OBJETO: Aquisição de Carreta Agrícola Basculante
INTERESSADO: Secretaria de Agricultura
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.001.20.606.0015.1.362 – Termo de Convênio nº 124/2024/PGE-SEAGRI - Aquisição de 01 Carreta Agrícola Basculante – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Empenho nº 1372 de 12/08/2024.

Fonte de Recursos: 2701000 – Transferência de Convênios do Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 49.461.961/0001-92
Valor Contratado: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
02	*01*	*UN*	*Carreta Agrícola Basculante Carroceria Metálica, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, MÍNIMAS com 2 eixos ou eixo tipo tandem e 4 rodas com pneus novos sem uso, no mínimo 5 toneladas, confeccionada em aço, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança, com sistema de sirene de segurança na marcha ré interligado ao trator. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo De Entrega: Até 90 Dias – Marca Tadeu e Modelo TMH.5500*	*25.800,00*	*25.800,00*
Total do Empenho					***25.800,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 479/2024, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7433A6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 479/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 479/2024**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 042/2024
SOLICITAÇÃO: Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024
Edital de Licitação nº. 21/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024
OBJETO: Aquisição de Colhedora de Forragem
INTERESSADO: Secretaria de Agricultura
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%. Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS Capacitação Ponderada PAB FIXO E PAB VARIÁVEL.
Função Programática:05.001.10.302.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC.
Função Programática: 05.001.10.305.0013.2.063 – Vigilância e Promoção Saúde PFVPS Bloco Vigilância em Saúde.
Desdobramento:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000200 - Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente e seguintes.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 21.474.357/0001-81
Valor Contratado: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
22232	*01*	*UN*	*Colhedora de Forragem Área Total, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: com capacidade de produção mínima de 30 Toneladas Hora para, cultura de verão e inverno com 0,90 m de largura máxima de trabalho, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, , 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, vários tamanhos de picado de 2 mm a 30 mm, afiador com pedra retangular ou redonda, contra faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra- jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato, transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico rotação requerida na TDP de 520 RPM, potência requerida na TDP de 70 a 95 cv, garantia mínima de 12 (doze) meses. Prazo De Entrega: Até 90 Dias*	*49.999,90*	*49.999,90*
Total do Empenho					***49.999,90***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 291/2024, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
DIONES BRAITENBACH CAVALI –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:14CC7D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 479/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 479/2024**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 043/2024
SOLICITAÇÃO: Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024
Edital de Licitação nº. 21/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024
OBJETO: Aquisição de Colhedora de Forragem
INTERESSADO: Secretaria de Agricultura
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%. Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS Capacitação Ponderada PAB FIXO E PAB VARIÁVEL.
Função Programática:05.001.10.302.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC.
Função Programática: 05.001.10.305.0013.2.063 – Vigilância e Promoção Saúde PFVPS Bloco Vigilância em Saúde.
Desdobramento:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000200 - Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente e seguintes.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): L. F. CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 48.858.545/0001-60
Valor Contratado: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. hora*	*Hora/ano*	*Total*
01	*330*	*Qtd/h/mês*	*Prestação de serviços médicos em Clínica Geral de acordo com escala de trabalho e demais documentos que norteiam o presente Credenciamento observando com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e demais normas técnicas para fazer o atendimento à demanda espontânea, agendamentos e tratamentos/acompanhamentos de urgência e emergência aos usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS nas dependências do Hospital Municipal Atalibal Victor Filho e/ou Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde.*	*100,00*	3.960,00	*396.000,00*
Total						***396.000,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 291/2024, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ELIENIO GOMES DE OLIVEIRA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:165D179E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 86 INFINITY

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente deste Poder Legislativo Municipal, Mario Cancian , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelalegislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exaradopela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	86/2024
b) Licitação Nrº :	7/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	14/08/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTODE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E COPOSDESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTOAS DEMANDAS DA CÂMARAMUNICIPALDE SERINGUEIRAS-RO,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
a) Processo Adm	86/2024

Nrº :				
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):				
Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA				
CNPJ/CPF: 01.076.944/0001-05				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ÁGUA, 180ML, BRANCO,PACOTES DE 100 UNIDADES CADA.	125	R$ 5,25	R$ 656,25
Valor Total Homologado - R$ 656,25				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Seringueiras,14 de agosto de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:6EA78927

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 86 VALERIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente deste Poder Legislativo Municipal, Mario Cancian , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	86/2024
b) Licitação Nrº :	7/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação:	14/08/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E COPOS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
a) Processo Adm Nrº :	86/2024
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

Fornecedor: VALÉRIO SOUZA SILVA				
CNPJ/CPF: 44.806.174/0001-11				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Café, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional extra forte, pacote de 500g, embalado a vácuo com validade de 12 meses	120	R$ 44,97	R$ 5.396,40
	Valor Total Homologado -		**R$ 5.396,40**	

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Seringueiras,14 de agosto de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:F1971C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	968/2024
b) Licitação Nrº :	70/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07021/2024-01 – PROC. SEI 0005.001317/2024-07.
f) Processo Adm Nrº :	718/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIZARD SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.536.715/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 135cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2023. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.	1	R$ 297.900,00	R$ 297.900,00

Valor Total Homologado - R$ 297.900,00

Seringueiras, 21 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:9A9D6130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	826/2024
b) Licitação Nrº :	76/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL BÁSICO SEM ACESSIBILIDADE PARA O CRAS, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL). EMENDA PARLAMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS 55901110150202301, PROGRAMAÇÃO 110150020230002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082445031219G0001, REFERENTE A SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886 -ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO, GND 4 SEI 71000069557202316, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	826/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0002-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO; ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CARROCERIA TIPO SEDÃ; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES; PORTA-MALAS COM, NO MÍNIMO, 450 LITROS DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA; 5 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 85 CV, COMBUSTÍVEL, GASOLINA OU ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	1	R$ 103.800,00	R$ 103.800,00

Valor Total Homologado - R$ 103.800,00

Seringueiras, 21 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7FBD8867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	830/2024
b) Licitação Nrº :	74/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL BÁSICO SEM ACESSIBILIDADE PARA O CRAS, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL). EMENDA PARLAMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS 55901110150202303, PROGRAMAÇÃO 110150020230003, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082445031219G0001, REFERENTE A SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886 - ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO, GND 4 SEI 71000083561202389. PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	830/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0002-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO; ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CARROCERIA TIPO SEDÃ; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES; PORTA-MALAS COM, NO MÍNIMO, 450 LITROS DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA; 5 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 85 CV, COMBUSTÍVEL, GASOLINA OU ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	1	R$ 103.800,00	R$ 103.800,00

Valor Total Homologado - R$ 103.800,00

Seringueiras, 21 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B59FCF2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3809/GP/PMT/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre homologação parcial do concurso público Edital nº 001/2023 para o provimento de cargos efetivos no âmbito da Prefeitura Municipal de Theobroma e dá outras providências*"*.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o resultado final e homologação parcial do edital de concurso público nº 001/2023, publicado em 24 de janeiro de 2024, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame.

CONSIDERANDO o resultado final dos aprovados apresentados pela empresa realizadora do certame.
CONSIDERANDO a revisão dos atos administrativos pela gestão municipal e ter identificado que o cargo não fora citado no Decreto nº 3766/2024.
CONSIDERANDO a necessidade de homologar o respectivo cargo.

D E C R E T A

Art. 1° A homologação parcial do Concurso Público municipal regido pelo Edital 001/2023, tendo como integral responsável a empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame, para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores do Município de Theobroma/RO, conforme o anexo único, constando a relação de cargos com os respectivos candidatos aprovados e classificados, sendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Homologação, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, de acordo com o interesse da Administração Municipal.
Art. 3º - As vagas previstas no edital são para provimento do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Theobroma, Câmara de Vereadores e Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT) e serão preenchidas no prazo de validade do presente

concurso conforme a necessidade, conveniência administrativa, possibilidade financeira e orçamentária da Administração, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, através de expedientes convocatórios próprios e específicos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 21 dias do mês de Agosto do ano 2024. (21/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE HISTÓRIA						
INSC.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**		**TOTAL**	**CLASS.**	**NASC.**
0231	RODRIGO DA ISLVA GUIOTTI	PORT	16,00	55,00	1°	05/05/1997
		MAT	12,00			
		C. GERAIS	4,00			
		LEG ED	20,00			
		T.P.O	52,00			
		TÍTULOS	3,00			
1560	ALLAN MARCOS GUILHERME DOS SANTOS	PORT	4,00	50,00	2°	18/12/1990
		MAT	2,00			
		C. GERAIS	20,00			
		LEG ED	24,00			
		T.P.O	50,00			
		TÍTULOS	0,00			

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7F07BE61

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Processo Administrativo nº 423/2024 - SEMED

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no Edital de Chamada Pública nº 006/2024 - SUPEL.

Fornecedor Individual	Situação da Classificação	Valor Global da Proposta
Amauri Lima Correa	Habilitado	R$ 10.509,00
Antônio Torquato da Costa	Habilitado	R$ 11.950,80
Flavio Teixeira da Silva	Habilitado	R$ 6.849,00
Guiomar Barbosa Neves	Habilitado	R$ 19.942,00
José Gonçalves de Miranda	Habilitado	R$ 5.520,50

VALOR TOTAL	R$ 54.771,30

Theobroma – RO, 21 de Agosto de 2024

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:82B5E59B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2024
PROCESSO ADM: 114/2024/SEMTAS

Homologação:**02/08/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao décimo sexto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório

pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1SISTEMADE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KITS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIAMUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIALSEMTAS,DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO.

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30							
Representante: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ							
Telefone: (69) 3521-1452							
E-mail: adenildomb@hotmail.com							
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	150	KIT	KIT MATERIAL DE LIMPEZA EMBALADO EM FARDO TRANSPARENTE, LACRADO E RESISTENTE. COMPOSTO DOS ELEMENTOS ABAIXO: 02 (dois) pacote sabão glicerinado em pedra, biodegradável, atóxico, embalagem plástica transparente embalagem com 05 unidades 02 (dois) detergente 500 ml. 01 (um) sabão em pó 500 grs detergente em pó/lava roupas embalagem 500g, com cor e perfume variados embalagem individual. 02 (duas) esponjas (bucha): dupla face, esponja para limpeza pesada, espuma de poliéster, verde e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm. 02(dois) Papel higiênico com 4 rolos de 60 metroscada 2 (dois) pacotes; 02 (dois) desinfetante 2 LT	MARLUCE /BH/ MINUANO/ ALKLIN/ CARINHO/ LUMINOSA	KIT COMPLETO	R$ 48,64	R$ 7.296,00
Total R$ 7.296,00							

Fornecedor: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 12.229.196/0001-70							
Representante: SUELEN AMARAL ALFAIA							
Telefone: (69) 9244-4741							
E-mail: semaalimentoslicita@gmail.com							
Endereço: RUA MARINGA, 6294 - JARDIM RIO DE JANEIRO, Ariquemes - Rondônia - 76871-486							
Item	**Quant.**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	150	KIT	KIT DE HIGIENE PESSOAL SENDO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO: - 03 (tres) sabonete em barra 90g com perfume;Marca: Vida - 01 (uma) Escova dental cerdas em nailon,material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantosarredondados,aplicação adulto, características adicionais cabo literalmente flexível, características adicionais: comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas;Marca: Dental K - 02 (duas) Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, com numero de registro no ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia - ABO.Marca: Sorriso - 01 (um) Desodorante antitranspirante, tipo rollon, contendo no mínimo 50ml;Marca: ABOVE - 01 (uma) Esponja dupla face (vegetal e espuma) para banho;Marca: BETTABANHO - 02 (Dois) Pente de cabelo adulto em plástico, dente largo médio, medindo aproximadamente 20 x 4,5 cm;Marca: SBRISSA - 01 (uma) Toalha de banho, material 100% algodão, comprimento 120 cm 70 cm de largura;Marca: Lisa - 01 (um) shampoo de cabelo categoria: unissex; fragrância: neutro; tipo cabelo: cabelo normal; composição principal: vitamina B 5;unidade de fornecimento: frasco 300 ml;Marca: Alyne - 01 (um) Condicionador de cabelo categoria: unissex; fragrância: neutro; tipo cabelo: cabelo normal; composição principal: vitamina b 5;unidade de fornecimento: frasco 300 ml;Marca: Alyne - 02 (dois) aparelho de Barbear Comfort 2un; Marca: Probak - 01 (um) Fio Dental Essencial Sabor Menta com 100 metros.Marca: Dental K	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 85,00	R$ 12.750,00
Total R$ 12.750,00							

VALOR TOTAL: R$ 20.046,00 (VINTE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são deresponsabilidade exclusivado ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados,até o limitedo quantitativooriginal.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir ascondiçõesda atade registrode preços,sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidadeespecial atender asuperveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaremcotar os bens,obras ou serviçoscom preços iguais aos dolicitante vencedor,nasequência da classificação do certame,observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como osprazosparaentrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontram se definidos no Edital de Licitação e em seusanexoscomoTermo deReferência eMinuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378 9583, Emails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C2C1C2B6